SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 20 de Junho de 2013 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VIII | Nº 1745

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação n° 8.666/93 e as suas alterações, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 032/2013 na Modalidade Carta convite n° 026/2013, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência ADJUDICO o certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento patrimonial para atender as necessidades da AMM, sendo declarada vencedora a empresa S.A.L.P LIBERATO. ME

Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2013.

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da Amm

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:2409D6D1

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 039/2013

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de levantamento patrimonial na de da AMM e do escritório de Representação em Brasília, com localização dos bens, identificação e reavaliação de bens moveis, com apresentação de relatórios e organização em pastas capa dura de documentos da contabilidade para arquivo, conforme a Carta Convite Nº 26/2013.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: **S.A.L.P. LIBERATO – ME.**
VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:676CA442

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 038/2013

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores e outros equipamentos para atender as necessidades da AMM, conforme Carta Convite N 027/2013.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: **N R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME.**
VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:45558953

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação n° 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº 032/2013 na Modalidade Carta convite n° 026/2013**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores e outros equipamentos para atender as necessidades da AMM, sendo declarada vencedora a empresa **N R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME.**

Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2013.

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:1F703497

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE MAIO

Extrato do Contrato 016/2013, Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. Contratado: João Antônio Tosti - Me. Objeto: prestação de serviços técnicos e especializados na área contábil, objetivando o acompanhamento da execução orçamentária, a elaboração, envio de informações do APLIC, elaboração das folhas de pagamento, plano de aplicação e encerramento dos balancetes mensais, incluindo assessoria para atendimento das exigências da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, Lei Federal nº 4.320/64, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (APLIC/TCE) e Estatuto do Contratante. Data: 02-05-2013; Valor: R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais); Prazo de vigência de 02-05-2013 á 31-12-2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:0BB9F720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE MAIO

Extrato do Contrato 17/2013, Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. Contratado: ACPI - Asses. Consultoria, Planejamento e Informática. Objeto: Prestação de serviços de Locação de Softwares de Administração Pública de: Contabilidade Pública (Método das Partidas Dobradas) – Gerencia, executa e controla todo o Sistema de Administração Pública Orçamentária. Seguem critérios das Leis 4.320/64 e 101/00 (Responsabilidade Fiscal), para 01 (um) usuário; Folha de Pagamento - Elabora e gerencia todos os dados da folha de pagamento em qualquer Órgão Público, gerencia os dados da folha com rapidez e confiabilidade em seus processos, é possível obter um controle total do pagamento de pessoal, assentamento funcional, ficha cadastral, lotação funcional, torna as atividades do setor pessoal mais simples agilizando todo o fluxo de informações, para 01 (um) usuário; Compras e Licitações – Execução e controle de todas as aquisições de matérias e/ou as prestações de serviços dentro da instituição pública por compra/contratação direta e por meio de licitações, além da emissão de documentos fiscais e relatórios gerenciais, gerando, assim um controle absoluto de tudo o que envolve o Departamento de compras como últimas aquisições, situação dos fornecedores, evolução dos preços, documentos oficiais e outros, para 01 (um) usuário; Controle de Patrimônio Público - Executa e gerencia o controle físico-financeiro dos bens patrimoniais móveis e imóveis, facilitando consultas através do cadastro de características, tanto geral ou especifico para cada tipo de natureza do bem, para 01 (um) usuário; Controle de Estoque - Gerencia e controla a entrada, a saída e os saldos físicos e financeiros, bem como gerencia o fluxo de materiais nos diversos almoxarifados da instituição, para 01 (um) usuário. Data: 02-05-2013. Valor: R$ 9.352,00 (nove mil e trezentos e cinqüenta e dois reais); Prazo de vigência de 02-05-2013 á 31-12-2013.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:1EFD71CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2013

CREDOR: AGRORIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS TIPO CAMINHONETE
VALOR:187.030,00
DATA: 19/06/2013
VENCIMENTO:19/06/2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeitura Municipal de Agua Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:0D457AC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 060/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2463/2013 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº 2455/2013 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 060/2013.
OBJETO: Formação da Ata de Registro de Preços para a Contratação de Empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais para ônibus e micro ônibus das seguintes marcas; Mercedez, Marcopolo, Iveco, Volksvagen.
REALIZAÇÃO: 03/07/2013 às 09h00min.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 19 de junho de 2.013.

CARINA MIGNOSO
Pregoeira Oficial do Município de água Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:0FCEC155

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 061/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2463/2013 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº 2455/2013 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 061/2013.
OBJETO: Formação da Ata de Registro de Preços para a Contratação de Empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais para caminhões das seguintes marcas; Mercedez e Ford.
REALIZAÇÃO: 05/07/2013 às 09h00min.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 19 de junho de 2.013.

CARINA MIGNOSO
Pregoeira Oficial do Município de água Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:7EF2AC98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 062/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2463/2013

comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº 2455/2013 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 062/2013.
OBJETO: Formação da Ata de Registro de Preços para a Contratação de Empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais para carros e caminhonetes das seguintes marcas; Volkswagen, Fiat, Chevrolet, Mitsubishi, Iveco.
REALIZAÇÃO: 08/07/2013 às 09h00min.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 19 de junho de 2.013.

CARINA MIGNOSO
Pregoeira Oficial do Município de água Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:87914B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PR 53-2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 53/2013

A Pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 19/06/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço foi DESERTO.

Água Boa, 19 de Junho de 2013.

CARINA MIGNOSO
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:8BFAA885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PR 63-2013

PREGÃO PRESENCIAL 063/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preços, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Decreto Municipal n°2.455 de 19 de Abril de 2013, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 063/2013.
OBJETO: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de som e propaganda volante de rua.**
REALIZAÇÃO: 03/07/2013.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 19 de junho de 2013.

CARINA MIGNOSO
Pregoeira Oficial do Município de água Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:F52EE4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PR 64-2013

PREGÃO PRESENCIAL 064/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e no Decreto Municipal n°2.455/2013 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 064/2013.
OBJETO: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de projetos em piscicultura, destinados a agricultura familiar.**
REALIZAÇÃO: 03/07/2013.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 13h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 19 de Junho de 2013.

CARINA MIGNOSO
Pregoeira Oficial do Município de água Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:17FF5A7D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013,** cujo objeto é o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Unidades de Saúde de Alta Floresta – MT", conforme abaixo:
EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **J.A. DA CRUZ SERVIÇOS, CNPJ Nº 04.738.391/0001-05, valor global de R$ 445.000,00.**

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL
01	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO CAMINHÃO CARGA SECA, PIPA COM MOTOR NO MINIMO 180 HP. BAIRRO JARDIM PANORAMA BAIRRO JARDIM RENASCER BAIRRO PRIMAVERA	06 MESES	R$ 12.490,00
02	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO CAMINHÃO CARGA SECA, PIPA MOTOR NO MINIMO 180 HP. BAIRRO RESIDENCIAL DAS MANGUEIRAS BAIRRO RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO BAIRRO JARDIM TROPICAL BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS	06 MESES	R$ 11.190,00
03	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO CAMINHÃO CARGA SECA, PIPA MOTOR NO MINIMO 280 HP. BAIRRO VILA NOVA RUA PERIMETRAL VILA NOVA BAIRRO CIDADE BELA	06 MESES	R$ 18.500,00
04	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO CAMINHÃO CARGA SECA, PIPA MOTOR NO MINIMO 280 HP. BAIRRO GUARANÁ I E II BAIRRO NEC E NWC BAIRRO NEA E NEB BAIRRO JARDIM DAS FLORES	06 MESES	R$ 8.090,00
05	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO CAMINHÃO CARGA SECA, PIPA MOTOR NO MINIMO 180 HP BAIRRO CIDADE ALTA NORTE 2 E NORTE 3 BAIRRO BOM JESUS	06 MESES	R$ 9.990,00
06	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO CAMINHÃO	06 MESES	R$ 13.990,00

	CARGA SECA, PIPA MOTOR NO MINIMO 180 HP VICINAL 1 NORTE VICINAL 1 OESTE VICINAL 1 LESTE		

Alta Floresta – MT, 19 de junho de 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:344E7F3A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013,** cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGENIO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA", conforme abaixo:

ALTA SEMEN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA – ME, CNPJ Nº 14.239.656/0001-76, conforme abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	NITROGÊNIO LIQUIDO	LITROS	2.500	R$ 13,00	R$ 32.500,00

Alta Floresta – MT, 19 de junho de 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:2281D179

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 060/2013 – RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 060/2013 – RESULTADO
A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por lote, sagrou-se vencedora para os **LOTES 01, 02,** a empresa **REGINA MARTINS BARBOSA FARIA - ME** totalizando o valor de **R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).** Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br
Alto Araguaia – MT 19 de Junho de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:A34780F1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2013

Informações específicas: Altera parcialmente as exigencias do edital original e altera a hora da abertura.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e no Hospital Municipal.
Entrega dos Envelopes: Até as **08:30** horas (horário de Brasília), do dia **21/06/2013.**
Editais original e complementar: Afixados no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.
Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas (horário de Brasília) do dia **21 de Junho de 2013**, no endereço acima.
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, 8.666/93 e alterações.
Alto Araguaia - MT., 19/06/2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:AD69F393

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Segundo termo aditivo ao contrato: 151/2013
Contratada: J. A de Oliveira & Cia ltda ME
Objeto: Reforma de Ponte de Madeira conforme lotes 01,03 e 04.
Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de execução em 30 dias a partir de seu vencimento para os lotes 03 e 04, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 19/06/2013

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 19/06/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:1D10A00A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Terceiro termo aditivo ao contrato: 121/2013
Contratada: Construtora B H ltda ME
Objeto: Contratação de empresa para reforma na escola municipal Adalcy da Conceição Rodrigues, conforme lote 01; reforma na escola municipal Maria Júlia de Almeida.
Prazo: Fica o presente prorrogado seu prazo de execução em mais 30 a partir de seu vencimento para os lotes 01 e 02, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93
Data: 19/06/2013

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 19/06/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:0B7020D3

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 010-2013

TOMADA DE PREÇOS 010/2013 – AVISO DE ANULAÇÃO
A **CPL**, comunica a todos os interessados, que foi verificado que o objeto da referida licitação não apresenta as especificações necessárias, e que com base no princípio da competitividade o Sr. Prefeito **Jerônimo Samita Maia Neto**, com fundamento no Artigo 49 da Lei 8.666/93, promoveu a **ANULAÇÃO** do supracitado certame, sendo que o mesmo será realizado posteriormente..

Alto Araguaia – MT. 19 de Junho de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
James Barbosa de Lima
Código Identificador:572F2EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 266/2013.

Sindicado: Antonio Marques da Silva

Objeto: Apurar fatos relativos a inassiduidade funcional do servidor
Portaria: 266/2013.
Decisão Final: Arquivamento do processo, em decorrência da sentença criminal que declarou a perda do cargo público que exerce o sindicado.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:A68D8FB3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 204, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

DESIGNA TEREZINHA MENDES TEIXEIRA**,** GERENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA RESPONDE PELO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Alto Garças, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o período de afastamento por Interesse Particular da Secretária Municipal de Assistência Social, **MARISE AIRES MESQUITA TEIXEIRA** compreendido entre 15 a 23 de Junho de 2013;

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Gerente de Desenvolvimento Social, **TEREZINHA MENDES TEIXEIRA,** portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral n°. 096.425 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n°. 172.428.001-53, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, em 11 de Junho de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:E0FC4BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037, DE 29 DE MAIO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 903/12 de 26 de setembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais)**,** destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.110	3.3.90.30.00	4.000,00
TOTAL		4.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.131	3.3.90.30.00	4.000,00
TOTAL		4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:D5145466

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2013

O Prefeito Municipal, Senhor Maurício Joel de Sá, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no **§ IV**, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), tendo como objeto a Prestação de Serviço de internação em clínica especializada para recuperação de dependência química e alcoolismo. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da empresa ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS - LIBERDADE e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 24 do supracitado diploma legal. Alto Taquari – MT, 19 de junho de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:9B945F97

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 044/2013 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção para manutenção das secretarias deste Município. A Pregoeira e equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2013. Abertura às 09:00h do dia 02/07/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou solicitado pelo e-mail: **licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br**. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 19 de junho de 2.013.-

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:13DFBFC4

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 045/2013 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção para atender o auxilio moradia. A Pregoeira e equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2013. Abertura às 14:00h do dia 02/07/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou solicitado pelo e-mail: **licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br**. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 19 de junho de 2.013.

JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:78AD6C03

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 046/2013 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Taquari.
A Pregoeira e equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2013. Abertura às 09:00h do dia 03/07/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.
Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 19 de junho de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:FFC033BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0192/2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS PARA AVALIAÇÃO DE I.T.B.I., NO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.
D E C R E T A

Art. 1° - Os valores de avaliação para pagamento do I.T.B.I, deverão ser calculados levando-se por base os valores determinados abaixo:

LOTES RURAIS:

Áreas até 15 km de distância do núcleo urbano do município é de: R$ 500,00 (quinhentos reais) por Ha em Mata e R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por Ha aberto;
Áreas entre 16 km e 100 km, inclusive de distância do núcleo urbano do município é de: R$ 500,00 (quinhentos reais) por Ha em Mata e R$ 1.000,00 (um mil reais) por Ha aberto;

Áreas acima de 101 km de distância do núcleo urbano do município é de: R$ 300,00 (quatrocentos reais) por Ha em Mata e R$ 800,00 (oitocentos reais) por Ha aberto;

LOTES URBANOS:

Imóveis situados na Avenida Governador Dante Martins de Oliveira e Avenida Brasil, R$ 50,00 m2 (cinquenta reais o metro quadrado);

Imóveis situados na Avenida Jaime Veríssimo Campos Junior e Avenida Mato Grosso, R$ 30,00 (trinta reais o metro quadrado).

PARA OS SETORES:

W: R$ 20,00 (vinte reais) o metro quadrado;
C: R$ 20,00 (vinte reais) o metro quadrado;
I: R$ 20,00 (vinte reais) o metro quadrado;
LE: R$ 20,00 (vinte reais) o metro quadrado;
CA: R$ 20,00 (vinte reais) o metro quadrado;

CB: R$ 20,00 (vinte reais) o metro quadrado;
CC: R$ 3,00 (três reais) o metro quadrado;
CE: R$ 3,00 (três reais) o metro quadrado;
CHA: R$ 3,00 (três reais) o metro quadrado;
SW1-A: R$ 30,00 (trinta reais) o metro quadrado;
SW1-B: R$ 15,00 (quinze reais) o metro quadrado;
SW1-C: R$ 15,00 (quinze reais) o metro quadrado;
SW1-D: R$ 15,00 (quinze reais) o metro quadrado;
SW1-E: R$ 15,00 (quinze reais) o metro quadrado;
SW1-F: R$ 15,00 (quinze reais) o metro quadrado;

Para os imóveis situados em área urbana com áreas superiores a 10.000 metros quadrados, o valor do I.T.B.I. será calculado em R$ 3,00 (três reais), para cada metro quadrado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário em especial no Decreto 181/2013.

Apiacás-MT, 19 de junho de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:267942CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0193/2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerada a Srtª. **LUCIANA PAULA RECH**, do cargo de **ASSISTENTE GERAL DA SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 19 de junho de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:4DAB5DE5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO nº 011/2013 DE 04/06/2013**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E FITÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAIANA - MT.** Foram Vencedores os seguintes participantes: **EDSON BRILHANTE – ME CNPJ Nº 13.549.329/0001-58 e CURINGA DOS PNEUS LTDA CNPJ Nº 00.041.327/0019-30. Araguaiana – MT, 19 de junho de 2013.**

Publicado por:
Marcia Cristina Fernandes Correa
Código Identificador:CED51E75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS JUNHO/ 2013

Contrato nº 085/2013 - Data: 03/06/2013 - **Contratada**: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ARAPUTANGA- **Valor:** R$ 4.134,00- **Objeto**: Locação de salão de eventos que será usado para a realização de encontro de todos os idosos do município de Araputanga/MT.. - Vigência: 03/06/2013 à 27/09/2013.- Fiscal: Marlene Rodrigues Moraes.

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:8B165A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS JUNHO/ 2013

Contrato nº 086/2013 - Data: 03/06/2013 - **Contratado**: JOSÉ MARINHO ALENCAR - **Valor:** R$ 9.000,00- **Objeto**: O LOCADOR é legitimo proprietário do imóvel, situado à Rua Valdivino Fidêncio da Silva nº 684 - Centro em Araputanga – MT, Quadra 19 do Lote 12, onde funcionará a Sede da Secretaria de Educação.. - Vigência: 03/06/2013 à 31/12/2013.

ZÉLIA DIAS DA SILVA.
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:7520B1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS JUNHO/ 2013

Contrato nº 087/2013 - Data: 07/06/2013 - **Contratada**: MÁRCIA REGINA FRONER DE MELLO SAMORANO- **Valor:** R$ 525.000,00 - **Objeto**: AQUISIÇÃO DE AREA DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA: Imóvel denominado de FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, com Registro Atual – Matricula nº 216 do 1º Serviço Registral da Comarca de Araputanga/MT – Registro de Imóveis, situado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Araputanga, neste Estado, com área total de 110,872 hectares, sendo desmembrado uma área de aquisição de 36,30 hectares sem benfeitorias, localizado a margens da Rodovia MT 175 sentido para São Jose dos Quatro Marcos _ MT, possuindo as divisas com Shiguemitu Sato, Marcia Regina Froner de Mello Samorano, Rodovia MT 175, Roberto Riderraru Itai, Pedro Jerônimo de Souza e Outros, Loteamento Maria Clemente e Wanir Matias e Outros, conforme Memorial Descritivo e Planta de Localização devidamente elaboradas e assinada pela responsável técnica ANA PAULA SIQUEIRA DA SILVA – Arquiteta e Urbanista – CAU Nº A53889-2 ... - Vigência: 07/06/2013 à 07/11/2013.

ETELMINIO DE ARRUDA SALOMÉ NETO.
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:F9C2ADD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS JUNHO/ 2013

Contrato nº 088/2013 - Data: 10/06/2013 - **Contratado**: S. SOUZA CORREIA – ME - **Valor:** R$ 25.000,00 **Objeto**: realizar 01 (uma) apresentação da atração artística com a "DUPLA ALECIR & ALESSANDRO", para animação da tradicional Festa de São João.. - Vigência: 10/06/2013 à 06/07/2013.- Gean Carlo Pereira Duarte.

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:72850ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Equipe Pregoeira, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME DE GÁS, resultou como DESERTA, onde nenhuma empresa manifestou se interessada na participação do presente certame. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga MT, 19 de Junho de 2013.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:97CA65DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.042/2013.

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA:"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS CRÉDITOS DECORRENTES DE ROYALTIES, PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS RELACIONADOS À EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder às instituições financeiras públicas, créditos decorrentes de royalties, participações especiais e compensações financeiras relacionados à exploração de petróleo e gás natural, recursos hídricos e minerais, até 31 de dezembro de 2016, ficando estabelecido o limite de até R$ 3.000.000,00, (três milhões de reais), recebendo em contrapartida os recursos financeiros correspondentes.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se:
I - créditos decorrentes de *royalties*, excedentes de *royalties* e participações especiais: os direitos creditórios de titularidade do Município de Aripuanã/MT referentes à exploração de petróleo e gás natural, conforme previsto no artigo 20, § 1º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997, e pelo Decreto n.º 2.705, de 3 de agosto de 1998;

II - créditos decorrentes de compensação financeira: os direitos creditórios de titularidade do Município de Aripuanã/MT referentes à utilização de recursos hídricos e minerais, conforme previsto no artigo 20, § 1º, da Constituição Federal, regulamentado pelas Leis nº 7.990, de 28.12.1989, e nº 8.001, de 13.3.1990, com as modificações dadas pelas Leis nº 9.433, de 8.1.1997, nº 9.984, de 17.7.2000, e nº 9.993, de 24.7.2000, e pelos Decretos nº 1, de 07.2.1991 e nº. 3.739, de 31.1.2001.

Art. 3º A cessão de direitos creditórios a instituições financeiras públicas de que trata esta Lei sujeitam-se às disposições da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 4º Os recursos originados das cessões de direitos creditórios de que trata esta Lei, serão destinados exclusivamente:

a) no caso de *royalties*, somente para capitalização do Fundo de Previdência e/ou amortização extraordinária de dívida com a União, conforme o disposto no art. 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal; e

b) no caso de participações especiais e compensações financeiras, para despesas de capital, sendo vedada a aplicação desses recursos em despesas correntes, exceto se destinadas aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º O Município de Aripuanã/MT não fica coobrigado, ou de qualquer forma responsável, pelos créditos envolvidos na negociação, nem pelo pagamento pontual por parte do devedor dos créditos cedidos, respondendo apenas pela existência legal desses créditos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:B767091E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.043/2013.

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA:DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHONETE TOYOTA HILUX, PLACA NJV 3982, ANO DE FABRICAÇÃO 2011 E ANO DE MODELO 2011, À CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT a doar o veículo Caminhonete Toyota Hilux, Placa NJV 3982, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2011, tombado no patrimônio sob nº 13.649, à Câmara Municipal de Aripuanã.
Art. 2º As despesas decorrentes da transferência do veículo, impostos e sua manutenção, correrão por conta da donatária.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:DBCB9CCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.044/2013.

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA: INSTITUI O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL
Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 - PPA 2014-2017, em cumprimento ao disposto no Art. 103, § 1°, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos de I a III.
Parágrafo Único - Integram o Plano Plurianual:
I – Mensagem do governo contendo:
a) O Processo de Elaboração do PPA: metodologia de construção do Plano;
b) A Situação Socioeconômica e Ambiental: uma visão sobre os principais problemas da realidade do Município;
c) As Diretrizes de Governo: decisões estratégicas de atuação do Governo para definir as Políticas Públicas para o período do PPA;
d) O Cenário Fiscal: situação fiscal do Município e a limitação dos recursos para atendimento das Políticas Públicas.
II – Anexos demonstrativos contendo:
a) Anexo I – Programas Temáticos;
b) Anexo II – Programas de Gestão e Manutenção do Estado, inclusive no qual serão incluídas as Operações Especiais e a Reserva de Contingência;
c) Anexo III – Descrição dos Programas Objetivos Estratégicos.
Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.
Art. 3º O PPA 2014-2017 terá como diretrizes os seguintes objetivos estratégicos:

I) Promover o respeito e a valorização humana através da revitalização da educação básica, da valorização da cultura local, da melhoria à atenção e vigilância em saúde pública e do fortalecimento das ações de assistência social.
II) Melhorar a infraestrutura urbana e de transportes no Município.
III) Estimular a atividade econômica para agregar valor à produção local.
IV) Fortalecer o turismo e estimular a prática do desporto e lazer.
V) Contribuir com a conservação ambiental e estimular as práticas sustentáveis de uso dos recursos naturais.
VI) Melhorar a prestação de serviços públicos.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO
Art. 4º O PPA 2014-2017, reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:
I - Programa Temático: expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

II - Programa de Gestão, Manutenção do Estado: expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.
Art. 5º O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores e Valor Global.
§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de ações orçamentárias e tem como atributos:
I - Órgão Responsável: Órgão cujas atribuições contribuem para a implementação do Objetivo;
II - Meta: Medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e
§ 2º O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.
§ 3º O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos.
CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DA UNIÃO
Art. 6º Os Programas constantes do PPA 2014-2017 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.
Parágrafo Único. As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 7º O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.
Parágrafo Único. Os valores constantes do Plano Plurianual 2014-2017 são referenciais estimados com base nos preços de 2014 e não se constituirão em limites para a programação das despesas anuais expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.
Art. 8º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos, diretrizes e metas dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.
CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO
Seção I
Aspectos Gerais
Art. 9° A gestão do PPA 2014-2017 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:
I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
II - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2014-2017.
Parágrafo único - Caberá à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2014-2017.
Art. 10. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo relatório anual de avaliação do Plano, que conterá:
I - avaliação da execução orçamentária e financeira das ações integrantes dos Programas Temáticos e dos Programas de Gestão e Manutenção do Estado, explicitando se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;
II – avaliação dos Indicadores dos Programas Temáticos, de modo a evidenciar o índice de realização dos Objetivos e Metas do PPA.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 11. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2014 a 2017, está incluído no Valor Global dos Programas.
Parágrafo único - A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que trata o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 12. A revisão do PPA será realizada:
I – pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento a qualquer tempo, para a atualização das informações relativas:
a) aos Indicadores dos Programas;
b) aos Órgãos Responsáveis pelos Objetivos;
c) às Metas, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária.
II - pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, ao menos uma vez por ano, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de abertura de créditos adicionais, mediante:
a) alteração do Valor Global dos Programas;
b) inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias;
c) inclusão, exclusão ou alteração de Metas;
III - por meio de projeto de lei de revisão nos casos em que seja necessário:
a) criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;
b) criar ou excluir Metas e ações orçamentárias, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do caput.
§ 1º As atualizações de que tratam os incisos I e II do caput serão informadas à Câmara de Vereadores.
§ 2º O projeto de lei de revisão que inclua ou modifique Programa Temático deverá conter os respectivos atributos e observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2014-2017.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:F29C4F4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.566/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da ei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. SONIA DE JESUS SANTANA WILHELM**,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1402156-0 SSP/MT e do CPF nº. 937.308.961-72, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor de Departamento de Habitação – DEHAB, Nível **DAI-01,** a partir 12/06/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:62E76403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.567/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da ei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso 001/2011, a Srª. ESDRA DIAS**,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1795722-2 SSP/MT e do CPF nº. 021.527.921-22, para exercer o cargo de Carreira de **ZELADOR,** Nível 1 Ref. 01**,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir 13/06/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:1DA6C93C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.568/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. JOEL VALADARES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 518.277 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 511.201.601-97, ocupante do cargo de Carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível 05, Referência 01, lotado no Gabinete do Prefeito Gratificação por Desempenho Funcional/GDF-04, a partir do dia 1º/06/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:D02D50AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.569/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **GENIVAL JOSÉ DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 584.051 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 395.936.571-34, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, N**ível **01**, Referência **05**, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,* Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04,** a partir do dia 1º/06/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:B505E37E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.570/2013

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. JOSÉ LÚCIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 573.109 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 433.463.081-20, Carteira de Habilitação n° 02850732881, Categoria "D", ocupante do cargo de Carreira de MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS, Nível Elementar 06 "d", Referência 02, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, no período de 15/06/2013 a 14/09/2013, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:DD89750D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.571/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da ei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Srª. **ELSA HENKE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.553.913 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 578.554.392-34, do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Nível **05**, Referência **01**, a partir 1º/06/2013, tornando sem efeito a Portaria n° 2.652/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:EECA9873

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.572/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a Srª. **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1616242-0 SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº. 008.938.711-25, ocupante do cargo de Carreira de ESCRITURÁRIO**,** da Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º/06/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:442FC37F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.573/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e no Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **estável** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a partir de 12/10/2009, o servidor abaixo relacionado:

Nome do Servidor	Cargo	Mat.	Admissão	Lotação
Gilberto Honório Bitencout	Operador de ETA	1143	09/10/2006	Secretaria Mun. de Infraestrutura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:039FF455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.574/2013

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar nº. 001/1999 e artigos 11 e 12 da Lei Complementar 003/1999.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar nº. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto nº. 1.389/2008:

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PROMOVIDA** a servidora pública municipal, devidamente aprovada na Avaliação de Desempenho Anual referente ao Qüinqüênio 2008 a 2013, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 001/1999, artigos 11 e 12 da Lei Complementar 003/1999 e conforme dispõe o Decreto nº 1.389/2008, a partir de 13/06/2013:

Secretaria Mun. de Administração			
Nome do Servidor	**Cargo**	**Situação da Avaliação**	**Número de Referência**
Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo	Contadora	Aprovada	02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:9158E215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.575/2013

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da LC 001/99;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Salário-Maternidade, à servidora Sra. Magda Maria Vieira Barbosa, portadora do RG n.º 06896413 e do CPF n.º474.569.141-68, efetiva no cargo de Professora II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 06 de junho de 2013 à 05 de julho de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:D02BB6AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.045/2013.

AUTOR: Mesa Diretora

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO A DOAR BENS MÓVEIS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar doação, à Prefeitura Municipal de Aripuanã, dos seguintes bens móveis abaixo relacionados:

I - Patrimônio nº 527 - GM/Blazer Tornado, chassi 9BG116HX05C42207 marca/modelo 222815 motor 2.4 L.A gasolina inj.eletr.comb.MPF1 4x2 nº do motor 6Y0011021.cor preto LISZT 59 acabamento interno grafite 03 ano-Fab. 2005 ano-Mod.2005, placa KAF9081, avaliado em **R$ 16.000,00(dezesseis mil reais);**

II - Patrimônio nº 574 - Motoneta WEB100CC prata 09/10, ano/modelo 2009/2010, gasolina 2 passageiros HP: 7,5, chassi 94J1XFBJ9AM086721, nº do motor jbj9115604, RENAVAM 027900, placa NPF 6217, avaliada em **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);**

III - Patrimônio nº 632 - Fiat Uno Way 1.0 – 004 cilindros – cor Branca Banchisa motor 310ª1011*9892886, ano/modelo, 2010/2011, placa NUC 2899, avaliado em **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**

§ 1º - A doação de que trata o caput deste artigo decorre do fato de que os bens não atendem as necessidades da Câmara Municipal quanto à logística e economicidade.

§ 2º - Os bens ora doados deverão ser baixados do patrimônio público da Câmara Municipal de Aripuanã.

§ 3º - Os veículos doados serão entregues sem débitos e as despesas com transferência correrão por conta da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:848707BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preços que trata o Edital nº. 031/2013, levado a efeito às 10:00 (dez) horas do dia **10/06/2013**, sagrou-se vencedora a empresa: **VIAÇÃO BRASIL LTDA.**
Aripuanã-MT, 19 de junho de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:958F0A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013

ORIGEM: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2013

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010.

Aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Ednilson Luiz Faitta RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VIAÇÃO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) Nº. **03.533.254/0001-63**, com sede na Rua Berlim, nº 171-A - Bairro: Rodoviário Parque, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.048-100 Telefone: (0xx65) 3317 2200, representada pelo Srº. **Darci Gonçalves de Oliveira**, portador do **RG 829.416 SSP/MT** e do CPF **473.984.261-00**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres destinadas aos pacientes deste município que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora de domicílio, conforme especificações abaixo e condições constantes abaixo.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, e, passível de prorrogação nas hipóteses previstas em lei, assegurado o interesse da Administração Pública.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, a quantidade, o preço dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	16887	Passagem Juína x Aripuanã	Unidade	4.000	50,00	200.000,00
02	17991	Passagem Juína x Cuiabá	Unidade	2.000	115,00	230.000,00
03	23364	Passagem Cuiabá x Juína	Unidade	2.000	115,00	230.000,00
04	30083	Passagem Aripuanã x Juína	Unidade	4.000	50,00	200.000,00

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATADA:

4.1.1. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.1.2. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.1.3. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.6. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.1.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 14.6. ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de executar os serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 da minuta.

4.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.1.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora se recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, estarão sujeito as penalidades constantes da Seção 10da minuta.

4.2. DA CONTRATANTE:

4.2.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.2. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

4.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

4.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.6. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim conforme estabelece a Instrução Normativa nº 036/2012 e Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto ser modificada para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já que a empresa contratada que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

5.1.1. A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a fornecer as passagens terrestres, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, através da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o numero exato das quantidades de passagens terrestres a serem entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.4. A entrega das passagens terrestres licitadas deverá ser de total responsabilidade da empresa licitante vencedora, cujas entregas nas quantidades solicitadas deverão ser entregues de imediatos após a solicitação e obrigatoriamente acompanhadas dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todas as especificações e respectivos valores.

5.5. As passagens a serem entregues deverão estar em perfeitas condições, sem qualquer rasuras, remarcação, livre de qualquer outra forma que possa comprometer a sua utilização.

5.6. A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a realização dos serviços, até o 10º (dia) do mês subseqüente de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) discriminativa, atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.4. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

6.5. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços vendidos.

6.6. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.7. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao município sede da CONTRATADA.

7. DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5o do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata

de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

7.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

7.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

7.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

7.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência ou pessoalmente, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Municipio de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

8.5. Caso o Municipio de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

9.1. Correrão por conta exclusivas do **CONTRATADO**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente ata de registro de preços e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade do serviço fornecido durante todo o prazo da presente Ata de Registro de Preços, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:

a) advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da execução dos serviços, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

d) multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 02 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "d".

10.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 18.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

10.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "b"e "c", do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.5. Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.

10.6. As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

10.7. No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

10.8. As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela **CONTRATANTE** mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2013** do Município de Aripuanã.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
13.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.
13.2.2. O licitante não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
13.3. O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.5. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subseqüente.
13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.
13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
13.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
13.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão de Licitação do Município de Aripuanã e deverão ser protocolizados na Recepção, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, devendo informar o número de telefone para contato e nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos.
13.10. O Licitante poderá retirar o edital via Internet através do endereço eletrônico www.prefeituradearipuana.com.br No link licitações (este sem custos), devendo efetuar o preenchimento do recibo de retirada do Edital, indicando nome, endereço, CNPJ, telefone, fax e e-mail, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.
13.11. Recomendam-se ao licitante que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
13.12. O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante do licitante.
13.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.14. Nos casos omissos no edital aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/02, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto Municipal 1729/2010.
13.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Aripuanã-MT, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.
E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 19 de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

_____
Viação Brasil Ltda
Cnpj Nº 03.533.254/0001-63

_____
WANCLEY ANTUNES GONÇALVES
Cpf Nº 384.319.201-49

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:75ED3D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 005/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que a Carta Convite de que trata o Edital nº. 005/2013, levado a efeito às 08:00 (oito) horas do dia 17/06/2013, sagrou-se vencedora a empresa ***MARTINS E SATELES LTDA ME.***
Aripuanã-MT, 19 de junho de 2013.

ELENIL CAMPOS BENEVIDES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:27CF2543

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 035/2013

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO DE LEIS E REVISÃO DO PCCS (PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS) E ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO QUADRO DE PESSOAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc;

CONSIDERANDO a necessidade de estudo das Leis para e a revisão do PCCS (Plano de Cargos, Carreira e Salários) e atualização da tabela de progressão funcional do quadro de pessoal da estrutura da administração da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de que esta Comissão Especial seja nomeada com funcionários efetivos da Estrutura da Administração da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, sendo interesse destes,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a**COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO DE LEIS E REVISÃO DO PCCS (PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS) E ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO QUADRO DE PESSOAL DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT**, composta pelos servidores relacionados abaixo, sendo todos efetivos integrantes do quadro de pessoal da estrutura da administração:

- KELLE CRISTINA DE OLIVEIRA
- SIMONIA AUXILIADORA ARANTES
- JESULENE MARIA RODRIGUES
- ONERLINO BATISTA DA SILVA

Art. 2ºA Comissão Especial, de que trata esta Portaria, será responsável pelo estudo de todas as leis que se referem ao quadro de pessoal da estrutura da Administração da Câmara Municipal de Barra do Bugres, tais como: leis de Criação de Cargos, reestruturação administrativa e leis de alteração de salários e carga horária, assim

como a revisão do PCCS (Plano de Cargos Carreira e Salários) e ainda a criação da tabela de progressão funcional do quadro de servidores da estrutura da Administração da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

Art. 3º Os membros integrantes da Comissão Especial de que trata esta Portaria não serão remunerados peloexercíciodas respectivas funções, sendo os serviços considerados como de interesse público relevante.

Art. 4º Os membros desta Comissão se reunirão para os estudos fora do horário normal de expediente.

Art. 5º Sendo os estudos de interesse coletivo de todos servidores efetivos do quadro de pessoal da estrutura da administração, devem os membros desta, quando solicitados, prestar esclarecimentos aos demais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, aos 19 dias do mês de junho de 2013.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ
Presidente

Registrado Nesta Secretaria e Publicado Por Afixação no Mural da Câmara Municipal e no Jornal de Circulação no Município.

Secretaria Geral, Aos 19 Dias do Mês de Junho de 2013.

FERNANDO DOS SANTOS LOPES
Secretário Geral

Publicado por:
Fernando dos Santos Lopes
Código Identificador:D2F65A88

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 007/2013 – PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

O Ex.mo. Sr. **Gustavo Abi Rached Cruz**, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc.....
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em decorrência do acumulo de matérias e considerando o recesso legislativo, a Sessão Ordinária, que ocorre normalmente nas três primeiras quintas-feiras do mês, foi adiada para o dia 21/06/2013 (sexta-feira)), às 19:00 h.

Dado e passado nesta cidade de Barra do Bugres - MT., aos 19 dias do mês de junho de 2013. Eu_____(Fernando dos Santos Lopes – Secretário Geral da Câmara Municipal, que fiz digitar e assino.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ
Presidente.

Afixado em lugar de costume, no mural da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de junho de 2013.

FERNANDO DOS SANTOS LOPES
Secretário Geral

Publicado por:
Fernando dos Santos Lopes
Código Identificador:65F48FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 043/2013

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: DARUMA TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.170.289/0001-25
Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada ***Computador Interativo e Solução de Lousa Digital.***
Valor: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R$ **20.075,00 (Vinte Mil e Setenta e cinco Reais)**
Processo Licitatório: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2013 e Pregão Eletrônico nº 032/2012a/FNDE/MEC
Dotação Orçamentária: 08.003.0.0.12.361.5010.2029. MANUTENÇÃO FUNDEB 40%
33.90.30.00.00.-104 - MATERIAL DE CONSUMO
Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA.
Vigência: 04/06/2013 à 31/12/2013.

Publicado por:
Angela Maria Dias de Oliveira
Código Identificador:5A4E1183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.° 001/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT E A ASSOCIAÇÃO MATO GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, VISANDO POSSIBILITAR O SUPORTE NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE FOMENTEM O CRESCIMENTO DO REFERIDO MUNICÍPIO, BEM COMO ACOMPANHAR PROJETOS E AS ATUALIZAÇÕES LEGISLATIVAS NO ÃMBITO DOS ÓRGÃOS COOPERADOS.

O Município de Barra do Bugres/MT, inscrito no CNPJ sob o n. ° 03.507.522/0001-72, situado à Praça Ângelo Masson, n° 1000, Centro, Barra do Bugres/MT, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Júlio César Florindo, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n.° 0489704-8 SSP/MT e CPF n.° 406.152.861-00, e a Associação Mato Grossense dos Municípios, inscrita no CNPJ sob o n.° 00.234.260/0001-21, situada à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.° 3.920, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, doravante simplesmente denominado ASSOCIAÇÃO, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Valdecir Luiz Colle, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.° 13/R 2942.99 SSP/SC e CPF n.° 807.590.769-87, decidem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tem por objetivo a cessão, pelo MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO, de um servidor efetivo com a graduação no curso de Direito, encarregado da execução dos trabalhos de assessoria jurídica, visando proporcionar o desenvolvimento de ações que possibilitem o crescimento dos órgãos cooperados, bem como acompanhar projetos e as atualizações legislativas dentro dos padrões necessários estabelecidos na legislação vigente e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
I - Ao MUNICÍPIO compete:
Remunerar e arcar com todas as obrigações trabalhistas do regime jurídico do servidor cedido;
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus originado em decorrência da relação de trabalho entre o MUNICÍPIO e o servidor cedido.

II – À ASSOCIAÇÃO compete:
Supervisionar os trabalhos executados pelo servidor cedido, o qual ficará tecnicamente subordinado à ASSOCIAÇÃO e obrigado ao cumprimento do regime interno pertinente;
Fornecer equipamentos e materiais necessários ao servidor cedido, para a execução dos trabalhos;
Arcar com as despesas de deslocamento do servidor cedido, para fins de participação em reuniões, supervisões técnicas, cursos e treinamentos, quando convocado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para o alcance do objeto ora compactuado, as partes não concorrerão entre si com recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é por tempo determinado de 2 (dois) anos, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO
O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado pelas partes e rescindido, a qualquer momento, mediante comunicação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente termo de Cooperação Técnica será publicado no Jornal Oficial dos Municípios na forma da legislação vigente, como condição para sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres/MT, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.

Para a validade do que foi compactuado entre as partes, firma-se este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Barra do Bugres/MT, 04 de abril de 2013.

JULIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal de Barra do bugres/MT

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da AMM

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS SALES
Sec. Adm. e Finanças Barra do Bugres/MT

DÉBORA SIMONE ROCHA FARIA
Coordenadora Dep. Jurídico AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:4BBFF99F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 083/2013

CONTRATADA: MILANI & VENDRUSCOLO LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa da área de saúde para atendimento de serviços médicos e ambulatoriais especializados essenciais aos munícipes pelo Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Brasnorte-MT.
VALOR: R$ 1.199.128,00
VIGÊNCIA: 31/12/2013
DATA: 12/06/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:9DD8CF97

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 084/2013

CONTRATADA: SJC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
OBJETO: Serviços de Rádio Difusão para divulgação ao vivo e testemunhal de spots institucional de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Brasnorte e suas respectivas Secretarias.
VALOR: R$ 115.500,00
VIGÊNCIA: 31/12/2013
DATA: 12/06/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:113AD00B

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 085/2013

CONTRATADO: CLEACIR CORRÊA.
OBJETO: Locação de cavalo mecânico modelo VW 24.220, Placa KAP-6505, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
VALOR: R$ 6.000,00
VIGÊNCIA: 13/07/2013
DATA: 14/06/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:27B3A385

PREFEITURA MUNICIPAL
1º. TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 083/2013

CONTRATADA: MILANI & VENDRUSCOLO LTDA-ME.
OBJETO: Supressão em razão de 11 (onze) dias do mês de junho o objeto do contrato ter sido executado por outra empresa até a concretização do processo licitatório.
VALOR: R$ 62.811,47
DATA: 12/06/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:67E952A7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2013

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE,** Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/07/2013, as 08h00min hr, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei federal 4.320/94, licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 019/2013 para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza de uso hospitalar, higienização, lavanderia a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Saúde.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 07:00 hs às 11:00 hr e das 13:00 as 17:00hs ou através do telefone (66) 3592-3200.

Brasnorte-MT, 19 de junho de 2.013.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:ACAE995B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2013

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE,** Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/07/2013, as 08h00min hr, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei federal 4.320/94, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 020/2013, objetivando a Contratação de serviços técnicos de

acompanhamento na apuração do valor adicionado do Município de Brasnorte, incluindo fornecimento de sistema informatizado para realização dos serviços, treinamento e acompanhamento de servidores municipais, objetivando o cálculo do IPM – Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 07:00 hs às 11:00 hr e das 13:00 as 17:00hs ou através do telefone (66) 3592-3200.

Brasnorte-MT, 19 de junho de 2.013.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:128A8072

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 136/2013

"Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Pensão por morte em favor da Sr.ª Antonia Nunes da Silva Pires".

*O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso "II", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003; Art. 7º inciso "I" e Art. 28, inciso "II" da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.*

Resolve:

***Art. 1º** - Conceder o Benefício de Pensão por Morte em favor da Sr.ª **Antônia Nunes da Silva Pires,** portadora do RG 2482787-8 SSP/MT e do CPF 304.665.631-91, pelo falecimento do ex-servidor Sr. **Teófilo Secondino Pires**, servidor no cargo de Guarda, Nível I, Classe G, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres, registrado sob o n.º 289, com proventos integrais conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 089/2013,* retroagindo seus efeitos *a partir de 11 de Maio de 2013, até posterior deliberação.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 18 de Junho de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

***HOMOLOGO*:**

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres - Mt

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:FC45A953

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 154 DE 27 DE MAIO DE 2013

"CRIA A GALERIA DE FOTOS DOS VEREADORES E PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam criadas as Galerias de fotos dos Vereadores e dos Presidentes da Câmara Municipal de Campinápolis/MT.

§1º - A galeria será constituída por quadros com fotos individuais de cada Vereador.

Art. 2º - As fotografias dos Vereadores e Presidentes obedecerão um tamanho padrão, não podendo haver quadros ou fotos maiores ou menores que os outros.

Art. 3º - Na Galeria de Presidentes, embaixo de cada foto do Vereador constará o ano ou os anos em que presidiu esta Casa de Leis.

Art. 4º - Na Galeria de Vereadores, embaixo de cada foto constará as Legislaturas em que cada Vereador tenha exercido a Vereança.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 27 de Maio de 2013

ANTÔNIO RODRIGUE
Presidente

CELIOMAR PIABA BENTO
1º Secretário

ROMILDO CHEREDAEPRAN
2º Secretário

Publicado por:
Aulismar Alves
Código Identificador:8A17E048

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 2.183 DE 17 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SR.(A) ARIANY ALVES BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 05 de fevereiro de 2012 e Edital nº 001/2011,
Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 1.946, de 21 de março de 2012, do Executivo Municipal,
Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,
Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **ARIANY ALVES BARBOSA**, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA, Classe "A" Nível 01**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 17 junho de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:97C0712B

GABINETE DO PREFEITO
A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 4.049/2013, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA PSF1 MICRO ÁREA 11 (ZONA URBANA).

CANDIDATOS (ZONA URBANA)	PONTUAÇÃO
Livia Aparecida Aguiar dos Anjos	15
Marcela Eva Santos de Oliveira	14
Fernanda de Souza Santos	09
Amanda Camilla Moreira Silva	09
Lucia Maria dos Santos	08
Gracilma Vieira Da Silva Pales	08
Antonio Carlos Gomes de Sá	08
Lourisvaldo Cerrano Diamantino	08
Francileide Fernandes Alves	08
Simone Maria Cunha da Costa	07
Maria AparecidaMartins da Silva Moraes	07
Raiane Cristina de Moraes	07
Tatiane Mendes Lourenço	07
Valdineis Alves da Silva	06
Sintia Severina dos Santos	06
Osmar Godoi da Silva	06
Luana Rozemira dos Anjos	06
Fabricio Ferreira da Silva	06
Werislene Julia Nogueira	06
Mirela Mariano de Paiva	06
Deusmira Moreira da Silva	05
Cleidineia Silva de Souza	05
Rosilene Aparecida Bernardes	04
Michele Moreira Marques	04
Fabio Junio Santana Silva	04
Rhayanna Borges da Silva	04
Elaine Candida de Araujo	04
Willian Inacio da Silva	03
Nayra Bruno Cardoso	03
Katia Lorena Santos Dias	03
Simone Aparecida Costa Marina Santos	02
Leticia Angela Marques	02
Kerolaine Stefanie Santos de Oliveira	02
Jercilene Alves Neto Araujo	Não compareceu
Selma Piaba Bento	Não compareceu
Caruline Monique de Souza	Não compareceu
Daniely Alves Silva	Não compareceu
Edna Graciano Fernandes	Não compareceu
Vandaira Francisca de Lima	Não compareceu
Daiane Alves de Oliveira	Não compareceu
Geliane Ribeiro Gomes	Não compareceu
Shirley Rooteriwe Gonçalves Sereparam	Não compareceu
Eliana Nogueira Fernandes	Não compareceu

Campinápolis –MT, 19 de junho de 2.013.

MARGARETE MEIRE DA SILVA MARTINS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:2AA7FD33

GABINETE DO PREFEITO
A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 4.049/2013, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA PSF RURAL MICRO ÁREA 24 (P.A SANTA CÉLIA).

CANDIDATOS (P.A Santa Célia)	PONTUAÇÃO
Adriana Fernandes da Silva	10
CleidiaAparecida de Souza	08
Raiane Antunes Rocha	08
Orieber Gomes da Costa	07
Magnete de Jesus Costa	05
Magnalia Batista de Oliveira	04
Geani Aparecida Silva	Não compareceu
Wanderson Freire de Souza	Não compareceu
Adair Antonio do Nascimento Gomes	Não compareceu
Edmar Pires da Silva	Não compareceu

Campinápolis –MT, 19 de junho de 2.013.

MARGARETE MEIRE DA SILVA MARTINS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:BE48A462

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº: 540/2013
Modalidade: **CARTA CONVITE 011/2013**.
OBJETIVO: *Contratação* de serviço de Assessoria e Consultoria em Licitação e Contratos Administrativos, Assessoria e Consultoria em Administração Publica Geral, Assessoria e Consultoria em Aquisição Pública.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão Permanente de Licitações e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:
HOMOLOGAR os resultados da licitação, modalidade Carta Convite 011/2013 de 07 de junho de 2013, realizada para contratação de serviço de Assessoria e Consultoria em Licitação e Contratos Administrativos, Assessoria e Consultoria em Administração Publica Geral, Assessoria e Consultoria em Aquisição Pública, e **ADJUDICAR** a proposta da empresa EULENIMAR MENDES MORAIS, CNPJ: 18.254.486.0001-50**,** pelo preço global de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, valor este em conformidade ao mapa de apuração do certame e sua proposta homologada**.** Devendo ser pago por meio de medições.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de junho de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:50517519

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-MENOR PREÇO POR ITEM Nº 008/2013.

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil de treze, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, o Pregoeiro Oficial, Sr. **EULENIMAR MENDES MORAIS**, com auxilio de sua equipe de apoio composta pela Senhora ARMANDA GUEDES PARREIRA e pelo Senhor Gilberto Francisco Ribeiro de Paula, nomeados pelo Decreto 2.156/2013, foi iniciada a sessão pública de abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 008/2013, na modalidade Menor Preço por item, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo clínicos para proceder exames complementares como:

ultrassonografias, eletrocardiograma, endoscopia, colposcopia com instrumentos próprios. Ao iniciar a sessão, o Pregoeiro nomeou o senhor Gilberto Francisco Ribeiro de Paula para secretariar os trabalhos. Após alguns minutos, o Senhor Pregoeiro comunicou aos membros da equipe de apoio que, este certame já fora prorrogado uma vez por falta de interessados. E não tendo comparecido empresas apresentando proposta, nesta nova data, o Senhor Pregoeiro decide por encerrar o processo licitatório e dar esta licitação por Deserta. Eu, Gilberto Francisco Ribeiro de Paula, que secretariei os trabalhos, encerro esta ata que, por ser expressão da verdade, ao final será assinada por mim, pelos licitantes e demais presentes que queira/possa assinar.

Campinápolis - MT **19 de junho** de 2.013.

EULENIMAR MENDES MORAES
Pregoeiro Oficial
CPF nº262.019.841-00

ARMANDA GUEDES PARREIRA
CPF nº 932.117.916-04

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA
CPFnº 003.819.471-65

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:E357A778

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2013
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36, considerando o poder de autotutela onde *"a **administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*** (Súmula nº 473/STF), **REVOGA o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2013**, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2012, vez que não há necessidade premente, no momento, em contratar estes profissionais, bem como indisponibilidade orçamentária e financeira para cobertura de despesas de pessoal, devendo o Poder Público preservar pelo equilíbrio financeiro.

Desta forma, fica **REVOGADO** O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2013, SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012, A PARTIR DESTA DATA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
Cpf Nº 308.107.010-49

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:8D2D0767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355, DE 14 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 020/2013, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **FABIO NAZARENO MOREIRA MAIA,** portador do **RG nº. 1577110-5 SSP/MT, CPF nº. 009.898.521-30** para ocupar o cargo de **Agente Operacional,** Especialidade **Motorista de Veículos Pesados,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação**,** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:8C25E1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361, DE 17 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.146/2006 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências,
Considerando o requerimento da servidora Rosinéia Barros da Silva, datado de 10 de junho de 2013,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº. 370, de 11 de junho de 2013,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a partir de 10 de junho de 2013, a servidora **ROSINÉIA BARROS DA SILVA,** ora ocupante da função de **Coordenadora Pedagógica** da **Escola Municipal Jardim das Palmeiras,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, eleita conforme Processo de Escolha de Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares da Rede Pública do Município de Campo Novo do Parecis, realizado em 13 de dezembro de 2012.
2. NOMEAR, a partir de 10 de junho de 2013, a Senhora **ROSINÉIA BARROS DA SILVA,** para ocupar o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Educação,** órgão subordinado à Secretaria supramencionada, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

3. Pelo desempenho da função a servidora receberá o percentual de 30% (trinta por cento), a título de função gratificada, sobre seus vencimentos básicos mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:CF23626B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362, DE 17 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº. 373, de 11 de junho de 2013,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir de 10 de junho de 2013, o servidor **ELTON FÁBIO SUARES,** efetivo no cargo de Professor, especialidade Licenciatura Plena em Educação Física, portador do **RG nº 988243 SSP/MT** e **CPF nº 488.739.341-53,** para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador do PAR – Plano de Ações Articuladas,** órgão pertencente à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:C211B5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363, DE 17 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº. 372, de 11 de junho de 2013,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir de 10 de junho de 2013, a servidora **PATRÍCIA MENDES JACOBOWSKI,** efetiva no cargo de Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, portadora do **RG nº 1797518-2 SSP/MT** e **CPF nº 957.652.630-20,** para ocupar o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Educação Infantil,** órgão pertencente à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Pelo desempenho da função a servidora receberá o percentual de 20% (vinte por cento), a título de função gratificada, sobre seus vencimentos básicos mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:4E70C7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364, DE 17 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº. 371, de 11 de junho de 2013,

R E S O L V E

1. RENOMEAR, a partir de 10 de junho de 2013, o servidor **DOMINGOS SÁVIO BELO DO NASCIMENTO** ora ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Divisão Pedagógica**, para ocupar o cargo em comissão **Chefe de Divisão de Controle Financeiro**, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:C540EAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365, DE 18 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a Portaria nº 361, de 17 de junho de 2013, que exonera, a pedido, a Professora Rosinéia Barros da Silva, da função de Coordenadora Escolar e nomeia Diretora do Departamento de Educação,
Considerando a necessidade de convocação e realização de nova eleição para Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Jardim das Palmeiras,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.146, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, e sua alteração posterior,
Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 123, de 3 de dezembro de 2012, regulamenta as Normas Gerais para o Processo de Escolha dos Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Novo do Parecis,
Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1. CONSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL JARDIM DAS PALMEIRAS,** com a seguinte composição:

I – 1 (um) membro representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais: **Nelson Mombach,** matrícula 1287, CPF nº 019.428.609-60.;
II – 1 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Educação: **Élton Fabio Suares,** matrícula 1443, CPF nº 488.739.341-53;
III – 1 (um) membro representante dos servidores da área administrativa das Escolas Públicas Municipais: **Márcia Pinto Freire Steffer,** matrícula 1878, CPF nº 007.886.720-70;
IV - 1 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Educação: **Domingos Sávio Belo do Nascimento**, matrícula 549, CPF nº 892.860.571-72.

2. A comissão ora constituída terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos e encaminhamento do relatório final ao Prefeito Municipal.

3. A Comissão obedecerá aos critérios definidos no Decreto Executivo nº 123, de 3 de dezembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:BE2446FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.897/2013, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

ALTERA A LEI Nº. 1.835/2012 (PPA EXERCÍCIO 2010/2013); A LEI Nº. 1.836/2012 (LDO EXERCÍCIO DE 2013), E LEI N.º 1.894/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1.835/2012, que trata do Plano Plurianual para o exercício de 2013, o projeto contemplado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1.836/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, o projeto contemplado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º Altera a redação do artigo 1º da Lei n.º 1.894/2013, tão somente com relação ao item "Projeto/Atividade" da dotação orçamentária respectiva, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica autorizado a incluir na Lei nº 1.847/2012, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, o projeto contemplado no Anexo III, cujo objetivo é aquisição de um imóvel pertencente ao Sr. Fabrício Guolo Rauen, situado neste Município, destinado à ampliação do abrigo "Casa do Aconchego", a fim de criar a seguinte dotação:

Órgão – 11- Secretaria de Ação e Promoção Social
Und. Orçamentária- 004- Fundo Municipal e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0047 – Gestão da Política de Ação Social
Projeto/Atividade: 1990 – Aquisição de Terreno para Ampliação do Abrigo
Natureza da Despesa: 44.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis - ....R$140.000,00"

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:1F34038D

SMA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569/2013, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, o Engenheiro **ARNO SCHLOSSER**, como responsável técnico pela fiscalização da obra.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:01E578B7

SMA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564/2013, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:AF9BBFDB

SMA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565/2013, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:EC5F1BFC

SMA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL LIVIA DUTRA DOS REIS PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:679BB9E0

SMA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 567/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

EXONERA A SENHORA SANDRA ALVES DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:4E7F836D

SMA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568/2013, DE 18 DE MAIO DE 2013.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL ADRIANA REGINA GARBUGIO SERON PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:E0287C6E

SMA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568/2013, DE 18 DE MAIO DE 2013.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL ADRIANA REGINA GARBUGIO SERON PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:8A8BD5F3

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO PREGÃO 050/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, vem através desta Retificar o Edital do Pregão 050/2013 – Registro de Preço para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de gestão, execução e fornecimento de infra estrutura para a realização dos eventos institucionais e promocionais, desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Campo Verde.
Item 6.D.2 – Somente para o lote 33 – Toalete Móvel;
Item 01 do Termo de Referência – Não exige marca para fone de ouvido;
Item 13 do Termo de Referência – Substituir o termo escrito erroneamente em inglês – de Lad para Led;
Item 13 do termo de Referência – O painel a ser utilizado é especificação OUTDOOR;
Item 6.D.1.A letra A – Será a aceita a Certidão do CREA e do CAU.
Campo Verde, 18 de junho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:9E328B90

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE**, para análise e possíveis alterações no projeto da obra. A nova data para realização desta licitação será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Para maiores esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo verde, 19 de junho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presid. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:C9E4667E

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 041/2013

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Descartáveis.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial 041/2013, em que a empresa **J.B. dos Santos Araújo e Cia Ltda - ME**, **CNPJ 15.369.818/0001-53**, foi a vencedora do lote 01 (único) com o valor de R$ 62.399,40 (sessenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
Campo Verde, 20 de junho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:A8E3DC6C

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 053/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial Nº 053/2013 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA,** no dia **03 de julho de 2013, as 08 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br Para maiores informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br Em conformidade com a legislação vigente.
Campo verde, 19 de junho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:7F672075

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 052/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial Nº 052/2013 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PTTS – PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL,** no dia **03 de julho de 2013, às 14 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br Para maiores informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 19 de junho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:CCE9C966

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1065/2013

De 17 de junho de 2013.

Autoriza doação de área de terras urbanas e revoga Lei Municipal n° 1053/2013.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a doar para a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC, área de terras urbanas matrícula 14.741, num montante de 12.608,26 m2(doze mil seiscentos e oito vírgula vinte e seis metros quadrados) conforme mapa e memorial descritivo anexos à presente lei.

Parágrafo Único: A doação obedecerá aos termos do Art. 17 da Lei 8.666/93.

Art. 2º A área é destinada para a construção de um Núcleo de Formação Continuada e Educação Profissional para os Povos Indígenas.

Art. 3º O prazo para o início da obra será de 1 (um) ano sob pena de reversão da área doada para o Patrimônio do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei Municipal 1053/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 17 de junho de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:07EB7EAE

SETOR DE LICITAÇÕES
TORNAR SEM EFEITO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Primeiro Termo Aditivo do Contrato 49/2013
Data: 24/04/2013
Contratado: Diego Morello
Objeto: Tornar sem Efeito
Prazo: 31/05/2013

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:3B1312D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2012

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2012 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 24 de junho de 2013, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:
-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
-Carteira de Identidade;
-Cadastro de Pessoa Física - CPF;
-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
-CPF (cônjuge)
-Carteira de Trabalho;
-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-CNIS (retirado no INSS);
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
-Carteira Nacional de Habilitação;
-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
Originais:
-02 fotos 3x4 atual e colorida;
-Carteira de Trabalho;
-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
-Declaração de Bens;
-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.
O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
O início das atividades se dará até o dia 24 de junho de 2013.
Os candidatos convocados são:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
25º LUGAR	ANDRESSA PLACIDO BRITES	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
26º LUGAR	ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado até a data de 31 de dezembro de 2013, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.

Colíder/MT, 18 de junho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:87DE67DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 065/2013

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA
Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colider-MT, a partir do dia 17.06.2013 a 16.07.2013, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:
-Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
-Titulo de eleitor;
-Comprovante de quitação eleitoral;
-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
-Carteira de identidade (R.G.);
-Cartão do C.P. F;

-Certidão de nascimento ou casamento;
-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
-02 fotos 3x4 atuais;
-Carteira de trabalho;
-Cartão PIS/PASEP
-CNIS - INSS
-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
-Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
-Comprovante de residência;
-Carteira nacional de habilitação;
-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
-Declaração de bens.
-C/C (Banco do Brasil)
-Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.
Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.
Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CONTADOR		
01	EDUARDO DA SILVA GUILHERMER	Classificação 4º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:14DBC655

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 043/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME.

MOTIVO: Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 50.363,99 (cinqüenta mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R$ 414.951,52 (quatrocentos e quatorze mil novecentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e dois centavos), passando este a ser o novo valor contratual, em decorrência de acréscimos dos serviços. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

OBJETO: Execução da Obra de Construção do PSF PERIN no Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 005/2012

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:3264D5F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARA Nº 072/2013
DE 19/06/2013

JEFERSON FERREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 071/2013 de 12/06/2013, bem como todos os atos decorrentes da mesma.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

JEFERSON FERREIRA GOMES
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JAIR JOSÉ TEODORO
1º Secretário

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:FB8AFE9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 094/2013

DATA: 18 de junho de 2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: VIRTUAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de orientação, acompanhamento, nos laboratórios de informática que possuem o sistema Operacional Linux e infraestrutura em software aberto para atender as escolas municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.2.019.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:31075BE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 095/2013

CONTRATO Nº: 095/2013
DATA: 19 de junho de 2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: ÉLIO RANGEL FILHO – ME
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de sonorização, para atender as festividades e divulgações sobre eventos que serão realizados pelo município, atendendo as secretarias municipais de saúde, educação e administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.2.011.33.90.39-06.02.2.019.33.90.39-07.04.2.047.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:7F572FD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023-2013

PREGÃO: N°. 054 /2013 – REGISTRO DE PREÇOS
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. Marlise Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços das empresas NT

Comércio de Peças para Máquinas Pesadas Ltda - ME, inscrita no CNPJ 13.975.746/0001-62, instalada na Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 3.000 C, Bairro Jardim Panorama, na cidade de Várzea Grande/MT, Certidão Negativa de INSS nº. 000122013-10001746 de 22/01/2013 à 21/07/2013, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor Raphael Augusto Ferreira Pinheiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 000.779.861-05 e do RG nº 1125619-2-SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Canário, quadra nº 20, casa 22, Bairro Santa Amália, Município de Cuiabá –MT, Dias Aleixo & Silva Ltda - EPP, inscrita no CNPJ 03.993.515/0001-28, instalada na Av. Victor Candeloro, nº 3.400, Bairro Nova Vacaria, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de INSS nº. 000812013-10001515 de 19/03/2013 à 15/09/2013, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor Sidnei Jesus da Silva, portador do CPF nº 011.330.011-57 e do RG nº 0001962678-4-SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, nº. 2623, Bairro Cristo Rei, Município de comodoro–MT e A. F. de Farias, inscrita no CNPJ 15.252.024/0001-05, instalada na Av. Júlio Campos, nº 5.866-B, Bairro Jardim dos Estados, na cidade de Várzea Grande/MT, Certidão Negativa de INSS nº. 001272013-10001024 de 10/06/2013 à 07/12/2013, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor Alexandre Loiola Lima Matos, solteiro, comerciário, portador do CPF nº 023.425.991-45 e do RG nº 14630486-SEJUSP/MT, residente e domiciliado à Rua 17, Nº. 12, Bairro Jardim Itororo, Município de Várzea Grande –MT, sendo registrado os preços das empresas: A. F. Farias - ME, no valor total de R$ 235.250,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinqüenta reais); Dias Aleixo & Silva Ltda, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e N.T. Comércio de Peças para Máquinas Pesadas Ltda, no valor de R$ 256.800,00 (duzentos e cinqüenta e seis mil e oitocentos reais). Fica declarado que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, com vigência de 20/06/2013 á 19/06/2014, contados a partir de sua assinatura.20 de junho de 2013.
Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial 054/2013.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:AE7E4292

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
32º. TERMO ADITIVO Nº. 050-2013

32 º TERMO ADITIVO Nº. 050/2013 ao Contrato de Execução de Obras nº 146/2007
DATA: 17/06/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Trimec Construções e Terraplanagem Ltda
OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº. 146/2007 e aditivos, pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando do dia 13/06/2013 à 10/12/2013.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:CBA83A6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PP 054/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO
Nº 054/2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 19/06/2013 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL n° 054/2013, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS,** consagrou- se vencedora as empresas: **A.F. DE FARIAS – ME, DIAS ALEIXO & SILVA LTDA e NT COMÉRCIO DE PEÇAS PAR MAQ. PESADAS LTDA - ME**

Comodoro – MT, 19 de junho de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:25A5AA42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2013

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 058/2013, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, RETÍFICA, MECÂNICA, TAPEÇARIA E TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 02/07/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 19 de junho de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:916CD970

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059-2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013
O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 059/2013, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 (DOIS) MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO**, cuja abertura ocorrerá às 11:00 horas do dia 02/07/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br
Comodoro – MT, 19 de junho de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:2460D1B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 059/1996

LEI Nº 059/96 De 10 de Junho de 1.996

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRS PROVIDENCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art.1º – Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente de âmbito municipal.

Art.2º – Em conjunto com a Câmara Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – definir as prioridades da política de assistência social;

II – estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social;

IV – atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de assistência social;

V – propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

VI – acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

ços de assistência prestados á população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município;

XIII – aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços públicos e privados no âmbito municipal;

IX – aprovar critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito Municipal;

X – apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior

XI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XII – zelar pela efetivação dos sistema descentralizado e participativo de assistência social;

XIII – convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros. A Conferencia Municipal de Assistência Social, e propor diretrizes para a aperfeiçoamento do sistema.

XIV – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados.

XV – aprovar critérios de concessão e valor dos beneficios eventuais.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA COMPOISÇÃO

Art. 3º – O CMAS, terá a seguinte composição:

I – do Governo Municipal:

a) – representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, ou órgão equivalente;

b) – representante do órgão de educação;

c) - representante do órgão de habitação;

d) - representante do órgão de trabalho;

e) - representante do órgão de finanças;

f) - representantes das outras esferas de Governo (União e Estado).

II - representantes dos prestadores de serviço da área;

a) – representantes de entidades de atendimento à infância e adolescência;

b) – representantes de escolas especializadas;

c) – representantes de albergues ou asilos;

d) - representantes de instituições de atendimento a criança e adolescentes.

III - representantes dos profissionais da área:

a) - representantes dos assistentes sociais;

b) - representantes dos sociólogos;

c) - representantes dos psicólogos.

IV – dos usuários:

a) - representantes das entidades ou associações comunitárias;

b) - representantes dos sindicatos e entidades patronais da área de assistência social;

c) - representantes de associações de portadores de deficiência;

d) - representantes das associações de portadores de deficiência;

e) - representantes de associações da criança e do adolescente;

f) - representantes de associações de idosos.

§ 1º – Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo do mesma categoria representativa.

§ 2º – Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas.

§ 3º – A soma dos represented que tratam os incisos, II,III e IV do presente artigo não será inferior à metade de do total de membros do CMAS.

Art. 4º – Os membros efetivos e suplentes do CMAS, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação indicação por escrito do responsável pelo órgão que o mesmo pertença.

I – da autoridade estadual ou federal correspondente quando às respectivas representações;

II – do único representante legal das entidades nos demais casos.

Art. 5º – A atividade dos membros do CMAS, regerse-á pelas disposições seguintes:

I – o exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II – Os Conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 3 reuniões consecutivas ou 5 reuniões intercaladas;

III – os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação, da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal;

IV – cada membro do CMAS, terá direito a um único voto na sessão plenária;

V – as decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º – O CMAS, terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes norma;

I – plenário como órgão de deliberação máxima;

II – as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7º – A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social ou equivalente, prestará o apoio administrativo as funcionamento do CMAS.

Art. 8º – Para melhor desempenho de suas funções o CMAS, poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – consideram-se colaboradoras do CMAS, as instituições formadoras de recursos humanos para a assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social sem embargo de sua condição de membro;

II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos;

Art. 9º – Todas as sessões do CMAS, serão publicadas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único – As resoluções do CMAS bem como os temas tratados em plenário de diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação;

Art. 10º – O CMAS elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação da Lei.

Art. 11º – A Secretaria Municipal a cuja compêtencia estejam afetas as atribuições objetos da presente Lei passará a chamar-se Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 12º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para promover as despesas com a instalação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 13º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 10 de Junho de 1996.

GASPAR DOMINGOS LAZZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:E5E7C1AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2013

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2013, que tem como objeto o registro de preços para contratação de transporte de passageiros, sendo por km rodado, de acordo com a necessidade das Secretarias, teve como vencedora a empresa STADTBUS TRANSPORTES LTDA., no item cód. 39459 em que apresentou menor preço unitário de R$ 3.90 (três reais e noventa centavos) totalizando R$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais) e no item cód. 39460 em que apresentou menor preço unitário de R$ 2.90 (dois reais e noventa centavos) totalizando R$ 139.200,00 (cento e trinta e nove reais e duzentos centavos). Sagrando-se vencedora no respectivo processo licitatório. 19 de Junho de 2013.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:A1FD4D86

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 085/2013

DATA: 14/06/2013 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO ROCHA SILVA**".** Contratada**: SIDNÉIA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF º 025.856.321-48,** PRAZO: 31/12/2013. **VALOR : R$ 1.950,00.**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:BFB10181

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 090/2013

DATA: 17/06/2013 – **OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE , EDUCAÇÃO , ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA , ESPORTE E MERENDA ESCOLARA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO". EMPRESA: **DUARTE FILHO & NERES LTDA ME CNPJ: sob o nº 15.210.584/0001-05;** PRAZO: 31/12/2013. VALOR : R$ 209.445,16.

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:C3B65E44

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 028/2013

Processo 066/2013
Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçua à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para: "AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUMÁTICOS E MANUAIS, CARTÕES E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PERSONALIZADOS COM A LOGO TIPO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM FOLDERS, BANNERS , SACOLAS, TOALHAS, CANECAS E CAMISETAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE AGRICULTURA , ADMINISTRAÇÃO, INFRA ESTRUTURA, ESPORTES, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS",cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal 792/2013, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 02 (dois) de Julho de 2013, às 09:00 (Nove horas), na Sala de

Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br onde o licitante obterá informações para preenchimento da proposta pelo Bheta Compras.

Cotriguaçu-MT, 19 de Junho de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:9CE0DF2C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG904060-0/2013)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2013,** cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas 85 (oitenta e cinco) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo 06 (seis) Policlínicas; 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 03 (três) Centro de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal e os pacientes com processos via Mandado Judicial (LIMINARES)**, conforme especificações e condições constantes neste termo, edital e seus anexos. Foram declaradas vencedoras as empresas abaixo:

Empresa	Itens	Valor Total
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	02, 04, 05, 11, 14, 18, 21, 29, 32, 33, 38, 41, 42, 43, 45, 53, 55, 59, 60, 63, 79, 83, 86, 118, 123, 124, 129, 130, 133, 139, 140, 148, 149, 150, 153, 157, 161, 164, 166, 167, 168, 171, 178, 189, 195, 196, 202, 207, 208, 210, 211, 212, 216, 220, 221, 224, 225, 229.	R$ 2.768.372,96
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	72, 116, 122, 141, 142, 146.	R$ 345.072,00
FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.	07, 75.	R$ 269.800,00
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.	98, 107.	R$ 70.890,00
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.	22, 105, 151.	R$ 433.315,00
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	03, 19, 24, 30, 51, 52, 56, 67, 68, 76, 77, 78, 80, 100, 108, 114, 115, 125, 135, 137, 144, 154, 173, 193, 194, 197, 213, 214, 217, 219, 231.	R$ 174.175,00
UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.	47, 89, 90, 99.	R$ 95.868,00
MEDCOMERCE COM DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. LTDA.	203.	R$ 2.375,00
HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	37, 39, 40, 44, 65, 69, 70, 71, 82, 88, 94, 101, 106, 109, 120, 131, 160, 162, 172, 179, 192, 218, 222.	R$ 270.628,70
DENTAL CENTRO OESTE LTDA.	01, 06, 09, 10, 12, 25, 138, 180, 187, 190, 206, 226,	R$ 363.017,50
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	49, 110, 128, 169, 184, 191, 209, 227, 230.	R$ 459.937,20

Cuiabá/MT, 19 de junho de 2013

HOMOLOGO:

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças – SMPF

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:5F38C5ED

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG904060-0/2013)

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2013,** cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas 85 (oitenta e cinco) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo 06 (seis) Policlínicas; 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 03 (três) Centro de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal e os pacientes com processos via Mandado Judicial (LIMINARES)**, conforme especificações e condições constantes neste termo, edital e seus anexos. Foram declaradas vencedoras as empresas abaixo:

Empresa	Itens	Valor Total
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	02, 04, 05, 11, 14, 18, 21, 29, 32, 33, 38, 41, 42, 43, 45, 53, 55, 59, 60, 63, 79, 83, 86, 118, 123, 124, 129, 130, 133, 139, 140, 148, 149, 150, 153, 157, 161, 164, 166, 167, 168, 171, 178, 189, 195, 196, 202, 207, 208, 210, 211, 212, 216, 220, 221, 224, 225, 229.	R$ 2.768.372,96
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	72, 116, 122, 141, 142, 146.	R$ 345.072,00
FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.	07, 75.	R$ 269.800,00
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.	98, 107.	R$ 70.890,00
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.	22, 105, 151.	R$ 433.315,00
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	03, 19, 24, 30, 51, 52, 56, 67, 68, 76, 77, 78, 80, 100, 108, 114, 115, 125, 135, 137, 144, 154, 173, 193, 194, 197, 213, 214, 217, 219, 231.	R$ 174.175,00
UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.	47, 89, 90, 99.	R$ 95.868,00
MEDCOMERCE COM DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. LTDA.	203.	R$ 2.375,00
HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	37, 39, 40, 44, 65, 69, 70, 71, 82, 88, 94, 101, 106, 109, 120, 131, 160, 162, 172, 179, 192, 218, 222.	R$ 270.628,70
DENTAL CENTRO OESTE LTDA.	01, 06, 09, 10, 12, 25, 138, 180, 187, 190, 206, 226,	R$ 363.017,50
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	49, 110, 128, 169, 184, 191, 209, 227, 230.	R$ 459.937,20

ITENS FRACASSADOS: 13, 15, 16, 26, 28, 31, 35, 48, 50, 57, 73, 81, 84, 85, 87, 92, 93, 95, 97, 102, 103, 113, 117, 119, 145, 147,155, 158, 159, 175, 177, 181, 182, 183, 185, 188, 199, 200, 201, 204, 205, 215, 223, 228.

Cuiabá/MT, 19 de junho de 2013

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

MAGDA ROSSI
Pregoeira

V I S T O:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:A3BBDDBC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que está CANCELADO o ITEM 104 - CLOXAZOLAM 4 Mg, Referente a o Pregão Presencial 068/2012, onde gerou a Ata de Registro de Preços de nº 7156/2012/SMS, devido ao erro na descrição do item na proposta apresentada pela empresa Hospfar Ind. E Com. De Produtos Hospitalares Ltda.

MAGDA ROSSI
Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:438C5178

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013

EDITAL Nº 004/2013
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 001/2013
Data: 19 de Junho de 2013
De ordem doSr. **GERALDO ELIAS RIBEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, a Comissão Examinadora do Concurso Público, torna pública a Retificação Nº 01 do Edital Nº 01 de 20/05/2013 do Concurso Público Nº 001/2013 destinado a selecionar candidatos para o ingresso no quadro permanente de servidores efetivos da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, conforme disposições abaixo.

ONDE SE LÊ:
19.18 - São partes integrantes do presente Edital: Anexo III – Do Formulário de entrega de Titulação;
CAPACITAÇÃO/TREINAMENTOS na área do cargo. Carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) e realizados nos últimos 03 anos, a partir de 2009.

LEIA-SE:
a)19.18 - São partes integrantes do presente Edital: Anexo III – Do Formulário de entrega de Titulação;
CAPACITAÇÃO/TREINAMENTOS na área do cargo. Carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) e realizados, a partir de 2010.

Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital Nº 01/2013.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

GERALDO ELIAS RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia

Visto:

CLAUDECIR FAUSTINO
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:3E91419C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº1 DO CONTRATO N°020

Alteração de carga horária Referente á prestação de serviços no Cargo de Professor I (Pedagogia); Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: NELY APARECIDA DA SILVA BRITO; Vigência: 18/02/2013 á 04/05/2013;

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:53DCC652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº1 DO CONTRATO N°024

Alteração de carga horária Referente á prestação de serviços no Cargo de Professor I (Pedagogia); Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: MARIA DA SILVA; Vigência: 04/02/2013 á 04/05/2013;

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:C9D8020C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº1 DO CONTRATO N°023

Alteração de carga horária Referente á prestação de serviços no Cargo de Professor I (Pedagogia); Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: ABITA COELHO FLAMINI; Vigência: 04/02/2013 á 04/05/2013;

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:AB6BD6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº1 DO CONTRATO N°004

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Gari Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Juliana Rodrigues; Vigência: 02/04/2013 á 02/07/2013;

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:9849B1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº1 DO CONTRATO N°005

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Gari Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: José Vanderlei da Silva; Vigência: 02/04/2013 á 02/07/2013;

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:66DD9B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº1 DO CONTRATO N°006

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Gari Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Waldemi de Oliveira; Vigência: 02/04/2013 á 02/07/2013;

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:35304042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº1 DO CONTRATO N°007

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Gari Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Mara Vania Carlos Annunciato; Vigência: 02/04/2013 á 02/07/2013;

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:EFE10DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº1 DO CONTRATO N°008

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Biquimico Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Jocier Freitas da Cunha; Vigência: 02/04/2013 á 02/07/2013;

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:6F3FEB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº1 DO CONTRATO N°011

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Gari Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Joaquim de Jesus; Vigência: 08/04/2013 á 08/07/2013;

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:898F0DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº1 DO CONTRATO N°014

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Vigia Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Cicero Pereira da Silva; Vigência: 01/05/2013 á 01/08/2013;

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:B2DFEC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº1 DO CONTRATO N°017

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Motorista II (Transporte Escolar) Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Samuel de Souza Ladeia; Vigência: 04/05/2013 á 04/08/2013;

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:3FEA7885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº1 DO CONTRATO N°032

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Monitor (PAIF) Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Elizangela Paula de Barros T.; Vigência: 31/05/2013 á 31/08/2013;

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:269E529B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº1 DO CONTRATO N°033

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Psicólogo (PAIF) Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Elaine Ferrari dos Santos; Vigência: 05/06/2013 á 05/09/2013;

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:9EE1443B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 095-13

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 095/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE-MT.

CONTRATADO (A): EVA DA SILVA MARTINS.
OBJETO: prestação de serviços para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, para atender Programa do Governo Federal, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Denise-MT, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado o descanso semanal remunerado.
PREÇO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO TEMPORÁRIO É DE PREÇO: R$ 678,00*(SEISCENTOS E SETENTA OITO REAIS)*, BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL. CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 01 A DIA 10 DE CADA MÊS. JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.
PRAZO: O CONTRATO TEM COMO PRAZO DE VIGÊNCIA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE MARÇO DE 2013 À 17 DE MAIO DE 2013.

O MUNICÍPIO DE DENISE-MT, objetivando o melhor aproveitamento dos profissionais, na prestação continuada dos serviços essenciais, de comum acordo com a CONTRATADA resolvem prorrogarem o prazo da vigência passando 01 DE MARÇO DE 2013 À 17 DE MAIO DE 2013 para 17 DE MAIO DE 2013 Á 04 DE AGOSTO DE 2013.

Desta forma, fica alterado, a partir desta data, o prazo de vigência, de 17 DE MAIO DE 2013 Á 04 DE AGOSTO DE 2013.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais, na forma originariamente pactuada no instrumento contratual supramencionado, para que produza os devidos efeitos, cujo termo foi lavrado em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:AE3F6590

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **02/07/2013** ***às*** **08h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por Item", cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P13, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE**

DIAMANTINO. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 19 de junho de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:6A4B843F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **02/07/2013** ***às*** **13h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por Lote", cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, POSTES, E ADUELAS PARA ATENDer A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, viação e serviços públicos DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 19 de junho de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:FCCA145C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06/2013

CÉLIA FEEREIRA MARQEUS, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto previsto no Artigo 46, Inciso VII, letra j) do Regimento Interno da Câmara Municipal e considerando o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor:

RESOLVE:

Artigo 1º - Considerando a solicitação do servidor e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito a licença prêmio aos servidores públicos municipais, determina:

Artigo 2º - Fica determinado o pagamento da Licença prêmio ao servidor Divino Ferreira da Costa, em espécie por opção do servidor, conforme direito adquirido, pela prestação de serviços no período de: 01/07/1996 a 01/07/2001.

Artigo 3º - Que o pagamento da referida "licença prêmio" será da dotação orçamentária própria vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Determina também que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa local e afixação em todos os prédios de órgãos públicos municipais, estaduais e federais sediados no município de Figueirópolis D´Oeste-MT.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 19 DE JUNHO DE 2013.

CÉLIA FERREIRA MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Divino Ferreira da Costa
Código Identificador:87C37425

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07/2013

PORTARIA Nº. 07/2013 – DE 19 DE JUNHO DE 2013.

A Exmª Srª. **CÉLIA FERREIRA MARQUES,** Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente, visando ainda o reordenamento do Quadro Funcional da Câmara Municipal, e;

Considerando que a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho da Câmara Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT, após analisar os requisitos do artigo 20 da Lei Complementar 017/2013, declararam a servidora Elizabeth de Souza Silva**, apta a elevação de nível** no plano de cargos e carreira;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ELIZABETH DE SOUZA SILVA**, a aprovação de elevação para o nível 03 classe B, a partir de 1º de Agosto de 2013, com base na Lei Complementar nº 017/2013.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

Figueirópolis D'Oeste-MT., em 19 de junho de 2013.

CÉLIA FERREIRA MARQUES
Presidente

Publicado por:
Divino Ferreira da Costa
Código Identificador:F36E34FC

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013

A Pregoeira e equipe de apoio, do município de Figueirópolis D'Oeste, torna público quem possa interessar que a Licitação – Pregão Presencial - SRP nº. 009/2013, foi considerada **DESERTA**. Figueirópolis D'Oeste – MT, 19 de junho de 2013.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:6D06FC3E

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 134/2013 03 DE JUNHO DE 2013.

O **Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando a solicitação do servidor e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito a licença prêmio aos servidores públicos municipais:

RESOLVE:

Art 1º - Determinar o pagamento da Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora **Liliany Pupim,** em espécie por opção do servidor, conforme direito adquirido, pela prestação de serviços no período de: 01/03/2008 a 01/03/2013.

Art 2º - Que o pagamento da referida "licença prêmio" será da dotação orçamentária própria, vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal.

Art 3º - Determina também que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa oficial do município de Figueirópolis D´Oeste-MT.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:B6A2A32E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2013
PROCESSO Nº. 043/2013
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Nilson Francisco Aléssio**, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaucha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.722.894/0001-84 e Inscrição Estadual nº 001.029611-0000, estabelecida na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Av. Bernardo Vasconcelos nº 1347-B, bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-000, neste ato representada por **GERALDO NORONHA FERREIRA**, portador da cédula de Identidade RG nº M-5 605.149 SSP/MG e do CPF nº 789.121.306-25**,** nas quantidades estimadas no **Item 4** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 025/2013** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa **HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.722.894/0001-84 e Inscrição Estadual nº 001.029611-0000, estabelecida na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Av. Bernardo Vasconcelos nº 1347-B, bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-000**,** para o fornecimento de **hidrômetros para o DEMAE – Departamento Municipal de Agua e Esgoto**, visando o atendimento às demandas desta municipalidade, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 25/2013**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Nilson Francisco Aléssio, disposta no **processo nº 043/2013**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos materiais indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência constante no edital.
3.2 - O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de **Pregão Presencial nº 025/2013** e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.
3.3 – Os materiais a serem entregues deverão ter o prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
3.4 - A empresa fica obrigada a atender todos pedidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo.
3.5 – A CONTRATADA que for fornecer os hidrômetros:
3.5.1 - Fornecer as peças com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações.
3.5.2 - As peças deverão obedecer à melhor técnica vigente para os veículos, enquadrando-se rigorosamente dentro dos padrões normativos da ABNT.
3.5.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos, impostos e frete das peças e acessórios a serem entregues a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.
3.5.4 - As peças deverão obedecer a melhor técnica vigente para os veículos, enquadrando-se rigorosamente dentro dos padrões normativos da ABNT.
3.5.5 - Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
3.5.6 - Substituir todas as peças que não correspondam às especificações ofertadas.
3.5.7 - Substituir todas as peças que apresentarem algum defeito dentro do prazo de garantia.
3.5.8 – As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a solicitação pelo departamento de compras, devendo ser entregue na Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT com fretes e demais despesas por conta do licitante vencedor.
3.6 - DA GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS:
3.6.1 - As peças fornecidos pela licitante vencedora deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega, conforme nota fiscal que acompanhará a mercadoria.

CLAUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS DESCONTOS REGISTRADOS

4.1 - Empresa Vencedora:
Nome: HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-ME
CNPJ: 04.722.894/0001-84 **Inscrição Estadual:** 001.029611-0000
Endereço: Av. Bernardo Vasconcelos nº 1347-B, bairro Cachoeirinha
CEP: 31.150-000 **Cidade/Estado:** Belo Horizonte - Minas Gerais
Representante Legal: GERALDO NORONHA FERREIRA
RG: M-5 605.149 SSP/MG **CPF:** 789.121.306-25

4.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Lote 01 – HIDRÔMETROS

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
01	**1.500**	UNID.	Hidrometro modelo unijato magnético DN=¾" – vazão=3m³/hr – relojoaria 45º, com conexões de bronze, sendo 01 tubetes longo + 10 tubete curto + 02 porcas e 02 anéis de borracha	Saga	79,90	119.850,00

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.
5.2 - Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Gaúcha do Norte-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
5.3 - Entregar os produtos, **IMEDIATAMENTE,** após a formalização do pedido, **com o prazo máximo de 01 (um) dia útil**.
5.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Gaúcha do Norte-MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
5.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
5.6 - Comunicar imediatamente ao Município de Gaúcha do Norte-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.7 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.8 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;
5.9 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Gaúcha do Norte-MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.10 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.11 - Fornecer os materiais conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
5.12 - Todas as despesas com fretes, carga, descarga, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.
5.13 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.2 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
6.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
6.4 - Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.
7.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A vigência da presente ata iniciará com a sua assinatura, e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadanos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do **Pregão Presencial nº 025/2013** é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos/DEMAE.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito em conta corrente em nome do licitante vencedor, **em até 30 (trinta) dias**, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.
9.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
9.2.1 - Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
9.2.2 - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos.
9.3 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
9.4 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 - É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze) meses** de vigência desta Ata.
10.1.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste.
10.1.2 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido **12 (doze) meses** da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Gaúcha do Norte-MT.
10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Gaúcha do Norte-MT solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Gaúcha do Norte-MT poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
10.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
10.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
10.6.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
10.6.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
11.1.1 - Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
11.1.2 - Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
11.1.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
11.1.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
11.1.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;
11.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Gaúcha do Norte-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
11.6 - Caso o Município de Gaúcha do Norte-MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Gaúcha do Norte-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;
12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos contratados, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
12.2.1 - Advertência por escrito;
12.2.2 - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
12.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gaúcha do Norte-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
12.3 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Gaúcha do Norte-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
12.3.1 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
12.4 - Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2.013 e exercício seguinte, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE: Departamento Municipal de Agua e Esgoto - DEMAE
DOTAÇÃO : 3.3.90.30 – material de consumo

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.
14.1.2 - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 25/2013**, seus anexos e as propostas da contratada.
14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Gaúcha do Norte-MT.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro de PARANATINGA-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas aplicáveis.
16.2 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº. 025/2013** e seus Anexos, a proposta da empresa: **HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-ME**, classificada em 1º lugar, respectivamente, no certame supra numerado.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de Maio de 2013.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
Prefeito Municipal

EMPRESA REGISTRADA:

HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-ME
GERALDO NORONHA FERREIRA
Rg: M-5 605.149 Ssp/mg
Cpf: 789.121.306-25

TESTEMUNHAS:

01-_____
CPF:
02- _____
CPF:

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:2A9CCE19

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Nilson Francisco Aléssio**, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaucha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ÁGUA BOA-LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.514.992/0001-38, estabelecida na Rua 01 nº 680, centro, na cidade de Água Boa-MT, neste ato representada por **PEDRO BONETTI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso, portador da Carteira de Identidade nº. 980.659 SSP/PR e do CPF nº 199.736.679-72**,** nas quantidades estimadas no **Item 2** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 030/2013** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - DO OBJETO
1.1. - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisiçãode combustíveis na cidade de Agua Boa-MT**, para abastecimento de veículos da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento a pacientes do SUS- Sistema Único de Saúde, encaminhados ao Hospital Regional Paulo Alemão especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 030/2013**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Empresa Vencedora:
Nome: Comércio de Combustíveis Água Boa Ltda
CNPJ: 01.514.992/0001-38 **Inscrição Estadual:** nº 13.171.606-9
Endereço: Rua 01 nº 680
CEP: 78.635-000 **Cidade/Estado:** Água Boa-MT
Representante Legal: Pedro Bonetti
RG: 980.659 SSP/PR **CPF:** 199.736.679-72

2.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Quant	Unid.	Descrição	marca	Valor unitário	Valor total
1.	**15.000**	Litro	Gasolina Comum	Petrobras	3,219	48.285,00
2.	**5.000**	Litro	Etanol (álcool)	Petrobras	2,279	11.395,00
3.	**10.000**	Litro	Óleo Diesel Comum	Petrobras	2,549	25.490,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
3.1. – O órgão gerenciador desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a secretaria Municipal de Saúde do Município de Gaúcha do Norte-MT., não existindo portanto, órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. VALIDADE DA ATA
4.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses,** podendo ser prorrogadanos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
4.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. CONDIÇÕES GERAIS
5.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.
5.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
5.2.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao contrato.
5.2.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 30/2013**, seus anexos e a proposta da contratada.
5.2.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Gaúcha do Norte-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de Junho de 2013.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
Prefeito Municipal

EMPRESA REGISTRADA:

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS AGUA BOA LTDA
PEDRO BONETTI
RG 980.659 SSP/PR / CPF 199.736.679-72

TESTEMUNHAS:

01-_____
CPF:
02- _____
CPF:

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:3C34BC8D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 357/2013 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **19/06/2013**

na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Item, foi: **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA..**

Gaúcha do Norte-MT, 19 de Junho de 2013.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:C2ECB832

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2013

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 033/2013**, do tipo Menor Preço por ítem, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde**, que a realização da sessão publica, marcada para o dia **20 de Junho de 2013, às 09h00min**, por conveniência e interesse da administração e diante de impuganação apresentada, onde deverá ser readequado o edital, **fica prorrogada para o dia 03 de Julho de 2013 às 09h00min (horário local).** A abertura ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT. O Edital completo com as adequações estará à disposição dos interessados, a partir de **24/06/2013**, na Sala de Licitações ou ainda pelo email **licitacaogauchadonorte@hotmail.com**.

Gaúcha do Norte, 18 de Junho de 2.013.

ALESSANDRO AP. MEDINA UBEDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:AA982F48

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

PREGÃO PRESENCIAL nº. 026/2013
PROCESSO Nº. 044/2013
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Nilson Francisco Aléssio**, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaucha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **KALKMANN & KALKMANN LTDA-EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.670.855/0001-92, estabelecida Avenida Brasil nº. 439, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por CLAUDETE GLACI KALKMANN, brasileira, solteira, empresária, Carteira de Identidade nº. 806.288 SSP-MT e do CPF nº. 460.705.751-72 e **GAUMAT – GAUCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.916.595/0001-92, estabelecida Avenida Brasil nº 1.114, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por IZAIAS LODI ROSSINI, brasileiro, solteiro, administrador, Carteira de Identidade nº. 12540757 SSP-MT e do CPF nº 550.611.921-68**,** nas quantidades estimadas no **Item 4** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 026/2013** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação das empresas **KALKMANN & KALKMANN LTDA-EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.670.855/0001-92, estabelecida Avenida Brasil nº. 439, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso e **GAUMAT – GAUCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.916.595/0001-92, estabelecida Avenida Brasil nº 1.114, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, para o **fornecimento de diversos materiais de construção**, visando o atendimento às demandas desta municipalidade, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 26/2013**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Nilson Francisco Aléssio, disposta no **processo nº 044/2013**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos materiais indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência constante no edital.
3.2 - O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de **Pregão Presencial nº 026/2013** e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.
3.3 – Os materiais a serem entregues deverão ter o prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
3.4 - A empresa fica obrigada a atender todos pedidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo.
3.5 – A CONTRATADA deverá:
3.5.1 - Fornecer os materiais com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações.
3.5.2 - Os materiais deverão obedecer à melhor técnica vigente para os veículos, enquadrando-se rigorosamente dentro dos padrões normativos da ABNT.
3.5.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos, impostos e frete os materiais a serem entregues a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.
3.5.4 - Os materiais deverão obedecer a melhor técnica vigente para os veículos, enquadrando-se rigorosamente dentro dos padrões normativos da ABNT.
3.5.5 - Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
3.5.6 - Substituir todos materiais que não correspondam às especificações ofertadas.
3.5.7 - Substituir todos materiais que apresentarem algum defeito dentro do prazo de garantia.
3.5.8 – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a solicitação pelo departamento de compras, devendo ser entregue na Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT com fretes e demais despesas por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS DESCONTOS REGISTRADOS

4.1 - Empresa Vencedora:

Nome: KALKMANN & KALKMANN LTDA-EPP

CNPJ: 01.670.855/0001-92
Endereço: Avenida Brasil nº 439
CEP: 78.875-000 **Cidade/Estado:** Gaúcha do Norte-MT
Representante Legal: CLAUDETE GLACI KALKMANN
RG: 806.288 SSP-MT **CPF:** 460.705.751-72

4.1.1 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Quant.	Descrição	MARCA	Valor unitário	Valor total
04	150	arame recozido 01 KG	GERDAU	7,80	1.170,00
05	200	argamassa pct 20 kg	QUARTOZOLITE	11,50	2.300,00
06	100	assento para vaso sanitário (comum)	ASTRA	15,90	1.590.00
09	100	caixa de descarga	TIGRE	21,80	2.180.00
11	500	Piso ceramico 45x45 – modelos diversos	CEDASA	13,00	6.500,00
14	200	cumeeira normal 15° - fibrocimento	ETERNIT	22,80	4.560,00
18	500	ferro 1/2	GERDAU	42,75	21.375,00
19	500	ferro 4.2	GERDAU	5,50	2.750,00
20	350	ferro 5/16	GERDAU	21,50	7.525,00
23	300	fio sólido 2,5 mm c/ 100 m	COBREMACK	94,50	28.350,00
32	500	lâmpada eletrônica 25 wts	AVANT/GOLDEN	12,00	6.000,00
33	400	lâmpada eletrônica 46 w	AVANT/GOLDEN	28,00	11.200,00
36	200	lâmpada vapor mercurio 125w	AVANT/GOLDEN	14,50	2.900,00
48	4000	parafuso p/ telha 0,40	CISER	0,40	1.600,00
49	15	porta lam d 215x70	GEROTTO	131,90	1.978,50
50	40	porta lam d 215x80	GEROTTO	131,90	5.276,00
51	20	porta lam e 215x60	GEROTTO	131,90	2.638,00
59	150	rejunte pct com 1 KG	REJUMASSA	3,50	525,00
67	200	telha de fibrocimento tipo eternit 244x1,10 6mm	ETERNIT	45,00	9.000,00
68	100	telha de fibrocimento tipo eternit 305x 1,10 6mm	ETERNIT	56,00	5.600,00
69	5000	telha romana barro	NILDA	1,39	6.950,00
73	100	tinta esmalte sintética galão de 3,6 litros – cores diversas	DACAR	39,90	3.990,00
83	200	trelica 12x12	AÇOGARÇA	29,80	5.960,00
90	50	vaso sanitario branco	SANTA CLARA	69,00	3.450,00
91	25	veneziana metálica 1,5 x 1 m	STYLUS	167,30	4.182,50

4.2 - Empresa Vencedora:

Nome: GAUMAT – GAUCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 01.916.595/0001-92
Endereço: Avenida Brasil nº 1.114
CEP: 78.87599-000 **Cidade/Estado:** Gaúcha do Norte-MT
Representante Legal: IZAIAS LODI ROSSINI
RG: 12540757 SSP-MT **CPF:** 550.611.921-68
4.2.1 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Quant.	Descrição	MARCA	Valor unitário	Valor total
01	1000	adaptador curto soldável 25x34	KRONA	1,09	1.090,00
02	500	adaptador polietileno 3/4x1/2	KRONA	0,93	465,00
03	150	adesivos para tubos de pvc 175g	TIGRE	11,59	1.738,50
07	500	bucha de redução 25x20	KRONA	0,47	235,00
08	500	bucha de redução 60x50	KRONA	2,08	1.040,00
10	50	carrinho de mão (carriola)	METALOSA	87,63	4.381,50
12	50	chuveiro elétrico 220w	LORENZETTI	42,57	2.128,50
13	5000	cimento sc de 50 kg	ITAU	24,50	122.500,00
15	20	cx d'agua 1000 litros	BAKOF	273,81	5.476,20
16	20	cx d'agua 500 litros	BAKOF	159,90	3.198,00
17	100	fechadura para porta de madeira	MGM	26,56	2.656,00
21	450	fio sólido 1,5 mm c/ 100 m	NAMBEI	62,00	27.900,00
22	100	fio sólido 10 mm c/ 100m	NAMBEI	390,00	39.000,00
24	200	fio sólido 6 mm c/ 100 m	NAMBEI	249,00	49.800,00
25	150	fita veda rosca 18mmx25mts c/ 20	FIRLON	2,60	390,00
26	100	interruptor 1 t simples	RADIAL	4,91	491,00
27	100	interruptor 1 t + tomada	RADIAL	6,42	642,00
28	100	joelho de esgoto 100mm	KRONA	4,46	446,00
29	100	joelho de esgoto 40mm	KRONA	1,11	111,00
30	200	joelho soldável 25mm	KRONA	0,93	186,00
31	100	lamina segueta com 100	STARRET	3,45	345,00
34	350	lâmpada mista 250w	OSRAM	34,90	12.215,00
35	300	lâmpada mista 500w	OSRAM	49,89	14.967,00
37	300	lixa 100 para parede	3M	0,55	165,00
38	300	lixa 80 para parede	3M	0,55	165,00
39	200	luva de união soldável 20mm	KRONA	3,72	744,00
40	200	luva soldável 20mm	KRONA	0,46	92,00
41	300	luva soldável 25mm	KRONA	0,74	222,00
42	200	luva soldável 50 mm marrom	KRONA	2,23	446,00
43	200	luva soldável 60 mm	KRONA	4,89	978,00
44	200	luvas lr 1/2x20	KRONA	1,11	222,00
45	1000	mangueira corrugada 3/4	PLASTIBRAS	0,49	490,00
46	200	massa corrida acrílica 18 lts	EUCATEX	84,62	16.924,00
47	200	massa corrida pva 20 kg	EUCATEX	59,60	11.920,00
52	50	porta metálica 2,10 x 0,80	DOLFER	219,89	10.994,50
53	100	prego 17x21	BELGO	7,42	742,00
54	100	prego 17x27	BELGO	7,42	742,00
55	100	prego 19x36	BELGO	7,42	742,00
56	100	prego 25x72	BELGO	10,65	1.065,00
57	300	registro de união 20mm metal	HIGIBAN	9,19	2.757,00
58	300	registro de união 25mm metal	HIGIBAN	9,57	2.871,00
60	100	rolo de lã 23 cm – extra	ATLAS	32,49	3.249,00
61	100	selador acrílico 18 lt.	EUCATEX	73,86	7.386,00
62	500	soquete plafon	RADIAL	3,51	1.755,00
63	500	tampão 50 mm soldável esgoto	KRONA	2,39	1.195,00
64	500	tampão 75 mm soldável esgoto	KRONA	6,89	3.445,00
65	500	tee soldável 25 mm	KRONA	1,39	695,00
70	150	thinner 900ml	ANJOS	9,49	1.423,50
71	30	thinner galão de 05 litros	ANJOS	47,59	1.427,70
72	15.000	tijolo 6 furos	CER. XINGU	0,59	8.850,00
74	200	tinta látex acrílica 18 litros – cores diversas	EUCATEX	199,69	39.938,00
75	100	tinta para piso 18 lt.	EUCATEX	166,90	16.689,80
76	100	tomada 2p+t 10 ap	RADIAL	5,21	521,00
77	100	tomada 2p+t 20 ap	RADIAL	2,85	285,00
78	150	torneira ¾ - plástico	KRONA	2,59	388,50
79	50	torneira para lavatório f 31	TUIUIÚ	31,63	1.581,50
80	50	torneira para lavatório 1193 c23	TUIUIÚ	23,39	1.169,50
81	50	torneira para pia 1165 c 28 de parede	TUIUIÚ	24,89	1.244,50
82	50	torneira para pia 1165 c26 de parede	TUIUIÚ	24,89	1.244,50
84	100	tubo de descarga	KRONA	7,19	719,00
85	300	tubo esgoto 100 mm c/ 06 metros	KRONA	37,89	11.367,00
86	1000	tubo pvc soldável 25 mm c/ 06 mts	KRONA	10,29	10.290,00
87	700	tubo pvc soldável 40 mm c/ 06 mts	KRONA	21,39	14.973,00
88	500	tubo pvc soldável 50 mm c/ 06 mts	KRONA	41,49	20.745,00
89	50	válvula de descarga	DOCOL	80,19	4.009,50
92	50	verniz copal galão de 3,6 litros	EUCATEX	40,59	2.029,50

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.
5.2 - Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Gaúcha do Norte-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
5.3 - Entregar os produtos, **IMEDIATAMENTE,** após a formalização do pedido, **com o prazo máximo de 01 (um) dia útil**.
5.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Gaúcha do Norte-MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
5.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
5.6 - Comunicar imediatamente ao Município de Gaúcha do Norte-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.7 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.8 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;
5.9 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Gaúcha do Norte-MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.10 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.11 - Fornecer os materiais conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
5.12 - Todas as despesas com fretes, carga, descarga, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

5.13 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.2 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
6.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
6.4 - Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.
7.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A vigência da presente ata iniciará com a sua assinatura, e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadanos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do **Pregão Presencial nº 026/2013** é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e são órgãos participantes: Saúde / Educação / DEMAE.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito em conta corrente em nome do licitante vencedor, **em até 30 (trinta) dias**, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.
9.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
9.2.1 - Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
9.2.2 - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos.
9.3 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
9.4 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 - É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze) meses** de vigência desta Ata.
10.1.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste.
10.1.2 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido **12 (doze) meses** da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Gaúcha do Norte-MT.
10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Gaúcha do Norte-MT solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Gaúcha do Norte-MT poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
10.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
10.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
10.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
10.6.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
10.6.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
11.1.1 - Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
11.1.2 - Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
11.1.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
11.1.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
11.1.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;
11.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Gaúcha do Norte-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 - Caso o Município de Gaúcha do Norte-MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Gaúcha do Norte-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;
12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos contratados, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
12.2.1 - Advertência por escrito;
12.2.2 - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
12.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gaúcha do Norte-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
12.3 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Gaúcha do Norte-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
12.3.1 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
12.4 - Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2.013 e exercício seguinte, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : secretaria municipal de Saúde / Educação / Obras e Serviços Urbanos / DEMAE
DOTAÇÃO : 3.3.90.30. – material de consumo

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.
14.1.2 - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 26/2013**, seus anexos e as propostas da contratada.
14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Gaúcha do Norte-MT.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro de PARANATINGA-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas aplicáveis
16.2 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº. 026/2013** e seus Anexos, as propostas das empresas:. **KALKMANN & KALKMANN LTDA-EPP** e **GAUMAT – GAUCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de Maio de 2013.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
Prefeito Municipal

EMPRESAS REGISTRADAS:

KALKMANN & KALKMANN LTDA-EPP
CLAUDETE GLACI KALKMANN
RG: 806.288 SSP-MT
CPF: 460.705.751-72

GAUMAT – GAUCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
IZAIAS LODI ROSSINI
RG: 12540757 SSP-MT
CPF: 550.611.921-68

Testemunhas:

01 -_____
CPF:

02 - _____
CPF:

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:4704907C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 357/2013 torna público a sessão que se realizou na data de **19/06/2013** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por ítem, foi **DESERTA.**

Gaúcha do Norte-MT, 19 de Junho de 2013.

ALESSANDRO APARECIDO MEDINA UBEDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:74D81CC5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 357/2013, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GAÚCHA DO NORTE-MT, conforme especificações do edital, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **03/07/2013 às 14h00min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: **licitacaogauchadonorte@hotmail.com.**

Gaúcha do Norte, 19 de Junho de 2.013.

ALESSANDRO AP. MEDINA UBEDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:01AFA79C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2013

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 004/2013 do Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei 10.520/02, no dia 03 de Julho de 2013 às 8:h00min, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, localizada na Rua 24 de junho, 2037, Centro, Glória D' Oeste MT. Objeto: Item 1 – Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Peças para serem utilizados nos veículos da frota do CISOMT, Item 2 - Registro de preço para futura e eventual Aquisição de horas técnicas na prestação de serviços mecânicos a serem utilizados nos veículos da frota do CISOMT. Os interessados no Edital poderão ter informações pelo e-mail cisomt@yahoo.com.br e pelo Telefone (65) 3275-1338. Glória D`Oeste - MT, 18
de junho de 2013.

PAULO CEZAR DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:061DE4B2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica o Cancelamento da Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 001/2013.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:90AD1DFC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica o Cancelamento da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2013.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:CD2535A9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2013

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 003/2013, nos termos da Lei 10.520/02, no dia 02 de Julho de 2013 às 8:h00min, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Rua 24 de junho, 2037, Centro, Glória D' Oeste MT. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Consultas e Exames conforme Termo de Referencia. Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço
acima, maiores informações pelo e-mail cisomt@yahoo.com.br e pelo Telefone (65) 3275-1338. Glória D`Oeste - MT, 18 de junho de 2013.

PAULO CEZAR DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:F077110C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Prefeitura Municipald e Glória D' Oeste – MT**, torna Público que requereu junto a **SEMA** a Licença Previa da Pavimentação Asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária sob protocolo de n.º 314652/2013.

Glória D' Oeste 18 de Junho de 2013.

EDIMAR TEIXEIRA RAMOS
Prefeito municipal em Exercício

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:7CC3C8EC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 015/2013, que teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO – IPM, INTEGRADO AO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, RELATIVO AOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA – MT.**

Foi Homologada a Empresa:

- GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ: 04.240.771/0001-07**, com valor total de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

Guiratinga/MT, 19 de junho de 2013.

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:954822F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 020/2013

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, através da senhorita Juliane Presotto, pregoeira, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10.** Do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: a empresa **V.N.O. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 08.954.947/0001-43** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 1.132.350,00 (hum milhão cento e trinta e dois mil trezentos e cinquenta reais)**.

Itiquira/MT, 19 de junho de 2013.

JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:87A6E768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 030/2013
Data assinatura: 18/06/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA
CNPJ: 02.237.735/0001-69
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES: BIOQUIMICOS, HEMATOLOGIA, SOROLOGIA, MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA, HORMONIOS, URINA E CO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.
Valor: R$ 211.217,72 (duzentos e onze mil duzentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), conforme descriminado.
Data da vigência: 12 meses
Pregão Presencial nº 019/2013

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:966D119B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 09h00 DO DIA 01 DE JULHO DE 2013**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ESPECÍFICOS PARA O HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE,** conforme itens constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até as **09h00 DO DIA 01 DE JULHO DE 2013.** O credenciamento será feito no inicio da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira no endereço acima, no horário das 12h00 às 18h00 nos dias úteis a partir desta data ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos, será cobrada uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte) reais, referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 19 de Junho de 2013.

JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:0D126435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 09h00 DO DIA 02 DE JULHO DE 2013**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE) GRUPO "A" "B" E "E" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - mt,** conforme itens constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até as **09h00 DO DIA 02 DE JULHO DE 2013.** O credenciamento será feito no inicio da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira no endereço acima, no horário das 12h00 às 18h00 nos dias úteis a partir desta data ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos, será cobrada uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte) reais, referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.
Itiquira/MT, 19 de Junho de 2013.

JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:3C1236FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que o recebimento dos envelopes referentes ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2013, do tipo **MAIOR OFERTA**, **sob regime de execução de empreitada por preço global** tendo por objeto: **"contratação de instituição financeira oficial especializada na prestação de serviços financeiros, quais sejam: folha de pagamento, arrecadação de tributos municipais, empréstimos consignados em folha de pagamento, aplicações das disponibilizações financeiras de caixa, bem como centralização e processamento da movimentação financeira de contas correntes do Município de Jaciara-MT", FICA ADIADO PARA O DIA 04 DE JULHO DE 2013, AS 08H30MIN**. Jaciara-MT, 19 de junho de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:66749667

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO PREGÃO Nº 028/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que o pregão presencial nº 028/2013, do tipo menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, BRITA, PEDRISCO E CALCARIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT, cuja data de abertura se deu no dia 19 de Junho de 2013 ás 08:00horas, onde foi declarada vencedora do certame a empresa: ODIL FERREIRA JUNIOR-ME, referente ao item 01 no valor de R$ 49,00(quarenta e nove reais), os itens 02,03,04,05 foram declarado DESERTO, por não comparecer empresas interessadas. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 19 de Junho de 2013.

CARLOS KAZUHIKO MITO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:16128E57

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO PREGÃO Nº 029/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que o pregão presencial nº 029/2013, do tipo menor preço por lote. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT, cuja data de abertura se deu no dia 19 de Junho de 2013 ás 10:00horas, onde foi declarada vencedora do certame a empresa: HANNELIESE REITER PATTIS-ME, referente aos lotes 02 valor de R$ 38.500,00(trinta e oito mil e quinhentos reais), Lote 03 no valor de 110.000,00(cento e dez mil reais), lote 05 R$ 17.540,00 (dezessete mil e quinhentos e quarenta reais). A empresa CASA DOS PNEUS LTDA vencedora dos lotes: lote 01: 141.000,00(cento e quarenta e um mil reais) Lote 04: 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais), o lote 06 foi declarado DESERTO, por não comparecer empresas interessadas. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 19 de Junho de 2013.

CARLOS KAZUHIKO MITO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:EEAD80D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
ATO NORMATIVO 003-2013

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento interno desta Casa, Artigo 19, Inciso I, alínea "c", e mais as na Lei Orgânica Municipal, com o considerando, RESOLVE BAIXAR o seguinte:

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru-MT (Lei Complementar nº 83/2011), em seu Art. 18, corroborado pelo anexo VI da mesma Lei, concede ao Servidor um percentual sobre o salário base de cada cargo, tendo como referencia o INPC acumulado de 01 de maio de 2012 a 30 de abril de 2013, o que acarretou em 7,16%, conforme estipula o Art. 52 da Lei Complementar 83/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder aos servidores da Câmara do Município de Jauru reajuste salarial a partir de 01 de maio de 2013 no patamar de 7,16%, como determina o Art. 52, da Lei Complementar nº 52/2011, conforme a tabela abaixo:

Cargo	SALÁRIO BASE (R$)
DIRETOR GERAL	2.162,75
ASSIST. ADM	1.176,08
PROCURADOR JURÍDICO	4.704,61
SEC. LEGISLATIVA	1.176,08
AUX SERV. GERAIS/VIGIA	726,54
RECEPCIONISTA	882,10
CONTADOR	1.292,47

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru-MT, 01 de Maio de 2013.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Luciene Mansano
Código Identificador:6C63024D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 312/2013

PORTARIA N.º 312 DE 14 DE JUNHO DE 2013.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº. 068, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JAURU;

CONSIDERANDO A LEI Nº. 546, DE 04 DE JUNHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OU PÚBLICO;

RESOLVE:

Art. 1º. DISCIPLINAR a concessão de Licença para Tratamento de Saúde prevista no art. 99 da Lei Complementar nº. 068/2010.

§ 1º. Fica estipulado que os profissionais da Educação básica que gozarem de licença para tratamento de saúde, por prazo não superior a 15 (quinze) dias, deverão repor as atividades/aulas mediante escala de trabalho a ser definida pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 2º. O profissional da educação básica que se negar a realizar o disposto no parágrafo anterior; deverá, então, arcar com as despesas para pagamento de profissional substituto, caso não consiga alguém do quadro efetivo de servidores que possa realizar a substituição.

Art. 2º. REGULAMENTAR o procedimento para nomeação / contratação de profissional substituto, por tempo determinado, mediante teste seletivo simplificado ou público, e nos termos da Lei nº. 546 de 04 de Junho de 2013.

§ 1º. Fica o Município autorizado a contratar profissional substituto, devidamente aprovado em teste seletivo, para desempenhar as atividades daqueles profissionais da educação básica que estiverem no gozo de licença médica, com prazo superior a 15 (quinze) dias.

§ 2º. As despesas oriundas das contratações mencionadas no parágrafo anterior correrão à custa do Município de Jauru/MT.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru -MT, 14 de Junho de 2013.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:D65DB12E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 090/PREV-JUARA/2013

"Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Invalidez *com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 aservidora Sra. Helena dos Santos."*

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 068, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Juara – MT, Anexo IV da Lei Municipal n.º 2.338 de 18 de abril de 2013 que dispõe sobre o Reajuste Geral da Remuneração dos Profissionais da Educação;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Aposentadoria por Invalidez, **a Sra. Helena dos Santos**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 428.534 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 968.607.741-34, servidora efetiva no cargo Apoio Administrativo Educacional/Nutrição – Profissionalizado – 30 horas, Nível "06", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo de concessão do **PREV-JUARA**, n.º **2013.03.00050P**, a partir da data de publicação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/ MT, 19 de junho de 2013.

LOURIVAL DE SOUZA ROCHA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Rodrigo Frasson
Código Identificador:E0179C43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 108/2013.

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto do Município de Juína e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovado o Regulamento do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína-MT que faz parte integrante deste.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive todas as dispostas no Decreto Municipal nº. **210/2005.**

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **19** de **Junho** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Artigo 1º - Este regulamento destina-se a definir e disciplinar critérios aplicados aos serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto, administrados pelo DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário, do Município de Juína/MT, e regulamentar as obrigações, restrições, proibições, penalidades e multas por infrações e inadimplências e demais condições e exigências desses serviços aos usuários.

CAPÍTULO II
DA TERMINOLOGIA

Artigo 2º - Adota-se neste Regulamento a terminologia consagrada nas diversas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e as que seguem:

§ 1º - ACRÉSCIMO OU MULTA – Pagamento adicional pelo usuário, previsto neste regulamento como penalidade por infração ás condições estabelecidas.

§ 2º - AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS – Processos de conferência do Hidrômetro, para verificação de erros de indicação em relação aos limites estabelecidos pelos órgãos competentes.

§ 3º - CATEGORIAS DO USUÁRIO: Classificação do usuário por economia, para fim de enquadramento na estrutura tarifária do DAES.

§ 4º - COLETOR PREDIAL – É a canalização compreendida entre a última inserção do prédio e a Rede Pública.

§ 5º - CONTA – Documento hábil para pagamento e cobrança de débitos contraídos pelo usuário e que corresponde à fatura de prestação de serviços.
§ 6º - CONSUMO ESTIMADO – É aquele cujo volume é calculado, levando em conta o tamanho da construção e/ou número de pessoas que ali residem por ser desprovida de hidrômetro.

§ 7º - CONSUMO MEDIDO – Média aritmética dos últimos 03 (três) meses de consumo medido.

§ 8º - ECONOMIA- Imóvel de uma única ocupação, ou subdivisão de imóvel com ocupação independente das demais, perfeitamente identificável ou comprovável em função da finalidade da ocupação legal, dotado de instalação privativa ou comum para uso dos serviços de abastecimento de água.

§ 9º - ESGOTO OU DESPEJO – Refugo líquido que deve ser conduzido a um destino final.

§ 10º - ESTRUTURA TARIFÁRIA – Tabela de valores que compõem a tarifa do DAES.

§ 11° - FAIXA DE CONSUMO – Intervalo de volume de consumo, num determinado período de tempo, estabelecido para fins de tarifação.

§ 12 - FATURA MENSAL – Documento emitido pelo DAES para cobrança pelos serviços prestados ao usuário.

§13 - FATURAMENTO – Documento hábil que contabiliza os valores devidos pelos usuários, referente aos serviços prestados pelo DAES.

§ 14 - HIDRANTES – Aparelhos instalados na Rede Distribuidora de Água apropriado na tomada de Água para combate a incêndios.

§ 15 - HIDRÔMETRO – Aparelho destinado para medir e indicar continuamente o volume de água que passa pelo mesmo.

§ 16 - INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA – Conjunto de tubulações, aparelhos e equipamentos a jusante do hidrômetro ou tubete.

§ 17 - INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ÁGUA – Interrupção por parte do DAES, do fornecimento ao usuário, pelo não pagamento de tarifa e/ou inobservância das normas estabelecidas neste regulamento.

§ 18 - LIGAÇÃO CLANDESTINA – Conexão do ramal predial de água ou coleta de esgoto, executada sem autorização ou conhecimento do DAES.

§ 19 - LIGAÇÃO DE ÁGUA – Conexão do ramal predial de água, a rede pública de distribuição de água.

§ 20 - LIGAÇÃO DE ESGOTO – Conexão do ramal predial de esgoto, à rede pública coletora de esgoto.

§ 21 - LIMITADOR DE CONSUMO – É o dispositivo instalado no ramal predial para limitar o consumo de água.

§ 22 - PRÉDIO – Toda edificação utilizada para fins públicos ou particulares.

§ 23 - PRESSÃO DINÂMICA – É a pressão que se verifica na rede de distribuição, sob certas condições de consumo.

§ 24 - RAMAL PREDIAL DE ÁGUA – Conjunto de tubulações e peças especiais, situados entre a rede de distribuição de água e o tubete ou hidrômetro, incluindo este.

§ 25 - RAMAL PREDIAL DE ESGOTO - Conjunto de tubulações e peças especiais, situados entre a rede coletora dos esgotos e o meio fio.

§ 26 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO – Canalização pública de distribuição de água.

§ 27 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – Conjunto de tubulações e peças que compõem o subsistema de distribuição de água.

§ 28 - RESERVATÓRIO DOMICILIAR – Depósito destinado ao armazenamento de água potável, com o objetivo de suprir a demanda do imóvel por período de um dia quando a supressão do abastecimento público.
§ 29 - SERVIÇO TEMPORÁRIO – As ligações concedidas para uso em atividades passageiras.

§ 30 - SISTEMA DE ÁGUA – Conjunto obras, instalações e equipamentos, que tem por finalidade captar, aduzir, reservar e distribuir água.

§ 31 - SISTEMA DE ESGOTO – Conjunto de obras, instalações e equipamentos, que tem por finalidade coletar, transportar, tratar e dar destino final adequado.

§ 32 - TARIFA – Conjunto de preços estabelecido pelo DAES, referente à cobrança dos serviços de abastecimento de água e esgoto.

§ 33 - TAXA FIXA – Valor que representa os custos administrativos de leitura, processamento, material, entrega de contas, bem como os custos operacionais de manutenção fixos, de serviços à disposição, que por falta de consumo do usuário, não são cobertos pela produção industrial.

§ 34 - USUÁRIO - Pessoa física ou jurídica titular do imóvel provido de ligação de água ou esgoto.
§ 35 - VALOR DA LIGAÇÃO OU RELIGAÇÃO – Valor estipulado pelo DAES para cobrar pela ligação de água ou esgoto, ou pela religação.

§ 35 - VOLUME FATURADO – É o volume correspondente ao especificado na conta mensal de serviços.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Artigo 3º - Compete ao DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário, criado através da Lei nº. 604/2001, manter todo o sistema de abastecimento de Água e Esgoto Sanitário de Juína – MT, compreendendo planejamento e a execução das obras, instalação, operação, e manutenção dos sistemas, a medição do consumo de água, faturamentos e cobranças dos serviços prestados, aplicação de penalidades, e qualquer outra medida com ele relacionado.

Parágrafo Único – O assentamento da Rede Distribuidora de água e coletora de esgoto, as instalações de equipamentos e a execução de ligações serão efetuadas pelo DAES ou por terceiros devidamente autorizados, sem prejuízos do que dispõe a postura Municipal e a Legislação aplicável.

Artigo 4º - O Sistema de Abastecimento de Água e de Coleta de Esgoto de loteamento, de edificações e conjunto habitacionais, deverão ser projetados e construídos as expensas integrais dos incorporados, obrigando–se o DAE a fiscalizar a implantação dos mesmos, e depois de recebidos, administra, opera e mantêm o sistema construído.

Parágrafo Único - Entende-se por Sistema de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto, todos os equipamentos e unidades necessárias ao seu perfeito funcionamento, tais como; estações elevatórias, reservatórios, rede distribuidoras, rede coletora, estação de tratamento, etc.

Artigo 5º - Para iniciar a elaboração de projeto de água e esgoto no loteamento, a parte interessada deverá encaminhar ao DAES, por escrito, a sua solicitação com informação sobre o empreendimento como: número de lotes e quadra, localização da área em planta

planialtimétrica que contenha também parte do atual perímetro urbano da cidade, e outras informações, para que se possa definir da possibilidade do abastecimento de água a ser feito através de interligação ao sistema existente e os esgotamentos sanitários afluírem para rede coletora pública ou então haver necessidade de sistema de independentes dos existentes.

Parágrafo Único – Os projetos deverão incluir todas as especificações técnicas exigidas pelo DAES através de instruções específicas, bem como aquelas especificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Artigo 6º - As áreas, instalações, canalizações, coletores, derivações e equipamentos destinados aos Sistemas Públicos de Abastecimento de Água e coleta de Esgoto a que se refere este capítulo, serão cedidos e incorporados, sem ônus, mediante instrumento competente, ao patrimônio do DAES.

CAPÍTULO IV
DAS INTALAÇÕES PREDIAIS

Artigo 7º - As instalações prediais de Água e Esgoto serão executadas e mantidas com emprego de materiais pelo DAES a expensas do usuário.

Parágrafo Primeiro – Os sistemas de abastecimento de água e de esgoto dos agrupamentos ou edificações serão construídos e custeados pelos interessados.

Parágrafo Segundo – As instalações prediais de água e esgoto serão definidas e projetadas conforme as normas da ABNT, sem prejuízo as posturas municipais vigentes.

Artigo 8º - O DAES se reserva o direito de inspecionar as instalações prediais de Água e Esgoto, antes de efetuar as ligações dos respectivos serviços e, posteriormente, a qualquer tempo.

Parágrafo Único – O usuário é obrigado a reparar ou substituir, dentro do prazo que lhe foi fixado na respectiva notificação do DAES, as condições indesejáveis sob o ponto de vista Sanitário.

Artigo 9° - Nas instalações prediais não será permitido a interconexão com outras canalizações de Água, cujo abastecimento não provenha do Sistema Público.

Artigo 10 - É vedada a introdução de águas pluviais na canalização de esgotos, ou qualquer outra interconexão, entre sistema sanitário e pluvial.

Artigo 11 - É proibida qualquer extensão de instalação predial para servir outra economia localizada em prédio distinto ainda que localizada no mesmo terreno e/ou pertencente ao mesmo proprietário, com exceção aos casos expressamente autorizados pelo DAES.

Artigo 12 - É vedado o emprego de qualquer dispositivo que provoque qualquer sucção do ramal predial de água.

Artigo 13 - É obrigatória a construção de caixas de gorduras sinfonadas na instalação predial de esgoto, para as servidas provenientes de cozinhas e tanques.

Artigo 14 - As instalações de esgotamentos de piscinas não poderão ter conexão com a rede de esgotos sanitários.

CAPÍTULO V
DAS REDES DISTRIBUIDORAS DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTOS

Artigo 15 – A rede de distribuição de água e coleta de esgotos, e seus acessórios, de loteamento particulares, serão assentados preferencialmente em Logradouro Público, após a aprovação dos respectivos projetos pelo DAES, que fiscalizará as obras a quem compete, no curso de prestação de serviço, sua operação e manutenção.

§ 1º - As canalizações e os coletores assentados nos termos do presente artigo, passarão a integrar o patrimônio do DAES.

§ 2º - As extensões das redes distribuidoras e coletoras, só serão atendidas quando técnicas e economicamente viáveis ou quando houver razão de interesse social.

Artigo 16 - Nas obras de pavimentação de Logradouros Públicos, deverão ser previamente incluídas as de instalação, ou de renovação da rede local de abastecimento de água e de coleta de esgoto sanitário.

Parágrafo Único – O cumprimento pelo DAES do dispositivo no caput deste artigo fica condicionado a comunicação pelo poder executivo, para execução do projeto pretendido, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do início de sua implementação.

Artigo 17 - As obras de escavação e construção prediais a menos de 01 (um) metro das canalizações públicas de água e esgotos, ou de ramais prediais não poderão ser executadas sem prévia notificação ao DAES.

Artigo 18 - As empresas ou Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, custearão as despesas referentes à remoção, recolocação ou modificação das redes distribuidoras de água e coleta de esgoto e, instalação do sistema público de água e esgoto decorrentes de obras que executem ou forem executadas por terceiros com a sua autorização salvo acordos específicos.

Parágrafo Único – No caso de obras solicitadas por particulares, as despesas indicadas neste Artigo, serão custeadas pelos interessados.

Artigo 19 - Os danos causados as canalizações das Redes Públicas de Água e Esgoto, inclusive aos ramais ou coletores prediais, serão reparados pelo DAES, às expensas dos responsáveis por eles, os quais ficarão sujeitos ainda às penalidades previstas neste regulamento sem prejuízo das sanções legais a que estiverem sujeitos.

Artigo 20 - As obras de ampliação ou extensão da Rede Pública de Água e Esgoto serão custeadas pelos usuários que as solicitarem ou pelo interessado na sua execução, quando não houver viabilidade para sua execução.

Parágrafo Único – Os prolongamentos de rede custeados ou não pelo DAES, farão parte de seu patrimônio e estarão afetados pela prestação de serviços públicos.

Artigo 21 - Nos prolongamentos de rede solicitados por terceiros, o DAES não se responsabiliza pela liberação de áreas de servidão para implantação das mesmas.

Artigo 22 - É vedado o lançamento de águas pluviais em rede coletora e interceptora de esgoto.

Artigo 23 - Nas ruas ainda desprovidas de rede de esgotos, os prédios deverão ter dispositivo de destino adequado de esgoto sanitário, que deverá ser construído, mantido e operado pelo proprietário.

Artigo 24 - O esgotamento sanitário de prédios, situados abaixo do nível da rua poderá ser feito mecanicamente para o coletor da rua situada em frente ao prédio, ou através de terrenos vizinhos, desde que o proprietário o permita por meio de documentos hábeis para o coletor de cota mais baixa.

CAPÍTULO VI
SEÇÃO I

DAS LIGAÇÕES PERMANENTES E DOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO

Artigo 25 - As ligações de água e esgoto, serão feitas mediante requerimento do interessado, quando satisfeitas as exigências estabelecidas em normas e instruções regulamentares do DAES.

§ 1º - Serão requeridas individualmente as ligações de água e de esgotos.
§ 2º - As ligações de água e esgotos estão sujeitas a pagamento pelos requerentes dos respectivos serviços.

§ 3º - Independentemente da restituição ao DAES dos valores referentes à mão-de-obra e materiais, a ligação de água e esgoto, obriga o usuário, ao pagamento de uma taxa de ligação de água ou esgoto.

Artigo 26 - O abastecimento de água predial deverá ser feito sempre que possível por um só ramal, derivado do distribuidor existente na testada do imóvel, o qual será dimensionado pelo DAES de modo a assegurar o suprimento satisfatório deste.

§ 1º - Em casos especiais, a critério do DAES, o ramal predial poderá ser derivado do distribuidor de logradouro que não seja o de testada, ou mesmo de outro ramal predial.

§ 2º - As unidades prediais componentes de um mesmo edifício poderão ser abastecidos por ramais independentes a critério do DAES.

§ 3º - Aplica-se aos esgotos, no que se refere ao coletor predial e ao coletor público, as disposições previstas neste artigo.

Artigo 27 - O ramal e o coletor predial serão instalados e ligados às respectivas redes públicas pelo DAES e tornar-se-ão propriedade do mesmo, cabendo, porém ao DAES a sua manutenção.

§ 1º - O reparo de dano causado por terceiros em ramal predial, será feito às expensas de quem lhe deu causa.

§ 2º - A substituição ou modificação de ramal predial requerida pelo usuário serão executadas as suas expensas.

Artigo 28 - É vedado ao usuário qualquer intervenção nos ramais prediais de água e esgoto, ainda que a intervenção tenha por fim desobstruí-los, reparar qualquer defeito ou melhorar as condições de abastecimento ou despejo.
Parágrafo Único – Não existindo medidor de água, a cobrança do volume de esgoto será fixada pelo DAES, com base no volume estimado constante.

Artigo 29 - A distância máxima permitida para ligações de esgoto em diagonal é de 15 (quinze) metros, medidas na rede existente a partir da interseção de perpendicular ao eixo da rede de esgoto.

Artigo 30 - A ligação de água entende-se como destinada apenas a própria serventia do usuário, a quem cabe evitar desperdício, poluição ou fornecimento de água a terceiros, mesmo a título gratuito, salvo em caso de incêndio ou de calamidade pública.

Parágrafo Primeiro – É vedada ao usuário, a derivação de ramais coletores ou instalações prediais de água e esgoto de sua serventia para serviços de outros prédios, mesmo os de sua propriedade, sob as penas previstas neste Regulamento, salvo casos expressamente autorizados pelo DAES.

Parágrafo Primeiro – Fica as expensas do usuário a abertura de valetas para realização de ligações de água, assim como outros nos casos de ramais acima de 15 (quinze) metros de distância da rede de distribuição de água.

Artigo 31 - As ligações de água e esgoto para uso doméstico e higiênico tem prioridade sobre as destinadas a outros usos, cuja ligação ficará condicionada à capacidade dos respectivos sistemas e as possibilidades de sua ampliação.

Artigo 32 - As ligações prediais poderão ser suprimidas nos seguintes casos:
I- Interdição judicial ou administrativa;
II- Desapropriação de imóvel para abertura de via pública;
III- Incêndio ou demolição definitiva;
IV- Fusão de ligações.

SEÇÃO II
DAS LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

Artigo 33 - Ligações provisórias são as destinadas ao fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário de caráter temporário tais como: feiras, exposições, parques de diversões, circos, trailers, canteiros de obras e similares, que por sua natureza não tenham duração permanente.

§ 1º - A classificação dos usuários de ligação provisória, será a mesma prevista no capítulo XII.

§ 2º - As ligações provisórias terão duração mínima de 01(um) mês e máxima de 06 (seis) meses, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos dentro dos limites citados, a requerimento dos interessados.

§ 3º - As ligações provisórias serão concedidas em nome do interessado, mediante apresentação da Licença ou autorização competente da Prefeitura Municipal de Juína.

§ 4º - Os postulantes e usuários de ligação provisória estão sujeitos a todos os requisitos, sanções e taxas contidas neste regulamento.

Artigo 34 - Além das despesas de instalação e remoção dos ramais de água e esgoto e das taxas previstas, o requerente de ligação provisória pagará antecipadamente, as tarifas relativas ao prazo da ligação, calculadas segundo esquema tarifados de serviço estimado, observando-se a respectiva categoria de consumo.

Parágrafo Único – Ao critério do DAES, a ligação provisória poderá ser hidrômetrada, caso em que será cobrado, mensalmente o excesso de consumo verificado.

CAPÍTULO VII
DOS RESERVATÓRIOS DOMICILIARES

Artigo 35 - Em toda edificação dotada de ligação de água do sistema, é obrigatória a existência de reservatórios com capacidade suficiente para abastecer todos os habitantes dos domicílios existentes no prédio, durante 01 (um) dia, no mínimo, bem como satisfazer outros requisitos contidos em normas da ABNT e do DAES.

Artigo 36 - Os reservatórios deverão atender aos seguintes requisitos de ordem sanitária:
I – Assegurar perfeita estanqueidade.
II – Possuir válvula de flutuador (bóia), extravasor e tubulação de descarga.
III – Possuir tampa.
IV – Possuir acesso a inspeção e reparos.

Artigo 37 - Os prédios com três ou mais pavimentos e aqueles cuja pressão de dinâmica disponível da rede junto à ligação seja insuficiente para alimentar o reservatório superior deverão possuir além deste, reservatório inferior e instalação elevatória conjugados.

Parágrafo Único – É vedada a passagem de canalizações de esgotos sanitários ou pluviais pela cobertura ou pelo interior dos reservatórios.

CAPÍTULO VIII
DOS HIDRANTES

Artigo 38 - Os hidrantes deverão constar de projetos e serem distribuídos ao longo da rede pública, obedecendo a critérios adotados pelo DAES, de comum acordo de bombeiros ou corporação competente e conforme as normas da ABNT.

Artigo 39 - Alteração dos registros dos hidrantes na rede distribuidora, será efetuada exclusivamente pelo DAES ou pelo corpo de bombeiros ou corporação competente.

Artigo 40 - Os danos causados aos registros e aos hidrantes, serão reparados pelo DAES, às expensas do usuário, sem prejuízo das sanções previstas neste regulamento das penas criminais aplicáveis.

CAPÍTULO IX

DOS DESPEJOS

Artigo 41 – É obrigatório o tratamento prévio de líquidos residuais que, por suas características, não puderem ser lançados *in natura* na rede de esgoto. O referido tratamento será feito as expensas dos usuários, devendo o projeto ser previamente aprovado pelo DAES.

Artigo 42 – O estabelecimento industrial ou de prestação de serviços, situado em logradouros dotados de coletor público, somente poderá lançar os seus despejos no seu coletor em condições tais que não causem dano de qualquer espécie de obras, instalações e unidades de tratamento do sistema de esgoto.

Artigo 43 – O DAES manterá atualizado o cadastro dos estabelecimentos industriais e de prestação de serviços em que serão registrados a natureza e o volume dos despejos a serem coletados.

Artigo 44 – Os despejos industriais a serem lançados na rede coletora de esgoto deverão atender aos seguintes requisitos:
I- a temperatura não poderá ser superior a 40 °C;
II- pH deverá estar compreendido entre 6,5 e 10,0;
III- os sólidos de sedimentação imediata, como areia, argila e outros, só serão admissíveis até o limite de 500 miligramas por litro (500 mg/L);
IV- os sólidos sedimentáveis em 10 minutos, só serão admissíveis até o limite de 5.000 mg/L;
V- para os sólidos sedimentáveis em duas horas, deverão ser levados em conta a natureza, o aspecto e o volume do sedimento. Se este for compacto, não se admitirão mais de 250.000 mg/L; se não for compacto, poderá ser admitido em qualquer quantidade;
VI- substâncias graxas, alcatrões, resinas e outros (substâncias solúveis a frio em éter etílico) não serão permitidas em quantidade superior a 150 mg/L;
VII- a Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) não deverá ultrapassar a DBO média do afluente da estação de tratamento de esgoto;
VIII- ter vazão compatível com o diâmetro e as condições hidráulicas de escoamento de rede coletora e capacidade do sistema de tratamento de esgoto.

Artigo 45 – Não se admitirão, na rede coletora de esgoto, desp jos industriais que contenham:
I- gases tóxicos ou substâncias capazes de produzi-los;
II- substâncias inflamáveis ou que produzam gazes inflamáveis;
III- resíduos e corpos capazes de produzir obstruções (trapos, lã, estopa, pêlo) e outros;
IV- substâncias que, por seus produtos de decomposição ou combinação, possam produzir obstruções ou incrustações nas canalizações de esgoto;
V- substâncias que por sua natureza interfiram com os processos de depuração na estação de tratamento de esgoto.

Artigo 46 – Os despejos provenientes de postos de gasolina ou garagens, onde há lubrificação e lavagem de veículos, deverão passar em caixas que permitam a deposição da areia e a separação do óleo.

Artigo 47 – O projeto de tratamento de efluentes industriais, a serem lançados na rede coletora de esgoto, deverá ser aprovado pelos órgãos competentes e DAES.

CAPÍTULO X
DOS MEDIDORES DE VAZÃO

Artigo 48 - O DAES se responsabilizará pela instalação, manutenção e retirada a qualquer tempo dos hidrômetros.

Artigo 49 - Ao DAES e seus prepostos é garantido livre acesso ao hidrômetro, não podendo o usuário dos serviços criar obstáculos para tal, ou alegar impedimento.

Parágrafo 1º – Caberá ao proprietário do imóvel ou detentor de sua posse, requerer ao DAES a instalação do terminal de água em seu imóvel.

Parágrafo 2º – Cavalete e hidrômetro devem ser fixados pelo lado externo do muro ou da cerca, bem junto a eles. É vedada a execução de qualquer tipo de instalação ou construção posterior à ligação que venha dificultar o acesso aos medidores de vazão.

Parágrafo 3º – Além dos requisitos previstos neste regulamento, a ligação de água ou de esgoto está sujeita ao pagamento dos respectivos preços, constante em tabela anexa.
I – A critério do DAES, o pagamento poderá ser desdobrado em parcelas.

Artigo 50 - O hidrômetro instalado no ramal predial fica incorporado ao respectivo imóvel, não podendo o proprietário transferi-lo para outro imóvel, a não ser nos casos em que a ligação seja cancelada ou suprimida.

Parágrafo Único – Quando o ramal predial, a pedido do usuário, for desligado, o hidrômetro será retirado e ficará sob a guarda do DAES.

Artigo 51 - Os usuários responderão pela proteção dos hidrômetros e cavaletes instalados, responsabilizando-se pelos danos causados a eles.

§ 1º - O conserto de hidrômetros e cavaletes danificados pelos usuários ou terceiros, será executado pelo DAES, com ônus para o usuário.

§ 2º - Em caso de dano ao hidrômetro, ou mesmo ao cavalete, o usuário deverá comunicar o fato ao DAES o mais breve possível.

Artigo 52 - A definição do local de instalação do hidrômetro deverá atender as exigências de acessibilidade e proteção estabelecidas pelo DAES.

Parágrafo Único – A qualquer tempo, para atender as exigências de acessibilidade, o DAES poderá mudar o hidrômetro de lugar, às expensas dos usuários.
Artigo 53 - O usuário poderá solicitar ao DAES a aferição de hidrômetros, devendo pagar pela respectiva despesa quando não se constatar nenhuma irregularidade.

Parágrafo Único - Adotam-se as aferições, os erros admissíveis previstos pelos fabricantes dos hidrômetros e/ou em normas específicas.

Artigo 54 - Somente funcionários autorizados pelo DAES, poderão instalar ou remover hidrômetros, ou romper e substituir os respectivos lacres, sendo absolutamente vedada a intervenção do usuário ou seus agentes nesses atos.

Artigo 55 - Por solicitação do usuário, poderá ser efetuado o deslocamento do hidrômetro, desde que seja viável tecnicamente, ficando o mesmo sujeito ao pagamento pelo respectivo serviço.

CAPÍTULO XI
DOS LOTEAMENTOS

Artigo 56 - Em todo projeto de loteamento o DAES deverá ser consultado sobre a viabilidade de fornecimento de água e da coleta de esgoto, sem prejuízo do que dispõem as posturas vigentes.

Artigo 57 - Nenhuma construção referente a sistemas de abastecimento de água e/ou esgoto em loteamentos, situados na área de atuação do SAAE, poderá ser executada sem que o respectivo projeto tenha sido por ele aprovado.

§ 1º- O projeto que deverá incluir todas as especificações técnicas, inclusive as relativas a combate a incêndios, não poderá ser alterado no decurso da obra sem a prévia aprovação do DAES.

§ 2º- As áreas destinadas à construção das unidades dos sistemas de abastecimento de água e de esgoto deverão ser cedidas ao DAES a título de doação, quando da efetiva entrega das obras à Autarquia.

Artigo 58 - Os sistemas de abastecimento de água e os serviços de esgoto dos loteamentos serão construídos e custeados pelos interessados, sob fiscalização do SAAE.

Artigo 59 - Concluídas as obras, o interessado solicitará sua aceitação pelo SAAE, juntando planta cadastral dos serviços executados.

Artigo 60 - A interligação das redes do loteamento às redes de distribuição de água e coletoras de esgoto será executada exclusivamente pelo SAAE, depois de totalmente concluídas e aceitas as obras relativas ao projeto aprovado.

Parágrafo Único – Quando necessário reforço da rede de distribuição de água que alimentará o loteamento, bem como do coletor de esgoto, estes serão executados pelo SAAE às expensas do interessado.

Artigo 61 - Os sistemas de abastecimento de água e/ou esgoto, as obras, as instalações e os terrenos a que se refere este capítulo serão incorporados, mediante instrumento competente, ao patrimônio do DAES.

CAPÍTULO XII
DA CLASSIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS

Artigo 62 - Para efeito de remuneração dos serviços, os usuários serão classificados em quatro categorias:

1º - Residencial: Economia ocupada exclusivamente para fins domésticos e residenciais.
2º - Comercial: Economia ocupada para o exercício de atividades comerciais, não classificadas nas características residencial, industrial ou pública.
3º - Industrial: Economia ocupada para o exercício de atividades classificadas como industrial pelo IBGE.
4º - Poder público: Economia ocupada por órgãos da administração direta do poder público, autarquias e fundações. Inclui ainda hospitais públicos, asilos, orfanatos, albergues, e de mais instituições religiosas, organizações cívicas e políticas e entidades sindicais.

Artigo 63 - Compete ao DAES, mediante inspeção do prédio e verificação de sua utilização, determinar as categorias dos serviços.

Parágrafo Único – Em caso de duas ou mais economias de categorias diferentes, será considerada predominante, aquela geradora de maior consumo.

Artigo 64 - Os casos de alterações de categorias de usuários ou do número de economias, bem como de demolição de imóvel deverão ser imediatamente comunicadas ao DAES, para efeito de atualização de cadastro de usuários.

Parágrafo Único - O DAES não se responsabiliza por eventual lançamento a maior na conta, em função de alteração de categoria do usuário ou do número de economias a eles não comunicados, referente às contas vencidas.

CAPÍTULO XIII
DA DETERMINAÇÃO DO CONSUMO

Artigo 65 - A água fornecida pelo DAES deverá, sempre que possível, ser medida por hidrômetro e a conta será sempre referente ao consumo pela diferença entre as duas ultimas leituras.

§ 1º - O período de consumo poderá variar, a cada mês em função da ocorrência de feriado, final de semana e de acordo com o calendário de faturamento do DAES.

§ 2º - A duração dos períodos de consumo é fixada de maneira que seja mantido o número de doze contas por ano.

§ 3º - O DAES poderá fazer projeção de leitura real pro-rata-dia para fixação da leitura faturada, em função de ajustes ou otimização do ciclo de faturamento.

Artigo 66 - Não sendo possível a apuração do volume consumido em determinado período, o faturamento será feito pelo consumo médio, com base do histórico do consumo medido.

§ 1º - O consumo médio será calculado com base nos últimos 03 (três) meses de consumo medido.

§ 2º - Ocorrendo troca de hidrômetro, inicia-se novo histórico de efeito de cálculo de consumo.

Artigo 67 - Verificando-se uma elevação exagerada de consumo em relação à média, o DAES notificará o usuário da irregularidade de consumo, devendo então, o usuário providenciar as devidas verificações e, se for o caso, o imediato reparo de suas instalações.

Parágrafo Único – Na ocorrência deste fato, a critério do DAES, o volume faturado será calculado pelo consumo médio até o limite de 02 (duas) contas consecutivas.

Artigo 68 - A elevação do volume medido decorrente da existência de vazamento visível na instalação predial, é de inteira responsabilidade do usuário.

Artigo 69 - Na ausência de medidor, o consumo será estimado, em função do consumo médio presumido, para cada categoria de utilização.

CAPÍTULO XIV
DAS TARIFAS

Artigo 70 - Os serviços de abastecimento de água e esgoto serão remunerados sob a forma de tarifa, de acordo com a estrutura tarifária constantes das tarifas relacionadas a seguir e conforme as normas deste regulamento.

Parágrafo Único – Nas instalações residenciais já hidrometradas, a partir da vigência deste decreto, adotar-se-á a Tarifa Mínima estabelecida na Lei 1136/2009.
Parágrafo Único – A tarifa compreenderá:
I – Os custos de produção e despesas administradas.
II - A manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

Artigo 71- As tarifas deverão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários e faixa de consumo.

Artigo 72 - As tarifas das diversas categorias serão diferenciadas para diversas faixas de consumo, devendo, em função destas, serem progressivamente em relação ao volume faturável.

Parágrafo Único: A estrutura tarifária deverá ser composta, de modo que o cálculo do valor da tarifa de água do usuário, seja feito pela manutenção direta do valor do m³ pelo volume faturado, dentro da correspondente faixa de consumo.

Artigo 73 - São vedadas ao DAES isentar e reduzir tarifas, ressalvados os casos previstos em Lei.

Artigo 74 - A estrutura tarifaria deverá apresentar a distribuição de tarifas por faixa de consumo, com vistas à obtenção de uma tarifa média que possibilite o equilíbrio consumo-financeiro do DAES em condições eficientes de operação.

Artigo 75 - As tarifas das faixas iniciais das categorias comercial, industrial e pública, deverão ser iguais ou superiores ao custo médio do m³ de água produzido pelo DAES.

Artigo 76 - As tarifas de consumo de água são as constantes no esquema tarifário conforme Tabela I em anexo.

Artigo 77 - No caso de prédios com categoria de usuários diferentes, o volume do consumo individual será fixado pela média aritmética simples, decorrente do volume medido em face do número de economias existentes e a tarifa será pertinente a cada categoria.

Artigo 78 - O volume faturado será calculado pela diferença entre as leituras, atual e anterior, observado o consumo mínimo.

§ 1º- O período de consumo poderá variar, a cada mês, em função da ocorrência de feriado e fim de semana e de acordo com o calendário de faturamento do DAES.

§ 2º- A duração dos períodos de consumo é fixada de maneira que seja mantido o número de doze contas por ano.

§ 3º- O DAES poderá fazer a projeção da leitura real para fixação da leitura faturada, em função de ajustes ou otimização do ciclo de faturamento.

Artigo 79 - Quando não for possível medir o volume consumido, por avaria do hidrômetro ou por outros motivos que impossibilitem a sua leitura, até que se proceda à regularização, a cobrança será feita com base na média das 6 (seis) últimas medições realizadas.

Artigo 80 - As tarifas de utilização dos serviços de esgoto serão cobradas como percentual sobre o valor da tarifa de água, conforme estabelecido no Anexo II.

Parágrafo Único – No caso do usuário dispor de sistema próprio de abastecimento de água, será considerado como volume de esgoto coletado, o padrão da construção com base na tabela do Anexo II deste Regulamento.

Artigo 81 - No caso de serem localizados imóveis ligados às redes de água e/ou esgoto de forma clandestina, e não sendo possível determinar a data em que a irregularidade foi executada, deverão ser cobradas as tarifas de água e/ou esgoto correspondentes a 6 (seis) meses de consumo, com valores atualizados, sem prejuízo da penalidade cabível.

Artigo 82 - Das contas emitidas caberá recurso pelo interessado, desde que apresentado ao DAES antes da data do vencimento das mesmas.
Parágrafo Único – Após a data do vencimento, serão recebidos recursos do usuário desde que as contas estejam devidamente quitadas.

CAPÍTULO XV
DA DETERMINAÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS E DA EMISSÃO DAS CONTAS

Artigo 83 - A cada ligação corresponderá uma única conta, independente do número de economias por ela atendida.

Artigo 84 - As contas serão entregues com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação à data de vencimento.

Parágrafo Único – A falta de recebimento da conta em decorrência de causa ensejada pelo usuário não o desobriga do seu pagamento e dos decorrentes de eventuais atrasos.

Artigo 85 - As contas não quitadas até a data do vencimento serão acrescidas de multas e juros conforme previsto neste Regulamento.

§ 1º - Se a conta não for paga no respectivo vencimento, o usuário será notificado através de aviso de débito com prazo de 15 (quinze) dias para pagamento, findo, o qual o serviço de água e esgoto poderá ser cortado, sem qualquer outro aviso.

§ 2º - O imóvel com abastecimento suspenso cujo proprietário esteja em débito com o DAES somente poderá ser religado após a quitação da dívida.

§ 3º - Das contas emitidas, caberá recursos pelo interessado desde que apresentado ao DAES antes da data de seus vencimentos.

§ 4° - Após a data de vencimento, serão recebidos os recursos dos usuários, desde que as contas estejam devidamente quitadas.

CAPÍTULO XVI
DEVERES E OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

Artigo 86 - Cumpre ao usuário:

a) Manter as instalações em boas condições de funcionamento, evitando desperdício de água;
b) Comunicar ao DAES qualquer anormalidade no ramal ou coletor predial no hidrômetro ou na rede de distribuição de água e coletora de esgoto;
c) Zelar pelo hidrômetro;
d) Zelar pela potabilidade de água na instalação predial, principalmente nos reservatórios os quais deverão ser dotados de válvula, de bóia e de tampa, e serem lavadas e desinfetadas a cada 06 (seis) meses.
e) Não permitir:

I – Ligação não autorizada pelo DAES para abastecimento de outro imóvel;
II – Qualquer intervenção no ramal ou coletor predial, no hidrômetro, por pessoas não autorizadas pelo DAES;
III – Não dificultar, às pessoas autorizadas pelo DAES, o livre acesso às ligações prediais;
IV – Comunicar ao DAES sobre desperdício de outros quando de situações calamitosas ou racionamento, assegurado o sigilo.

CAPÍTULO XVII
DAS SANÇÕES

Artigo 87 - A inobservância de qualquer dispositivo deste regulamento sujeita o infrator à notificação e penalidade que será, conforme a gravidade da infração sanção pecuniária acrescida ou não da interrupção do fornecimento de água.

Artigo 88 - Serão punidas com multas e penalidades, além das demais previstas no presente regulamento, as seguintes infrações:

a) Violação do lacre de hidrômetros e de cortes;
b) Impedimento de acesso de servidor do DAES ou agente por ele autorizado ao ramal predial ou a instalação predial de água e/ou esgoto;
c) Intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e esgoto;
d) Ligação clandestina de qualquer canalização a rede de água e coletora de esgoto;
e) Violação ou retirada do hidrômetro ou de limitador de consumo;
f) Instalação de dispositivo de sucção da rede distribuidora;
g) Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgoto de outro imóvel ou economia;
h) Desperdício de água nas ligações sem medição e em qualquer ligação, nas situações de emergência, calamidade pública ou racionamento;
i) Intervenção nos ramais prediais de água ou esgoto ou nas redes distribuidoras ou coletoras e seus competentes;
j) Construção, materiais diversos e plantas que venham prejudicar ou impedir o acesso ao ramal predial e até o padrão de ligação de água;
k) Despejo de águas pluviais nas instalações prediais de esgoto;
l) Interconexão das instalações prediais que possua abastecimento próprio com instalação alimentada com água procedente do abastecimento público;
m) Danificação das tubulações ou instalações do sistema de água e esgoto;
n) Interligação de instalações prediais internas de água, entre prédios distintos e entre dependências de um mesmo prédio que possuam ligações distintas;
o) Prestar informações falsas quando da solicitação de serviços do DAES;
p) Uso de dispositivos, tais como bombas ou injetores, na rede distribuidora ou ramal coletor;
q) Intervenção nos ramais ou coletores prediais externos;
r) Alteração do projeto de instalação de água e de esgoto em loteamento ou agrupamento de edificação sem prévia autorizada do DAES;
s) Religação por conta própria da derivação autorizada;

t) Uso de água do DAES para construção, sem a devida autorização;
u) Desobediência às instruções do DAES, nas execuções de obras e serviços de água e esgoto;
v) Fornecimento de água a terceiros, através de extensão das instalações prediais para abastecer economias localizadas em lotes, prédios ou em terrenos distintos sem autorização expressa pelo DAES.

Artigo 89 - Os valores das multas referidas no artigo anterior estão estipuladas na tabela IV em anexo.
§ 1º - Em caso de reincidência, as multas cabíveis poderão ser aplicadas em dobro, a critério da direção do DAES.
§ 2º - O pagamento da multa não anula a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estejam em desacordo com as disposições contidas neste regulamento.

Artigo 90 - O servidor do DAES que constatar transgressão a este regulamento, emitirá a notificação independentemente de testemunho.

§ 1º - Uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo.

§ 2º - Se o infrator se recusar a receber a notificação, o servidor certificará o fato no verso do documento.

Artigo 91 - O servidor assumirá inteira responsabilidade pela notificação expedida, ficando sujeito à penalidade caso de dolo ou culpa.

Artigo 92 - É assegurado ao infrator, o direito de recorrer ao DAES, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Único – Instaurado o contencioso administrativo, a tramitação do processo se dará no âmbito da Assessoria Jurídica que ditará posicionamento final do processo.

CAPÍTULO XVIII
DA INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO

Artigo 93 - Independentemente da aplicação da multa prevista no capítulo anterior, o DAES interromperá o fornecimento de água, nos seguintes casos:
a) Impontualidade no pagamento da conta;
b) Interdição judicial ou administrativa;
c) Instalação de ejetores ou bombas de sucção diretamente na rede ou ramal predial;
d) Fornecimento de água a terceiros;
e) Desperdício de água;
f) Ligação clandestina ou abusiva;
g) Intervenção no ramal predial ou coletor externo;
h) Mediante requerimento do usuário;
i) Má utilização das instalações prediais de água e esgoto que causem danos à rede publica e a saúde pública;
j) Impedimento de livre acesso do servidor do DAES ao local do hidrômetro;
k) Interconexão perigosa de redes suscetíveis de contaminarem as redes de distribuição e causar danos à saúde de terceiros;

Artigo 94 - A interrupção será efetuada decorridos os seguintes prazos:

a) 15 (quinze) dias após o vencimento da conta, independentes de notificação, no caso previsto na alínea "a" do artigo anterior, observado o disposto no parágrafo primeiro do artigo 85.
b) 05 (cinco) dias úteis após a data da notificação, nos casos previstos na alínea "i" do artigo anterior;
c) 02 (dois) dias úteis após a data da notificação, nos casos previstos nas alíneas "c" a "h" do artigo anterior;
d) Nos demais casos previstos nos artigos do Capítulo XV, a interrupção será imediata, independentemente de notificação, após sua constatação.

Artigo 95 - Cessados os motivos que determinaram a interrupção ou se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para a ligação, esta será restabelecida, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo Único – O restabelecimento da ligação implicará na cobrança das taxas de religação, cujos valores estão estipulados na tabela III em anexo.

CAPÍTULO XVII
DA MULTA E DOS JUROS POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS CONTAS

Artigo 96 – A falta de pagamento das contas de água, acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) ao mês, e juros de 0,0333% ao dia, ou seja de 1% ao mês.

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 97 - Caberá ao DAES recompor a pavimentação de ruas que tenha sido removido para instalação ou reparo da rede de distribuição de água.

Parágrafo Único – No caso de ramais ou coletores prediais de ligações novas caberá ao DAES recompor a pavimentação, incumbindo o proprietário a restituição das despesas com a recomposição dos passeios ou calçadas.

Artigo 98 - Ao DAES assiste o direito de, em qualquer tempo, exercer função fiscalizadora, no sentido de verificar a obediência ao prescrito neste regulamento.

Artigo 99 - Compete ao ocupante do imóvel, manter as instalações prediais em bom estado de funcionamento e conservação.

Artigo 100 - Os serviços prestados a usuário industrial, comercial ou público, com ligações de diâmetro externo igual ou superior a 32mm (trinta e dois milímetros), ou demanda igual ou superior a 300m³ mensais, poderão, a critério do DAES, ser objetos de contrato específico de fornecimento de água.

Artigo 101 - Na falta de êxito na cobrança amigável ou administrativa dos créditos do DAES, além da aplicação das disposições restritivas previstas em Lei e neste Regulamento o DAES poderá recorrer ao Poder Judiciário para cobrança desses créditos.

Artigo 102 - Caberá aos usuários que necessitam de água com características diferentes dos padrões de potabilidade, adotados pelo DAES ajustar-se ao índice físico-químico, mediante tratamento em instalação própria.

Parágrafo Único – Nenhuma redução de tarifa será concedida em virtude do tratamento corretivo mencionado.

Artigo 103 - Este Regulamento se aplica a todos os usuários dos serviços da CESAMA, podendo ser modificado por necessidade de ordem técnica.

Artigo 104 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pel a Diretoria do DAES.

Artigo 105 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **19** de **Junho** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO I

TABELA I
ABASTECIMENTO DE ÁGUA – Lei 1.136/2009

RESIDENCIAL – CATEGORIA 1					
FAIXA m3		**VOLUME**	**ALÍQUOTA**	**VALORES**	
		POR	**PREÇO P/**		
TIPO	**INTERVALO**	**FAIXA**	**m3**	**DA FAIXA**	**ACUMULADO**
R.1	**até 10**	**10**	**1,790**	**17,90**	**17,90**
R.2	**11 a 20**	**10**	**2,148**	**21,48**	**39,38**
R.3	**21 a 30**	**10**	**2,578**	**25,78**	**65,16**
R.4	**acima de 30**	**10**	**3,093**	**30,93**	**96,09**
COMERCIAL – CATEGORIA 2					
FAIXA m3		**VOLUME**	**ALÍQUOTA**	**VALORES**	
		POR	**PREÇO P/**		
TIPO	**INTERVALO**	**FAIXA**	**m3**	**DA FAIXA**	**ACUMULADO**
C.1	**até 10**	**10**	**3,580**	**35,80**	**35,80**
C.2	**11 a 20**	**10**	**4,296**	**42,96**	**78,76**
C.3	**21 a 30**	**10**	**5,155**	**51,55**	**130,31**
C.4	**acima de 30**		**6,186**		
INDUSTRIAL – CATEGORIA 3					
FAIXA m3		**VOLUME**	**ALÍQUOTA**	**VALORES**	
		POR	**PREÇO P/**		
I.1	**até 10**	**10**	**4,879**	**48,79**	**48,79**
I.2	**11 a 20**	**10**	**5,855**	**58,55**	**107,34**
I.3	**21 a 30**	**10**	**7,026**	**70,26**	**177,60**
I.4	**acima de 30**		**8,431**		
PODER PÚBLICO - CATEGORIA 4					
FAIXA m3		**VOLUME**	**ALÍQUOTA**	**VALORES**	
		POR	**PREÇO P/**		
TIPO	**INTERVALO**	**FAIXA**	**m3**	**DA FAIXA**	**ACUMULADO**
P.1	**até 10**	**10**	**4,721**	**47,21**	**47,21**
P.2	**11 a 20**	**10**	**5,665**	**56,65**	**103,86**
P.3	**21 a 30**	**10**	**6,798**	**67,98**	**171,84**
P.4	**acima de 30**		**8,158**		

TABELA II
APURAÇÃO DO CONSUMO ESTIMADO EM M³

Para apuração do consumo estimado em m³, para categoria Residencial, Comercial e Industrial é levada em consideração a área coberta em m² do imóvel.

1.CATEGORIA RESIDENCIAL

Nº de ordem	Padrão de construção	Área coberta m³	Classe	Consumo mínimo cobrado/m³
1	Popular	Até 40	01	10
2	Médio	41 a 120	02	20
3	Especial	121 a 200	03	25
4	Especial	acima de 200	04	30

2. CATEGORIA COMERCIAL

2.1 Comércio onde não se caracteriza o uso de água essencial ao seu fornecimento.

Nº de Ordem	Padrão de Construção	Área coberta m³	Classe	Consumo mínimo cobrado/m³
1	Popular	Até 40	01	10
2	Médio	41 a 120	02	20
3	Especial	121 a 200	03	25
	Especial	acima de 200	04	30

2.2 Comércio onde se caracteriza o uso de água essencial ao seu fornecimento.

Nº de Ordem	Padrão de Construção	Área Coberta m³	Classe	Consumo mínimo cobrado/m³
1	Médio	Até 80	03	30
2	Especial	81 acima	04	50

· Serão consideradas economias comerciais especiais os seguintes casos:
- Postos de Lavagem ou de abastecimento de Combustível (cada boxe de lavagem);
- Hotel, cada 81m³.

3. CATEGORIA INDUSTRIAL

3.1 Indústrias ou Fábricas que não usam água no processo industrial ou como matéria prima.

Nº de Ordem	Padrão de Construção	Área Coberta	Classe	Consumo mínimo cobrado m³
1	Popular	Até 40	01	10
2	Médio	41 a 80	02	20
3	Especial	81 acima	03	30

3.2 Indústrias ou Fábricas que usam água no processo industrial ou como matéria prima.

3.2.1 Indústrias ou Fábricas

Nº de Ordem	Padrão de Construção	Área Coberta	Classe	Consumo mínimo cobrado m³
1	Médio	Até 80	04	50
2	Especial	81 acima	06	90

3.2.2 Construção em Geral

Nº de Ordem	Padrão de Construção	Área Coberta	Classe	Consumo mínimo cobrado m³
1	Popular	Até 80	01	10
2	Médio	81 a 120	02	30
3	Especial	121 acima	03	50

CATEGORIA PODER PÚBLICO

O consumo estimado em m³ para órgãos públicos leva em consideração a quantidade de pessoas existentes no prédio.

4. Escolas/Edifícios/Associações/etc.

Nº DE ORDEM	CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO POR PESSOA	CLASSE	CONSUMO MÍNIMO ESTIMADO M³
1	ATÉ 6	01	10
2	DE 7 a 13	05	60
3	DE 14 a 26	07	130
4	DE 27 a 44	09	230
5	DE 45 a 62	10	330
6	DE 63 a 80	11	430
7	DE 81 a 97	12	530
8	DE 98 a 115	13	630

4.3 Hospitais – Casa de Saúde – Berçários

Nº DE ORDEM	CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO POR PESSOA	CLASSE	CONSUMO MÍNIMO ESTIMADO M³
1	ATÉ 4 Leitos	01	10
2	DE 5 a 8 Leitos	05	60
3	DE 9 a 16 Leitos	07	130
4	DE 17 a 26 Leitos	09	230
5	DE 27 a 37 Leitos	10	330
6	DE 38 a 48 Leitos	11	430
7	DE 49 a 58 Leitos	12	530
8	DE 59 a 69 Leitos	13	630
9	DE 70 a 80 Leitos	14	730
10	DE 81 a 90 Leitos	15	830
11	DE 91 a 101 Leitos	16	930

TABELA III
SERVIÇOS DE ÁGUA
VALORES EM REAIS E EM UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL)

	SERVIÇOS		
SERVIÇOS		UNIDADE	CUSTO – R$
1. Expediente			
1.1. Emissão de Aviso de Débito		Unidade	R$ 1,00
1.2. Emissão de 2ª via		Unidade	R$ 1,00
1.3. Solicitaçaõ de Alteração Cadastral		Unidade	R$ 5,00
1.4. Emissão de CND Negativa ou Positiva de Débitos (a pedido)		Unidade	R$ 5,00
2. Corte de Água			
2.1. Por solicitação do Usuário		Serviço	R$ 25,00
2.2. Por Débitos		Serviço	R$ 0,00
3. Religação de Água			
3.1. Por solicitação do Usuário		Serviço	R$ 25,00
3.2. Por regularização de Débitos		Serviço	R$ 25,00
4. Ligação de Água/Esgoto			
4.1 Ligação nova de água c/ fornecimento de materiais		Serviço	1,00 UFM
4.2 Ligação nova de esgoto		Serviço	0,50 UFM
5. Aferição de Hidrômetros			
5.1. Aferição de Hidrômetros com problemas		Serviço	R$ 0,00
5.1. Aferição de Hidrômetros sem problemas		Serviço	R$ 10,00
6. Mudança de Ligação/Cavalete (Solicitado)		Serviço	R$ 50,00
7. Ligação provisória (construção) – 30 dias.		Serviço	1,50 UFM
8. Substituição de Hidrômetro danificados pelo usuário		Serviço	0,75 UFM

9. Substituição de registro do cavalete (Mão de obra)	Serviço	R$ 10,00
9.1. Registro	Unidade	Valor de Mercado
10. Vistoria Domiciliar até duas economias	Serviço	0,25 UFM
11. Aprovação de Projeto	Unidade	2,50 UFM

TABELA IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR A PAGAR
I - Ligação de Água Clandestina Residencial	Multa de 2,50 UFM
II - Ligação de Água Clandestina Comercial/Industrial	Multa de 3,00 UFM
III - Utilização de Água ou Esgoto para serventia de outra economia	Multa de 2,00 UFM
IV - Lançamento de Despejos na rede coletora de esgoto que exijam tratamento prévio	Multa de 4,00 UFM
V - Lançamento de Água Pluvial no Esgoto	Multa de 3,00 UFM
VI - Violação de Lacre do Hidrômetro/Violação de Cavalete.	1 - Taxa de religação; 2 – 1,50 UFM 3 - Quitação dos débitos existentes (se houver).
VII - Violação ou retirada do Hidrômetro ou de limitador de consumo.	· Taxa de religação; · Multas de 100% do consumo estimado da categoria no período constatado através do histórico de consumo até o máximo de 12 meses; · Quitação dos débitos existentes (se houver).
VIII – Instalação de dispositivos de sucção da rede distribuidora.	· Taxa de religação; · Multa de 25% do consumo estimado da categoria durante 12 meses; · Quitação dos débitos existentes (se houver).;
IX – Impedimento de acesso de servidor do DAES ou agentes por ele autorizado.	· Taxa de religação no ramal; · Multa de 20% do consumo estimado da categoria, durante 12 meses.
X – Desobediência às instruções do DAES na execução de obras e serviços de água e esgoto.	· Multa de 25,00 UFM
IX – Desperdício de água	Multa de 50% do consumo estimado da categoria, durante 12 meses.

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:19EA0ADC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2013

CONTRATADA: **BERNADETE VITTORAZZI**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS**
VALOR GLOBAL: R$ **12.804,42**
VIGENCIA: **02/04/2013 à 01/10/2013**

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:CD9A1C6D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2013

CONTRATO Nº **044/2013**
CONTRATADA**: DINA PEREIRA NEVES**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO - MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS**
VALOR GLOBAL**:** R$ **5.550,00**
VIGENCIA**: 03/04/2013 Á 02 /10/ 2013**

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:7B81D04E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2013

CONTRATO **Nº 045/2013**
CONTRATADA: **DARLENE RODRIGUES PERES DE OLIVEIRA.**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO - AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL - 40 HORAS**
VALOR GLOBAL: R$ **5.598,96**
VIGENCIA: **03/04/2013 Á 02/10/ 2013**

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:85DBEFD7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2013

CONTRATO **Nº 046/2013**
CONTRATADA: **CLEIDE MARTINS DE SOUZA.**
OBJETO**. CONTRATO TEMPORÁRIO - ARTÍFICE EM COPA COZINHA - 40 HORAS**
VALOR GLOBAL: R$ **4.503,30**
VIGENCIA: **03/04/2013 Á 02/10/ 2013**

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:D6075071

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2013

CONTRATO **Nº 047/2013**
CONTRATADA: **CRISTIANA DOS SANTOS SILVA**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO - ARTIFICE EM COPA/COZINHA - 40 HORAS**
VALOR GLOBAL**:** R$ **4.503,30**
VIGENCIA: **04/04/2013 À 03/10/2013**

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:3E9C95C4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2013

CONTRATO Nº 048/2013
CONTRATADA: **FLAVIA SOUZA DE MACEDO LIMA.**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO - ARTIFICE EM COPA/COZINHA - 40 HORAS**
VALOR GLOBAL**: R$ 4.503,30**
VIGENCIA: **04/04/2013 à 03/10 2013**

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:C2F2D448

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2013

CONTRATO **Nº 049/2013**
CONTRATADA: **ELIANE BATISTA DA SILVA**.
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO - ARTIFICE EM COPA/COZINHA - 40 HORAS**
VALOR GLOBAL**: R$ 4.503,30**
VIGENCIA: **04/04/ 2013 à 03/10/2013**

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:36E860E8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2013

CONTRATO Nº 050/2013
CONTRATADA: **MARIANA APARECIDA BORGES XAVIER.**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO - ASSISTENTE SOCIAL-30 HORAS**
VALOR GLOBAL: R$ **12.804,42**
VIGENCIA: **04/04/ 2013 à 03/10/ 2013**

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:9BCF9516

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2013

CONTRATO **Nº 051/2013**
CONTRATADA**: CLEIDE DOS SANTOS LARA**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO - MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS**
VALOR GLOBAL**: R$ 5.550,00**
VIGENCIA: **04/04/2013 Á 03/10/2013.**

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:7D2FD069

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2013

CONTRATO **Nº 052/2013**
CONTRATADA**: PRISCILA CARLA HAUCO TORO.**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO - ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - 40 HORAS**
VALOR GLOBAL: **R$ 4.503,30**
VIGENCIA: **04/04/2013 Á 03/10/2013**

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:2BA62E5B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2013

CONTRATADO: **RENAN GOMES DE OLIVEIRA.**
OBJETO**: CONTRATO TEMPORÁRIO - GUARDA MUNICIPAL - 40 HORAS**
VALOR GLOBAL**: R$ 4.503,30**
VIGENCIA:**05/04/2013 Á 04/10/2013**

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:9197751E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2013

CONTRATO **Nº 054/2013**
CONTRATADO: **ADEMIR BORGES DE VEIGA**.
OBJETO**: CONTRATO TEMPORÁRIO - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS**
VALOR GLOBAL: **R$ 5.756,04**
VIGÊNCIA: **05/04/2013 Á 04/10/2013.**

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:A4657AC9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2013

CONTRATADO**: FLORENTINO BATISTA DE SOUZA.**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS- 40 HORAS**
VALO GLOBAL**: R$ 5.756,04**
VIGÊNCIA: **08/04/2013 Á 07/10/2013**

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:B514F102

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2013

CONTRATO **Nº 056/2013**
CONTRATADO: **JHONY THALYS DE OLIVEIRA.**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO - TÉCNICO DE INFORMÁTICA - 40 HORAS**
VALOR GLOBAL**: R$ 7.400,34**
VIGÊNCIA: **08/04/2013 Á 07/10/2013**

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:DC77765F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2013

CONTRATO **Nº 057/2013**
CONTRATADA**: DANUBIA ROCHA RIBEIRO**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS**
VALOR GLOBAL: **R$ 7.400,34**
VIGÊNCIA: **04/04/2013 Á 03/10/2013**

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:31958EA1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2013

CONTRATO **Nº 058/2013**
CONTRATADA**: GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA.**
OBJETOS**: CONTRATO TEMPORÁRIO - AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS**
VALOR GLOBAL: **R$ 6.434,10**
VIGÊNCIA:**08/04/2013 Á 07/10/2013**

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:A613C1EF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2013

CONTRATO **Nº 059/2013**
CONTRATADA: **ERENILDA DE OLIVEIRA.**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO- MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS**
VALOR GLOBAL: **R$ 5.550,60**
VIGÊNCIA: **08/04/2013 Á 07/10/2013**

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:4E6D12FE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060 /2013

CONTRATO **Nº 060 /2013**
CONTRATADA: **LUCIANA DA SILVA.**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO - MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 40 HORAS**
VALOR GLAOBAL: **R$ 5.550,60**
VIGÊNCIA**: 08/04/2013 Á 07/10/2013**

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:37058C6C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2013

CONTRATO **Nº 061/2013**
CONTRATADA: **MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS.**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO AGENTE COMUM. DE SAÚDE - 40 HORAS**
VALOR GLOBAL: **R$ 5.700,00**
VIGÊNCIA: **11/04/2013 Á 31/12/2013**

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:0E90A364

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2013

CONTRATO Nº 062/2013
CONTRATADO: **CASSIANO DE SOUZA SOARES**.
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO - AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS**
VALOR GLOBAL**: R$ 6.434,10**
VIGÊNCIA**: 22/04/2013 Á 21/10/2013**

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:F1A0F32A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2013

CONTRATO **Nº 063/2013**
CONTRATADA: **SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO.**
OBJETO**:CONTRATOTEMPORÁRIO–PROFESSORA NÍVELMAGISTÉRIO - 20 HORAS/AULAS**
VALOR GLOBAL: **R$ 6.249,02**
VIGÊNCIA: **02/05/2013 Á 20/12/2013**

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:FFD28CC0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2013

CONTRATO **Nº 064/2013**
CONTRATADA: **INA MARIA RIBEIRO DE MORAIS.**
OBJETO**:CONTRATO TEMPORÁRI0 - ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - 40 HORAS**
VALOR GLOBAL: **R$ 4.503,30**
VIGÊNCIA: **10/05/2013. Á 09/11/2013**

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:49EB862F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2013

CONTRATO **Nº 065/2013**
CONTRATADA: **VALLERIA MEDEIROS DOS SANTOS.**
OBJETO**:CONTRATO TEMPORARIO - ENFERMEIRA - 40 HORAS**
VALOR GLOBAL**: R$ 12.804,42**
VIGÊNCIA: **15/05/2013 Á 14 /11/2013**

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:445598B9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2013

CONTRATADA: **VIVIANY BARBOSA DOS SANTOS**
OBJETO**: CONTRATO TEMPORÁRIO – FISIOTERAPEUTA-40 HORAS**
VALOR GLOBAL**: R$ 12.804,42**
VIGÊNCIA: **20/05/2013 Á 19/11/2013**

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:C63280E7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2013

CONTRATO **Nº 067/2013**
CONTRATADA: **REGINA BORGES DOS SANTOS**
OBJETO**: CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS/AULAS.**
VALOR GLOBAL**: R$ 8.338,74**
VIGÊNCIA: **03/06/2013 Á 20/12/2013**

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:3E71DC85

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2013

CONTRATADA: **MARGARETT ROZEMARI DE OLIVEIRA NUNES**
OBJETO**: CONTRATO TEMPORÁRIO-FARMACEUTICA/BIOQUÍMICA-40 HORAS**
VALOR GLOBAL**: R$ 12.804,42**
VIGÊNCIA: **03/06/2013 Á 02/12/2013**

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:90C6186E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2013

CONTRATO **Nº 069/2013**
CONTRATADA: **MARIA DE FATIMA MARTINS COSTA SILVA**
OBJETO**: CONTRATO TEMPORÁRIO- ARTIFICIE COPA/COZINHA - 40 HORAS**
VALOR GLOBAL**: R$ 4.503,30**
VIGÊNCIA: **06/06/2013 Á 05/12/2013**

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:27A4FE22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE ENCERRAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2013

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda visando a prestação de serviços de distribuição de mídia produzida pela Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

PARTICIPANTE VENCEDOR:

DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA-ME inscrita no CNPJ sob N. 10.757.389/0001-78 com o percentual de desconto ofertado sobre os custos da veiculação na mídia de 17% (dezessete por cento).

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 20 de junho de 2013.

ANA PAULA RYCHESCKI PORTELA
Pregoeira

Publicado por:
Wander Rodrigo Bortolassi
Código Identificador:F54B3FD6

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2013 - REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2013

Objeto: Registro de Preços para a aquisição e entrega de material gráfico dos tipos: Banners, Cartazes, Convites, Folhetos, Folders e Cartões de Visita para uso institucional da Câmara Municipal;

Dia: 05/07/2013

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 05/07/2013.

Edital Completo: Afixado no endereço Av.Pará, Nº 359-E, Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3548 1000 e na Internet, site www.camaralucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura dos envelopes: Às 08:30 horas, do dia 05 de julho de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde - MT, 20 de junho de 2013.

ANA PAULA RYCHESCKI PORTELA
Pregoeira

Publicado por:
Wander Rodrigo Bortolassi
Código Identificador:0D546E4E

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 122/2013

"*Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor* ADELAR SCARATTI*.*"

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **ADELAR SCARATTI**, efetivo no cargo de **JARDINEIRO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE OBRAS**, com vencimentos integrais, a partir de **30 de MAIO de *2013* e término em 28 de JUNHO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00077P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **30/05/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 06/06/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:F7CA3CCA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 123/2013

PORTARIA N.º 123/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MARILENE GIORDANI CECHIM*.*"

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **MARILENE GIORDANI CECHIM**, efetiva no cargo de **MONITORA CRECHE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **11 de JUNHO de *2013* e término em 30 de JULHO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00081P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **11/06/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 06/06/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:3E054FDB

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 124/2013

PORTARIA N.º 124/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora JANETE SIMONIA DA SILVA*.*"

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **JANETE SIMONIA DA SILVA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **12 de JUNHO de *2013* e término em 30 de JUNHO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00083P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **12/06/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 06/06/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:B17743B9

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 125/2013

PORTARIA N.º 125/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor PEDRO DE OLIVEIRA DA LUZ*.*"

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **PEDRO DE OLIVEIRA DA LUZ**, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **20 de MAIO de *2013* e término em 05 de JULHO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00045P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **20/05/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 06/06/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:28695199

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 130/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor ESPEDITO COSMA*."*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **ESPEDITO COSMA**, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE OBRAS**, com vencimentos integrais, a partir de **26 de JUNHO de *2013* e término em 11 de OUTUBRO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00093P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **26/06/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 18/06/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:2D7339EF

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 131/2013

PORTARIA N.º 131/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor EMERSON CASAGRANDE*."*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **EMERSON CASAGRANDE**, efetivo no cargo de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **06 de JUNHO de *2013* e término em 21 de JULHO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00085P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **06/06/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 18/06/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:1D8058DA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO – JUNHO/2013

Contrato nº 083/2013
Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: **Fernanda Momoli**
Objeto: executar serviço na função de Professor de Ciências – 30 Horas na Secretaria Municipal de Educação
Valor: R$ 2015,84 (Dois mil e quinze reais com oitenta e quatro centavos).
Prazo: 05/06/2013 até 03/11/2013

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:C32FBB88

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO – JUNHO/2013

Contrato nº 084/2013
Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: **Fernanda Carolina Duarte Marques Comim**
Objeto: executar serviço na função de Médico – 40 Horas na Secretaria Municipal de Saúde
Valor: R$ 9585,23 (Nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vite e três centavos).
Prazo: 06/06/2013 até 31/12/2013

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:CF89FD0D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO – JUNHO/2013

Contrato nº 085/2013
Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: **Leila Rosane Gambetta**
Objeto: executar serviço na função de Professor de Pedagogia – 30 Horas na Secretaria Municipal de Educação
Valor: R$ 2015,84 (Dois mil e quinze reais com oitenta e quatro centavos).
Prazo: 12/06/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:E9F4C9C6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO – JUNHO/2013

Contrato nº 086/2013
Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: **Clarice Maria Watthier Makiyama**
Objeto: executar serviço na função de Professor de Pedagogia – 30 Horas na Secretaria Municipal de Educação
Valor: R$ 2015,84 (Dois mil e quinze reais com oitenta e quatro centavos).
Prazo: 12/06/2013 até 17/10/2013

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:C9F75FC3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO – JUNHO/2013

Contrato nº 087/2013
Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: **Maria Aparecida de Almeida Vidal**
Objeto: executar serviço na função de Professor de Pedagogia – 30 Horas na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R$ 2015,84 (Dois mil e quinze reais com oitenta e quatro centavos).
Prazo: 13/06/2013 até 18/10/2013

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:0FCBAED2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO – JUNHO/2013

Contrato nº 088/2013
Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: **Rosimeire Dias da Silva**
Objeto: executar serviço na função de Professora de Língua Portuguesa/Inglesa - 30Horas
na Secretaria Municipal de Educação
Valor: R$ 2015,84 (Dois mil e quinze reais com oitenta e quatro centavos).
Prazo: 13/06/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:FCBFAD0D

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 096/2013

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, **Miguel Vaz Ribeiro**, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **ALINE MUNARO**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **069/2013**- publicado no **Diário Oficial do Estado** em **20/05/2013**, para exercer o Cargo de **PSICOLOGO – 40 HORAS**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2009**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Miguel Vaz Ribeiro, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. Carlos Krieger Girotto e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 28 de Maio de 2013

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

CARLOS KRIEGER GIROTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ALINE MUNARO
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:5083753A

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 097/2013

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, **Miguel Vaz Ribeiro**, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **SIRLEI ADRIANA CUCOLOTTO**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **059/2013**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **15/05/2013**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 30 HORAS**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Miguel Vaz Ribeiro, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. Carlos Krieger Girotto e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 29 de Maio de 2013

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

CARLOS KRIEGER GIROTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública

SIRLEI ADRIANA CUCOLOTTO
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:736C5E63

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 098/2013

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, **Miguel Vaz Ribeiro**, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **ELIZANGELA CONCEIÇÃO DE ANDRADE**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **062/2013**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **15/05/2013**, para exercer o Cargo de **AJUDANTE ADMINISTRATIVO**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Miguel Vaz Ribeiro, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. Carlos Krieger Girotto e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 29 de Maio de 2013

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

CARLOS KRIEGER GIROTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIZANGELA CONCEIÇÃO DE ANDRADE
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:4D0F5BFA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 099/2013

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, **Miguel Vaz Ribeiro**, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **RITA DE FATIMA TONHI**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **070/2013**- publicado no **Diário Oficial do Estado** em **21/05/2013**, para exercer o Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2009**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Miguel Vaz Ribeiro, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. Carlos Krieger Girotto e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 31 de Maio de 2013

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

CARLOS KRIEGER GIROTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública

RITA DE FATIMA TONHI
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:B3A7B5A2

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 100/2013

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, **Miguel Vaz Ribeiro**, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **GISELE BELLOTTI DE REZENDE**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **066/2013**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **20/05/2013**, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Miguel Vaz Ribeiro, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. Carlos Krieger Girotto e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 04 de Junho de 2013

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

CARLOS KRIEGER GIROTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública

GISELE BELLOTTI DE REZENDE
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:B51C6D5E

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 101/2013

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, **Miguel Vaz Ribeiro**, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **GLAUCIA DOS SANTOS RAMALHO**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **073/2013**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **23/05/2013**, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF I**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Miguel Vaz Ribeiro, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. Carlos Krieger Girotto e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 04 de Junho de 2013

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

CARLOS KRIEGER GIROTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública

GLAUCIA DOS SANTOS RAMALHO
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:15A85504

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 102/2013

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, **Miguel Vaz Ribeiro**, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **MARLENE APARECIDA MOISES DA SILVA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **073/2013**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **28/05/2013**, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF VIII**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Miguel Vaz Ribeiro, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. Carlos Krieger Girotto e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 06 de Junho de 2013

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

CARLOS KRIEGER GIROTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública

MARLENE APARECIDA MOISES DA SILVA
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:BB22D5B6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013

Objeto do Pregão: Aquisição de materiais para a construção de 01 (uma) balança para pesagem de caminhões do Ecoponto do Anel Viário no Município de Lucas do Rio Verde- MT.
Data: 18/06/2013
Empresas Vencedoras: Lote 0001 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais); Lote 0002 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais); Lote 0003 a empresa: CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA, com o valor total de R$ 20.550,00 (vinte mil e quinhentos e cinquenta reais); Lote 0004 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais); Lote 0005 a empresa: GABIATTI E GABIATTI LTDA, com o valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); Lote 0006 a empresa: GABIATTI E GABIATTI LTDA, com o valor total de R$ 3.058,00 (três mil e cinquenta e oito reais); Lote 0007 a empresa F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 20.055,00 (vinte mil e cinquenta e cinco reais); Lote 0008 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais); Lote 0009 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 219,00 (duzentos e dezenove reais).
Lucas do Rio Verde MT, 18 de junho de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:223D976B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2013 - TESTE SELETIVO 001/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
CNPJ: 03.238.987/0001-75 – Rua Guaira, 777 – Centro – Marcelândia – MT
Fone (66) 3536-3100 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br – site www.marcelandia.mt.gov.br Endereço SMECDL – Rua Ema di Carli Fogo, n° 368 – Centro - Fone (66) 35361780
Processo Seletivo Simplificado 001/2013

Edital de Convocação 019/2013

O Exmo Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado no dia 27 de Janeiro de 2013 nos termos do Edital 001/2013 e homologado pelo Decreto de nº 17/2013 de 05 de fevereiro de 2013, Convoca pelo presente Edital os candidatos aprovados/classificados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Nome	Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Aseni Sauer Royer	Monitora	Creche Sagrada Família	30h
Michele Carolina Ribeiro Bernardini	Monitora	Creche Sagrada Família	30h

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de até 02 (dois) dias a contar desta data, 19 de junho de 2013, para tomar posse no referido cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

· Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou equivalente (original e 1 cópia) · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · CPF (original) e 1 (cópia) · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista) · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia) · 02 Fotos 3x4	**ORIGINAL** · Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; · Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar · Declaração dos Dependentes de IRRF · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Marcelândia-MT, 19 de junho de 2013.

SONIA MARTINIS
Presidente Comissão Teste Seletivo

Publicado por:
Sonia Martinis
Código Identificador:47E1E91E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 057/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **03 DE JULHO DE 2013 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E REVISÃO DO VEICULO TRATOR D-41 A-6 SERIE B-20674 160 MARCA KOMATSU EM ATENDIMENTO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ**". Maiores informações através do Edital **nº. 079/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de Junho de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:DA9A3986

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **02 de JULHO de 2013 às 15h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **"Pregão Presencial – para prestação de serviços de cirurgias eletivas com Otorrinolaringologista de acordo com a portaria nº 1.340 de 29/06/2012 e resolução CIB/MT 206 de 05/07/2012 e consultas com Otorrinolaringologista para avaliação de solicitações médicas de possíveis hipóteses diagnóstica para cirurgia, conforme solicitação da Secretaria de Saúde."**. Maiores informações através do Edital **nº. 080/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de Junho de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:32722BB0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 248/2013

"Dispõe sobre a exoneração da Srª. Neuza Albuquerque da Silva e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido a Srª. **Neuza Albuquerque da Silva**, portadora do RG nº. 0584841-5 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 419.939.851-15, do cargo de Diretora da Creche Municipal Alda Pacheco Serra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 16/06/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de junho de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:F1800867

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 249/2013

"Dispõe sobre a nomeação da Srª. Lúcia Antunes Maciel e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srª. ***Lúcia Antunes Maciel***, portadora do RG nº. 0924581-2 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 811.031.401-59, para exercer o cargo de Diretora da Creche Municipal Alda Pacheco Serra, para o Biênio 2013/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 17/06/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de junho de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:663044FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 133/2013

Sr. **Neurilan Fraga**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 19 de junho de 2013 em razão de Falecimento do irmão das Servidoras, conforme Lei Complementar n° 021/2005, Cap.III "Das Ausências Justificáveis" Seção I – "Das disposições Gerais" Art.113 e inciso IV e alínea b.

Carla Aparecida dos Santos
Girley Maria dos Santos
Rosimar Dicinéia dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 19° do mês de junho de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 19.06.2013.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:1F9E848F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 154, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Convoca a V Conferência Municipal de Assistência Social e Programa Bolsa Família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no uso das atribuições que lhe conferem, da Lei Orgânica do Município, em conjunto com a Presidente do CMAS/PBF, de acordo com a Lei nº 224 De criação do Conselho Municipal de Assistência Social e Programa Bolsa Família de Nortelândia.

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:
:
Art. 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social e Programa Bolsa Família, a ser realizada no dia 12 de julho de 2013, tendo como tema central "A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS".

Art.2º - As despesas decorrentes da realização da V Conferência Municipal de Assistência Social e Programa Bolsa Família correrão a conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) relativos ao exercício fiscal de 2013.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 12° dia do mês de Junho de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 12/06/2013

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

ELOÍSA MARIA DE PAULA
Presidente do CMAS/PBF

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:1A952F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "CARLOS DRUMOND DE ANDRADE"

CAPÍTULO I
ÂMBITO E MISSÃO

Art. 1°- O presente Regulamento é aplicável no âmbito da Biblioteca Pública Municipal Carlos Drumond de Andrade, situada na Av Nicolau Gomes de Souza, n.º 1329 – Bairro Novo Horizonte. Telefone: (65) 33461195 e a todos os que dela usufruem.
A Biblioteca Pública Municipal Carlos Drumond de Andrade é um serviço cultural do município de Nortelândia – MT, e está vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. É um serviço público de natureza informativa, regendo-se pelas normas do presente Regulamento.

Art.2° - A Biblioteca Pública Municipal Carlos Drumond de Andrade enquanto centro de informação proporciona acesso a informação e ao conhecimento de forma universal, livre e gratuita a todos os membros de sua comunidade, com assistência especializada. Garante o direito a cidadania no acesso à informação, constituindo-se ainda em núcleo sócio cultural de informação, apoiando a criação, o acesso e a preservação do patrimônio documental histórico e cultural para as futuras gerações.

CAPÍTULO II
FINALIDADE

Art. 3° – A Biblioteca Pública Municipal Carlos Drumond de Andrade como serviço público que é, tem por finalidades facilitar o acesso à cultura, a informação e ao lazer, visando atingir os seguintes objetivos:

1 – Contribuir para o desenvolvimento cultural da comunidade local e regional, em termos individuais e coletivos, estimulando o gosto pela leitura e a compreensão do mundo em que vivemos;

2 – Possibilitar aos cidadãos um conjunto variado e atualizado de recursos de informação, através do acesso a fundos bibliográficos, iconográficos, audiovisuais e outros que apóiem a aprendizagem em qualquer estágio de vida dos cidadãos;
3 – Desenvolver os hábitos de aprendizagem da leitura entre os munícipes e outras ações culturais que se enquadrem no âmbito da sua própria gestão e planejamento, criando condições para a reflexão e a criação literária, científica e artística, e desenvolvam a capacidade crítica do individuo;
4 – Enriquecer, tratar, atualizar e divulgar o patrimônio documental e particularmente aquele que for relevante para o conhecimento da história do município de Nortelândia e da identidade cultural da região;
5 – Fomentar a utilização das tecnologias de informação e comunicação, especialmente providenciando acesso e formação a pessoas com necessidades especiais e exclusão digital, criando novas oportunidades de aprendizagem contínua, em ambiente físico e tecnológico amigável e aprazível;
6 – Cooperar com outras instituições e entidade de âmbito local, regional ou nacional que se situem em campos de áreas afins, com os mesmos objetivos e finalidades culturais e educacionais.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES

Art. 4° - Das Funções Externas
Consideram-se funções externas da Biblioteca Pública Municipal Carlos Drumond de Andrade:

1. Divulgação e Informação:
a) Consulta local
b) Empréstimo interbibliotecas
c) Informação e referência
d) Acesso às tecnologias da informação

2. Execução e Animação
a) Exposição e mostras documentais
b) Elaboração de catálogos e outras publicações
c) Atividades de extensão cultural

3. Cooperação com outras entidades
a) Visitas guiadas a biblioteca
b) Apoio a bibliotecas escolares e a outras bibliotecas reconhecidas de interesse público.

Art. 5° - Das Funções Internas
Consideram-se funções internas da Biblioteca Pública Municipal Carlos Drumond de Andrade:

1. Gestão:
a) Planejamento e administração
b) Organização de atividades de extensão cultural
c) Promoção de serviços e produtos

2. Aquisição e Descarte
a) estabelecimento de uma política de desenvolvimento de coleções dentro da biblioteca
b) Seleção e aquisição do acervo da biblioteca
c) Descarte de obras dentro da política da biblioteca visando às razões de deterioração e a atualização.

3. Tratamento Técnico Documental
a) Triagem
b) Registro e carimbo
c) Catalogação, indexação e classificação
d) Informatização
e) Divulgação bibliográfica
f) Conservação e preservação
g) Reprodução (se necessário)

CAPÍTULO IV
DO ACERVO

Art. 6° – O acervo é de livre acesso a todos os usuários, respeitando as regras do presente documento, sendo formado por:
- Coleção geral (livros didáticos, para didáticos e literaturas);
- Coleção infanto-juvenil;
- Coleção de jornais e revistas;
- Material de referência (dicionários e enciclopédias);
- Áudio Visuais: Fitas de vídeo, CD'S, DVDS.

Parágrafo 1 – Todos os usuários que utilizarem a Biblioteca deverão deixar depositados no guarda volumes seus pertences como: mochilas, sacolas, bolsas, envelopes e outros objetos, podendo entrar unicamente com materiais para estudos (livros, cadernos, apostilas, canetas, notebooks).
O guarda-volumes deverá ser utilizado somente enquanto o usuário estiver nas dependências da Biblioteca e cuja chave ficará sob a sua responsabilidade, evitando assim que livros e outros materiais do usuário sejam confundidos com os da biblioteca. Os pertences deixados no guarda-volumes serão de responsabilidade do usuário.

Parágrafo único – O usuário não poderá sair da biblioteca com a chave do guarda volumes. Em caso de extravio, a responsabilidade será do próprio usuário que deverá pagar a taxa correspondente à substituição desta chave.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES

Art. 7 – Poderão inscrever-se gratuitamente nesta Biblioteca, usuários residentes ou não em Nortelândia, com apresentação dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade
- Comprovante de Residência (talão de água ou luz)
- 2 (duas) Fotos 3 X 4

Obs: Menores de 12 anos poderão cadastrar-se somente com a autorização dos pais ou responsáveis que devem preencher o cadastro no balcão de atendimento da própria Biblioteca.

Art. 8 – A inscrição é válida durante o período de 2 (dois) anos.

Art. 9 - A inscrição na Biblioteca implica na aceitação e no cumprimento deste Regulamento, assim como os prazos para a devolução dos documentos e a responsabilidade pela conservação dos documentos emprestados. A Inscrição na biblioteca é suspensa imediatamente quando o Regulamento não for seguido.

Parágrafo Único. A atualização da inscrição dos usuários é realizada a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou sempre que necessário.

CAPÍTULO VI
DOS USUÁRIOS

Art. 10 – A Biblioteca Pública Municipal Carlos Drumond de Andrad é um equipamento público destinado a proporcionar aos cidadãos, prioritariamente aos seus leitores inscritos o acesso aos diferentes recursos da informação e manifestações culturais promovidas na/pela biblioteca.

Art. 11 – A utilização dos serviços da Biblioteca é livre e aberta a todos os indivíduos sem discriminação de raça, cor, nacionalidade, sexo, religião, ideologia política, situação social ou nível de instrução.

Art. 12 – È proibido fumar, comer ou beber em qualquer espaço da biblioteca, exceto nos espaços destinados para tal.

Art. 13 – È proibido a utilização de telefones celulares. Estes deverão estar desligados ou mantidos em silencio durante a permanência na biblioteca.

Art. 14 – O horário da Biblioteca decorrerá de segunda-feira à sexta-feira das 7 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, podendo sofrer alterações para melhor atendimento aos usuários.

Parágrafo Único. No período de férias escolares a Biblioteca poderá fechar para férias coletivas dos funcionários, ou para serviços internos.

Artigo 15 – À Biblioteca reserva-se o direito de impedir o acesso as suas instalações e serviços a qualquer usuário cujo comportamento cívico se tenha revelado inadequado. No caso de menores, a Biblioteca informará os respectivos responsáveis do motivo do impedimento.

Art. 16 – Dos direitos dos Usuários
Consideram-se direitos dos Usuários:
1. Usufruir de todos os recursos e serviços prestados pela biblioteca nos termos do presente regulamento;
2. Circular livremente nos espaços permitidos da biblioteca;
3. Consultar livremente os catálogos existentes na biblioteca;
4.Retirar das estantes os livros e documentos em livre acesso e requisitar os que estão em acesso restrito;
5. Apresentar criticas, sugestões e reclamações;
6. Participar de todos os eventos promovidos pela e na biblioteca;
7. Retirar livros e outros materiais para consulta domiciliar desde que possua registro na biblioteca;

Artigo 17 – Dos deveres dos Usuários
Consideram-se deveres dos usuários:
1. Apresentar a carteirinha de leitor no ato do empréstimo domiciliar, retirada do material;
1. Devolver os materiais emprestados na data marcada. Caso não possa devolver dentro do prazo comunicar a biblioteca;
2. Comunicar quando não houver mais interesse pelo material reservado;
3.Comunicar qualquer mudança de endereço, telefone e demais informações;
4.Em caso de extravio ou danos ao material (rasuras, anotações, falta de páginas, etc.) o usuário estará sujeito as penalidade indicadas no item VIII do presente regulamento;

5.Manter em bom estado o material retirado. È expressamente proibido riscar, dobrar, rasgar ou inutilizar de qualquer forma o material retirado;
6.Nas dependências da biblioteca, não é permitido danificar os materiais, trocar a ordem dos livros e periódicos nas estantes, falar alto, fazer gestos obscenos, desrespeitar os funcionários e outras atitudes não adequadas a um bom comportamento;
7. Zelar pelo bom tratamento das instalações e dos equipamentos da biblioteca como mesas, cadeiras, computadores, sendo responsabilizado pelos danos que, por descuido ou má fé, aconteçam durante o período em que estiverem em sua responsabilidade;
8. Todos os usuários que perturbarem o funcionamento da biblioteca , infringindo as normas deste Regulamento e as orientações dos funcionários, serão convidados a se retirar da biblioteca.

CAPÍTULO VII
DOS SERVIÇOS PRESTADOS
Art. 18 – Do Empréstimo
Parágrafo 2. Poderão ser requisitadas para empréstimo todas as obras, com exceção de:
- Obras raras
- Obras de referência;
- Obras únicas e de elevada procura;
- Obras de valor bibliográfico (de 1° edição, obras autografados pelo autor);
- Obras em péssimo estado de conservação;
- Obras consideradas como livros antigos (até 1830);
- Jornais (locais, regionais, nacionais);
- Obras determinadas pela direção da Biblioteca.

Parágrafo 1. É permitida a retirada das Obras de Referência (enciclopédias e dicionários) para pesquisas, somente para fotocópias, e a devolução deverá ser realizada no mesmo dia.
Parágrafo 3. As coleções pertencentes ao acervo geral da Biblioteca poderão ser emprestadas conforme segue:

• Livros de literatura: de dez a quinze dias, sendo no máximo três livros por usuário.
• Livros de pesquisas: de dois a três dias, sendo apenas um livro por matéria por usuário.
• Fitas de vídeo, CDS, DVD's: três dias, sendo permitido o empréstimo de dois itens por categoria.

Parágrafo 4. Não é permitido o empréstimo de exemplares iguais para um mesmo usuário.

Artigo 19 - Da Reserva Do Material Para Empréstimo
Parágrafo 1 - As reservas serão registradas e atendidas, rigorosamente, na ordem cronológica em que foram efetuadas. Não localizado o usuário no prazo de 02 (dois) dias o material passa automaticamente para o próximo da lista de espera.

Parágrafo 2 - Os usuários podem solicitar a reserva de material por telefone ou pessoalmente.

Parágrafo Único. Não é permitido o usuário, a reserva de materiais que já se encontrem em seu poder.
Art. 20 – Da Renovação Do Empréstimo

Parágrafo 1 – A renovação do empréstimo será permitida desde que o material não esteja
solicitado para pesquisa local.
Parágrafo 2 – O empréstimo do material é renovado desde que o mesmo não esteja em atraso ou não tenha nenhuma pendência com a biblioteca.

Parágrafo 3 – Para renovação é necessário que o usuário tenha em mãos o material emprestado.

Parágrafo Único. O usuário poderá renovar por 03 (três) vezes livros de literatura e 01 (uma) vez livros de pesquisas

Art. 21 – Da Devolução
Parágrafo 1 – O material retirado pôr empréstimo deverá ser devolvido somente no balcão de empréstimo da Biblioteca. Portanto, não é considerado como devolvido os materiais (livros) deixados nas mesas, balcões e estantes da biblioteca.

Parágrafo 2 – O material será considerado devolvido, quando for efetuada a devolução no Sistema da Biblioteca, enquanto isto não acontecer o usuário estará em débito com a mesma.

Parágrafo 3 – O não cumprimento dos prazos de devolução implica na impossibilidade do usuário fazer novos empréstimos até regularizar a situação de pendência

Parágrafo 4 – O usuário em atraso receberá através de telefonema e de carta notificação dos materiais em atraso, onde será cobrada uma taxa de multa por dia de atraso e por livro determinada pela direção da biblioteca. Após sete dias de atraso, também será aplicada a suspensão de trinta dias para novos empréstimos.
Parágrafo 5 - Materiais extraviados ou danificados deverá ser substituído pelo usuário responsável, por outro idêntico ou similar (titulo, autor, editor). Caso não seja possível, o material similar deverá ter a aprovação do(a) responsável pela Biblioteca,
Parágrafo 6 - O usuário que possuir material extraviado ou danificado, não poderá fazer um novo empréstimo ou reserva, até que sua situação seja normalizada e poderá ter o cancelamento de sua inscrição na Biblioteca.
Parágrafo único – A Biblioteca se reserva no direito de realizar, quando assim for necessário, campanhas de devoluções que poderá durar de uma semana a um mês, onde o usuário poderá devolver o material em sua posse sem cobrança de nenhum tipo de taxa.

Art. 22 – Do Empréstimo interbibliotecas
As Bibliotecas reconhecem o empréstimo de materiais como um processo fundamental para encurtar distancia e dificuldades de acesso e comunicação entre bibliotecas e usuários.

Parágrafo 1 – Este serviço é gratuito e reservado somente aos usuários que tenham registro nas bibliotecas.

Parágrafo 2 – Os pedidos de empréstimos interbibliotecas devem ser realizados por escrito; obedecendo ao mesmo principio de empréstimo das bibliotecas;

Art. 23 – Da Reprodução
Parágrafo 1 – É expressamente proibida a reprodução integral de produções brasileiras na biblioteca, de acordo com a Lei de Direito de Autor n° 9610/98.

Art. 24 – Acesso a Tecnologia da Informação

Parágrafo 1 - A Biblioteca disponibiliza gratuitamente a todos os usurários o acesso aos
equipamentos de suporte das tecnologias da informação, para ser utilizado no âmbito educativo, informativo e recreativo,
Parágrafo 2 – Os equipamentos estão disponíveis quer para auto formação, quer para utilização da Internet, mediante cadastro com uma senha individual e intransferível.
Parágrafo 3 – Todos os usuários da biblioteca poderão utilizar os serviços de digitalização e da internet com uma duração máxima de 1(uma) hora.

Parágrafo 4 – É extremamente proibido acessar jogos e sites pornográficos. Se o usuário tiver este tipo de acesso, apesar do bloqueio existente no sistema, será penalizado com o cancelamento da sua senha por 30(trinta) dias.
Parágrafo único – O usuário que revelar sua senha individual a outro para fazer uso, terá a penalidade de cancelamento de sua senha, não podendo renovar pôr 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25 – O Regulamento E Sua Aplicação
O Regulamento da Biblioteca Publica Municipal Carlos Drumond de Andrade contém as normas que regem e orientam as rotinas dos serviços prestados neste Equipamento Cultural, ficando sujeitos a este regulamento todos os usuários da Biblioteca Pública Municipal de Nortelândia.

Parágrafo 1. Os casos omissos não contemplados neste regulamento devem ser encaminhados à direção desta Instituição.

Parágrafo 2 – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Nortelândia – MT, 17 de maio de 2013.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT
Sec. Mun. Educ. Cult. Desp. Lazer

ELOISA MARIA DE PAULA
Coordenadora Departamento Cultural

SILVIA PORTELA DE BRITO
Coordenadora Biblioteca Pública Municipal

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:A18C940A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA NA PORTARIA Nº 168/2013

PORTARIA N° 168/2013

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido a Servidora **Fabrícia de Miranda Oliveira Wendpap,** do Cargo efetivo de Agente Municipal**,** a partir de 03/06/2013.
Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Junho de 2013.

ONDE SE Lê a partir de 03/06/2013.
LÊ SE a partir de 04/06/2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:C9408107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA N° 173/2013

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Walquiria Conceição de Medeiros,** para o Cargo em Comissão de Gerente – **DAS – 1**, a partir de 12/06/2013

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 17 de Junho de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:FE69C1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 027/2013

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATADO: EMPRESA JM VIEIRA – ME

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de 164,4 km no valor de R$ 1,80 (Hum Reais e Oitenta Centavos) por Km rodado com aluno, perfazendo o total diário de R$ 295,92 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos) e total anual 27.948 km no valor Total de R$ 50.306,40 (Cinqüenta Mil, Trezentos e Seis Reais e Quarenta Centavos) relativos à prestação de serviços de Transporte Escolar Rural para 170 dias do ano letivo de 2013 da seguinte linha:

ONDE SE LÊ

Item	Linha-Percurso	Tipo de veículos/Período	Total Km/Dia	Total de Km Anual	V. Unit. /Valor R$	Valor Total/ dias R$
01	Pai Andre, Serrado do meio, Cachoerinha Timbozal	VAN	164,4	27.948	R$ 1,80	R$ 50.306,40
						Total: R$ 50.306,40

LEIA-SE

Item	Linha-Percurso	Tipo de veículos/Período	Total Km/Dia	Total de Km Anual	V. Unit. /Valor R$	Valor Total/ dias R$
01	Pai Andre, Serrado do meio, Cachoerinha Timbozal	MICRO ONIBUS	164,4	27.948	R$ 1,80	R$ 50.306,40
						Total: R$ 50.306,40

VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 08/04/2013 a 20/12/2013, podendo ser a critério da Administração Pública Municipal e em conformidade com a Lei 8.666/93, renovando pelos iguais e sucessivos períodos renovando pelos iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

DOTAÇÃO: Para cobrir as despesas originárias do presente contrato deverão ser ordenadas as seguintes Dotações Orçamentárias no orçamento do ano de 2013:

Item 01
Proj/Ativ. 2015 Manutenção do Transporte Escolar – PNATE
Atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0
Código Reduzido:88
Proj/Ativ. 2021 Manutenção do Transporte Escolar – Salario Educação
Atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0
Código Reduzido:92
Proj/Ativ. 2068 Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%
Atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0
Código Reduzido:122

Nossa Senhora do Livramento-MT 08 de Abril de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

JM VIEIRA – ME
Contratado

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:DBAFF937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA N° 172/2013

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Valquiria Ana de Campos,** como Gestora de Contratos, retroagindo a partir de 03/01/2013

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 17 de Junho de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:4A5D7927

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 773/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2014 A 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora Solange Sousa Kreidloro**,** no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Nova Bandeirantes, para o quadriênio de 2014 a 2017, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.
§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais e Rubricas da Receita.
§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:
I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;
III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina o programa;
IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;
V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
VI - Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do
produto que se espera obter;
VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar
Art. 2º - As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2014 a 2017, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo – Consolidação dos Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrantes desta Lei.
Art. 3º - As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2013 e Desejado ao Final por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas nos Anexos de Identificação de Programas e Programas Validados por Macro Objetivos, integrantes desta Lei.
Art. 4º - As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.
Parágrafo Único - anualmente o Executivo Municipal deverá enviar à Câmara Municipal, solicitação para a adequação do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA.
Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.
Art. 6º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.
Art. 7º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.
Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes – MT, em 17 de Junho de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:5ACCC290

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 771/2013

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL BALDE CHEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO,** Senhora Solange Sousa Kreidloro, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo do Município de Nova Bandeirantes autorizado a criar o Programa Municipal Balde Cheio, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura para promover ações de apoio e incentivo a atividade leiteira na região através da capacitação de técnicos e implantação de tecnologias de produção que tornem a atividade leiteira mais produtiva e rentável para o produtor rural.

Art.2º. O Programa irá orientar os técnicos, no sentido de selecionar uma propriedade para que esta sirva como sala de aula e como exemplo para os outros produtores que se interessarem esta será denominada Unidade Demonstrativa.

Art.3º. O presente programa terá supervisão de um técnico credenciado pela EMBRAPA PECUÁRIA SUDESTE e de um técnico do SEBRAE-MT a cada 04 (quatro) meses onde será repassado os conceitos do programa assim subdivididos:

1º Ano - Correção de solo, formação e/ou recuperação de pastagem;
2º Ano - Manejo de pastagem e irrigação;
3° Ano - Manejo do rebanho;
4° Ano - Ordenha e qualidade do leite.

Art.4º. O Poder Executivo Municipal destinará recursos financeiros como contra partida na contratação de um técnico responsável para acompanhar as Unidades Demonstrativas e as propriedades assistidas e nas despesas gerais de deslocamento do técnico, além do repasse para o SEBRA/MT no valor anual de R$7.000,00 (Sete Mil Reais).

Art.5º. O programa terá duração de 04 (quatro) anos, sendo as visitas as propriedades realizadas a critério do técnico responsável.

Art.6º. As despesas decorrentes da execução do presente Programa ocorrerão mediantes dotações orçamentárias do orçamento vigente;

Art.7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art.8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 17 dias do mês de junho de 2013

SOLANGE SOUSA KLEIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:14D05CCC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATORIO CONVITE Nº. 006/2013

RESULTADO DE PROCESSO LICITATORIO
CONVITE Nº. 006/2013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado do **Convite nº 006/2013**, cujo objeto é Aquisição de peças que não foram licitadas no pregão 018/2013 para suprir nessecidades dos veiculos da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde, comunica-se que o certame acima foi considerada FRACASSADA, pois apenas uma empresa compareceu no dia da abertura dos envelopes 18/06/2013 as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de junho de 2013.

JUCILENE FRASSETO SCHMOLLER BUCHMANN
Presidente Cpl

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:718A9D0D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 173/2013

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR "ROBERTO XAVIER DE AMORIM".

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder ao servidor ***ROBERTO XAVIER DE AMORIM,*** ocupante do cargo de "MOTORISTA", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, atendendo a requerimento, 90(noventa) dias de ***"LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE"***, iniciando em 30/05/2013 e término em 27/08/2013, retornando as suas atividades no dia 28/08/2013.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE – 07/06/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:3237D7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 174/2013

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL O Srº "VALTER PASTOR DOS SANTOS"

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder férias ao *Servidor Público Municipal o Srº* ***LAUDEMIRO NOBRE RIBEIRO,*** ocupante do cargo de Operador de Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, atendendo a requerimento de ***FÉRIAS*** que têm direito, tendo início em 03/06/2013 e término em 02/07/2013, retornando as suas atividades no dia 03/07/2013.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE – 07/06/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:77A3605E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 175/2013

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL O Srº "RUBENS CELIO SALES"

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder férias ao *Servidor Público Municipal o Srº* ***RUBENS CELIO SALES,*** ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento de ***FÉRIAS*** que têm direito, tendo início em 01/06/2013 e término em 30/06/2013, retornando as suas atividades no dia 01/07/2013.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE – 07/06/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:90BED56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 176/2013

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A Srª "MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA"

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder à *Servidora Pública Municipal à Srª* ***MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA,*** ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento de ***FÉRIAS*** que têm direito, tendo início em 03/06/2013 e término em 03/07/2013, retornando as suas atividades no dia 04/07/2013.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE – 07/06/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:EC98ED1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 177/2013

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA "MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA".

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO
Art. 1º. – Conceder à servidora ***MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA,*** ocupante do cargo de "Agente de Serviços Gerais ", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, atendendo a requerimento, 90(noventa) dias de "***LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE"***, iniciando em 30/06/2013 e terminando em 27/09/2013.
Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do município de Nova Marilândia – MT.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE – 07/06/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:1C136B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 178/2013

EMENTA***:*** CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA "JUCILEIA FERREIRA DA SILVA".

W***ENER KLESLEY DOS SANTOS,***
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO
Art. 1º. – Conceder à servidora ***JUCILEIA FERREIRA DA SILVA,*** ocupante do cargo de "Agente de Serviços Gerais ", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, atendendo a requerimento, 90(noventa) dias de "***LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE"***, iniciando em 01/06/2013 e terminando em 29/08/2013.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE – 07/06/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:7473A3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 179/2013

EMENTA*:* CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL O Srº "FRANCISCO PASTOR DOS SANTOS"

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder férias ao *Servidor Público Municipal o Srº* **FRANCISCO *PASTOR DOS SANTOS,*** ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, atendendo a requerimento de ***FÉRIAS*** que têm direito, tendo início em 01/06/2013 e término em 29/06/2013, retornando as suas atividades no dia 30/06/2013.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE – 07/06/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:EE8FDBCB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 32/2013

PREGÃO: N° 20/2013 – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa **M. J PEREIRA MECANICA - ME**, CNPJ **17.426.331.0001.90**, neste ato representado pelo Sr. GERONIMO JOAQUIM PEREIRA NETO nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CARRETA E CAMINHÃO PRANCHA (PLATAFORMA), COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL**,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as
condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento
não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Quant.	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
3.000	Locação de caminhão truck prancha, com capacidade útil de carga mínima de 15 toneladas, com motorista, com combustível, com no máximo 05 anos de uso, com no mínimo 10 metros de carroceria, com rampa traseira para carregar e descarregar em qualquer lugar	**KM**	**R$ 10,00**	**R$ 30.000,00**
2.500	Locação de carreta prancha com cavalinho, com capacidade útil de carga mínima de 20 toneladas, com motorista, com combustível, com no máximo 05 anos de uso, com no mínimo 10 metros de carroceria, com no mínimo dois eixos, com rampa traseira para carregar e descarregar em qualquer lugar	**KM**	**R$ 12,00**	**R$ 30.000,00**
2.000	Locação de carreta prancha com cavalinho, com capacidade útil de carga mínima de 40 toneladas, com motorista, com combustível, com no máximo 05 anos de uso, com no mínimo 10 metros de carroceria, com no mínimo três eixos, com rampa traseira para carregar e descarregar em qualquer lugar	**KM**	**R$ 16,00**	**R$ 32.000,00**

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ter inicio da execução em ate 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da ordem de serviço.

5.2. O prazo máximo para execução de cada serviço será de no maximo 72 (setenta e duas) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer
natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições
aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de
fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às
exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10. Poderá a empresa detentora dos itens registrados sub-locar ou tercerizar os serviços para o fiel cumprimentos das obrigações assumidas.

6.11. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta
apresentada;

6.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que
venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a
reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica**.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados co terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:
a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o
limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

DOTAÇÃO: 06.001.04.122.0020.2032.339039.000000 - 180

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 20/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 18 de Junho de 2013.

Município de Nova Maringá M. j Pereira Mecanica - me
JOÃO BRAGA NETO GERONIMO J. PEREIRA NETO
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

ANTONIO ALAMINO CARDOSSO CASSERES JONAS MAXIMO DA SILVA
CPF: 654.478.401.04 CPF: 631.381.071.68

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:65507D55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 107/2013 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 32/2013** no dia **01/07/2013 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS ZERO QUILÔMETRO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2013**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 18 de Junho de 2013.

WILDSON RODIGUES BARACHO
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº. 107/2013

Publicado por:
Luciana Bazani
Código Identificador:7FAC8138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 112/2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 112/2013
1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Marli da Rosa
2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR AUXILIAR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2013.
4.VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.
5.VALOR: R$ 4.248,80 (quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2013

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:F32BAC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 113-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 113/2013
1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Janaina Ferreira da Silva
2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR AUXILIAR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2013.
4.VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.
5.VALOR: R$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais)
6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2013

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:C4066DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE (MT)
EXERCÍCIO: 2014
DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO -(LC 101, art. 45º)

IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS EM ANDAMENTO	CUSTO R$ 1,00
1 - Execução de obra de saneamento com construção de bueiros	37.596,03
2 - Construção de uma unidade Básica de Saúde na avenida Manoel Rodrigues de Souza	98.161,47
3- Construçlão de um Espaço Educativo Urbano II (escola com 06 salas de aula)	407.756,37
4 - Construção de 01 Creche Tipo B, Programa Pro Infancia	882.677,50
5-Construção de 01 Posto de Atendimento Médico medindo 41,60 m², na comunidade Santa Luzia	29.420,68
6 -Construção de 64 bueiros tubulares de concreto	653.966,07
7-Construção de 01 Centro de Referencia da Assistencia Social (CRAS)	80.056,04
TOTAL	2.189.634,16

Nova Monte Verde (MT), 18 de junho de 2.013

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:3CB4EB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 120/2013

DECRETO N.º 120/2013
DATA: 18 de Junho de 2013.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SENHORA ANGELICA SCHEDLER CITADIN MALLER PARA OCUPAR O CARGO DE SUB-CONTROLADOR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

Arion Silveira, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a suspensão da Controladora Interna do Município para apuração de falta grave;
CONSIDERANDO inexistência de servidor efetivo apto a ocupar a função;
CONSIDERANDO as atribuições de Controlador Interno não podem ficar vagas já que o cargo é essencial na Administração Pública;
CONSIDERANDO o caráter transitório da nomeação, pois terá a duração máxima do período correspondente à apuração de possível falta grave cometida pela Controladora Interna do Município
DECRETA:
ARTIGO 1º: Fica nomeada a senhora Angelica Schedler Citadin Maller para ocupar o cargo de Sub-Controlador, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, a partir de 19 de Junho de 2013
ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário..
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Monte Verde-MT., 18 de junho de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:E24334AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 594/2013.

Data: 19 de Junho de 2013.

SÚMULA: "Regulamenta o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências".

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:
Art. 1º: O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDRS, é órgão deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo e de funcionamento permanente, vinculado à Secretaria de Agricultura e Pecuária com as seguintes atribuições:
I - Promover o entrosamento entre atividades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural sustentável do Município;
II - Participar na definição das políticas para o desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente;
III - Apreciar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural - PMDR, e emitir parecer conclusivo atestando a viabilidade técnico-financeira, a legitimidade das ações em relação às demais formuladas pelos agricultores, e recomendando a sua execução;
IV - Promover a conjunção de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns;
V - Incentivar o melhoramento da qualidade de vida dos habitantes da zona rural
VI - Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliação dos programas e planos destinados ao setor rural, em especial do plano de desenvolvimento Rural;
VII - Promover atividades complementares às estabelecidas pelo plano de desenvolvimento rural no sentido de desenvolver a atividade rural do município;
VIII - Assegurar a utilização dos recursos aprovados pelo Conselho Municipal nos setores considerados prioritários para o desenvolvimento do meio rural;
IX - Sugerir ao Executivo Municipal e aos órgãos e entidades Públicas e Privadas que atuam no Município ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;
X - Sugerir Políticas e diretrizes às ações do Executivo Municipal no que concerne à produção, à preservação do meio-ambiente, ao formato agropecuário organização dos agricultores e à regularidade do abastecimento alimentar do Município;
XI - Assegurar a participação efetiva dos seguimentos promotores e beneficiário das atividades agropecuárias desenvolvidas no município;
XII - Promover Articulações e compatibilizações entre as políticas municipais e as políticas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural;
Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável terá 50 (cinqüenta por cento) de seus membros oriundos de entidades ou associações representantes dos agricultores familiares e 50% (cinqüenta por cento), de membros oriundos de representantes do Poder Público e Sociedades Civis organizadas.
Parágrafo primeiro: O Poder Público e as Sociedades Civis Organizadas indicarão cada qual um representante conforme segue:
a) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
c) Câmara Municipal de Vereadores;
d) EMPAER/MT;
e) INDEA/MT;
f) Agente Financeiro;
g) Sindicato Rural;
h) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Parágrafo segundo: As entidades ou associações representantes dos agricultores familiares indicarão 08 (oito) membros que serão escolhidos por meio de eleição;
Parágrafo terceiro: O CMDRS Aprovará o seu Regimento Interno, que disporá, sobre suas atribuições e criará a sua Câmara Técnica Municipal, com membros indicados pelas entidades que compõem o CMDRS.
Art. 3ª - Cada Instituição ou organismo integrante do CMDRS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos.
Parágrafo único: A instituição ou organismo integrante do CMDRS poderá, a qualquer momento, substituir seu representante, desde que o faça por escrito ao Conselho Municipal.
Art. 4º - O Prefeito Municipal nomeará, através de portaria, os Conselhos Titulares e suplentes indicados pelas instituições que participam do CMDRS.
Parágrafo Único: A função do Conselho do CMDRS, considerada de interesse Público relevante, será exercida gratuitamente.
Art. 5º - O CMDRS terá uma diretoria constituída por um Presidente, um Vice – Presidente, e um Secretario.
Parágrafo primeiro: Os Conselheiros elegerão o Presidente, Vice – Presidente e o Secretario, para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil.
Parágrafo segundo: A duração do mandato do Presidente, Vice – Presidente e o Secretário será de um ano, permitida a sua reeleição por mais de um período consecutivo.
Parágrafo terceiro: A instalação e eleição do Presidente, Vice-presidente e Secretário, será realizada uma reunião extraordinária;
Art. 6ª - A Câmara Técnica Municipal é órgão auxiliar, responsável pela análise prévia das matérias a serem deliberadas pelo CMDRS.
Parágrafo primeiro: A Câmara Técnica também será responsável pelo acompanhamento e supervisão dos recursos do PRONAF Reforma Agrária (Grupo) aplicados em seu Município, juntamente com o INCRA/MT;
Parágrafo segundo: Quaisquer irregularidades que a Câmara Técnica Municipal observar na aplicação dos recursos deverão ser

prontamente comunicado ao CMDRS, que deverá ser encaminhada ao CEDRS e ao INCRA/MT.
Art. 7º - O CMDRS poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar Conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.
Art. 8° - Sempre que houver necessidade, o CMDRS poderá convidar pessoas, Técnicos, Líderes ou Dirigentes para participar de Reuniões, com direito a voz.
Art. 9º - A ausência não justificada, por 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática do conselho.
Art. 10º - O CMDRS poderá substituir toda a diretoria ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivo desta lei ou do Regimento Interno mediante o voto de dois terços dos Conselhos.
Art. 11º - O mandato dos membros do CMDRS será de 2 (dois) anos e o seu exercício será sem ônus para os cofres Públicos, sendo considerados serviços relevante prestado ao Município.
Art. 12º - O executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades de administração direta e indireta fornecerá condições e as informações para o CMDRS cumprir as suas atribuições.
Art. 13º - O CMDRS elaborará num prazo de 30 (tinta) dias a contar da data da publicação desta lei, o seu Regimento Interno, o qual será homologado pelo Prefeito Municipal.
Art. 14º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 19 de Junho de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:DF631462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 121/2013

DATA: 18 de Junho de 2013.

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE NOVA MONTE VERDE-MT.

Arion Silveira, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
ARTIGO 1º: Conforme normas do Sistema Nacional de Cultura ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Nova Monte Verde os seguintes componentes:
Representantes do Executivo
Titular: Sonia Alice Silveira
Suplente: Alessandra Marta do Nascimento
Titular: Miriam Barbosa Camargo
Suplente: Angela Schedler Citadin
Representante do Poder Legislativo:
Titular: Francisco Antonio Sevallo
Suplente: Gilmar de Lima
Representantes da Área da Educação:
Titular: Janete Gomes de Lima
Suplente: Valdirene Sobrinho da Costa
Titular: Anelise Dasenbrock Polachini
Suplente: Simone Scalzer
Representantes da Área da Saúde:
Titular:Lenir Tatsch e Silva
Suplente: Márcia Regina Maciel
Representantes da Assistência Social:
Titular: Fátima Bueno
Suplente: Shirley Tostes
Representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas
Titular: Rogério Luiz Noetzoeld
Suplente: Josenely Fonseca Domiciano
Representantes do Grupo da Terceira Idade:
Titular: Valdemar Zanella
Suplente: Augusto Marques de Oliveira
Representantes dos Segmentos Artísticos:
Titular: Adriano Giroto
Suplente: Tânia Regina Guilherme Ulchak
Titular: Claudete Catarina Polachini
Suplente: Luiz Fernando Zanrosso
Titular: João Mendes Pacheco
Suplente: José João de Faria
Representantes da Juventude:
Titular: Taila Lemes Zanella
Suplente: Andressa Ferreira Rodrigues
Representantes das Comunidades Rurais:
Titular: Cleci Rojane Schaefer Wons
Suplente: José Ferreira Filho
ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Monte Verde-MT., 18 de junho de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:32DFE2EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 079, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

"*Nomeia Comissão para acompanhar o processo de estadualização da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum pela Universidade do Estado de Mato Grosso dá outras providências"*.

O Senhor **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os representantes abaixo relacionados, para acompanhar o processo de estadualização da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum pela Universidade do Estado de Mato Grosso:

I. Representantes da FUMESUNM/UNINOVA
a) Elisangela Maria da Silva;
b) Jacira Silveiro Freire;
c) Jusceliany Rodrigues Leonel Correa;
d) Leila Inês Schulz;
e) Lucinei Tossati Leite;
f) Rogério Wilney Schirmer; e
g) Telma Pinheiro Saravy.

II. Representantes do Poder Executivo Municipal
a) Agenor Darci Przendziuk;
b) Alex Brescovit Maciel;
c) Ida Maria Timm Pedrollo; e
d) Mauro Antonio Manjabosco.

III. Representantes do Poder Legislativo Municipal
a) Luiz Carlos Gonçalves;
b) Airton Pessi; e
c) José Paixão Nonato;

IV. Representantes dos Acadêmicos
a) Julio César Balestrin;
b) Ricardo Antonio Corazza;
c) Elizeu Sobrinho; e
d) Antonio Marcos Bernardo.

V. Representantes da Sociedade
a) Enide Azambuja Uggeri; e
b) Susan Basso Przendziuk.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2013.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:3A7316BB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 080, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de aquisição e prestação de serviços do Gabinete do Prefeito e dá outras providências".

O Senhor **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município;

· Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos e zelar pela qualidade das compras e serviços;

· Considerando o cumprimento do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora Pública Sra. **Tatiana P. Merendi Ribeiro**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de assessoria jurídica celebrados com o Município, que atendem o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. A Servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá mensalmente relatório contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo Único. O relatório mensal deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2013.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:EFAA3C3D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 081, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de aquisição e prestação de serviços do Gabinete do Prefeito e dá outras providências".

O Senhor **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município;

· Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos e zelar pela qualidade das compras e serviços;

· Considerando o cumprimento do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora Pública Sra. **Ana Paula Dias**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de prestação de serviços referentes à assessoria de comunicação celebrados com o Município, que atendem o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. A Servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá mensalmente relatório contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo Único. O relatório mensal deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2013.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:B7CCEB05

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 082, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de aquisição e prestação de serviços do Gabinete do Prefeito e dá outras providências".

O Senhor **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município;

· Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos e zelar pela qualidade das compras e serviços;

· Considerando o cumprimento do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor Público Sr. **Mauro Antonio Manjabosco**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização

dos contratos de prestação de serviços celebrados com o Município, que atendem o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. O Servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá mensalmente relatório contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo Único. O relatório mensal deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2013.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:C5429C54

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 074, DE 24 DE MAIO DE 2013.

"Institui a Comissão do Processo de Sindicância, para apuração de responsabilidades e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta** Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Sr. Romário Limberger Júnior, Felipe Mistrello Volpato** e **Terezinha Aparecida Leite Arissava.**

Art. 2º. A Comissão realizará sindicância administrativa com a finalidade de apurar o que efetivamente ocorreu no processo que originou a realização Contrato de Permuta da área de 45.000,00m2, com a empresa Paraguaçu Têxtil S.A, bem como analisar se as condições estabelecidas no referido Contrato foram cumpridas pelos contratantes.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo de Sindicância será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2013.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:BE8D9A01

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 072, DE 21 DE MAIO DE 2013.

"Nomeia a Comissão Paritária de Controle, para viabilizar o pagamento da gratificação por desempenho de atividade delegada e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para a **Comissão Paritária de Controle**, para atender o Termo de Cooperação nº 016/2013/SESP, celebrado entre o Governo de Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretária de Estado de Segurança Pública – SESP, a qual será representada pelos seguintes membros, abaixo especificados:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
· Geder Luiz Genz

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
· Emanoel Alves Barreiros

REPRESENTANTE DA 2ª CIA DA POLICIA MILITAR DE NOVA MUTUM - MT
· Claudio Fernando Carneiro Souza

REPRESENTANTE DA 5ª CIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR
· Robson dos Santos Coronel

REPRESENTANTE DA POLICIA JUDICIÁRIO CIVIL
· Angelina de Andrade Ferreira

Art. 2º A **Comissão Paritária de Controle**, realizará o acompanhamento e assessoramento sobre a cessão e emprego de Policiais Militares, Bombeiros Militares e Policiais Civis, em seus horários de folga, fardados e munidos de equipamentos de proteção individual, para o exercício de atividade delegada pelo Município, no apoio à fiscalização do comércio ilegal ou irregular, combate à depredação do patrimônio público, apoio à fiscalização ambiental, de trânsito e de licenças em geral além de combate a outras atividades inerentes ao município, as quais são desfavoráveis ao seu desenvolvimento econômico e social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2013.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:5037D57B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 055, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ R$ 4.379.000,00 (quatro milhões trezentos e setenta e nove mil reais), no orçamento do Município de Nova Mutum e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal nº 1.673 de 10/6/2013, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no montante de R$ 4.379.000,00 (quatro milhões trezentos e setenta e nove mil reais), nos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei n° 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES A SUPLEMENTAR		
04.001.26.782.0009.1028.4490.51.00.00.00	R$	4.379.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R$	4.379.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 do Exercício de 2012 da Prefeitura, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:824E4F82

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 054, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

"Altera o Anexo I do Decreto nº 004/2013 de 2 de janeiro de 2013 e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído no do Anexo I do Decreto nº 004/2013 de 2 de janeiro de 2013 a Empresa: NATURAL PORK ALIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ nº 17.356.474/0001-73 e Inscrição Estadual nº 13.478.757-9

Art. 2º. Ratifica os demais Artigos e Parágrafos do Decreto nº 004/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:E3F15435

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS N º 005/2013

AVISO DE ADIAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que em virtude não possuir o número suficiente de membros da comissão permanente de licitação na hora e data marcada para abertura do referido certame, adiou a data de abertura da Tomada de Preços n° 005/2013 para o dia 24.06.2013 às 10:00 horas. O Edital e seus anexos está disponível aos interessados, e deverá ser retirado na prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a comissão de licitação. Nova Mutum – MT, 19 de junho de 2013.

ALINE DUARTE DUTRA
Presidente da Cpl em Exercício

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:C2669B26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2013

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria n.º 264 de 09 de maio de 2013, torna público, aos interessados, a dispensa de licitação n.º 015/2013, sendo a contratação da empresa **Ass. Dos Vol. Da Casa Terapêutica Viver Sóbrio**, para serviços especializado em tratamento para dependência química em regime de internação compulsória para cidadãos usuários da rede pública, e através da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT .
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
A presente dispensa esta fundamentada na Lei nº 10.216 de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre o direito das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental e RESOLUÇÃO-RDC N.º 29, de 30 de junho de 2011, e em conformidade com o *Art.24, inciso IV, Art.26, páragrafo único, inciso I, d*a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Nova Olímpia-MT, 19 de junho de 2013.

ANSELMO CRISTIANO MANICA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:DADC29F5

SIMPREV
PORTARIA N.º 010/2013

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 007/2012, que concedeu o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Maria Betânia dos Santos."

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal, Art. 44 da Lei Municipal n.º 775/2008, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município, Anexo I e Art. 45 da Lei Complementar n.º 022 de 03 de maio de 2010 que cria a carreira estratégica dos profissionais da educação pública básica do Município de Nova Olímpia alterada pelo Anexo I da Lei Complementar n.º 026 de 17 de fevereiro de 2011, que altera o valor do piso salarial dos profissionais da educação pública básica, em consonância com a Lei Municipal n.º 921/2011, que dispõe sobre a correção salarial aos servidores públicos municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a servidora Sra. **Maria Betânia dos Santos**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1205870-0 -, SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 280.315.394-72, efetiva no cargo de Professora, Classe "B", Nível "4", lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º 2012.04.00001P, a partir de 12/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a data de 12 de março de 2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 19 de junho de 2013.

LUIZ CARLOS DUARTE
Diretor Executivo do Simprev

Homologo:

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Duarte
Código Identificador:3CE4E1AE

SIMPREV
DECRETO MUNICIPAL N.º 048 DE 14 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Cristóvão Masson, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orçamentária Anual nº. 968, de 21 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), assim exposto:

10- SIMPREV
10001 - SIMPREV
09- PREVIDÊNCIA SOCIAL
272- PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
024- GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
099- OUTROS
2.010 - MANTER AS ATIVIDADES DO SIMPREV
3.3.90.05.00.00 –OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS S. DE TER. - PESSOA JURÍDICA....R$ 250.000,00
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$290.000,00

Art. 2º - A cobertura das despesas de que trata o artigo anterior deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10- SIMPREV
10001 - SIMPREV
09- PREVIDÊNCIA SOCIAL
272- PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
024- GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
099- OUTROS
2.010 - MANTER AS ATIVIDADES DO SIMPREV

9.9.99.99.99.00–RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 290.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, 14 de junho de 2013.

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT

Publicado por:
Luiz Carlos Duarte
Código Identificador:F0F9F37E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N º 536/2.013.

"Altera artigo 8º da lei complementar 162/2005 que dispõe sobre criação da nova estrutura organizacional, as diretrizes de gestão e o funcionamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, e dá outras providências"

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O Artigo 8º da Lei Complementar 162/2005 do Município de Nova Santa Helena, passa a ter a seguinte redação:
*"**Art.8º ...***
...
***II — Secretaria Municipal de Governo - SEGOV**, a qual contará com as seguintes Unidades internas, de nível gerencial:*
a) Secretaria Adjunta de Governo
b) Assessoria de Comunicação Social.
c) Departamento de Imprensa, que se organiza com uma unidade interna de nível operacional:
1) Divisão de Imprensa e Comunicação Social;
...
***VII - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo , SAICM,** a qual contará com as seguintes Unidades internas, de nível gerencial:*
a) Departamento de Agricultura; que conta com três unidades internas de nível operacional:
1) Divisão de Agricultura;
2) Divisão de Pesquisa e Fomento;
3) Divisão de Meio Ambiente.
c) - Departamento de Turismo.

***VIII — Secretaria Municipal de Ação Social - SAS,** a qual contará com as seguintes Unidades internas, de nível gerencial:*
a) Secretaria Adjunta de Ação de Social;
b) Departamento de Assistência Social, que se organiza com duas unidades interna de nível operacional;
1) Divisão de Programas e Projetos;
2) Divisão de Conselhos e Cidadania.
b) - Departamento de Trabalho e Emprego, que se organiza com duas unidades interna de nível operacional:
1) Divisão de Cursos Profissionalizantes e Educacionais.
2) Divisão de Emprego e Renda.

Art. 2º - Fica incluído o Inciso X no Artigo 8º da Lei Complementar 162/2005 do Município de Nova Santa Helena, que terá a seguinte redação:
*"**Art.8º ...***
...
***XI - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC,** a qual contará com as seguintes Unidades internas, de nível gerencial:*
a) Departamento de Indústria e Comércio;"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 18 de junho de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se
Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/06/2. 013 à 18/07//2. 013

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:64EC4198

GABINETE DO PREFEITO
LEI N º 537/2.013.

"DISPÕE ALTERAÇÃO NAS TABELAS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O Anexo II da Lei 178/2006 do Município de Nova Santa Helena, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II
GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	*Números de cargos*	*Valor salarial*
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	*01*	*R$ 3.500,00*
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GOVERNO	*01*	*R$ 2.050,00*
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	*01*	*R$ 3.500,00*
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	*01*	*R$ 3.500,00*
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	*01*	*R$ 3.500,00*
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	*01*	*R$ 3.500,00*
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	*01*	*R$ 3.500,00*
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	*01*	*R$ 3.500,00*
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	*01*	*R$ 3.500,00*
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	*01*	*R$ 3.500,00*
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE AÇÃO SOCIAL	*01*	*R$ 2.050,00*
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	*01*	*R$ 3.500,00*

Art. 2º - Os artigos e demais tabelas da Lei 10/2.001 permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 18 de junho de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/06/2. 013 à 18/07//2. 013

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:F9507C54

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2013 DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para discussão e confecção do PPA (Plano Plurianual de Investimentos).

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia **27/06/2013**, às **19:00 horas**, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Av. José Emilho, S/N, nesta Cidade de Nova Santa Helena-MT, **AUDIÊNCIA PÚBLICA, conjunta** relativa Confecção e Discussão do PPA – **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, para os exercícios de 2014 a 2017**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Nova Santa Helena, 18 de Junho de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:46AE193C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 02/2013 DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para discussão e confecção da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia **27/06/2013**, às **19:00 horas**, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Av. José Emilho, S/N, nesta Cidade de Nova Santa Helena-MT, **AUDIÊNCIA PÚBLICA, conjunta** relativa Confecção e Discussão da LDO – **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para o exercício de 2014**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Nova Santa Helena, 18 de Junho de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:8CD2A0F4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 PP 023-2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL: N° 023/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2013 VALIDADE: 12(doze) meses oficiais
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE EMPRESAS VENCEDORAS:
2747 CARNEIRO & MARTINS LTDA – ME inscrita no CNPJ n°14.481.695/0001-85

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT	QUANT.	VALOR TOTAL
1	4597	CAMARA 1000R20	UNIDADE	73,000	44,000	3.212,000
2	4599	CAMARA 7.50 R16	UNIDADE	38,000	20,000	760,000
3	16944	CAMARA 900 X 20	UNIDADE	63,000	12,000	756,000
4	4607	CAMARA R13	UNIDADE	24,000	8,000	192,000
5	1626	PNEU 1000-20 16 LONAS - BORRACHUDO	UNIDADE	898,000	20,000	17.960,000
6	3896	PNEU 1300-24 LAM G2L2 12 LONAS	UNIDADE	1.680,000	16,000	26.880,000
7	3898	PNEU 1400-24 LAM G2L2 12 LONAS	UNIDADE	1.770,000	8,000	14.160,000
8	16945	PNEU 17.5-25	UNIDADE	2.710,000	4,000	10.840,000
9	3897	PNEU 17.5-25 LAM SGL L2G2 12 SC	UNIDADE	2.710,000	4,000	10.840,000
10	16938	PNEU 18.4 X 30	UNIDADE	2.020,000	4,000	8.080,000
11	2475	PNEU 235/75 R15 70/30	UNIDADE	365,000	28,000	10.220,000
12	20580	PNEU 245/70 AR16	UNIDADE	485,000	8,000	3.880,000
13	16940	PNEU 265-70 R 16	UNIDADE	515,000	4,000	2.060,000
14	13313	PNEU 275 - 22,5 16 LONAS - LISO	UNIDADE	1.000,000	20,000	20.000,000
15	4601	PNEU 750-16 10 LONAS - BORRACHUDO	UNIDADE	425,000	14,000	5.950,000
16	1624	PNEU 750-16 10 LONAS - LISO	UNIDADE	380,000	16,000	6.080,000

17	16941	PNEU 900 X 20	UNIDADE	690,000	12,000	8.280,000
18	4600	PROTETOR 16R 7.5/700-16	UNIDADE	18,000	8,000	144,000
19	4603	PROTETOR 270.24 1400/1300-24	UNIDADE	60,000	12,000	720,000
20	4605	PROTETOR 270.25 L 17,5/23, 5-25	UNIDADE	138,000	4,000	552,000
TOTAL DO VENCEDOR					R$ 151.566,00	
1297 GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ nº32.957.540/0005-88						
1	4604	CAMARA 17.5-25	UNIDADE	170,000	8,000	1.360,000
2	16947	CAMARA 18.4 X 30	UNIDADE	190,000	4,000	760,000
3	16943	CAMARA 215 - 17.5	UNIDADE	70,000	24,000	1.680,000
4	16937	CAMARA 275-22,5	UNIDADE	71,500	20,000	1.430,000
5	4602	CAMARA KM-24 1300/1400- 24	UNIDADE	133,000	20,000	2.660,000
6	20581	PNEU 195/70 AR15	UNIDADE	365,000	8,000	2.920,000
7	16946	PNEU 235/70 ARO 16	UNIDADE	413,000	4,000	1.652,000
8	4606	PNEU 235/70 R16 60/40	UNIDADE	413,000	16,000	6.608,000
9	13312	PNEU 275 - 22,5 16 LONAS - BORRACHUDO	UNIDADE	1.176,000	12,000	14.112,000
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 33.182,00
2554		HANNELIESE REITER PATTIS		– EPP inscrita no	CNPJ nº10.638.136/0001-85	
1	16948	CAMARA 12 X 24	UNIDADE	114,000	4,000	456,000
2	1126	PNEU 1000-20 16 LONAS - LISO	UNIDADE	855,000	30,000	25.650,000
3	16939	PNEU 12 X 24	UNIDADE	1.035,000	4,000	4.140,000
4	1354	PNEU 175/70 R13	UNIDADE	140,000	20,000	2.800,000
5	16942	PNEU 215 - 17.5	UNIDADE	650,000	24,000	15.600,000
6	4598	PROTETOR 20R 900/100-20	UNIDADE	24,000	18,000	432,000
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 49.078,000

Nova Santa Helena - MT, 18 de junho de 2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:5A2BE569

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL ORDINARIA Nº 589/2013

LEI Nº 589/2013

SÚMULA; Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Mandatário, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã - MT, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Ubiratã – MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Mandatário, até o valor de **R$ 1.500.000,00(Um Milhão e Quinhentos Mil Reais),** observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil S/A, autorizado transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, 28 de janeiro de 2013.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 001/2013

Publicado por:
Agostinho Roberto da Cruz
Código Identificador:14CF46EB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2.013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2.013. A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria n.º 5.721 de 01/04/2.013, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 008/2.013, Processo Administrativo de Compras e Contratações n.º 032/2013, o qual teve por Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL". Empresas habilitadas e vencedoras: ADIVANDO ALVES E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 08.418.994/0001-72, com o valor global de R$ 13.215,90 (treze mil, duzentos e quinze reais e noventa centavos); e, I. FERNANDES BORGES, inscrita no CNPJ n.º 37.458.205/0001-25, com o valor global de R$ 16.365,65 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Nova Xavantina – MT, 19 de junho de 2.013.

PAULO PARREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Parreira da Silva
Código Identificador:F9811CD2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 020-2013

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO SR. **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA** EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 001/2013
Ao Contrato 020/2013

D I S P O N D O

I – Fica determinado a **A. L. Galadinovic Construtora - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.942.954/0001-08, com sede a rua: Govic n°. 09, setor industrial, na cidade de Colider Estado de Mato Grosso, representada, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. ANTONIO LIMA GALADINOVIC, Brasileiro, Empresário, Portador da CI/RG nº. 4.587.261-0 SSP/MT e CPF/MF nº. 408.118.321-04, residente e domiciliado na Rua Ceres, nº 16, Centro, Colider/MT, empresa esta **vencedora** do **Processo Licitatório n.º 026/2012 na Modalidade Convite n.º 007/2013,** de interesse dessa Municipalidade, que tem como Objeto Construção de Muro com Gradil e Paisagismo, na Creche Municipal Proinfancia no Município de Novo Mundo – MT, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Convite 007/2013.

II – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público e o objeto sejam efetivamente cumpridos.

III – Critérios: Os da homologação da Licitação.

IV – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o Empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação e Contrato 020/2013.

V – O Prazo para execução dos serviços é de 90noventa) dias corridos, a contar da emissão desta ordem de serviço.

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 10 de Junho de 2013.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo

__/__/___ _____
Data Responsável

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:B97E9E8A

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N°. 008/2013/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT- **CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;
RESOLVE:
Art.1° De acordo com a reunião ordinária realizada no dia dezoito do mês de junho do ano de dois mil e treze, conforme registrado na ata nº 008/2013, após a leitura e aprovação do Termo de Aceite do Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, as observâncias das atribuições e diretrizes dos membros, ficou aprovado de forma unanime o Termo de Aceite, sendo:
Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 18 de junho de 2013.

FABIANA APARECIDA BANHEZA NASCIMENTO
Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Novo Mundo – MT

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:41B4B866

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N°. 007/2013/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT- **CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;
RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião ordinária realizada no dia dezessete do mês de junho do ano de dois mil e treze, conforme registrado na ata nº 007/2013, após a leitura e aprovação do Plano de Ação 2013, as observâncias das atribuições e diretrizes dos membros, ficou aprovado de forma unanime o Plano de Ação, sendo:
Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 17 de junho de 2013.

FABIANA APARECIDA BANHEZA NASCIMENTO
Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Novo Mundo – MT

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:9D5D88F9

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ERRATA REF.: PORTARIA 152/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.
Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFIC
A Portaria nº 152/2013 – que dispõe sobre ***"Dispõe sobre concessão de PENSÃO POR MORTE, e dá outras providências".***
.
Para que onde se lê - **Art. 1º** Conceder 100% do benefício de pensão por morte **com proventos integrais** em favor da **Sra. ELIZABETE BASTOS MACHADO (esposa)**, portadora do RG: 0764983-5 SSP/MT, CPF/MF: 393.639.141-15 e **titulo eleitoral de n.º 006673971805, zona "044", Seção "0249",** pelo falecimento do servidor **Sr. JAIR RAMOS MACHADO**, portador do RG: 657.349 SSP/MT, CPF/MF: 593.058.861-91 e titulo eleitoral de n.º 14599011856, zona "033", Seção "0179", efetivo no cargo de Professor, Classe "C", Nível "III",matrícula N°344, contando com um total de 3.372 dias, ou seja, 09 (nove) anos 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias, de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com 100% dos **proventos integrais**, conforme o processo do PREVI-MUNDO nº. 02/2013, em início em 27/04/2013.

Deve ser considerado: - **Art. 1º** Conceder 100% do benefício de pensão por morte **com proventos integrais** em favor da **Sra. ELIZABETE BASTOS MACHADO (esposa)**, portadora do RG: 0764983-5 SSP/MT, CPF/MF: 393.639.141-15 e **titulo eleitoral de n.º 006673971805, zona "044", Seção "0249",** pelo falecimento do servidor **Sr. JAIR RAMOS MACHADO**, portador do RG: 657.349 SSP/MT, CPF/MF: 593.058.861-91 e titulo eleitoral de n.º 14599011856, zona "033", Seção "0179", efetivo no cargo de Professor, Classe "C", Nível "III",matrícula N°344, contando com um total de 3.372 dias, ou seja, 09 (nove) anos 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias, de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com 100% dos **proventos integrais**, conforme o processo do PREVI-MUNDO nº. 02/2013, em início em 27/04/2013.

Novo Mundo/MT, 04 DE JUNHO de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:AA232127

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2013

O Município de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **02 de Julho de 2.013**, às **14h00min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida29 de Setembro, s/nº, centro, Novo Santo Antonio-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 24/2013 na Modalidade Pregão Presencial 13/2013**, **Tipo Menor Preço,** Julgamento **Menor Preço Por Item** com a seguinte finalidade: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AMBULÂNCIA 0 KM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida29 de Setembro, s/nº, centro, Novo Santo Antonio-MT – MT, mais informações pelo telefone 66-3548-1140 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Novo Santo Antonio-MT, 19 de Junho de 2.013.

MARCOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:2851543A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.12/2013.

PROCESSO Nº. 023/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2013.

Ata de Registro de Preços nº.12/2013.

Aos 14 dias do mês de JUNHO de 2013 às 09, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, o Exmo. Prefeito Municipal EDUARDO PENNO, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2013**, por deliberação do servidor Marcos da Silva, designado como Pregoeiro Municipal, bem como da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº. 036/2013 e 36-A de 001/02/2013 e Decreto Municipal nº. 005/2013 e 011/2013, **RESOLVE** registrar os preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de projetos de Drenagem, Pavimentação Asfaltica, Sinalização, Rede Coletora de Esgoto, Estação e Tratamento de Esgoto-ETE; conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo detentora a FAENG-ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES – LTDA, CNPJ: 09.309.548/0001-92, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 6.058, Sala 101, CPA I, Cuiabá – MT, CEP: 78.055-000, representada neste ato pelo Sr. Paulo Sergio de Almeida, portador do CPF 475.528.591-72, e da cédula de identidade RG: 398995 SSP/MS; Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA I-DO OBJETO
1.1- Constitui objeto desta licitação Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de projetos de Drenagem, Pavimentação Asfaltica, Sinalização, Rede Coletora de Esgoto, Estação e Tratamento de Esgoto-ETE; conforme classificação abaixo:

LICITANTE: FAENG-ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES – LTDA - ME

Item	Especificação	Un	Quant	P. Unit (R$)	V. Total (R$)
01	Elaboração de projeto executivo de Pavimentação Urbana do município de NOVO SANTO ANTONIO	Un	01		49.800,00
02	Elaboração de projeto executivo de Drenagem Urbana do município de NOVO SANTO ANTONIO	Un	01		41.300,00
03	Elaboração de projeto executivo de Sinalização Urbana do município de NOVO SANTO ANTONIO	Un	01		11.950,00
04	Elaboração de projeto executivo de Rede de Esgotamento Sanitário Urbano do município de NOVO SANTO ANTONIO	Un	01		18.200,00
05	Elaboração de projeto executivo de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE e Emissário para lançamento de efluentes no município de NOVO SANTO ANTONIO	Un	01		17.280,00
TOTAL					**138.530,00**

VALOR TOTAL R$ 138.530,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS);

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços licitados, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras do município de Novo Santo Antonio.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO
4.1-A DETENTORA entregará o serviço objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais, ofertados e registrados em ata:

4.2-Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os valores, a qualidade dos serviços ofertados pela detentora no Pregão Presencial nº. 012/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA V-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.
5.1-Os serviços serão realizados de acordo com o Objeto solicitado por um período de ate 120 (cento e vinte) dias.

5.2-O pagamento do objeto licitado será efetuado ate o dia 10 do mês subsequente à realização dos serviços diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais das empresas, atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

5.3-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

5.6-Da nota fiscal deverá constar o N° da conta-corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento, sendo o depósito bancário efetuado somente no Banco do Brasil.

5.7-Caso o licitante não possua conta nos citados bancos o pagamento poderá ser efetuado mediante cheque nominal direto na tesouraria da prefeitura.

CLÁUSULA VI-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1-As despesas com a contratação do objeto ora licitado correrão à conta das possíveis Dotações Orçamentárias:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade: 1.091 - Manutenção das Despesas com a Secretaria de Obras
Elemento de Despesa: 301 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES
7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1- 0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega do produto;

7.3.2- 10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3- 30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverão ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos ou por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ensejará no cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 012/2013, seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de São Felix do Araguaia-MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 005/2013 e 011/2013 e Decreto 1.319 de 10 de abril de 206 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Novo Santo Antonio, 14 de junho de 2013.

Prefeito Municipal

FAENG-ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES – LTDA - ME
Detentora

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:A3ECC28F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 054/2013, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 04/07/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 19 de Junho de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:B2A47788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 046/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 046/2013, levado a efeito às 09h00min horas do dia 06 de Junho de 2013, foram declaradas vencedoras do certame as empresas: IVANOR PASUCH ESPORTES ME, inscrito no CNPJ nº. 74.158.775/0001-26 para os itens 01, 02, 03, 09, 10, 11 e 16, MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME, inscrita no CNPJ nº. 02.827.167/0001-56, para os itens 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19.
Paranaíta/MT, 19 de Junho de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira
Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:F27FBE58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 183 DE 19 JUNHO DE 2013

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE RECADASTRAMENTO DA PLANTA GENÉRICA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo de suas atribuições e em conformidade com o artigo 8º e 9º da Lei nº 959/2012 de 18 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear a Comissão Permanente de Recadastramento da Planta Genérica do Municipio de Paranatinga, composta pelos seguintes membros:
1. Presidente: LEONILDO FABIAN
2. Secretário: BRUNO VIRGULINO ANGELIN RODRIGUES
3. Topógrafo: CARLOS DE ARAUJO MOREIRA
4. Auxiliar: JOSUÉ PEREIRA RODRIGUES
5. Auxiliar: JAIR RODRIGUES DA LUZ

II – A Comissão ora constituída deverá efetivar a medição, apontamento e identificação dos imóveis urbanos da Planta Genérica da Cidade de Paranatinga e seus Distritos para efeitos do estabelecido na Lei nº 959/2012 e seus desdobramentos, a Identificação e recadastramento dos respectivos proprietários e atualização dos dados cadastrais emitindo relatório semestral de avaliação do desempenho alcançado.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 19 de junho de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:96AE2122

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 184 DE 19 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar o **Sr. GERALDO BORGES DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o n° 429.325.301-78 do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE, CERIMONIAL E COMUNICAÇÃO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de junho de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:157F1D51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2013 DE 13 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **SR. VILSON PIRES**, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados no concurso público n° 001/2010, Termo de homologação devidamente publicado no Diário Oficial na data de 07 de abril de 2011, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para efetivação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA POSSE.

1.1 – O Exame Admissional a que se refere o item 18.6 do Edital do concurso público n° 001/2010, será realizado toda quarta-feira das 7:00 às 11:00 horas, pela profissional Fanny Olívia Carrillo Mendoza, no Pronto Atendimento Municipal, situado na Avenida Brasil, e os demais exames como: urina tipo I, hemograma completo e VDRL deverão ser agendados pela mesma.
1.1.1 - As despesas referentes ao exame protoparasitológico fica por conta do candidato.

1.1.2 – O atestado de aptidão mental (expedido por medico psiquiatra) poderá ser realizado todos os dias de segunda a sexta-feira das 15:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Brasil, Centro.
1.2 - Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional no endereço especificado no item 1.1, nas datas e horários determinados, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:
· ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL;
· URINA TIPO I;
· HEMOGRAMA COMPLETO;
· PROTOPARASITOLÓGICO;
· VDRL.

1.2.1 – Do Exame Admissional:

1. A realização de exame admissional para fins de posse em cargo público do Município de Paranatinga compete à Junta Médica Oficial nomeada a qual expedirá gratuitamente a Certidão de Sanidade e Capacidade Física;
2. O Departamento de RH da Prefeitura encaminhará à Junta Médica Oficial a relação dos nomeados que deverão ser submetidos à exame admissional;
3. Para efeitos de organização dos exames, a Secretaria Municipal de Saúde fará o agendamento das Consultas;
4. Tratando-se de candidato Portador de Necessidades Especiais, no atestado de saúde física também deverá constar a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referencia ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;
5. Os Atestados e Exames emitidos por outros profissionais que não os integrantes da Junta Médica Oficial deverão ser convalidados pela Junta, sendo que os mesmos não substituem de forma alguma o exame admissional Oficial;
6. O Médico da Junta Oficial poderá solicitar exames complementares, além dos expressamente especificados nesta Portaria;
7. O Candidato deverá providenciar os exames estabelecidos nesta Portaria antes da Consulta Admissional, sendo que os encaminhamentos serão fornecidos pela Secretaria de Saúde no ato do Agendamento previsto no item 3 (três) desta Seção e os exames complementares porventura solicitados pelo médico Perito deverão ser apresentados imediatamente após o recebimento dos resultados;
8. O exame exigido no item 1.2 (protoparasitológico) será arcado exclusivamente pelo candidato, sendo que o município fornecerá gratuitamente somente os exames: urina tipo I, hemograma completo, VDRL e o Exame Admissional.

1.3 – Os candidatos julgados aptos deverão comparecer para posse na Sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada à Avenida Brasil, 1900, centro, quando deverão apresentar o original e **duas cópias** dos documentos abaixo relacionados:

CÓPIA:

• Identidade (RG);
• CPF;
• Carteira de Trabalho;
• PIS ou PASEP;
• Titulo de Eleitor;
• Comprovante de Quitação Eleitoral (três ultimas eleições) ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
• Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso);
• Certidão de nascimento dos Dependentes (quando for o caso);
• Documento de quitação com o serviço Militar (para homens);
• Carteira de Motorista, quando o cargo exigir;
• Comprovante de Escolaridade com Histórico Escolar/Formação exigida para o Cargo de acordo com o Edital de Abertura do Concurso;
• Registro no Conselho da respectiva categoria profissional, quando se tratar de profissões regulamentadas, bem como comprovante de pagamento de anuidade;
• Número de conta corrente no Banco do Brasil;
• Comprovante de residência.

Nota: As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferencia.

ORIGINAL DE:

· 02 (duas) fotografia 3 X 4;
· Certidão de Sanidade e Capacidade Física expedida gratuitamente pela Junta Médica Pericial nomeada pelo Município para os exames admissionais;
· Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (www.trf1.jus.br);
· Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no Fórum do Município) ou no site (www.tjmt.jus.br);
· Certidão negativa de tributos municipais;
· Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
· Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
· Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
· Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, ou declaração de imposto de renda.

1.4 - Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, ficarão sujeitos aos prazos estabelecidos no Edital 001/2010.

1.5 - Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal, através do telefone (66) 3573-1329.

1.6 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.7 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 13 de junho de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: 06 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
COL.	**INSC.**	**NOME:**
036	1549	HIARAI VILELA
037	1127	ELAINE ACOSTA GONÇALVES
038	0087	LUCIMAR DE JESUS FERREIRA
039	1630	JAQUELINE LUCIA SZPAKOWSKI

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:9C42E570

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 181/2013 DE 13 DE JUNHO DE 2013.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Aprovação para o cargo de Agente de Serviços Gerais, no Concurso Público realizado no dia 30 de janeiro de 2011.

R E S O L V E

1 – Nomear a **Srª. OLIRA ORLANDO DO NASCIMENTO**, portador (a) da RG Nº 765801/SSP-MT, CPF Nº 474.567.521-68, para

desempenhar o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público realizado em 30 de janeiro de 2011, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de junho de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª. OLIRA ORLANDO DO NASCIMENTO, portador(a) do RG n° 765801/SSP-MT e do CPF nº 474.567.521-68, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** n° 001/2010 homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 181/2013 de 13 de junho de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

OLIRA ORLANDO DO NASCIMENTO
Agente de Serviços Gerais

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 13 de junho de 2013.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:33C684A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS COM O FORNECIMENTO DE 4 COPIADORAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 MIL CÓPIAS MENSAIS, COM INSTALAÇÃO,ASSISTÊNCIA TÉCNICA,MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E TONNER, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAL, EXCETO PAPEL, INSTALADA NAS SEDES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO,SAÚDE E SANEAMENTO,ASSISTÊNCIA SOCIAL, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA **E** CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA**."** Onde sagra- se vencedora a empresa**: R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA** com o **CNPJ. nº 09.122.570/0001-29,** com o valor de **R$ 57.600,00 (cinqüenta e sete mil e seiscentos reais)**, Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 19 de Junho de 2013.

VANILZA R. CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:EA1DCF08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2013 PROCESSO Nº 030/2013.

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2013 PROCESSO Nº 030/2013.
O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2013,** tendo como **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS P/ MAN. DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUN.DE P. DA SERRA- MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA FEDERAL SAÚDE BUCAL E RECURSOS PRÓPRIOS.** Realização prevista para o dia 02/07/2013 **ás 09:00 hs (Horário de Brasília)**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101.

CLÁUDIA M S RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:D57A4933

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO Nº 001/2013 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

Eu, Divina Maria da Silva Oda, brasileira, casada, Servidora Público Municipal, residente e domiciliada em Pontal do Araguaia, ocupante do cargo de Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) aprovado(a): **Enésio Pinto Teixeira**, cargo: Mecânico de veículos leves, caminhões e máquinas pesadas, Classificado no 1º lugar, referente ao Concurso Público nº 001/2011, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, no ano de 2012 e em conformidade ao Decreto nº 1180/2013, que dispõe sobre convocação dos candidatos aprovados do concurso público 001/2011, **não compareceram para tomar posse nos respectivos cargos** para qual foi aprovada.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando todos para a posse, através de Decreto de Convocação nº 1180/2013, de 01/04/2013, inclusive com o devido prazo para o atendido à chamada.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 18 de junho de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:F4F77D1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1209/2013, DE 19 DE JUNHO DE 2013

"Convoca candidatos aprovados do Concurso Público 001/2011 e dá outras providências."

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e,
Considerando a homologação do Concurso Público n° 001/2011, através do Decreto Municipal n° 1038/2012, de 10 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso n° 25801, de 11/05/2011, página 139.
Considerando a Lei Municipal n° 670/2013, de 27 de maio de 2013, que dispõe sobre a criação de novas vagas no serviço público municipal e dá outras providências.
Considerando a Lei Municipal n° 674/2013, de 13 de junho de 2013, que dispõe sobre a criação de novas vagas no serviço público municipal e dá outras providências.
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata posse dos concursados;

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2007, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, tomar posse nos cargos para quais foram aprovados, apresentando os documentos constantes na Seção I e II do Anexo II, deste Decreto.
Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito de posse no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2.º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover posse dos convocados na ordem de aprovação.
Art. 3.º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem lotados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2011.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais nos Estado dosda Prefeitura Municipaldo Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 19 de junho de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS APROVADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLAS.	INSCR.	NOME	CARGO
2º	1868	Janderson Fontoura da Silva	Office-Boy
3º	2817	Iranildo Luiz da Silva	Office-Boy

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLAS.	INSCR.	NOME	CARGO
2º	2352	Cláudia Terezinha da Veiga Ribas Santos	Professor (Pedagogo)

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ SAE

CLAS.	INSCR.	NOME	CARGO
3º	3229	Maria Aparecida Primo Viana	Operador de ETA - Estação de Tratamento de Água

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLAS.	INSCR.	NOME	CARGO
2º	2950	Danilo Leandro Acacio	Mecânico de Veículos Leves, Caminhões e Máquinas Pesadas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAS.	INSCR.	NOME	CARGO
2º	1956	Romeu Pereira Félix	Educador Físico
4º	1788	Dyeine Michelly Monteiro Silva Santos	Auxiliar de Consultório Dentário
5º	3190	Nairana Roberta Mendonça Pinto	Auxiliar de Consultório Dentário
2º	3037	Mara Luiza Jesus de Brito	Nutricionista (Sec. de Saúde)
3º	2885	Helston Brito Rodrigues	Agente Administrativo

Pontal do Araguaia - MT, 19 de junho de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

ANEXO II

SEÇÃO I
DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:
1. Cédula de Identidade - RG;
2. Certidão de nascimento, casamento, divórcio;
3. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Atestado de Freqüência Escolar;
4. Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;
5. Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;
6. Carteira de Trabalho e Cartão PIS / PASEP;
7. Título de Eleitor;
8. Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;
9. Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
10. Duas (02) fotos 3x4 coloridas;
11. Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
12. Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital.
13. Certificado de Reservista (sexo masculino);
14. Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu.
15. Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos).
16. Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone).
17. Declaração de acúmulo ou não de cargo público;
18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;
19. Declaração de bens;
20. Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Concurso 001/2012;

Pontal do Araguaia - MT, 19 de junho de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

SEÇÃO II
DA INSPENÇÃO MÉDICA

Os candidatos aprovados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:
1. A inspeção médica terá caráter eliminatório;
2. A inspeção médica compreenderá: exames clínicos, laboratoriais e complementares;
3. Todos os exames correrão às expensas do candidato;
4. Caberá à junta médica do município emitir o Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:
1. Exames laboratoriais:
Hemograma, com contagem de plaquetas;
Tipagem sanguínea ABO e Fator RH;
Glicemia de jejum;
Creatinina;
Colesterol total;
Colesterol HDL;
Triglicerídeos;
EAS Urina rotina;
EPF – Fezes parasitológicos;
Eletrocardiograma, com avaliação cardiológica, se patológica, definir grau;
Radiografia de tórax em P.A. e Perfil Esquerdo, com laudo técnico.
2. Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município (depois de entregar todos os resultados dos exames para o médico, e ter sido avaliado por ele, toda documentação será entregue na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia);
3. Outros exames complementares, como eletroencefalograma, audiometria e demais que se façam necessários, poderão ser solicitados no dia do exame médico.

Pontal do Araguaia - MT, 19 de junho de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:EB1DB82C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2013. DE 04/JUNHO/2013

Processo Administrativo Licitatório n.º 27/2013, modalidade Pregão Presencial n.º 15/2013. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de mídia de atos administrativos de interesse da PMPA/MT. Contratante: Prefeitura Municipal. Contratada: **ADL COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME** – CNPJ n.º 10.712.170/0001-52. Valor: R$ **80.000,00**. Vigência: **04/06/2013 a 31/12/2013**.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:24D294E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº050 /2013 MPB/GP

Portaria nº050 /2013 MPB/GP Em, 19 de junho de 2.013.

> "Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de currículos e entrevistas, do Processo Seletivo Simplificado 2013".

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear os membros para compor a Comissão de avaliação dos currículos e entrevista dos candidatos do **Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de servidores para o quadro da Prefeitura Municipal de Ponte Branca-MT, nos termos previstos na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta dos seguintes Membros:

Stuart Nogueira e Silva – Coordenador de Tributos e Fiscal
Karen de Souza Alves – Psicóloga
Silmon Felizardo de Souza – Instrutor de Transito
Jucielly Monte de Oliveira Andrade Lopes – Bacharel Ciências da Computação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal de Ponte Branca

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:3947667C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 013/2013

OBJETO: O presente pregão tem por objeto futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, utilizados nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Saúde, Viação e Transportes, Agricultura, Finanças, Administração, Assistência Social e Comunicação Social, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, "Especificação dos Produtos".

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, embasada nos fundamentos da Lei 8.666/93 em seu art. 49, torna público para conhecimentos dos interessados que REVOGA, por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe, consoante decisão da Autoridade Competente.

Homologo o presente Termo, a fim de que se cumpram todos os efeitos legais.

Registre-se, Publique-se.

Ponte Branca, 18 de junho de 2013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal

STUART NOGUEIRA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:C2812470

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2013

Portaria n.º 344/2013
Dispõe sobre exoneração de Assistente Administrativo, a Srª. VERÔNICA CONSTANTINO DOS SANTOS
Data: 18/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:0CD163E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2013

Portaria n.º 345/2013

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Sr. FLORISVALDO RIBEIRO DA SILVA
Data: 18/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:C83CAD1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2013

Portaria n.º 346/2013
Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Sr. PAULO ROBERTO ARAUJO
Data: 18/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D008F974

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 088, DE 19 DE JUNHO DE 2013

"AUTORIZA A UTILIZAÇÃODE BEM MÓVEL POR TERCEIRO ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 98, III DA LEI ORGÃNICA DO MUNICÍPIO"

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei, e considerando o parecer jurídico nº 75/2013 expedido pela procuradoria geral.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR O GRUPO BRASIL BUSINESS ATRAVÉS DA EMPRESA MASTER CURSOS TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, a utilizar nos dias 22, 23 e 30 de junho de 2013, uma escavadeira hidráulica, uma pá carregadeira e uma Motoniveladora (Patrola) para fins de treinamento. A utilização deverá ser precedida de termo de Permissão de Uso e concessão de 12 vagas para treinamento de funcionários municipais.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 19 de junho de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:6172F97B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/JUNHO/2013

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 020/2012
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa Construtora Panamericana Ltda
Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a Cláusula Sétima do contrato inicial de número 020/2012, por mais 184 (cento e oitenta e quatro) dias, estendendo seu termo para 31 de dezembro de 2013
Disposições legais: Concorrência Pública nº. 002/2012, vinculado ao Convênio PAC II 118/2011,
Data: 17/06/2013
Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B24E819F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/JUNHO/2013

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 033/2012
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa Tecmax Engenharia e Telecomunicações Ltda-EPP
Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a Cláusula Sétima do contrato inicial de número 033/2012, por mais 200 (duzentos) dias, estendendo seu termo para 31 de dezembro de 2013
Disposições legais: Tomada de Preços nº. 006/2012, vinculado ao Convênio n.º. 003/2011, celebrado com a Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Pontes e Lacerda/MT
Data: 03/06/2013
Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:32C5E5E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/JUNHO/2013

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 034/2012
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa Prata & Cia Ltda-Epp
Objeto O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a Cláusula Sétima do contrato inicial de número 034/2012, por mais 184 (cento e oitenta e quatro) dias, estendendo seu termo para 31 de dezembro de 2013
Disposições legais: Tomada de Preços 005/2012, vinculado ao Contrato de Repasse n.º 2628.0281486-92/2008/Ministério do Turismo/Caixa, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Turismo representado pela Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT
Data: 17/06/2013
Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:7401CAED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/JUNHO/2013

Quinto termo aditivo ao contrato nº. 035/2012
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa Construtora Ema Ltda
Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a Cláusula Sétima do contrato inicial de número 035/2012, por mais 184 (cento e oitenta e quatro) dias, estendendo seu termo para 31 de dezembro de 2013
Disposições legais: Tomada de Preços nº. 007/2012, Contrato de Repasse n.º 0348620-59/2010/Ministério do Turismo/Caixa, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Turismo representado pela Caixa Econômica Federal e Pontes e Lacerda.
Data: 17/06/2013
Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F03D4D05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/JUNHO/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 122/2012
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa C M Campos de Almeida & Cia Ltda
Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar as Cláusulas Quinta e Sétima do contrato inicial de número 122/2012, por mais 184 (cento e oitenta e quatro) dias, estendendo seu termo para 31 de dezembro de 2013
Disposições legais: Tomada de Preços nº. 014/2012, vinculado ao Termo de Convênio n.º. 025/2012/Funded, celebrado com o Estado de Mato Grosso por Intermédio Fundo de

Desenvolvimento Deportivo/Funded e a Prefeitura Municipal e Pontes e Lacerda/MT.
Data: 03/06/2013
Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:07EC7D2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/JUNHO/2013

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 044/2011
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa Sueli Rosa da Costa 58181970187
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 06 (seis) meses, o prazo do contrato original, de número 044/2011, passando a ter seu termo de encerramento em 31 de dezembro de 2013, visando dar continuidade na prestação de serviços.
Disposições legais: Pregão nº. 022/2011.
Data: 18/06/2013
Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4B71CBE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2013

Portaria n.º 347/2013
Dispõe sobre a nomeação de Assessor para Assuntos Comunitários, o Sr. CEZAR POQUIVIQUI PHILIPIAK, nos termos da Lei Complementar nº. 114/2013
Data: 18/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:CE6E582D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA PUBLICA 002/2013

(PROCESSO N.099/2013)

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de julho do corrente ano, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Marechal Rondon, 522, centro, licitação na modalidade Concorrência Pública, destinada a seleção de proposta mais vantajosa para a concessão de permissão temporária e onerosa de uso de instalações da Escola Municipal Sanária Silvéria de Souza por Instituição de Ensino Privado. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital no horário de expediente, das 07h às 13horas no endereço acima citado, em dias úteis. Pontes e Lacerda, em 19 de junho de 2013.

PATRICIA BARBOSA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:BA383827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE 003/2013

(PROCESSO N.098/2013)

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa para realização do show nacional para realização do Projeto Mulher de Lei, com Palestras sobre a Violência Contra a Mulher e Lei da Maria da Penha, que será realizado nos dias 20 na Comunidade Triunfo e 21 de junho na Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, com valor total de R$6.000,00 (seis mil reais), visto a Empresa **SEBASTIÃO FELIX DE OLIVEIRA JUCA EVENTOS-ME**, CNPJ: 15.128.936/0001-70, que detém a comercialização da apresentação do show, visto que preenchem as condições previstas no caput do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.Pontes e Lacerda/MT, 19 de junho de 2013.

PATRICIA BARBOSA DE CARVALHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:DE34525F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO PREGÃO 066/2013

PROCESSO: 087/2013

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro José Garcia dos Santos Neto, torna público, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n. 066/2013, por não ter comparecido nenhum participante, sendo deserto. Pontes e Lacerda/MT, 19 de junho de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:F92B8A3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito e nos termos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), torna público aos interessados quando a Dispensa de licitação de nº 004/2013, conforme o art. 24. Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, cujo objeto trata-se da contratação da Empresa Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, portadora do CNPJ: 03.652.030/0001-70 para o fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, com o valor de R$ 10.122,00 (Dez Mil cento e vinte e dois reais), sob a dotação orçamentaria nº 2041.3.3.90.30.10

Porto Estrela/MT, 19 de Junho de 2013.

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Roosevelt da Guia Ortega
Código Identificador:288AC1C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 057/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 057/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 047/2013
OBJETO: - Pregão Presencial para registro de preços de Um Cardioversor e Um Monitor Multiparametro para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Querência- MT.

Vencedor (a):
· **A LICITAÇÃO FOI DESERTA.**

Querência - MT, 18 de junho de 2013.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:9D8F22F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 001/2013

Assunto: Inexigibilidade de Licitação Nº. 001/2013
Justificativa: Tendo em vista a necessidade de Contratação de Banda para realizar show em comemoração ao 2º Catira no Araguaia – Resgatando Raízes, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT resolve fundamentada no inciso III, artigo 25 e art. 26 da Lei nº. 8.666/93, considerar, Inexigível a licitação para Contratação da **Banda CICLONE, A. R. LIMA PRODUÇÕES, CNPJ 12.467.980/0001-16.**
Ribeirãozinho- MT, 19 de junho de 2013

ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Presidente da C. P. L

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcilene Goulart Carrijo
Código Identificador:54808AE8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ART. VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93 C.C INC. XXX, DA LOM)

Processo Administrativo n˚ 110/2013 SEMEC
Modalidade : Dispensa sob n˚ 049/2013

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BARCO DO KM 340 DE JI-PARANÁ – RO ATÉ A TERRA INDÍGENA DO POVO ZORÓ (ALDEIA INDÍGENA) PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE RONDOLÃNDIA – MT, QUE SERÁ USADO NO TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE DE ENSINO INDÍGENA**".

Interessado: SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da lei federal n˚ 8.666/193 e suas alterações, HOMOLOGO a dispensa de licitação promovida para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no transporte de barco do km 340 de Ji – Paraná/RO para a Aldeia Indígena do povo Zoró, atendendo as necessidades da SEMEC, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo de Dispensa de Licitação realizada sob o n˚ 049/2013 , ADJUDICO o objeto do certame à Empresa L. T. TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrito no CNPJ sob n˚ 13.366.088/0001-01, com sede na Br. 429, n˚2089 – Centro – CEP: 76.935-000 – São Francisco – RO o valor global de R$ 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais).

.....
Para: Secretaria de Finanças e Desenvolvimento do Município – SEMFAZ
Empenha a despesa
Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT 20 de Junho 2013.

TT - SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:7721D747

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº003/2013 – SELETIVO 01/2013 DIVULGA RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO 001/2013 - SALTO DO CÉU

CARGO: 001 – MONITOR INFANTIL

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	TOTAL	RESULTADO FINAL
1	MIRIAN CORREIA DA SILVA BASTOS	19	19	APROVADO
2	CIDNEIA RODRIGUES BATISTA	18	18	CLASSIFICADA
3	CLEIDIMAR CORREIA ALVES	17	17	CLASSIFICADA
4	JAKELINE VALÉRIA B. DE PAULA	17	17	CLASSIFICADA
5	RAINE KELLE FERNANDES DA SILVA	13	13	CLASSIFICADA
6	RENALDA VIEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13	13	CLASSIFICADA
7	EDNA VAGMACKER AMARAL	11	11	CLASSIFICADA
8	JOSETY QUERIOZ GARCIA	9	9	CLASSIFICADA
9	SIMONE PEREIRA BENTO DULTRA	8	8	CLASSIFICADA
10	MARLI DE SOUZA CAROLINO	6	6	CLASSIFICADA
11	LELIS SOUZA DA SILVA	5	5	CLASSIFICADA

CARGO: 002 – COZINHEIRA

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	TOTAL	RESULTADO FINAL
1.	LUSNETE JORGE DA SILVA	16		APROVADA
2.	MARILZA NEGRINI SILVA.	15		APROVADA
3.	VALERIA POLTRONIER DO NASCIMENTO	12		CLASSIFICADA
4.	VILMA VIEIRA MENDES	09		CLASSIFICADA

CARGO: 003 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	TOTAL	RESULTADO FINAL
1.	MARCILENE FIALHO DE OLIVEIRA	15	15	APROVADA
2.	GLEICIANE MOREIRA DE ANDRADE	14	14	APROVADA
3.	CLAUDIANA EUGENIA COSTA	14	14	CLASSIFICADA
4.	CELI MARIA DOS SANTOS	13	13	CLASSIFICADA
5.	ROZEANE DA SILVA FRANCALINO	13	13	CLASSIFICADA

CARGO: 004 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	TOTAL	RESULTADO FINAL
1.	EDIVÂNIA CLARINDO DALBEM	16	16	APROVADO
2.	BRUNNA FERREIRA CALAZANS	15	15	CLASSIFICADO

CARGO: 005 – LAVADEIRA

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	TOTAL	RESULTADO FINAL
1	MADALENA DE JESUS SILVA	15	15	APROVADO
2	ADILONA PEREIRA DA SILVA.	12	12	CLASSIFICADA

CARGO: 006 – NUTRICIONISTA

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	TOTAL	RESULTADO FINAL
1.	CAROLINE CAETANO MARQUES.	17	17	APROVADO
2.	ALINE DA SILVA RAMOS.	16	16	CLASSIFICADO

CARGO: 007 – PROF. DE EDUCAÇÃO FISICA

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	TOTAL	RESULTADO FINAL
1.	KELLY REGINA DE SOUZA MATOS	11	11	APROVADA

CARGO: 008 – DENTISTA

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	TOTAL	RESULTADO FINAL
1.	TREVISAN VIANA DA SILVA	19	19	APROVADO

CARGO: 009 – FISCAL SANITÁRIO

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	TOTAL	RESULTADO FINAL
1.	ADRIANA PINHEIRO DE SOUZA.	13	13	APROVADA
2.	ADRIELLE JOSE DE OLIVEIRA.	12	12	CLASSIFICADA
3.	SELMA DOS SANTOS PINHO.	12	12	CLASSIFICADA
4.	ZENILDA LOBATO DA SILVA.	11	11	CLASSIFICADA

CARGO: 010 – TRABALHADOR BRAÇAL

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	TOTAL	RESULTADO FINAL
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS				

CARGO: 011 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	RESULTADO FINAL
1.	LUCAS XAVIER DIAS	15	10	25	APROVADO
2.	FABIO JUNIOR PEREIRA COSTA	9	9	18	APROVADO
3.	CLEITON DA COSTA FARIA	3		3	DESCLASSIFICADO

CARGO: 012 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	RESULTADO FINAL
1.	CLEONICE ROSA DE JESUS	26	9,00	35,00	APROVADA
2.	MARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	24	9,50	33,50	APROVADA
3	SUELI DIAS AMARAL	25	8,25	33,25	CLASSIFICADA
4	SOELI VIDAL DA SILVA IVALDI.	20	10	30,00	CLASSIFICADA

CARGO: 013 – GUARDA

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	RESULTADO FINAL
1.	EDNEY WAGMACKER	25	8,00	33,00	APROVADO
2.	CRISTIANO ALVES DA SILVA	23	10,00	33,00	APROVADO
3	PAULO CESAR MEROTTI.	24	8,00	32,00	CLASSIFICADO
4	MARCOS NEGRINI	15	9,75	24,75	CLASSIFICADO
5.	AURENITO FERNANDES DE SOUZA	15	9,25	24,25	CLASSIFICADO

CARGO: 014 – ZELADOR (A)

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	RESULTADO FINAL
1.	ADELCI BARBOSA OLIVEIRA	14	10	24,00	APROVADA

CARGO: 015 – TÉCNICO EM PROGRAMAS SOCIAIS

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	RESULTADO FINAL
1.	MARIA APARECIDA DA SILVA	21	10,00	31,00	APROVADA
2.	CLAUDINEY JOSE DE MATOS	24	5,50	29,50	APROVADO
3.	ADRIANA DA SILVA SOUZA.	23	6,00	29,00	APROVADA
4.	VIANCARLA DE SOUZA.	10	5,50	15,50	APROVADA

CARGO: 016 – RECEPCIONISTA

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	RESULTADO FINAL
1.	CLEIDIANE FERREIRA DIAS.	16	5,50	21,50	APROVADA
2.	THAIZA PEREIRA RAMOS	5	8,00	13,00	CLASSIFICADA

CARGO: 017 – AGENTE ADMINISTRATIVA

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	RESULTADO FINAL
1.	WÉRICA RAYANE SEVERINO TEIXEIRA	20	6,00	26,00	APROVADA

CARGO: 018 – ESCRITURÁRIO

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	RESULTADO FINAL
1.	RIVONETE COELHO DA SILVA.	18	8,00	26,00	APROVADA

CARGO: 019 – SECRETÁRIO (A) ESCOLAR

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	RESULTADO FINAL
1.	ALISON CORDEIRO BESSA DE OLIVEIRA	18	8,00	26,00	APROVADO
2.	JUCILENE DA SILVA DE SOUZA.	15	5,50	20,50	CLASSIFICADA

CARGO: 020 – MOTORISTA

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	RESULTADO FINAL
1.	ALAN PATRIK TEODORO DIAS.	21	10,00	31,00	APROVADO
2.	FRANCISCO GREGÓRIO SOBRINHO.	21	7,00	28,00	APROVADO
3.	UZIEL ROSA DA SILVA.	22	4,00	26,00	APROVADO
4.	NILVAN MOREIRA RIBEIRO	20	4,00	24,00	APROVADO
5.	THIAGO VENUTI DE SOUZA CALVARIO.	18	4,00	22,00	APROVADO
6.	ISRAEL ALVES RODRIGUES.	16	4,00	20	CLASSIFICADO
7.	ENÉIAS CÂNDIDO DE SOUZA.	14	3,00	17	CLASSIFICADO

Salto do Céu - MT, 12 de Junho de 2013.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2013

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:336C018B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 064/SAD/2013

DE 14 DE JUNHO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública efetiva, a Sra. **LUCELIA FERREIRA LINDOLFO LINK**, no cargo ou função de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** Lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 14 de junho de 2013 a 10 de dezembro de 2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 14 DE JUNHO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ADMIR LOPES RICARDO
Secretario de Administração e Finanças

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO
Secretario Municipal de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:F0FBB5E0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 065/SAD/2013

PORTARIA N° 065/SAD/2013 DE 18 DE JUNHO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:
Art. 1° - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública comissionada, a Sra. **MARCIA GONÇALVES DE FARIAS**, no cargo ou função de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL,** Lotada na Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 18 de junho de 2013 a 14 de dezembro de 2013.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 18 DE JUNHO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ADMIR LOPES RICARDO
Secretario de Administração e Finanças

NEUZIRA MARIA DA CRUZ
Secretario Municipal de Ação Social

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:31B98003

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

Sistema Registro de Preços
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de papel A4 75 gr/m² cor branco, não reclicado, pacote (resma) 500 folhas, ISO 9001, para manutenção da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social. Modalidade Pregão n°020/2013 para Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 02 de julho de 2013. O Edital completo encontra-se disponível a partir do dia 19/06/2013, e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201.

Santa Cruz do Xingu – MT, 19/06/2013.

WILSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:C131CB77

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 005/2013

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos, clínico geral, para atendimento de urgências, emergências, inclusive plantões nos finais de semana e feriados no pronto atendimento, serviços de ultra-sonografia em ginecologia e obstetrícia e consultas no programa de saúde da família do município de Santa Cruz do Xingu, junto a Secretaria de Saúde. Modalidade Tomada de Preço n° 005/2013, tipo menor preço por item. A sessão realizar-se-á às 08h30 minutos no dia 05 de Julho de 2013. O Edital completo encontra-se disponível a partir do dia 19/06/2013, e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201. Santa

Cruz do Xingu – MT, 19/06/2013.

WILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:95F220C6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N° 0103/2013

DECRETO MUNICIPAL N° 0103/2013 DE 19 DE JUNHO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **MAICOL ANGELA SOARES,** inscrito no **CPF: 007.279.941.23** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DO GABINETE DO PREFEITO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 19 DE JUNHO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:C26448E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 016/2013.

17 de Junho de 2013

SÚMULA: "AUTORIZA O 2º SECRETÁRIO ASSINAR DOCUMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **ITOR PIRES DE CAMARGO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o 2º secretário Sr. Junior Cesar da Silva Barbosa Portador do RG nº11593458 SSP/MT e CPF nº799.847.461-00 a assinar cheques e documentos pertencentes a Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará do dia 17 de Junho á 21 de Junho de 2013.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 17 de Junho de 2013.

ITOR PIRES DE CAMARGO
Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se
Na data supra de 17.06.2013.

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:EC1CC77D

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MARÇO 2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 042/2013
Contratado: DANIELA CRISTINA FALCÃO ALVES PINTO
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de MÉDICO 40 HORAS
Valor Mensal: R$ 9.223,91
Vigência: 01/03/2013 á 01/09/2013

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador:85A73158

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº 05/2013
Aos doze dias do mês de junho de 2013, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Convite nº 05/2013 tendo como objeto a Contratação de Empresa e Produção Artística para a Realização de Shows, locação de estrutura de palco, locação e serviços de sonorização e iluminação para a realização do 12º Festival de Pesca da cidade de Santa Rita do Trivelato. A empresa RBS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, sagrou-se vencedora com o valor global de R$17.000,00 (dezessete mil reais).
Santa Rita do Trivelato – MT 19 de junho de 2013.

ARTEMIO SYPERRECK
Presidente da Cpl

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:B78BA478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MARÇO 2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 043/2013
Contratado: VANILDES FEREIRA DA SILVA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de MONITORA DE CRECHE
Valor Mensal: R$ 734,52
Vigência: 01/03/2013 á 01/09/2013

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador:78469576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MARÇO 2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 044/2013
Contratado: LURDINHA PEREIR ARAUJO
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA
Valor Mensal: R$ 1.664,08
Vigência: 01/03/2013 á 01/09/2013

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador:EC2F1367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MARÇO 2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 045/2013
Contratado: ISOLETE TERESINHA DE SOUZA CAVALHEIRO
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Valor Mensal: R$ 1.469,04
Vigência: 07/03/2013 á 07/09/2013

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador:8A66CABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MARÇO 2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 046/2013
Contratado: KEILA QUEROBINA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de ZELADORA
Valor Mensal: R$ 734,52
Vigência: 18/03/2013 á 18/09/2013

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador:D2267E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MARÇO 2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 047/2013
Contratado: PIERRE FRANCIS HAUBRICKT
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Valor Mensal: R$ 839,45

Vigência: 25/03/2013 á 25/09/2013

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador:2B4B3136

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 002/2013

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na Rua 23 s/nº centro Santa Terezinha/MT, **O EDITAL Nº 002/2013** DA LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE, 001/2013, Tipo Menor Preço por item, com a finalidade de selecionar proposta para a CONTRATAÇÃO de um Escritório de Advocacia para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Legislativa. A Licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/1993, e nº 10.520 e demais legislação pertinente
A abertura dessa licitação, fica PRORROGADA para o dia **26/06/2013** ás **16:00hs**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal. A documentação poderá ser entregue até as **15:00hs** do dia da abertura.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL. De segunda a sexta feiras no horário de 13;00hs ás 18;00hs

Santa Terezinha/MT, 19 de junho de 2013

MARCOS DE MELO CERQUEIRA
Presidente Cpl
Portaria 010/2013 Gp

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:AD3A7D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 583/2013

LEI MUNICIPAL N°. 583/2013
DE 19 DE JUNHO DE 2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AS ÁREAS DE TERRA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **CRISTIANO GOMES E CUNHA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e fundamentando-se no art. 5º, alínea "h" do Decreto -Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941 faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º. – Fica DECLARADA como de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra urbana, aqui caracterizada, localizada no Morro dos Sonhos, Município de Santa Terezinha -MT, medindo 5,766 ha (hectares) ou seja, 57.766 m² (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis metro quadrados) desmembrados da área maior a que faz referencia, conforme Mapa e Memorial descritivo – **ANEXOS I e II** ao Projeto, conforme segue:
A área a ser desapropriada faz parte da Matricula nº. 7.353 do Cartório de Registro de Imóveis de São Félix do Araguaia -MT, e inicia-se a descrição desse perímetro no vértice M-0109, de coordenada N=8.842,547, 770 m e E=553.842,150m cravado na confrontação da Rua 16 no PERÍMETRO URBANO do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA -MT, deste, segue confrontando com a Quadra 26, lote29, com o seguinte azimute e distancia: 181º59'07" e 47, 63m, até o vértice M-0110, de coordenadas N=8.842,500, 170m e E=553.840,500m; deste, segue confrontando com a Quadra 26, lote 28, com o seguinte azimute e distancia: 166º33'44" e 19,97m, até o vértice M-0111, de coordenadas N=8.842.480,750m e E=553.845,140m; deste segue confrontando com a Quadra 26, lote 28, com o seguinte azimute e distancia: 073º45'21" e 21,59m, até o vértice M-0112, de coordenadas N=8.842.486,790m e E=553.865,870m; deste, segue confrontando com a Quadra 26, lote 27, com o seguinte azimute e distancia: 163º59'24" e 29,22m, até o vértice M-0113 de coordenadas N=8.842.458,700m e E=553.873,930m; deste segue confrontando com a Quadra 26, lote 26 com o seguinte azimute e distancia: 176º06'44"" e 57,37m, até o vértice M-0114, de coordenadas N=8.842.401,460m e E=553.877,820m; deste, segue confrontando com a Quadra 26, lotes 25, 24 e 23, com o seguinte azimute e distancia: 133º46'41" e 38,13m, até o vértice M-0115 de coordenadas N=8.842.375,080m e E=553.905,350m; deste, segue confrontando com a Quadra 26, lote 22, com o seguinte azimute e distancia: 226º28'33" e 32,40m até o vértice M-0116 de coordenadas N=8.842.352,770m e E=553.881,860m; deste, segue confrontando com a Quadra 26, lotes 22, 21, 20, 19,18 e 17 com o seguinte azimute e distancia: 133º02'14" e 134,82m, até o vértice M-0117 de coordenadas N=8.842.260,760m e E=553.980,400m; deste, segue confrontando com o imóvel MORRO DOS SONHOS, proprietário: MANOEL GONÇALVES DA CUNHA Matricula nº. 7.353-SFA (ANTERIOR-R-1-12.979-BARRA), com os seguintes azimutes e distancias: 270º00'00" e 294,60m, até o vértice M-
117A, de coordenadas. N=8.842.260,760m e E=553.685,800; 000º00'00" e 281,18m, até o vértice M-0108, de coordenadas N=8.842.541,940m e E=553.685,800m; deste, segue confrontando com a Rua 16 no PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA -MT, com o seguinte azimute e distancia: 087º51'52" e 156,46m, até o M-0109; ponto inicial da descrição desse perímetro.
PARAGRAFO ÚNICO - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº51 WGr, tendo como "datum" o SAD69, todos os azimutes e distancias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º - A área Declarada como de Utilidade Pública destina-se à Construção e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Santa Terezinha -MT, compreendido:
a) - Estação Elevatória;
b) - Estação de Tratamento;
c) - Reservatório;
d) - Rede de distribuição.
Art. 3º - A despesa decorrente da Execução do disposto nesta Lei ocorrerá à conta das dotações orçamentárias consignadas em favor da Secretária Municipal de Administração do Município, destinando-se ao pagamento de Indenização por desapropriação de Utilidade Pública ou em razão de Sentença Judicial.
Art. 4º. – É declarada de urgência para efeito de emissão provisória do Município na posse do Imóvel referido no artigo 1º da presente Lei.
Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Administração do Município autorizada a promover os atos Administrativos necessários à desapropriação da área do imóvel referido no artigo 1º. desta Lei, cabendo ao Setor Jurídico do Município ajuizar a competente Ação Judicial de Desapropriação, caso não seja possível fazê-la amigavelmente.
Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 7º. – Revogam-se as disposições em contrário.
Santa Terezinha -MT, 19 de junho de 2013.

CRISTIANO GOMES E CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:F6826951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº. 016/2013
Município de Santa Terezinha -MT, 10 de junho de 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter às elevadas considerações de Vossas Senhorias, em anexo, o Projeto de **Lei nº 016/2013,** de 10 de junho de 2013, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, a Promover desapropriação de uma Área indispensável a Construção do **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA -MT.**
Informamos a V. Senhorias que duas razões motivam a presente desapropriação: A primeira refere-se à pendência na prestação de contas relativa ao Convenio FUNASA nº. 1.096/2002, que vem aguardando solução há bom tempo. Um dos itens cobrados e até então não cumprido diz respeito à apresentação de titulo de propriedade da área do imóvel onde o projeto foi implantado; segundo porque a construção do complexo Sistema de Abastecimento de Água do Município foi executada em imóvel particular sem qualquer documento jurídico autorizativo de uso, ao que se sabe. Por fim importa ressaltar que se tornou irreversível a desocupação da área onde o Sistema de Abastecimento de Água do foi construído, restando inadiável e imperiosa sua desapropriação. Portanto Senhores Vereadores, a única solução, para que se possa levar a termo a prestação de contas do referido convênio e a exclusão do Município da inadimplência, é a sua desapropriação.
Face ao exposto apresentamos-lhes o presente Projeto de Lei (anexo) que almeja ver aprovado por essa Câmara, em **REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, a fim de que o Poder Executivo Municipal possa Executar os atos Administrativos referente a desapropriação a fim de garantir os princípios da continuidade, regularidade e eficiência da administração pública no desvelo de sua função constitucional.
São estas Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as razões que justificam a presente proposta
Atenciosamente,

CRISTIANO GOMES E CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:C8167FB9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial - Registro de Preços n° 012/2013, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Sagrou-se vencedora a Empresa Wellington Gonçalves de Queiroz.
Santo Antonio de Leverger, 28 de Maio de 2013
VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Presidente/Pregoeiro da C.P.L

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:575659A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°
Origem: Pregão Presencial - Registro de Preços n° 012/2013
Objeto: REGISTRO DEP REÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIAPP DE SAÚDE.
Firmado em: 05/06/2013
Vigente até: 05/09/2013
Valor: R$ 6.884,10 (seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)
Santo Antonio de Leverger, 05 de Junho de 2012
VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Presidente/ Pregoeiro da C.P.L

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:46B86DCA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0016/2013, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E 01 (UM) CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER. Com realização prevista para o dia 02 de Julho de 2013 as 9:00 horas. O Edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir do dia 20 de Junho de 2013 das 7:00 horas as 13:00 horas na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à av. Santo Antonio, n° 245, Centro, Santo Antonio de Leverger – MT, informações pelo telefone (065) 3341-1346, (065) 3341-1685 ramal (204). A aquisição do Edital será gratuita, junto ao Setor de Licitações.

Santo Antonio de Leverger, 19 de Junho de 2013.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Presidente/pregoeiro

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:4D9D01AB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Ato de homologação

PREGÃO Nº ***030/2013***

OBJETO: Aquisição de Tintas e Materiais de Pintura para as secretarias desta Prefeitura.
Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.
Comunique-se a Licitante vencedora, abaixo denominada, a **homologação** do objeto Licitado, devendo aguardar Ordem de Serviço conforme licitados.

EMPRESA : BUSNARDO E BADOCO LTDA.

VALOR : R$ 45.639,66 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos).

EMPRESA : BAGETTI E ZANETTE LTDA.

VALOR : R$ 50.249,04 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)

Santo Antonio do Leste/MT, 11 de Junho de 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:33669649

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2013 REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 054/2013/CPL/PP/RP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório objetivando a **Pregão Presencial modelo Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática para todas as secretariais desta Prefeitura, conforme solicitação.**
Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.
A abertura dos processos dar-se-á às **14*:00 horas do dia 02 de Julho de 2013***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.
O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 15:00 hrs no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua Primavera, 959 Jardim Bem Viver, telefone (66) 34881380 ou pelo Email: **(licitação.pmsal@gmail.com).**.

Santo Antonio do Leste – MT, 19 de Junho de 2013.

JOSE MARCIO THOMAZ
Pregoeiro

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:14A61A22

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 249/2013

DE: 02 DE MAIO DE 2013.

TRANSFERE A SERVIDORA VALCIR DOS SANTOS LUIS DE SECRETARIA CONFORME NECESSIDADE DA ADMNINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;
Art. 1º - TRANSFERIR a servidora pública efetiva **VALCIR DOS SANTOS LUIS** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 MAIO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:EDC1A1FD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 250/2013

DE: 03 DE ABRIL DE 2013

NOMEIA GERENTE DE CIDADE CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA o servidor público efetivo Srº. RONALDO MARTINS DE AMORIM, para responder pelo cargo de GERENTE DE CIDADE desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 415/2013 de 02 de abril 2013 que altera anexo II e III da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro de 2001.
.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 03 DE ABRIL DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:1DA35FEE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 251/2013.

DE: 03 DE MAIO DE 2013.

NOMEIA COORDENADOR DE DESPORTO E LAZER CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - NOMEIA o Srº. **JOSE SINOMAR DE ARAUJO PACHECO**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE DESPORTO E LAZER desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 002/2001 de 02 de janeiro 2001 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 03 DE MAIO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:7F9E0DD3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 252/2013.

DE: 08 DE MAIO DE 2013.

EXONERA SERVIDORA RUBIA APARECIDA DE JESUS DO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do Cargo TÉCNICA EM ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal, a Srª RUBIA APARECIDA DE JESUS.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 08 DE MAIO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:D0A6CBDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 253/2013

PORTARIA Nº. 253/2013
DE: 13 DE MAIO DE 2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13-05-2013 A 12-06-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **JOSE CARLOS GEAROLA** em 13/05/2013 a 12/06/2013, período aquisitivo 10/05/2012 a 09/05/2013, com retorno a suas atividades em 13 de JUNHO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 13 DE MAIO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:2FB54F58

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nª 254/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor TIAGO ANDRE VICENTE*."*

O Sr. RONALDO MARTINS DE AMORIM, **Diretor Executivo do PREVISAL** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 236/2007 de 05 de dezembro de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. TIAGO ANDRE VICENTE, efetivo no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 12/05/2013 e término em 26/05/2013, conforme processo administrativo do PREVISAL, n.º **2013.05.00016R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SANTO ANTONIO DO LESTE - MT, 21/05/2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Diretor Executivo do Previsal

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:9365BDAC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 255/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA APARECIDA FIALHO*."*

O Sr. RONALDO MARTINS DE AMORIM, **Diretor Executivo do PREVISAL** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 236/2007 de , que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA APARECIDA FIALHO, efetiva no cargo de GARI, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 30/04/2013 e término em 28/06/2013, conforme processo administrativo do PREVISAL, n.º **2013.05.00015P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/04/2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SANTO ANTONIO DO LESTE - MT, 21/05/2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Diretor Executivo do Previsal

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:B545D10D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 256/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor ANTONIO ZANETTE*."*

O Sr. RONALDO MARTINS DE AMORIM, **Diretor Executivo do PREVISAL** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 236/2007 de 05 de dezembro de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ANTONIO ZANETTE, efetivo no cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 30/04/2013 e término em 29/05/2013, conforme processo administrativo do PREVISAL, n.º **2013.05.00010P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/04/2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SANTO ANTONIO DO LESTE - MT, 21/05/2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Diretor Executivo do Previsal

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:A8E43CAC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 257/2013

*"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidor*a MARILEUSA SILVA SOUSA*."*

O Sr. RONALDO MARTINS DE AMORIM, **Diretor Executivo do PREVISAL** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 236/2007 de 05 de dezembro de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARILEUSA SILVA SOUSA, efetiva no cargo de PROFESSOR NIVEL A, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 30/04/2013 e término em 29/05/2013, conforme processo administrativo do PREVISAL, n.º **2013.05.00017P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/04/2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SANTO ANTONIO DO LESTE - MT, 21/05/2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Diretor Executivo do Previsal

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:73C990DD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 258/2013

PORTARIA Nº. 258/2013
DE: 21 DE MAIO DE 2013

NOMEIA MEMBROS E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO CURADOR DA PREVIDENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA os Membros do Conselho Curador da Previdência Social desta Prefeitura Municipal, conforme segue:

-**Representante do Poder Legislativo:**
* Angelo dos Passos
* Eliete Aparecida Nogueira da Silva

-Representante do Poder Executivo:
* Vilmar de Souza
* Luis Carlos Rezende

-Representantes dos Servidores Públicos:
* Simone dos Santos Oliveira
* Daiany Aquino Sales
* Weverton Ancelmo de Sousa
* Wilton Cunha de Sousa

Artigo 2º - Os membros titulares do Conselho Curador nomeados nos termos do Artigo anterior consideram-se automaticamente empossados na data da entrada em vigor da presente Portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 21 DE MAIO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:11186AB1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 029 DE 17 DE JUNHO 2013

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 03 e 04 de Julho de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a Efetivação do SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 17 de Junho de 2013.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:6EFF6C97

GABINETE DO PREFEITO
CISA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°03/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°03/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2013

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Açai S/N, Vila Santo Antonio, CEP.: 78.670-000, inscrita no CNPJ.: 04.805.882/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, doravante denominada GERENCIADOR e a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 26.792.580/0001-90, com sede na Av.Oito de Abril,nº.1610,Loteamento Jardim Independência,Bairro Independência, Região Norte de Cuiabá/MT,Cep.78.031-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) Joel Mendes Luz, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 850070 SSP/GO, CPF/MF n.º163.987.342-20, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Pregão Presencial nº 05/2013 realizado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, conforme as Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013 – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REALIZADA PELA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA DE MATO GROSSO.

Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

A REFERIDA ADESÃO VISA ATENDER À AQUISIÇÃO DOS ITENS DISCRIMINADOS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11.	Amiodarona 200 mg comprrimido	7.500	comp.	GEOLAB	0,193	1.447,50
14.	Amoxicilina 500mg cápsula ou comprimido	6.000	comp.	PRATI	0,083	498,00
17.	Anlodipino,besilato 5 mg comprimido	4.000	comp.	GEOLAB	0,047	188,00
28.	Carbamazepina 200 mg	2.500	comp.	TEUTO	0,178	445,00
40.	Clorpromazina 25mg comprimido	1.500	comp.	CRISTALIA	0,187	280,50
48.	Digoxina 0,25 mg comprimido	6.000	comp.	TEUTO	0,049	294,00
51.	Enalapril 20 mg comprimido	6.000	comp.	GEOLAB	0,1	600,00
62.	Fenobarbital 100mg comprimido	1.200	comp.	TEUTO	0,076	91,20
66.	Furosemida 40 mg comprimido	7.500	comp.	HIPOLABOR	0,024	180,00
72.	Haloperidol 5 mg comprimido	1.500	comp.	CRISTALIA	0,1	150,00
90.	Lidocaína, cloridrato gel 2% tubo c/ 30g	500	tubos	PHARLAB	2,41	1.205,00
93.	Losartana potássica 50mg	3.000	comp.	PRATTI	0,067	201,00
99.	Metoclopramida (Cloridrato) 4mg/ml gotas frasco c/10ml	300	frascos	MARIOL	0,55	165,00
118.	Prednisona 20mg comprimido	7.500	comp	PRATTI	0,113	847,50
150	Adrenalina 1mg/ml	1.000	amp.	HIPOLABOR	1,74	1.740,00
200	Diclofenaco sodico inj. 75mg/3ml	5.000	amp.	TEUTO	0,497	2.485,00
209	Efortil inj.10 mg/ml	200	amp.	BOEHRINGER	1,133	226,60
218	Gentamicina inj. 20 mg/ml	1.000	amp.	NOVAFARMA	0,418	418,00

219	Gentamicina inj. 40 mg/ml	2.000	amp.	NOVAFARMA	0,403	806,00
220	Gentamicina inj. 80 mg/ml	2.000	amp.	NOVAFARMA	0,532	1.064,00
227	Heparina sodica 5000 ui/ml	50	amp.	BLAUSIGEL	9,99	499,50
254	Oxitocina 5ui/ml	500	amp.	U.QUIMICA	1,302	651,00
269	Soro fisiologico 500 ml	400	frascos	FRESENIUS KABI	2,31	924,00
	TOTAL					**15.406,80**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por este órgão, sem nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pelo Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas pelo Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. O Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá ao Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2 – A Contratante nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de fiscalizar a prestação de serviços descritos neste Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento dos mesmos, emitindo relatório mensal e atesto em faturas

ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução dos serviços, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados,correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações .

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2013/2014.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 05 de Junho de 2013.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA

SR.º JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Presidente
Cnpj.: 04.805.882/0001-13
Gerenciadora

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
SR. JOEL MENDES LUZ
REpresentante Legal,
Cnpj.: 26.792.580/0001-90
Fornecedora

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:8A23DCE6

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 648, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 17/06/2013

Altera a estrutura da Administração Pública Municipal, reestrutura a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, criando o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia-MT, Senhor Filemon Gomes Costa Limoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei altera a estrutura da Administração Pública Municipal por meio da reestruturação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMTMA, da criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA e do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.

CAPÍTULO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

Art. 2º A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA, criada pela **Lei Complementar 061/2009,** órgão da Administração Pública direta e representante, no Município de São Félix do Araguaia-MT, tem como finalidade definir e gerir a política municipal de meio ambiente, tendo em vista não comprometer as funções sócio-ambientais do Município e proteger os ecossistemas no espaço territorial municipal, buscando sua conservação e, quando degradadas, sua recuperação, assim como incentivar a conservação e o desenvolvimento da atividade turística local.

Art. 3º À Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA compete:
I - formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o Município;
II - planejar, coordenar e executar políticas, diretrizes e ações que visem à proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental do Município;
III - elaborar normas técnicas e legais, visando ao estabelecimento de padrões de sustentabilidade ambiental;
IV - integrar a política ambiental às políticas setoriais previstas no Plano Diretor Urbano do Município;
V - manter intercâmbio e parcerias com órgãos públicos e com organizações não governamentais, nacionais e internacionais, visando à promoção dos planos, programas e projetos ambientais locais;
VI- estimular e realizar o desenvolvimento de estudos e pesquisas de caráter científico, tecnológico, cultural e educativo, objetivando a produção de conhecimento e a difusão de uma consciência de preservação ambiental;
VII - garantir a participação da comunidade, no processo de gestão ambiental, assegurando a representação de todos os segmentos sociais no planejamento da política ambiental do Município;
VIII - autorizar ou permitir a exploração e a realização de serviços e atividades nas áreas verdes do Município, na forma da lei;
IX - planejar, reformar, implantar e administrar unidades de conservação, bosques, praças, parques, jardins e demais áreas verdes do Município;
XI – Acompanhar programas e projetos relativos à conservação cultural junto a órgãos e entidades públicas e privadas;
XI I- Divulgar e promover, institucionalmente, o Município como destino turístico;
XIII - outras atribuições correlatas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SEMMA terá a seguinte estrutura administrativa:

I - Gabinete do Secretário;
II - Diretoria Geral;
III - Assessoria Técnica;
IV - Departamento Administrativo e Financeiro;

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, contados da data de publicação desta lei, o Chefe do Executivo Municipal, por meio de decreto, detalhará a estrutura de organização da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SEMMA, fixará as atribuições gerais de cada componente dessa estrutura e definirá as competências delegadas aos seus titulares.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA é dirigida por um Secretário Municipal, nomeado em comissão por livre escolha do Chefe do Executivo Municipal e auxiliado pelos ocupantes dos cargos no quadro de Direção e Assessoramento Superior, a serem detalhados no Decreto acima mencionado.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMMA

Seção I
Das Finalidades

Art. 6º Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA, órgão colegiado de caráter deliberativo da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA e que tem por finalidade:

I - contribuir para a formação, a atualização e o aperfeiçoamento de políticas e programas municipais de meio ambiente e desenvolvimento sustentável;
II - promover, no âmbito de sua competência, a regulamentação da legislação para implementação da política municipal de meio ambiente;
III - deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à qualidade de vida;

IV - assessorar, estudar e propor a instâncias superiores do Executivo Municipal, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais.

Art. 7º Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA deve:

I - estabelecer, mediante propostas recebidas e devidamente analisadas por suas câmaras técnicas, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, a ser concedida pelo Município, na forma da lei;
III - estabelecer diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos ao controle da poluição, à manutenção da qualidade do meio ambiente e à proteção ambiental, na forma da lei;
IV - fixar critérios para a declaração de áreas críticas, saturadas ou em via de saturação, na forma da lei;
V - estabelecer normas de utilização relativas às unidades de conservação e às atividades que possam ser desenvolvidas em suas áreas circundantes, complementando a legislação federal, na forma da lei;
VI - indicar áreas de preservação e seu regime de utilização, respaldando-se em estudos técnicos, na forma da lei;
VII - recomendar ações, programas e projetos que visem à melhoria da qualidade do meio ambiente;
VIII - apresentar sugestões para a reformulação da legislação municipal no que concerne às questões ambientais;
IX - recomendar estudos e pesquisas sobre temas de interesse da política ambiental;
X - propor e incentivar ações de caráter educativo que visem a despertar na comunidade uma consciência de preservação ambiental;
XI - examinar e aprovar estudos prévios de impacto ambiental (EPIA) e relatórios de impacto ambiental (RIMA), após o parecer técnico da SEMTMA;
XII - estabelecer critérios para a elaboração do zoneamento ambiental, referendando ou não propostas encaminhadas pela SEMTMA, na forma da lei;
XIII - criar e extinguir câmaras técnicas, em consonância com suas necessidades de trabalho;
XIV - aprovar normas técnicas e termos de referências elaborados pelos órgãos públicos ou privados;
XV - deliberar, em última instância administrativa, sobre multas e outras penalidades aplicadas em decorrência de infração à legislação urbanística e ambiental;
XVI - homologar termos de ajustamento de conduta, com o objetivo de transformar penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental;
XVII - acompanhar e apreciar os licenciamentos ambientais, nos casos em que haja necessidade de EPIA/RIMA, na forma da lei;
XVIII - realizar visitas e inspeções em quaisquer atividades, instalações e empreendimentos autorizados ou clandestinos, existentes no Município, na forma da lei;
XIX - avaliar a implementação da política ambiental do Município;
XX - elaborar o seu regimento.

§ 1º. A Agenda Municipal de Meio Ambiente é o documento de orientação superior para o trabalho do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA, apontando os temas centrais e as políticas e programas ambientais prioritários para o Município, incorporando as preocupações da sociedade em relação à qualidade ambiental e ao uso sustentável dos recursos ambientais, e indicando objetivos gerais e específicos a serem alcançados, num período de dois anos, fornecendo aos órgãos e entes envolvidos um marco de referência para a atuação conjunta.

§ 2º. A Agenda Municipal de Meio Ambiente será elaborada ou atualizada a cada dois anos, por um grupo de trabalho para esse fim constituído, ouvidos todos os segmentos representados no Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA e a este submetida na última reunião ordinária do segundo ano de vigência da agenda anterior.

Seção II
Da Composição

Art. 8º O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA terá composição paritária, e conterá com:

UM REPRESENTANTE DE CADA UM DOS SEGUINTES ÓRGÃOS DO PODER PUBLICO:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
II – Um representante da Secretaria Municipal de administração, indicado pelo Prefeito;
III - Um representante da Secretaria de Educação;
IV – Um representante da Secretaria de Saúde;
V - Um representante do poder Legislativo Municipal, excluídos os representantes de cargos eletivos, indicado pelo Presidente;
VI – Um representante da administração Publica Estadual, que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou saneamento básico e que possua representação no Município- EMPAER,

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

VII - Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Félix do Araguaia-MT;
VIII - Um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Seção do Estado do Mato-Grosso;
IX – Um representante dos Sindicatos dos Trabalhadores e Produtores Rurais;
X – Um representante da associação comercial do município;
XI – Um representante da comunidade que tenha ligação com atuações de defesa e preservação do meio ambiente, convidado pelo prefeito municipal;

Art. 9º- O presidente do Conselho será eleito entre os membros do Conselho;

Art. 10. A escolha dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA ocorrerá na forma a seguir especificada:

I - representantes do Poder Público Municipal, titulares e suplentes do Prefeito;
II - representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Félix do Araguaia-MT e do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - Seção Mato-Grosso, titulares e suplentes, pelos respectivos conselhos, comunicada por ofício ao Prefeito;

Parágrafo único. O titular da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente não poderá exercer o cargo de presidente do conselho;
O mandato dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA será de dois anos, sendo permitida sua recondução por igual período.

Art. 11. Os membros titulares e respectivos suplentes serão investidos na função por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 12. O conselho fica vinculado a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Seção III
Do Funcionamento

Art. 12. O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA se reunirá, ordinariamente na forma estabelecida em seu regimento e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Prefeito ou por seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de pelo menos cinqüenta por cento mais um de seus membros titulares.

§ 1º. As reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA serão realizadas com a presença de pelo menos cinqüenta por cento mais um de seus membros titulares ou, na ausência destes, dos respectivos suplentes, e suas deliberações serão por maioria simples.

§ 2º. A critério do presidente, por iniciativa própria ou atendendo a solicitação de qualquer dos membros, será admitida a participação de convidados nas reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente -

CONSEMMA, esclarecendo-se, antecipadamente, que só lhes será concedido o direito à voz.

§ 3º. Será deliberada pelo plenário a exclusão de membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA, que não comparecer, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas.

Art 13. As atividades de secretaria do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA serão exercidas por servidores municipais.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMTMA prestará ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA o necessário suporte técnico, administrativo e financeiro, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos ou entidades nele representados.

Art. 15. As funções de membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA não serão remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, contados da data de publicação desta lei, o Chefe do Executivo Municipal, por meio de decreto, detalhará a estrutura de organização do Conselho que não tenha sido tratada por meio desta lei.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

Seção I
Da Natureza e Finalidades

Art. 16. Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, com a finalidade de mobilizar, captar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental.

Seção II
Dos Recursos

Art. 17. Constituirão recursos do FMMA aqueles a ele destinados provenientes de:

I - dotações orçamentárias e créditos adicionais;
II - taxas e tarifas ambientais, bem como penalidades pecuniárias delas decorrentes;
III - transferências de recursos da União, do Estado ou de outras entidades públicas e privadas;
IV - acordos, convênios, contratos e consórcios, de ajuda e cooperação interinstitucional;
V - doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VI - multas cobradas por infrações às normas ambientais, na forma da lei;
VII - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações de seu patrimônio;
VIII - outros destinados por lei.

Art. 18. São considerados prioritários para a aplicação dos recursos do FMMA os planos, programas e projetos destinados a:

I - criação, manutenção e gerenciamentos de praças, unidades de conservação e demais áreas verdes ou de proteção ambiental;
II - educação ambiental;
III - desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento e controle ambiental;
IV - pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico;
V - manejo dos ecossistemas e extensão florestal;
VI - aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas;
VII - desenvolvimento institucional e capacitação de recursos humanos da SEMTMA ou de órgãos ou entidade municipal com atuação na área do meio ambiente;
VIII - pagamento pela prestação de serviços para execução de projetos específicos na área do meio ambiente;
IX - aquisição de material permanente e de consumo necessário ao desenvolvimento de seus projetos;
X - contratação de consultoria especializada;
XI - financiamento de programas e projetos de pesquisa e de qualificação de recursos humanos.

Parágrafo único. Os planos, programas e projetos financiados com recursos do FMMA serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da política municipal de meio ambiente.

Seção III
Da Administração

Art. 19. O Fundo Municipal de Meio Ambiente possui natureza contábil e financeira e é vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA, competindo a sua administração ao respectivo secretário.

Art.20. São atribuições do administrador do FMMA:

I - gerir o fundo e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conformidade com a política municipal de meio ambiente e as prioridades estabelecidas nesta lei;
II - ordenar empenhos e pagamentos das despesas executadas com recursos do fundo;
III - fazer a prestação de contas dos recursos arrecadados e aplicados.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, contados da data de publicação desta lei, o Chefe do Executivo Municipal, por meio de decreto, regulamentará a estrutura de organização do FMMA que não tenha sido tratada por meio desta lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 21 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o remanejamento das dotações orçamentárias atualmente destinadas aos setores dos demais órgãos da Administração Municipal que exerçam atribuições na área ambiental e turística, as quais, por força de lei, passem à competência da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.23. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, bem assim as seguintes leis municipais: Lei nº 217/94; Lei Complementar nº 18/97; Lei 540/2006 e Lei 567/2007.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:7120CE71

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 518, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 19/01/2013.

OBS: A numeração dos capítulos está repetida. Foi mantida da forma que está na Lei impressa e sancionada

Dispõe sobre a criação do PLATUM - Plano Turístico Municipal, do COMTUR Conselho Municipal de Turismo, do FUMTUR Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências.

João Abreu Luz, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO PLANO TURÍSTICO MUNICIPAL
E SUAS FINALIDADES

Art. 1°. - O Município de São Félix do Araguaia promoverá o Turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural, através do Plano de Turismo Municipal - PLATUM.

Art. 2° - O PLATUM tem por objetivos:

I - formular e organizar a política Municipal do Turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento das atividades turísticas no município de São Félix do Araguaia, bem como o aperfeiçoamento do Trade Turístico Municipal;
II - oferecer qualidade ao produto turístico;
III - diversificar a oferta turística;
IV - estruturas os destinos turísticos;
V - aumentar a inserção do produto turístico do município no mercado nacional;
VI - aumentar a taxa de permanência e gasto médio do turista.

Art. 3° - A Política de Turismo, a ser exercida em caráter prioritário pelo município, compreende todas as iniciativas ligadas a industria do turismo originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que, reconhecido o seu interesse para o desenvolvimento social, econômico e cultural do município, no âmbito dos aspectos turísticos.

Art. 4°- A política Municipal do Turismo deverá estabelecer como imperativo prioritário à preservação da natureza em todos os seus aspectos de forma extensiva:

a) Preservação das fontes naturais;
b) Preservação das matas circundantes de rios, riachos e lagos;
c) Preservação das praias na sua forma natural sendo proibida a inclusão de material estranho de qualquer espécie, salvo a realização organizada e autorizada pelo poder público de eventos turísticos;
d) Preservação das reservas ecológicas onde se processa a bio-vida, bem como a vegetação necessária para a reprodução e desenvolvimento das inúmeras espécies aquáticas e terrestres;
e) Preservação das espécies animais, sobretudo as que estão em extinção sendo terminadamente proibido a pesca e a caça predatória;
f) Preservação das margens dos rios na sua forma natural evitando a agressão com meios mecânicos e construções que alteram sua forma primitiva e natural;
g) Preservação dos morros de areia na sua forma natural, evitando o desgaste das vegetações existentes, abertura de estradas que alteram sua estrutura, bem como a extração de areia de suas bases.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
E SUAS FINALIDADES.

Art. 5° - Fica criado o COMTUR - Conselho Municipal de Turismo para implementar a política Municipal de Turismo, tendo por objetivo, orientar, planejar e promover o turismo no município, baseando-se no Plano Municipal de Turismo;

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 6°. - O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 11 (onze) membros titulares e 05 (cinco) suplentes que tenham interesse pelo desenvolvimento e o fomento do Turismo em São Félix do Araguaia, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, sendo composto paritariamente.

I - Secretária Municipal de Turismo e Cultura
II - Representante da Associação Comercial de São Félix do Araguaia.
III - Representante do Sindicato dos Produtores Rurais.
IV - Representante dos Artesãos.
V - Representante do Poder Legislativo.
VI - Representante da Rede Hoteleira.
VII - Representante da Comunidade Indígena.
VIII - Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
IX - Representante das empresas de transportes de passageiros.
X - Representantes dos bares, restaurantes e similares.
XI - Representante da Segurança publica Municipal.

Art. 7° - A Diretoria do Conselho será constituída pelos seguintes membros:

I - Presidente.
II - Vice Presidente.
III - Secretário Executivo.

Art. 8° - O Mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos.

§ 1º. - No caso de afastamento do titular, o suplente o substituirá completando o seu mandato;

§ 2º. - Os representantes do Conselho deverão ser os titulares das entidades que representam ou indicados por este, devendo os membros do Conselho residir no, município de São Félix do Araguaia.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO.

Art. 9° - Compete ao Conselho Municipal do Turismo:

I - Incentivar e promover o turismo no município de São Félix do Araguaia planejando, organizando, coordenando, controlando e praticando as medidas de difusão e amparo ao turismo neste município;
II - Acompanhar e orientar o Governo Municipal na administração dos pontos turísticos do município;
III - Aprovar as diretrizes e as normas para a gestão do F.M.T.;
IV - Aprovar a aplicação e a liberação de recursos para o F.M.T.;
V - Estabelecer limites máximos de financiamento, a titulo oneroso ou a fundo perdido para recursos do F.M.T.;
VI - Fiscalizar e acompanhar a aplicação dois recursos do F.M.T.;
VII - Criar subcomissões para analisar assuntos específicos que não possam ser apreciados por todo o COMTUR;
VIII - Desenvolver programas e projetos de interesses turísticos, visando o aumento do fluxo de turistas à cidade de São Félix do Araguaia;
IX - Manter cadastros de informações turísticas de interesse do município e região;
X - Promover e divulgar atividades ligadas ao Turismo;
XI - Buscar convênios e parcerias com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesses turísticos.

Art. 10 - As competências dos membros do COMTUR serão regidas pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DO FUMTUR (FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO)
E SUAS FINALIDADES.

Art. 11 - Fica criado o FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo com o objetivo de captar e repassar recursos para o PLATUM - Plano Municipal de Turismo, o qual ficará sobre a responsabilidade do presidente do COMTUR.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao FUMTUR 1% (um por cento) da receita corrente liquida para o desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 13 - Além das verbas constantes no artigo anterior, constituirão receitas do FUMTUR:

I. Os preços de sessão de espaços públicos para a realização de eventos de cunho turístico e de negócios e os resultados de suas bilheterias quando não revertidos a titulo de cachês ou direitos;
II. A venda de publicações turísticas editadas pelo poder público;

III. A participação na renda de filmes e vídeos de propagandas turísticas do município;
IV. Créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam creditados;
V. Contribuições de qualquer natureza, seja de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VI. Recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
VII. Produtos de operações de créditos realizadas pela Prefeitura Municipal, observada a legislação pertinente e destinadas para este fim;
VIII. Os rendimentos provenientes de aplicações financeiras de recursos disponíveis;
IX. Taxas de arrecadações em eventos turísticos realizados pelo município;
X. Outras rendas eventuais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 14 - O COMTUR considerar-se-á constituído quando se achar empossado pelo Prefeito Municipal e a maioria dos seus membros.

Art. 15 - Os trabalhos dos membros do COMTUR serão considerados relevantes, não podendo receber, nenhum deles, qualquer remuneração pelos serviços prestados no COMTUR.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Municipais n°. 226/94 e 354/2000.

São Félix do Araguaia - MT, 13 de outubro de 2005.

JOÃO ABREU LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:0C6680F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 009/2.013

Dispõe sobre, HOMOLOGAÇÃO do Concurso Público nº. 001/2.013 da Câmara Municipal de São José do Povo – MT, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Vereador **ELIZEU VIANA CARDOSO FILHO**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1° - **HOMOLOGAR** o Concurso Público nº. 001/2.013, realizado em 12 de maio de 2.013, para os Cargos de Contador e Jardineiro, conforme Resultado Final em anexo.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
São José do Povo, 17 de junho de 2.013.

ELIZEU VIANA CARDOSO FILHO
Presidente Poder Legislativo de
São José do Povo - MT

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar público de costume, Na data supra.

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:81BBB7B3

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2013 RESULTADO FINAL

A Câmara Municipal de São José do Povo, torna público:

Art. 1° Não houve recursos contra o resultado preliminar.

Art. 2° Constam no anexo único deste Edital os resultados finais do Concurso Público N° 01/2013.

Art. 3° Abre-se o prazo recursal.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural da Câmara Municipal e na organizadora www.noroesteconcursos.com.br

São José do Povo, 17 de Junho de 2013.

ELIZEU VIANA CARDOSO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo

ANEXO ÚNICO

Concurso Público Nº 01/2013						
Câmara Municipal de São José do Povo - MT						
Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota						
Inscrição	**Nome**	**Cargo**	**Nota Objetiva**	**Títulos**	**Nota Final**	**Classificação**
000000000005	ÉRICO GUSTAVO TOMAZ DA SILVA	Contador	67.0	0.0	67.0	1
000000000009	HIDILENE NUNES DE OLIVEIRA CONTÓ	Contador	65.0	0.0	65.0	2
000000000008	GLEISON SILVA BROCUA	Contador	58.0	0.0	58.0	3
000000000010	JAQUELINE DUTRA DE ARAúJO	Contador	55.0	0.0	55.0	4
000000000013	JOSILENE NUNIS DOS SANTOS	Contador	54.0	0.0	54.0	5
000000000004	EDIMAR FERREIRA DOS ANJOS	Contador	52.0	0.0	52.0	6
000000000001	CLEBER DA SILVA RODRIGUES	Contador	50.0	0.0	50.0	7
000000000003	DAMARIS FERREIRA DE CASTRO	Contador	48.0	---	---	REPROVADO
000000000002	CLEYDE MAIR BORGES	Contador	41.0	---	---	REPROVADO
000000000007	GILCIMAR APARECIDO MORAES SQUEIRA	Contador	41.0	---	---	REPROVADO
000000000012	JOSé PAULO CAMILO DA SILVA	Contador	41.0	---	---	REPROVADO
000000000006	GABRIEL JOSE DE ALMEIDA NETO	Contador	37.0	---	---	REPROVADO
000000000011	JOSE ALVES DA MATA	Contador	37.0	---	---	REPROVADO
000000000015	MARIANGELA LEONES CORDEIRO	Contador	31.0	---	---	REPROVADO
000000000014	MARCELO MIRANDA	Contador	0.0	---	---	AUSENTE
000000000016	MAURICIO SILVA MACEDO	Contador	0.0	---	---	AUSENTE
		Realização: Soc. Desenv. Vale do Bandeirantes				

Concurso Público Nº 01/2013					
Câmara Municipal de São José do Povo - MT					
Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota					
Inscrição	**Nome**	**Cargo**	**Nota Objetiva**	**Classificação**	
000000000022	REJANE DA SILVA OLIVEIRA	Jardineiro	70.0	1	
000000000021	JOSé ANTONIO DE	Jardineiro	65.0	2	

	OLIVIERA FILHO				
000000000023	SIRLENE AGUIAR DO AMARAL	Jardineiro	55.0	3	
000000000019	ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA	Jardineiro	55.0	4	
000000000020	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	Jardineiro	45.0	REPROVADO	
000000000024	VALERIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	Jardineiro	40.0	REPROVADO	
000000000018	EDINALVA MACEDO	Jardineiro	40.0	REPROVADO	
000000000017	EDILSON SANTANA DA SILVA	Jardineiro	25.0	REPROVADO	
		Realização: Soc. Desenv. Vale do Bandeirantes			

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:86F5B6FC

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004//2.013 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/13 DE 12/05/13

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Vereador Elizeu Viana Cardoso Filho, juntamente com a Secretária Geral da Câmara Municipal de São José do Povo, convocam as pessoas abaixo relacionadas a comparecerem na Secretaria da Câmara Municipal, munidos de todos os documentos autenticados, conforme solicitado no item XV – das Disposições Finais - item 14.2. e 14.3. Edital do Concurso nº. 001/2.013, para tomar posse de seus cargos no dia 20 de junho de 2.013, das 12:00 às 18:00 horas.

São José do Povo, MT, 17 de junho de 2013.

CONTADOR

Inscrição	Nome	Classificação
000000000005	ÉRICO GUSTAVO TOMAZ DA SILVA	1

JARDINEIRO

Inscrição	Nome	Classificação
000000000022	REJANE DA SILVA OLIVEIRA	1

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:A7B6BEB6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 027/2013

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **Contratação de serviços administrativos de apoio técnico junto aos órgãos estaduais na capital do estado para protocolo, acompanhamento, juntada de documentos e readequações de planos de trabalho de acordo com as normativas dos órgãos públicos para repasse de recursos ao município por meio de convênios, e de prestação de contas junto aos órgãos estaduais e federais do município de São José do Rio Claro.**
Data de Abertura: às 08:00hs, do dia 02 de Julho de 2013, no endereço acima.
Tipo: Menor Preço Global.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelos e-mails: licitacaosjrc@gmail.com ou licitação@saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 19 de Junho de 2013.

OSNI RUBENS PUGA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:E6D05527

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 357/2013.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO PREGOEIROS E PARA COMPOREM A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, PARA O EXERCICIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOZA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2013 os seguintes servidores:

NOME	CPF Nº
VALDINEY GOMES PAULINO	593.135.361 - 53
EDNA CRISTINA GASPARINI	951.959.201 - 68

Parágrafo Único – Os pregoeiros designados por esta portaria poderão atuar em qualquer licitação na modalidade pregão instaurada pelo Município de Sapezal no exercício de 2013.
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade pregão, **para o exercício de 2013** no âmbito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso os servidores:

NOME	CPF Nº
RIVANE ROCHA OLIVEIRA	043.302.061 - 02
EDUARDO BOTELHO NEVES	804.485.181 - 04
TAYLLA LARA SCHERWINSKI	015.552.091 - 14

Parágrafo Único – Os membros da Equipe de Apoio designados por esta portaria poderão atuar em qualquer licitação na modalidade pregão instaurada pelo Município de Sapezal no exercício de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario. Retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 20 dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:647DF552

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 454/2013.

NOMEAR O SR. PEDRO COSTA CORDEIRO, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 033/2013** que nomeava o **Sr. PEDRO COSTA CORDEIRO** a ocupar o cargo de **ASSESSOR I** do quadro

pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças e Orçamento do Município de Sapezal.
Art. 2º - Nomear o **Sr. PEDRO COSTA CORDEIRO,** portador (a) do **CPF nº 754.212.673-34** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:0E02EEFC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 455/2013.

NOMEAR O SR. CLEBER FERNANDES BARBOSA, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 025/2013** que nomeava o **Sr. CLEBER FERNANDES BARBOSA** a ocupar o cargo de **COORDENADOR** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Sapezal.
Art. 2º - Nomear o **Sr. CLEBER FERNANDES BARBOSA,** portador (a) do **CPF nº 488.780.491-15** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS E SANEAMENTO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vintedias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:83213817

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2013-PMSND

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de 2013, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2013 - PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, e com os Decretos Municipais Nº 001/2010 e 005/2013, e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, TRATOR DE PNEUS E CAMINHÃO PIPA,** para o período de 12(doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MAQUINAS VEICULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS com sede na RUA SERGIPE 626/ LOTEAMENTO JARDIM CATALÃO - GO CEP: 75702-445 inscrita no CNPJ/MF sob o n.17.616.239/0001-93, representado pelo Sr. JOSE FABIANO RODRIGUES ARAUJO portador da cédula de identidade nº 4381884DGPC/GO, CPF n.º 977.456.501-00 à saber: DETENTOR DA ATA.
LOTE 1

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL R$
1	500 HORAS	HORAS MAQUINA (TRATOR DE ESTEIRA	R$ 197,00	98.5000,00

LOTE 2

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL R$
2	500 HORAS	HORAS TRATOR DE PNEU TRAÇADO	R$ 178,00	89.000,00

LOTE 3

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL R$
3	1.000 HORAS	CAMINHÃO PIPA	R$ 44,00	44.000,00

VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTE: R$ 231.500,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração – Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa do Departamento de Compras conforme as solicitações da Secretaria Requisitante.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos mensalmente, nos dias 11 e 25 de cada mês mediante entrega realizada e conferida, pelo fiscal de Contrato/2013, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regular idade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Departamento de Compras.
1.6. A prestação dos serviços será aceita provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos. **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT;**
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 06 – Secretaria de Obras Serviços Públicos
Projeto Atividade – Manutenção com a Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos
Elemento 3.3.90.39.– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Despesa: 24
1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções: a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços. b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais. c)Impedimento de contratar com a

Administração Pública Municipal pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2013 – PMSND.**
1.12. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial N° 029/2013_PMSND e anexos**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra Nova Dourada – MT em_____de_____2013

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO NAC. DOS PREST. DE SERV DE MAQ. VEIC. AUTOM E EQUIPAMENTOS
Detentor da Ata

Testemunhas:
1-_____
2-_____

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:2CFBCC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº0063/2013
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2013-PMSND

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de 2013, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2013 - PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, e com os Decretos Municipais Nº 001/2010 e 005/2013, e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, TRATOR DE PNEUS E CAMINHÃO PIPA,** para o período de 12(doze) meses.
1.1. Consideram-se registrados os preços do CONTRATADO da Ata: A empresa ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MAQUINAS VEICULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS com sede na RUA SERGIPE 626/ LOTEAMENTO JARDIM CATALÃO - GO CEP: 75702-445 inscrita no CNPJ/MF sob o n.17.616.239/0001-93, representado pelo Sr. JOSE FABIANO RODRIGUES ARAUJO portador da cédula de identidade nº 4381884DGPC/GO, CPF n.º 977.456.501-00 à saber: CONTRATADA.
LOTE 1

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL R$
1	500 HORAS	HORAS MAQUINA (TRATOR DE ESTEIRA	R$ 197,00	98.5000,00

LOTE 2

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL R$
2	500 HORAS	HORAS TRATOR DE PNEU TRAÇADO	R$ 178,00	89.000,00

LOTE 3

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL R$
3	1.000 HORAS	CAMINHÃO PIPA	R$ 44,00	44.000,00

VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTE: R$ 231.500,00

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:0A6D49B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013
PROCESSO 049/2013

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE AS NOVE HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA –MT ATRAVES DA PREGOEIRA MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO,DESIGNADA PELA PORTARIA 14-2013 a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PROJETOS QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT, E DE OUTRO A EMPRESA SOUZA FARIA & SOUZA FARIA LTDA -ME.
EFETUADO O PREGÃO CONSTATOU-SEMO VENCEDOR PARA O QUAL SE REGISTRA CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:
PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de direito publico interno, com sede Administrativa a rua 3 s/nº centro, nesta cidade,CEP 78.668-000 devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.204.945/0001-86, Fone/fax (66)3473.1012, neste ato representada pelo seu Prefeito EDSON YUKIO OGATHA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa SOUZA FARIA & SOUZA FARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.194.159/0001-33,com sede na rua: Praça Conde de Azambuja, neste ato representado pelo seu sócio diretor, Marcio Souza Faria, brasileiro, portadora do RG. N.º 067.774-30 SSP/MS e CPF N.º 569.802.481-20, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso, sito a Praça Conde de Azambuja, 69; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:
1.0 - DO OBJETO E FINALIDADE
1.1 - A CONTRATADA compromete-se a prestar a CONTRATANTE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO SENDO ELE: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COMPOSTO DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA COM SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 - Os serviços previstos neste Contrato serão prestados pela CONTRATADA no prazo de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste.
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 - O prazo do presente contrato será de terá inicio na data da assinatura do contrato até 17/06/2014 prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, o valor global de
R$: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais.), a serem pagos até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente.
5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO
5.1 - Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 030/2013, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital e à proposta da CONTRATADA.
6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.
6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.
7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:
7.2.1 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
7.2.2 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
7.2.3 - o cometimento reiterado de falta na sua execução;
7.2.4 - a decretação de falência ou insolvência civil;
7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
7.2.6 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente
justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que
se refere o Contrato;
7.2.7- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
7.4 - No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a CONTRATANTE obrigada a pagar a CONTRATADA, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.
7.4.1 - A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.
8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES
8.1 - Da CONTRATANTE:
8.1.1 -Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1 e 4.2.
8.1.2 - Indenizar a CONTRATADA no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.
8.2 - Da CONTRATADA:
8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
8.2.2 - prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
9.1.1 - Advertência;
9.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serra Nova Dourada ,Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1 - Conforme a Portaria nº 0..../2013 de 02 de janeiro de 2013, para o acompanhamento e
fiscalização da execução deste Contrato, fica designado como Fiscal o Sr. João Novais Filho.
11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na: Secretaria Municipal de Obras Viação e serviços Públicos
Órgão: 05-Secretaria Mun. De Saúde
Projeto/Atividade: 2.037- Manut. e Encargos c/DAE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Despesa: 17

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - O foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.
13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.
13.2 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante
toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social - INSS e
FGTS.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Serra Nova Dourada-MT em 17 de Junho de 2013

Nome do responsável legal

Prefeito Municipal

Nome da empresa

Contratante

Contratada

Testemunhas

1._____
Nome: RG:
2._____
Nome: RG:

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:9FD4E192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PROJETOS QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SOUZA FARIA & SOUZA FARIA LTDA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de direito publico interno, com sede Administrativa a rua 3 s/nº centro, nesta cidade,CEP 78.668-000 devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.204.945/0001-86, Fone/fax (66)3473.1012, neste ato representada pelo seu Prefeito EDSON YUKIO OGATHA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa SOUZA FARIA & SOUZA FARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.194.159/0001-33,com sede na rua: Praça Conde de Azambuja, neste ato representado pelo seu sócio diretor, Marcio Souza Faria, brasileiro, portadora do RG. N.º 067.774-30 SSP/MS e CPF N.º 569.802.481-20, residente e domiciliado na

cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso, sito a Praça Conde de Azambuja, 69; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:
1.0 - DO OBJETO E FINALIDADE
1.1 - A CONTRATADA compromete-se a prestar a CONTRATANTE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO SENDO ELE: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COMPOSTO DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA COM SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 - Os serviços previstos neste Contrato serão prestados pela CONTRATADA no prazo de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste.
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 - O prazo do presente contrato será de terá inicio na data da assinatura do contrato até 17/06/2014 prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, o valor global de R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais), a serem pagos até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente.
5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO
5.1 - Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 030/2013, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital e à proposta da CONTRATADA.
6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.
6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.
7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:
7.2.1 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
7.2.2 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
7.2.3 - o cometimento reiterado de falta na sua execução;
7.2.4 - a decretação de falência ou insolvência civil;
7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
7.2.6 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
7.2.7- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
7.4 - No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a CONTRATANTE obrigada a pagar a CONTRATADA, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.
7.4.1 - A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.
8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES
8.1 - Da CONTRATANTE:
8.1.1 -Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1 e 4.2.
8.1.2 - Indenizar a CONTRATADA no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.
8.2 - Da CONTRATADA:
8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
8.2.2 - prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
9.1.1 - Advertência;
9.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serra Nova Dourada ,Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1 - Conforme a Portaria nº 0..../2013 de 02 de janeiro de 2013, para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designado como Fiscal o Sr. João Novais Filho.
11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na: Secretaria Municipal de Obras Viação e serviços Públicos
Órgão: 05-Secretaria Mun. De Saúde
Projeto/Atividade: 2.037- Manut. e Encargos c/DAE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Despesa: 17
12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - O foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.
13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.
13.2 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social - INSS e FGTS.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Serra Nova Dourado-MT em 17 de maio de 2013

_____
Nome do responsável legal

Prefeito Municipal

Nome da empresa

Contratante

Contratada

Testemunhas

1._____
Nome:
RG:

2._____
Nome:
RG:

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:887CF1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS N.º 058/2013

PREGÃO Nº 026/2013– EDITAL Nº 044/2013

PROCESSO Nº 044/2013

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCURADOR, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E A EMPRESA: MARCELO LUIZ FAUSTINO PEREIRA-ME

O MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 3,s/n°, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.204.945/0001-86, pelo Prefeito Municipal o Sr. EDSON YUKIO OGATHA, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº. 069.617.268-28 e portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa: MARCELO LUIZ FAUSTINO PEREIRA – ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.275.037/0001-08, estabelecida a SQN 405, Bloco Q Apto 301 Asa Sul, Cep: 70.239-170 Brasília –DF; representada neste ato por seu Diretor MARCELO LUIZ FAUSTINO PEREIRA, brasileiro, portador do RG nº 654848-SSP/MS e do CPF nº 583.267.231-34, residente a Q.SQS 405 Bloco Q Ap. 301- Asa Sul Brasília –DF; doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 026/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, tendo como objetivo principal a prestação de serviços de procurador para representar o município em diversos órgãos administrativos estaduais e federais e objetivos sencudarios realizar serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional, em relações publicas e comunicação, interna e externa, gestão dos negócios prestados a empresas e outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia e controle orçamentário; conforme especificações e quantidades descritas abaixo;

MARCELO LUIZ FAUTINO PEREIRA-ME (9444)					
1	Tendo como objetivo principal a prestação de serviços de procurador para representar o município em diversos órgãos administrativos estaduais e federais e objetivos sencudarios realizar serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional, em relações publicas e comunicação, interna e externa, gestão dos negócios prestados a empresas e outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia e controle orçamentário; conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I;	MES	12,00	2.000,00	24.000,00
					24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei nº 8.666/93.
2.2 – Os serviços serão realizados nos dias e horários solicitados pela Secretaria de Administração e Planejamento, conforme orientações emanadas da **CONTRATANTE**;
2.3 – As peças utilizadas na reposição serão fornecidas de acordo com as ordens de serviço da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global estimado do referido contrato é de R$24.000,00. (vinte e quatro mil reais).
3.2 – O valor mensal estimado é de R$ 2.000,00 (dois mil reais)
3.3 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria de Administração e Planejamento e estarão condicionados à apresentação da nota fiscal ou recibo de prestação de serviços devidamente atestados pelo responsável da fiscalização dos serviços.
3.4 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.
3.5 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.
3.6 – Todos os pagamentos serão precedidos de planilha demonstrativa de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, condicionados às ordens de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze).
4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das ordens de serviços emitidas pela Secretaria de Administração e Planejamento por parte da CONTRATANTE.
4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.
4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório do Pregão Presencial n° 026/2013 correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02- Gabinete do Prefeito
Unidade 01 – Gabinete do prefeito
Projeto Atividade – .... – Manutenção com o Gabinete do Prefeito
Elemento de despesas – 33.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Despesa: 161

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A CONTRATADA fica dispensada da prestação de garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas, dando garantia mínima para os serviços realizados;
c) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais, acompanhadas das respectivas planilhas dos serviços executados, devidamente atestadas pela Secretaria de Administração e Planejamento responsável da CONTRATANTE.
f) receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços prestados.
7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
c) homologar ajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato;
d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
e) fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;
f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas planilhas de relatório de serviços pela Secretaria de administração e Planejamento de cada período, já devidamente atestadas pela mesma que será responsável pela fiscalização;
h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
i) exigir garantia da prestação dos serviços e das peças repostas após a sua conclusão e entrega final;
j) efetuar a retenção do ISSQN sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;
k) efetuar a retenção de 11% sobre o montante de 30% das notas fiscais ou dos recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos, e promover o recolhimento a favor do INSS, conforme determinação da IN nº 971/2009 da SRP;
l) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
m) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.
b) multas.
c) declaração de inidoneidade e,
d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT, por prazo não superior a dois anos.
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.
8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE INÍCIO" ou interrompê-los por mais de dez dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;
d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos materiais fornecidos;
e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;
g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
9.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:
a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Presencial nº 026/2013 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor João Novais Filho, designado **Fiscal do Contrato**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou

acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.
13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.
13.3 – Todas as ORDENS DE INÍCIO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os relatórios mensais de execução dos serviços pela CONTRATADA serão recebidos por servidor responsável pela coordenação e credenciado pela Secretaria de Administração e Planejamento por cada mês de serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.
15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte da execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados pela subcontratada e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.
15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas de execução dos serviços serão processadas nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do art. 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
16.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Serra Nova Dourada – MT, em 28 de maio de 2013

CONTRATANTE

Sócio Diretor (proprietário)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____
Assinatura:_____

Nome:
R.G. nº
C.P.F. nº

Nome:
R.G. nº
C.P.F. nº

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:60E45D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS N.º 059/2013

PREGÃO Nº 026/2013– EDITAL Nº 044/2013

PROCESSO Nº 044/2013

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCURADOR, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E A EMPRESA: AJR CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 3,s/n°, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.204.945/0001-86, pelo Prefeito Municipal o Sr. EDSON YUKIO OGATHA, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº. 069.617.268-28 e portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa: **AJR CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 17.324.755/0001-44, estabelecida a Avenida Historiador Rubens de Mendonça 2368 Sala 904 Bosque da Saúde Cuiabá-MT CEP: 78050-000; representada neste ato por sua Diretora IVANI DAMACENO PEREZ, brasileira, portador do RG nº 091.095-SSP/MS e do CPF nº 207.538.291-34, residente a Rua J Qd.04 Res. Granada, Bloco I Apto 17 Bairro Terra Nova, Cuiabá –MT; doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 026/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, tendo como objetivo principal a prestação de serviços de procurador para representar o município em diversos órgãos administrativos estaduais e federais e objetivos sencudarios realizar serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional, em relações publicas e comunicação, interna e externa, gestão dos negócios prestados a empresas e outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia e controle orçamentário; conforme especificações e quantidades descritas abaixo;

2	Tendo como objetivo principal a prestação de serviços de procurador para representar o município em diversos órgãos administrativos estaduais e federais e objetivos sencudarios realizar serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional, em relações publicas e comunicação, interna e externa, gestão dos negócios prestados a empresas e outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia e controle orçamentário; conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I;	MES	12,00	#	3.000,00	36.000,00
						36.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei nº 8.666/93.

2.2 – Os serviços serão realizados nos dias e horários solicitados pela Secretaria de Administração e Planejamento, conforme orientações emanadas da **CONTRATANTE**;
2.3 – As peças utilizadas na reposição serão fornecidas de acordo com as ordens de serviço da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – O valor global estimado do referido contrato é de R$ 36.000,00. (trinta e seis mil reais).
3.2 – O valor mensal estimado é de R$ 3.000,00 (três mil reais)
3.3 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria de Administração e Planejamento e estarão condicionados à apresentação da nota fiscal ou recibo de prestação de serviços devidamente atestados pelo responsável da fiscalização dos serviços.
3.4 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.
3.5 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.
3.6 – Todos os pagamentos serão precedidos de planilha demonstrativa de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, condicionados às ordens de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze).
4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das ordens de serviços emitidas pela Secretaria de Administração e Planejamento por parte da CONTRATANTE.
4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.
4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação

do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA
5.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório do Pregão Presencial n° 026/2013 correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados na seguinte dotação orçamentária:
Órgão 02- Gabinete do Prefeito
Unidade 01 – Gabinete do prefeito
Projeto Atividade – Manutenção com o Gabinete do Prefeito
Elemento de despesas – 33.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Despesa: 161

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 – A CONTRATADA fica dispensada da prestação de garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas, dando garantia mínima para os serviços realizados;
c) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais, acompanhadas das respectivas planilhas dos serviços executados, devidamente atestadas pela Secretaria de Administração e Planejamento responsável da CONTRATANTE.
f) receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços prestados.
7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
c) homologar ajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato;

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
e) fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;
f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas planilhas de relatório de serviços pela
Secretaria de administração e Planejamento de cada período, já devidamente atestadas pela mesma que será responsável pela fiscalização;
h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
i) exigir garantia da prestação dos serviços e das peças repostas após a sua conclusão e entrega final;
j) efetuar a retenção do ISSQN sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;
k) efetuar a retenção de 11% sobre o montante de 30% das notas fiscais ou dos recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos, e promover o recolhimento a favor do INSS, conforme determinação da IN nº 971/2009 da SRP;
l) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
m) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.
b) multas.
c) declaração de inidoneidade e,
d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT, por prazo não superior a dois anos.
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE INÍCIO" ou interrompê-los por mais de dez dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;
d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos materiais fornecidos;
e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;
g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
9.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Presencial nº 026/2013 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor João Novais Filho, designado **Fiscal do Contrato**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.
13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.
13.3 – Todas as ORDENS DE INÍCIO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
14.1 – Os relatórios mensais de execução dos serviços pela CONTRATADA serão recebidos por servidor responsável pela coordenação e credenciado pela Secretaria de Administração e Planejamento por cada mês de serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.
15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte da execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados pela subcontratada e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.
15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas de execução dos serviços serão processadas nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do art. 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
16.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Serra Nova Dourada – MT, em 28 de maio de 2013

CONTRATANTE

Sócia Diretora (proprietária)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____
Nome:
R.G. nº
C.P.F. nº

Assinatura:_____
Nome:
R.G. nº
C.P.F. nº

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:EDA6485A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013
PROCESSO 048/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial -029/2013, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, TRATOR DE PNEUS E CAMINHÃO PIPA. Sagrou-se vencedora do certame a empresa ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MAQUINAS VEICULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1012
Serra Nova Dourada - MT, 11 de junho/2013.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:45B8D60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013
PROCESSO 049/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial -030/2013, Objeto: CONTRATANTE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO SENDO ELE: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COMPOSTO DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA COM SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. Sagrou-se vencedora do certame a empresa SOUZA FARIA & SOUZA FARIA LTDA-ME Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1012
Serra Nova Dourada - MT, 12 de junho/2013.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
pregoeira

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:99B42AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013
PROCESSO 050/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial -31/2013, Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para divulgação, propaganda volante e organização de eventos, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.Sagrou-se vencedora do certame a empresa VALDIR ANTONIO FERRAZ -ME Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1012
Serra Nova Dourada - MT, 17 de junho/2013.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
pregoeira

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:792276F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2013-SRP 103/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2013 – SRP 103/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Uniformes, Botinas e Bonés para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. ABERTURA da SESSÃO: 03/07/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site https:www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 19 de junho de 2013.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6C192C46

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013-SRP 104/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013 – SRP 104/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de Pães Franceses, atendendo a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. ABERTURA da SESSÃO: 03/07/2013 às 16:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site https:www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 19 de junho de 2013.

KELY CRISTINE DE OLIVEIRA
Pregoeira – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B1ED618E

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013-SRP 105/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013 – SRP

105/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de Medicamentos Manipulados, destinados as Unidades de Saúde – PSFs, para atender pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA da SESSÃO: 04/07/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site https:www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 19 de junho de 2013.

KELY CRISTINE DE OLIVEIRA
Pregoeira – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DCFDD533

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2013- SRP 106/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2013- SRP 106/2013
A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2013 – SRP 106/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Óleos Lubrificantes para Veículos para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. ABERTURA da SESSÃO: 04/07/2013 às 15:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site https:www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 19 de junho de 2013.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:36E02806

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2013- SRP 107/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2013 – SRP 107/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Matéria-Prima para Confecção de Fraldas Infantis e Geriátricas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. ABERTURA da SESSÃO: 05/07/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site https:www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 19 de junho de 2013.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9430A2E4

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE "ADESÃO" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2012 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2011 - REGISTRO DE PREÇOS

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP **CNPJ/MF** 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 – Centro – Sinop-MT, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2012, **FORNECEDORA:** DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA SA, **CNPJ/MF** 45.170.289/0001-25- **END.:** Avenida Independência, 3.500, Taubaté, São Paulo, CEP: 12.032-000. **OBJETO:** Registro de preços para Contratação de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada ***Computador Interativo e Solução de Lousa Digital***, para o atendimento das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação de acordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço. Adesão ao item 01. ATA datada em 24/07/2012, VIGÊNTE: Por 12 (doze) meses. Adesão Autorizada pelos OFICIOS Nº 11100/2012 – CGARC/DIRAD/FNDE e 558/2013 – CGARC/DIRAD/FNDE. Sinop/MT, 19 de Junho de 2013.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AAB92DBB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESONERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 15.024.003/0001-32, com sede a Avenida das Embaúbas, nº. 1386, Centro, na cidade de Sinop – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ ALVES DA COSTA, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 4° da Lei nº 1739/2012, a desoneração de fiel depositária do veículo recebido do IBAMA, através do Termo de Depósito nº 638057, conforme o Termo de Liberação nº 0005/2012.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A14A1F5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2013

DATA: 11 de junho de 2013

SÚMULA: Destituir a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Destitui a servidora que menciona, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	CC	DATA
4065	ROSELI TOMAZ DOS SANTOS	Encarregado de Equipe	01	01.06.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:20D04236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2013

DATA: 11 de junho de 2013.

SÚMULA: Concede cessão da servidora abaixo relacionada, sem ônus para órgão de origem, ao PreviSinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder cessão da servidora abaixo relacionada, sem ônus para órgão de origem, ao PreviSinop.

MAT.	NOME	CARGO	CE
4065	ROSELI TOMAZ DOS SANTOS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL III	14

Art. 2º. Esta cessão terá validade a partir de 10 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:63C1D32A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 539/2013

DATA: 19 de junho de 2013

SÚMULA: Delega ao servidor Nilton Matsui a função de Fiscal do Contrato nº. 020/2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar ao servidor Nilton Matsui, matrícula 5081, a função de Fiscal do Contrato nº 020/2013 que trata da *"Contratação de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada* ***Computador Interativo e Solução de Lousa Digital****, para atendimento da rede pública de ensino do Município autorizada a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação"*, oriundo da Ata nº 039/2012, Pregão Eletrônico nº 072/2011 do FNDE, firmado com a empresa Daruma Telecomunicações e Informática S.A.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de junho de 2013

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:4F912FA7

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DESONERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 15.024.003/0001-32, com sede a Avenida das Embaúbas, nº. 1386, Centro, na cidade de Sinop – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ ALVES DA COSTA, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 4° da Lei nº 1739/2012, a desoneração de fiel depositária do veículo recebido do IBAMA, através do Termo de Depósito nº 617277, conforme o Termo de Liberação nº 004/2013.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:4F7AD0A8

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DESONERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 15.024.003/0001-32, com sede a Avenida das Embaúbas, nº. 1386, Centro, na cidade de Sinop – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ ALVES DA COSTA, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 4° da Lei nº 1739/2012, a desoneração de fiel depositária do veículo recebido do IBAMA, através do Termo de Depósito nº 617278, conforme o Termo de Liberação nº 011/2013.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:37EFAA82

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DESONERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 15.024.003/0001-32, com sede a Avenida das Embaúbas, nº. 1386, Centro, na cidade de Sinop – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ ALVES DA COSTA, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 4° da Lei nº 1739/2012, a desoneração de fiel depositária do veículo recebido do IBAMA, através do Termo de Depósito nº 634613, conforme o Termo de Liberação nº 016/2013.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:07053BAB

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DESONERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 15.024.003/0001-32, com sede a Avenida das Embaúbas, nº. 1386, Centro, na cidade de Sinop – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ ALVES DA COSTA, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 4° da Lei nº 1739/2012, a desoneração de fiel depositária dos veículos recebidos do IBAMA, através do Termo de Depósito nº 642751, conforme o Termo de Liberação nº 017/2013.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:CF81E68E

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DESONERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 15.024.003/0001-32, com sede a Avenida das Embaúbas, nº. 1386, Centro, na cidade de Sinop – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ ALVES DA COSTA, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 4° da Lei nº 1739/2012, a desoneração de fiel depositária dos veículos recebidos do IBAMA, através do Termo de Depósito nº 642767, conforme o Termo de Liberação nº025/2013.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:6C82787F

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DESONERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 15.024.003/0001-32, com sede a Avenida das Embaúbas, nº. 1386, Centro, na cidade de Sinop – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ ALVES DA COSTA, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 4° da Lei nº 1795/2013, a desoneração de fiel depositária do veículo recebido do IBAMA, através do Termo de Depósito nº 637615, conforme o Termo de Liberação nº 034/2013.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F43367B5

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DESONERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 15.024.003/0001-32, com sede a Avenida das Embaúbas, nº. 1386, Centro, na cidade de Sinop – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ ALVES DA COSTA, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 4° da Lei nº 1795/2013, a desoneração de fiel depositária do veículo recebido do IBAMA, através do Termo de Depósito nº 448683, conforme o Termo de Liberação nº 035/2013.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:FED9C570

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DESONERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 15.024.003/0001-32, com sede a Avenida das Embaúbas, nº. 1386, Centro, na cidade de Sinop – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ ALVES DA COSTA, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 4° da Lei nº 1795/2013, a desoneração de fiel depositária do veículo recebido do IBAMA, através do Termo de Depósito nº 470642, conforme o Termo de Liberação nº 036/2013.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:64C620BE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DESONERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 15.024.003/0001-32, com sede a Avenida das Embaúbas, nº. 1386, Centro, na cidade de Sinop – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ ALVES DA COSTA, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 4° da Lei nº 1795/2013, a desoneração de fiel depositária do veículo recebido do IBAMA, conforme o Termo de Liberação nº 043/2013.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3EF089EB

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DESONERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 15.024.003/0001-32, com sede a Avenida das Embaúbas, nº. 1386, Centro, na cidade de Sinop – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ ALVES DA COSTA, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 4° da Lei nº 1795/2013, a desoneração de fiel depositária do veículo recebido do IBAMA, através do Termo de Depósito nº 589366, conforme o Termo de Liberação nº 046/2013.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:83BEC0B7

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DESONERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 15.024.003/0001-32, com sede a Avenida das Embaúbas, nº. 1386, Centro, na cidade de Sinop – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ ALVES DA COSTA, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 4° da Lei nº 1795/2013, a desoneração de fiel depositária do veículo recebido do IBAMA, através do Termo de Depósito nº 589366, conforme o Termo de Liberação nº 057/2013.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:54D690A5

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DESONERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 15.024.003/0001-32, com sede a Avenida das Embaúbas, nº. 1386, Centro, na cidade de Sinop – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ ALVES DA COSTA, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 4° da Lei nº 1739/2012, a desoneração de fiel depositária do veículo recebido do IBAMA, através do Termo de Depósito nº 642767, conforme o Termo de Liberação nº121/2012.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:5704F498

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DESONERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 15.024.003/0001-32, com sede a Avenida das Embaúbas, nº. 1386, Centro, na cidade de Sinop – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ ALVES DA COSTA, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 4° da Lei nº 1739/2012, a desoneração de fiel depositária dos veículos recebidos do IBAMA, através dos Termos de Depósitos nºs. 642551, 617278 e 634613.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:89DFECC5

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DESONERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 15.024.003/0001-32, com sede a Avenida das Embaúbas, nº. 1386, Centro, na cidade de Sinop – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ ALVES DA COSTA, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 4° da Lei nº 1739/2012, a desoneração de fiel depositária do veículo recebido do IBAMA, através do Termo de Depósito nº 617278, conforme o Termo de Liberação nº 0038/2013.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:AA0592C7

SAAES
PORTARIA N 054/2013

DATA: 19 de Junho de 2013

SÚMULA: Nomeia do quadro comissionado, o servidor que menciona.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, do quadro comissionado, o servidor que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	CE	ADMISSÃO
Célio Rodrigues Bonifácio	*Chefe de Depto de Eletromecânica*	*07*	*17/06/2013*

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de Junho de 2013.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do Saaes

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:CDE28EC8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2013

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 02.477.571/0001-47,** Lote 01 - Valor R$ 4,32; Lote 05 – Valor R$ 16,00; Lote 06 – Valor R$ 7,68; Lote 07 – Valor R$ 1,44; Lote 08 – Valor R$ 4,06; Lote 09 – Valor R$ 4,80; Lote 10 – Valor R$ 6,32; Lote 11 – Valor R$ 1,60; Lote 12 – Valor R$ 80,00; Lote 14 – Valor R$ 10,88; Lote 15 – Valor R$ 23,25; Lote 16 – Valor R$ 0,80; Lote 17 – Valor R$ 8,80; Lote 21 – Valor R$ 645,00; Lote 25 – Valor R$ 23,25; Lote 26 – Valor R$ 4,50; Lote 28 – Valor R$ 0,96; Lote 30 – Valor R$ 7,36; Lote 32 – Valor R$ 0,45; Lote 33 – Valor R$ 0,80; Lote 37 – Valor R$ 3,12; Lote 38 – Valor R$ 15,00; Lote 41 – Valor R$ 4,06; Lote 43 – Valor R$ 2,56; Lote 46 – Valor R$ 11,20; Lote 48 – Valor R$ 5,60; Lote 49 – Valor R$ 0,96; Lote 50 – Valor R$ 5,60; Lote 51 – Valor R$ 11,52; Lote 52 – Valor R$ 20,00; Lote 53 – Valor R$ 400,00; Lote 54 – Valor R$ 5,76; Lote 55 – Valor R$ 5,76; Lote 56 – Valor R$ 3,56 e Lote 58 – Valor R$ 350,00 // **DENTAL REZENDE LTDA, CNPJ 08.593.452/0001- 36,** Lote 02 - Valor R$ 22,95; Lote 03 – Valor R$ 1,35; Lote 13 – Valor R$ 39,50; Lote 19 – Valor R$ 3,60; Lote 22 – Valor R$ 19,00; Lote 23 – Valor R$ 33,45; Lote 24 – Valor R$ 23,20; Lote 29 – Valor R$ 32,05; Lote 36 – Valor R$ 16,15 e Lote 42 – Valor R$ 4,15. // **HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ 13.994.852/0001-93,** Lote 04 – Valor R$ 3,60; Lote 18 - Valor R$ 52,20; Lote 20 – Valor R$ 14,25; Lote 27 – Valor R$ 137,60; Lote 31 – Valor R$ 110,00; Lote 35 – Valor R$ 9,70; Lote 39 – Valor R$ 56,10; Lote 40 – Valor R$ 70,00; Lote 44 – Valor R$ 670,00; Lote 45 – Valor R$ 242,00 e Lote 57 – Valor R$ 2,25.
Sorriso - MT, 19 de junho de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:EECBB06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 091, DE 17 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a emissão de Alvará para realização de eventos no município de Sorriso e dá outras providencias.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando que a própria Constituição Federal afirma em seu art. 6º, que o lazer e a segurança são direitos sociais, donde se conclui que deve haver necessariamente, a garantia destes dois direitos;
Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso obrigam a todos zelar pela dignidade das pessoas que eles tutelam colocando-as a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor;
Considerando que a Lei n. 10.671/2003 (estatuto do Torcedor) mais precisamente nos seus artigos 13 a 19, registrou a preocupação com a segurança dos espetáculos esportivos;
Considerando a necessidade de se enfrentar as questões ligadas à segurança de eventos de grande concentração popular, como shows artísticos, feiras, exposições, encontros religiosos, etc;
Considerando a necessidade de fiscalização de alguns estabelecimentos que contam com grande concentração de pessoas, objetivando adequar o funcionamento dos mesmos as disposições insertas na lei Estadual 8.399/05, que normatiza o combate a incêndios e pânico;
Considerando o Compromisso de Ajustamento de Conduta, oriundo do Inquérito Civil Público nº 021/2007, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sorriso e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, através da 3ª Promotoria de Justiça de Sorriso;

D E C R E T A:

Art. 1º As Secretarias Municipais competentes, bem como o setor de tributação, somente poderão conceder autorização especial/alvará para a realização de shows, bailes, espetáculos artísticos, exposições, rodeios, entretenimentos, encontros religiosos e demais eventos congêneres, mediante a apresentação prévia dos seguintes documentos, bem como comprovação do cumprimento das seguintes obrigações:
I – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social da empresa responsável pelo evento, devidamente registrada na junta comercial e do respectivo CNPJ obtido junto ao Ministério da Fazenda.
II – Cópia do requerimento de alvará e/ou autorização devidamente protocolado no Juízo da Infância e Juventude, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da realização do evento.
III – Parecer técnico do Corpo de Bombeiros indicando que há segurança contra incêndio no local do evento, bem como a sua capacidade de lotação, de acordo com as normas vigentes, com a ressalva de que outras vistorias posteriores e pertinentes serão realizadas, salvo eventos escolares de baixa concentração de pessoas.
IV – Anotações de Responsabilidade Técnica emitidas por profissionais devidamente registrados junto ao CREA-MT, referentes à instalação de som, iluminação, palco, camarotes, arquibancadas, parques de diversões, grupo gerador, etc., salvo eventos escolares de baixa concentração de pessoas.
V – A presença de médico, enfermeiro e ambulância, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde, nos locais públicos e privados deste Município, quando da realização dos eventos adrede indicados com a previsão de participação de mais de mil pessoas as expensas da organização do evento, ressaltando que quanto a ambulância a cláusula valerá apenas à partir de 2014, pois, por ora, inexistente o serviço privado no Município ou autorização para cobrança de taxas pelo poder público municipal, destarte, o Município se compromete imediatamente a ceder seu veículo, mediante procedimentos legais, em casos de evento com mais de 5.000 (cinco mil) pessoas.
VI – Cópia do contrato de prestação de serviço firmado com a empresa ou profissional liberal que prestará o serviço de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência em tais eventos, quando a concentração for superior a 1.000 (mil pessoas).

VII – Declaração firmada pela empresa organizadora e promotora do evento indicando o número de ingressos colocados à venda ou a previsão do público esperado, independente do evento ter fins lucrativos, quando a concentração for superior a 1.000 (mil pessoas).
VIII – Laudo emitido pela Vigilância Sanitária, atestando a salubridade do ambiente e regularidades das práticas sanitárias na venda de produtos e alimentos, quando a concentração for superior a 1.000 (mil pessoas).
IX – Cópia do contrato de prestação de serviços de segurança particular e requerimento dirigido à Polícia Militar, com comprovação de seu deferimento, quando se tratar de eventos com a participação de mais de mil pessoas, ressaltando que em casos de prestador de segurança particular, pessoa física ou jurídica, deverá comprovar que está devidamente inscrito na Polícia Federal.
X – Em casos de eventos em locais que contenham piscina ou lago, deverão comprovar a contratação de salva-vidas particulares para atendimento do público quando da utilização do espaço em que se realizará o evento, com aposição de sinalização no local, mediante placas de advertência visando evitar acidentes, tais como afogamentos.
XI – Comprovação que o local do evento está devidamente adaptado para fácil acesso e transito das pessoas idosas e portadores de necessidades especiais, atendendo assim as legislações pertinentes e ainda contendo no mínimo rampas de acesso, sanitários, reservas de vagas para estacionamento de veículos que transportem os portadores de necessidades especiais e idoso o mais próximo da entrada, mediante aposição de placa indicativa, ressaltando a percentagem de 2% para os primeiros (deficientes) e 5% para os segundos (idosos), nos termos do art. 7º, da lei 10.098/00 e art. 41, do estatuto do Idoso.
XII – Declaração do organizador afirmando que respeitará a Lei Estadual 7.621/2002, em especial seus arts. 1º e 2º, devendo ser garantido a todo estudante o pagamento da meia entrada, ainda que existam preços promocionais para aquisição antecipada, mediante mera apresentação de carteira emitida pela UNE (União Nacional dos Estudantes), UBES (União Brasileira dos Estudantes Secundaristas), DCE (Diretório Central dos Estudantes), AMES (Associação Matogrossense dos Estudantes Secundaristas) ou qualquer entidade estudantil, legalmente constituída, como colégios, escolas, etc. Ademais, deve o promotor do evento apresentar modelo de placa com, no mínimo, 50x50, que será afixada na bilheteria informando o direito a meia entrada. Enfim, caso haja informes publicitários (folders, banners, outdoors, etc.), deve constar nos mesmos texto informando a garantia da meia entrada a estudantes.
XIII – Declaração do organizador afirmando que respeitará a Lei Federal 10.741/03, em especial seu art. 23, proporcionando descontos de 50% no valor dos ingressos, ainda que existam preços promocionais para aquisição antecipada, aos idosos, ou seja, pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, mediante mera apresentação de qualquer documento que comprove sua idade. Ademais, deve o promotor do evento apresentar modelo de placa com, no mínimo, 50x50, que será afixada na bilheteria informando o direito de desconto de 50% aos idosos. Enfim, caso hajam informes publicitários (folders, banners, outdoors, etc.), deve constar nos mesmos texto informando a garantia do desconto aos idosos.
XIV – Respeito à Lei Federal 10.048/00, em especial seu art. 1º, devendo a bilheteria/local de venda de ingressos contar com caixa para atendimento prioritário de pessoas portadoras de deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas de criança de colo, devendo referida preferência também ser respeitada nos locais de ingresso ao interior do evento. Ademais, deve o promotor do evento apresentar modelos de placa com, no mínimo 50x50, que serão afixadas na bilheteria e local de ingresso ao evento, informando o atendimento e acesso prioritário.
Art. 2º Quinzenalmente, os fiscais do setor de tributação deverão fiscalizar, ao menos, 01 (um) evento, com conferencia do cumprimento de todas as exigências/obrigações insertas no Art. 1º, devendo ser embargado o evento, bem como emitida multa, em caso de descumprimento de quaisquer das exigências/obrigações, ressaltando que a equipe do Corpo de Bombeiros deve ser informada do cronograma mensal de fiscalizações para, querendo, acompanhar a equipe da Prefeitura Municipal.
Art. 3º Fica proibida a realização de qualquer evento cujos organizadores não tenham solicitado a devida autorização à Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e, se for o caso, comunicar imediatamente ao Ministério Público e, em tempo hábil, acerca da não formalização do pedido, ou mesmo, do não cumprimento das exigências mencionadas na notificação.
Art. 4º Os fiscais do setor competente, no prazo de 90 (noventa dias, a contar da publicação do presente Decreto, com auxilio do Corpo de Bombeiros local), realizarão ampla fiscalização nas casas noturnas, boates, danceterias e casas de show do Município, visando constatar se as mesmas estão adequadas às disposições da Lei estadual 8.399/05, bem como se possuem alvará contra incêndio e pânico concedido pelo Corpo de Bombeiros e válido.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Fazenda deverá, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Decreto, dar ciência a todos os funcionários públicos municipais que laborem em setores de fiscalização citados no presente termo de ajustamento de conduta para que aponham seu ciente no mesmo, consignando que o descumprimento do acordo por motivo injustificado gerará a instauração de procedimento administrativo para punição administrativa do faltoso.
Art. 6º Fica proibido à pessoa física ou jurídica de receber alvará para qualquer evento no Município, pelo prazo de 01 (um) ano, em caso de reiteração em descumprimento das exigências/obrigações, atestado através de dois autos de infrações emitidos pelo setor de tributação em lapso igual ou inferior a 01 (um) ano.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor no prazo de 45 dias, objetivando a cientificação dos organizadores de eventos.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:34324DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 097, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Convoca a 1º Conferência Municipal de Cultura de Sorriso, nomeia a Comissão Preparatória e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura e demais disposições relacionadas à matéria,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferencia Municipal de Cultura de Sorriso, etapa preparatória da 3º Conferencia Nacional de Cultura, a ser realizada das 07:00 às 17:00 horas do dia 08 de julho de 2013 no Auditório da UNIC, situado a Avenida Noemia Tonello Dalmolin, 2499 - Parque Universitário, sob a coordenação da Comissão Preparatória composta pelos seguintes membros:

I - Sociedade Civil:
Miriã Loth - Música Amadora
Bruna Martins de Oliveira - Representante da Dança
Iolanda Lourenço Pereira Klauck - Artesã
José Antonio de Paula Ferreira - Artista Plástico

II - Poder Governamental:
Adriana Tavares - Diretora do Departamento de Cultura de Sorriso/MT
Laci Maria Dal Bem - Orientadora de Projetos Culturais de Sorriso/MT
Daniel Antonio Loth - Chefe do Departamento de Cultura de Sorriso/MT
Noadir Joseane Tedesco Funez - Diretora de Regulamentação

Paula Gamper – Gestora Cultural

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Sorriso desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA".

Art. 3º Com vistas aos princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na lei federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, os temas da 3ª Conferência Nacional de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas no PNC e constituirão os seguintes eixos e sub-eixos temáticos:

1 - Eixo 01: IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA - Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos 3 níveis de governo (União, Estado/Distrito Federal e Municípios).
1 - Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais, Estaduais/Distrito Federal e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;
2 - Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura, e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura;
3 - Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;
4 - Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

II - Eixo II - PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL - Foco: O Fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões cultuais, com a atenção para a diversidade étnica e racial.
1 - Criação, Produção, Preservação, Intercâmbio e Circulação de Bens Artísticos e Culturais;
2 - Educação e Formação Artística e Cultural;
3 - Democratização da Comunicação e Cultura Digital;
4 - Valorização do Patrimônio Cultural e Proteção aos Conhecimentos dos Povos e Comunidades Tradicionais.

III - Eixo III - CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS - Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnico e racial.
1 - Democratização e Ampliação do acesso à cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;
2 - Diversidade cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;
3 - Valorização e Fomento das iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;
4 - Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidade.

IV - Eixo IV:CULTURA E ENVOLVIMENTO - Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.
1 - Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;
2 - Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;
3 - Fomento à Criação/Produção, Difusão/Distribuição/Comercialização e Consumo/Fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Economia, Social, Ambiental e Cultural) da sustentabilidade ;
4 - Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Sorriso será presidida pela Diretora do Departamento de Cultura, Adriana Tavares.

Art. 5º Será expedido o regulamento aprovado pela Comissão Preparatória da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Sorriso, por meio de resolução.

Parágrafo único. O Regulamento irá dispor sobre a organização e o funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Sorriso.

Art. 6º As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Sorriso correrão por conta dos recursos orçamentários da Administração Pública.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:539C522D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 24/2013.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nomeada pela portaria nº 084/2013, comunica aos interessados que, o edital acima cuja abertura seria em **21/06/2013** as 09.00 horas local, em razão do feriado ponto facultativo na data de 14/06/2013, conforme Decreto Municipal **nº 2784/2013** e por conveniência administrativa fica prorrogado o edital com nova data de abertura para dia **27/06/2013**, demais clausulas do edital permanece inalteradas. Tabapora - MT 18 de Junho l de 2013.

ANTÔNIO B MOTAPERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PregoeiroPrefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:381FE473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 286/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei e, nos termos do artigo 137, da Lei 218/99, e a teor das justificativas apresentadas,

RESOLVE:
Artigo 1º - Instaurar processo disciplinar, com fulcro no art. 137, da Lei 218/99, contra a Servidora **VANDERLEI TEIXEIRA DE ALMEIDA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 28.347.703-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 180.357.388.01, cadastrado no RH sob a matrícula nº. 1382 servidor desta Prefeitura, no cargo de Agente da Administração Publica III - Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Pelo Decreto nº 2.536/2012, para Apurar a suposta prática de condutas incompatíveis com o exercício do cargo, tipificadas nos artigos 112, inciso XV e 126, incisos V e VI, todos da Lei Municipal nº 218/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã/MT). Conforme o Memorando Nº. 209/2013 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo este processo disciplinar ser, expedido e finalizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instauração.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Processo Disciplinar Administrativo, composta pelos seguintes servidores: **IRENE ALVES DE ALMEIDA FARIAS,** Apoio Educacional Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **GLAUCIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA,** Técnico Administrativo Educacional lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura,

NILTON JOSE PEREIRA, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração de diligências necessárias à instrução processual.
Dê-se Ciência, Publique-se,Registre-se,Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 19 de Junho de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:AFCE5082

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00010000157/2012/ADM/2013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE / I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº157/ADM/2012/ **R$344.996,50**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:4A5DC505

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo- PREGÃO PRESENCIAL 043/2012- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS), dentre outros, para atender unidades administrativas do município, conforme especificações constantes do Anexo I, do Edital. após orientação, nos termos do parecer da Assessoria Jurídica, foi realizado aditamento de 6,25%, em favor do Gabinete do Prefeito, respeitando os limites de aditivo das quantidades por item, em favor da empresa **ALPHA SERVICE - MARCELO DIAS MACHADO- ME**, mediante nota de empenho, conforme discriminado abaixo**.** Tangará da Serra-MT, 19 de Junho de 2013.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI
Pregoeira.

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Empresa
69	**Impressora tecnologia de impressão** laser; memória padrão 64 mb; velocidade maxima em preto (ppm) 32 ppm; tempo de impressão da primeira página inferior a 8,5 segundos; resolução (máxima) em dpi 1200 x 1200 dpi; processador nec vr5500 300mhz; memória opcional 576 mb;conexões (interfaces) usb / paralela / ethernet / wireless, emulação pcl6, brscript3, ibm proprinter xl, fontes residentes 66 fontes redimensionáveis, 12 fontes bitmap; drives compatíveis windows 2000 - vista / macos9.1 + linux / dos; compatibilidade com rede tcp/ip (ipv4/ipv6); ampliação / redução 25% - 400%; cópia duplex automática; capacidade máxima do adf 50 folhas; fax velocidade do modem 33,6k bps super g3; duplex automático para fax; capacidade da bandeja de papel 300 folhas;capacidade de bandeja adicional 250 folhas; capacidade de saída do papel 150 folhas (de face para baixo) adf 50 páginas; tamanhos do papel a4, carta, b5 (iso), a5, a5 (long edge), b6 (iso), legal, folio, a6, executive; visor lcd, monocromático; velocidade do processador 300 mhz; consumo de energia:printing / standy-by / sleep 660w a 25ºc / 85w a 25ºc / 15w a 25ºc. **Marca: Brother.**	01	2.409,00	2.409,00	**Alpha Service-Marcelo Dias Machado-ME**

Publicado por:
Tatiana Ávila Grigoletti
Código Identificador:C10BC953

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2013 P S 001/2013
GABARITO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o gabarito da Prova Objetiva do Processo Seletivo n°. 001/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

1 Divulgar o gabarito definitivo, após prazo recursal, da Prova Objetiva realizada no dia 09/06/2013:

Assistente de Gestão - Farmácia Popular

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	A	A	Anul.	C	C	B	D	A	D	B
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	D	C	C	C	D	D	A	C	C	Anul.

Auxiliar de Gestão – Farmácia Popular

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	A	A	Anul.	C	C	B	D	A	D	B
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	D	C	C	C	D	D	A	C	C	Anul.

Cozinheira - SAMU

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	A	A	D	B	C	C	A	C	B	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	C	B	C	A	D	B	A	D	B	D

Cozinheira

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	A	A	D	B	C	C	A	C	B	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	C	B	C	A	D	B	A	D	B	D

Enfermeiro - SAMU

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	A	D	Anul.	C	C	B	A	C	A	A
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	C	B	C	D	D	C	A	D	D	Anul.

Farmacêutico – Farmácia Popular do Brasil

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	A	D	Anul.	C	C	A	B	A	C	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	B	C	B	A	D	C	B	D	A	D

Farmacêutico

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	A	D	Anul.	C	C	A	B	A	C	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	B	C	B	A	D	C	B	D	A	D

Médico Intervencionista - SAMU

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	A	D	Anul.	C	C	B	B	A	C	A
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	D	B	C	B	D	B	B	C	A	D

Médico Regulador - SAMU

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	A	D	Anul.	C	C	B	B	A	C	A
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	D	B	C	B	D	B	B	C	A	D

Motorista - SAMU

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	A	A	D	B	C	Anul.	C	B	D	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	C	D	A	A	D	B	A	D	C	A

Serviços Gerais – Farmácia Popular

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	A	A	D	B	C	D	C	C	B	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	A	C	D	A	D	C	D	C	D	B

Técnico de Raio X - UMS

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	A	A	Anul.	C	C	D	C	D	C	A
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	D	A	B	C	D	A	D	D	D	D

Técnico em Enfermagem - SAMU

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	A	A	Anul.	C	C	D	B	A	A	B
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	A	C	D	C	D	C	C	B	C	A

Telefonista Auxiliar de Reg. Médica - SAMU

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	A	A	Anul.	C	C	A	B	D	C	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	D	C	B	C	D	A	D	A	C	D

2. O edital de classificação será divulgado a partir do dia 21 de Junho de 2013, publicado no mural do Paço Municipal de Tangará da Serra, na Secretaria Municipal de Saúde e no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/**.

3. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado a partir do dia 28 de Junho de 2013, no mural do Paço Municipal de Tangará da Serra, na Secretaria Municipal de Saúde e no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br, http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e** em jornal de circulação diária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 18 de Junho de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

HELENA MARIA CAVALINI SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:67E01D7C

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 031/GD/SAMAE/2013, DE 18 DE JUNHO DE 2013

O **Sr. Wesley Lopes Torres** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, servidora efetiva no cargo de contadora, nomeada para exercer tal função nesta Autarquia, senhora **Jane Maria Delgado,** brasileira, solteira, contadora, portador da Cédula de Identidade RG de nº 942.902-SSP/MT e CPF nº 834.539.541-49, CRC MT-016092/O-6, para representar o Diretor do SAMAE, senhor *Wesley Lopes Torres*, perante órgãos da Administração Pública Federal, inclusive na Receita Federal do Brasil, para solucionar qualquer pendência, realizar pesquisas e tratar de assuntos relacionados à Autarquia SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra-MT.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de junho de 2013.

WESLEY LOPES TORRES
Diretor Geral – Samae

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:1FE34FCC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062.2013/SMAPF/PMT
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013 – REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 026, de 02 de janeiro de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 025/2013, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços com caminhão pipa**. Nesta, ficou registrado valores para prestação dos serviços com os Senhores Raimundo Hetkowski no item 2 e 4, Rosmar Bonissoni no item 3 e Joel Saulo Rodrigues no item 5, no valor de R$ 11.215,00 (onze mil duzentos e quinze reais) mensais.

Tapurah - MT, 19 de junho de 2013.

CLAUDIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio do Nascimento
Código Identificador:CDCA1EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 063.2013/SMAPF/PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO
O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 026, de 02 de janeiro de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 026/2013, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o **registro de preços para a aquisição parcelada de medicamentos de A a Z, para distribuição excepcional e gratuita a população de Tapurah**. Nesta, sagrou-se vencedora a empresa **DROGARIA TAPURAH LTDA ME** tendo ofertado o maior desconto de 13% (treze por cento) sobre a tabela ABCFarma.

Tapurah - MT, 19 de junho de 2013.

CLÁUDIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio do Nascimento
Código Identificador:2736E074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 064.2013/SMAPF/PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO
O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 026, de 02 de janeiro de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 027/2013, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para o Laboratório e Radiologia do Hospital Municipal**. Nesta, não houve interesse e participação de nenhuma empresa, resultando em uma licitação **DESERTA**.

Tapurah - MT, 19 de junho de 2013.

CLÁUDIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio do Nascimento
Código Identificador:7383E1F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2013 - ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2013

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria de nomeação nº. 047/2013, item 1.1 do Edital nº 001/2013 e em especial ao que diz a Sumula 473 do STF, torna pública a **ANULAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº. 001/2013, como segue:

CONSIDERANDO, que se constatou a existência de falhas graves e não sanáveis na redação do Edital nº. 001/2013, o qual dispõe sobre processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO que a constatação de erros deu-se em especial pelos questionamentos dos candidatos, ficando claro haver divergências que impedem a igualdade de concorrência, ferindo os princípios constitucionais norteadores da Administração pública esculpidos no art. 37, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração pode e deve anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais porque não originam direitos;

CONSIDERANDO, a fundamentação do Parecer Técnico do Controle Interno pela anulação do certame

RESOLVE, anular o **Edital nº 001/2013 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2013**, e determinar as restituições dos valores pagos pelos inscritos ao certame, a partir do dia **27/06/2013 até o prazo máximo de 30 dias (27/07/2013)**, devendo os candidatos entrarem em contato junto a Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Torixoréu, para maiores informações no endereço Rua XV de Novembro, nº 16, setor aeroporto ou pelos telefones 66 3406 1021 e celular nº 66 9988 4580. Revoga-se as disposições contrárias. Registra-se, publique-se.

Torixoréu - MT, 19 de Junho de 2013.

AGDA MARTINS DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:546C0E5A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 20/2013, VENCEDORES: as empresas **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 07.344.150/0001-61,** do **LOTE 1, LOTE 2, LOTE 3, LOTE 4, LOTE 6, LOTE 8, LOTE 10, LOTE 11, LOTE 12, LOTE 13, LOTE 14, LOTE 15, LOTE 17**, foi no valor global de R$ 783.565,00. A empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML. DE PROD. MEDICOS HOSPIT. LTDA, inscrita no CNPJ: 07.640.617/0001-10, do LOTE 5, LOTE 7, LOTE 9, LOTE 16, LOTE 18 E LOTE 19.** foi no valor global de R$ 157.753,00, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLOGICO, MATERIAL HOSPITALAR E PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO**. Vale de São Domingos – MT, 19 de Junho de 2013.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:2FE2E9EC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 255/2013

Nomeia a Comissão de Enquadramento e Revisão de Enquadramento dos Médicos e Odontólogos e demais Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande – MT.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados que constituirão a Comissão de Enquadramento e Revisão de Enquadramento dos Médicos, Odontólogos e demais servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Margareth Mendonça Cordeiro – Medica Pediatra – Pronto Socorro;
II – Oderlino Rodrigues de Godoy – Medico Clinico Geral – Pronto Socorro;
III – Marcus Vinicius Correa da Costa – Odontólogo – Pronto Socorro;
IV – Maria Guimarães Eckart – Enfermeira

V – Rodrigo Ramos Franco – Assessor Jurídico - Secretaria Municipal de Administração.
.

Art. 2º. Os membros da comissão exercerão esta atribuição sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5711D4E1

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.905/2013

Dispõe sobre alteração do nome da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica alterado o nome da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, que passará a responder pelo nome de **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 03 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0758F01E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.904/2013

Altera dispositivo da Lei n.º 3.477/2010 e o respectivo anexo e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.° O anexo da Lei n.º 3.477/2010, que trata do arruamento e denominação de vias públicas do município, no que se relaciona ao bairro 23 de setembro, fica alterado para devolver à atual Rua Natália Nunes Pereira, o nome anteriormente adotado e tradicionalmente conhecido de RUA MANGUEIRAS.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 03 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0A5CC44F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.10/2013

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, informa que a licitação PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2013 foi declarada DESERTA, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N.20/2013).Várzea Grande/MT, 19 de junho de 2013.

EDISON GOULART PUPPIM -
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3F44FC01

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N°.047/2012

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e o Sr. JOSÉ ANTONIO DORILEO. Fundamentação Legal: Artigo 57, Inciso II, e no Artigo 65, Incisos, Alíneas e Parágrafos no que couber da Lei nº.8.666/93 e suas alterações, no Ato de Dispensa nº.024/2012, no Contrato Original e na Justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social. Objeto: Aditar no Contrato de Locação de Imóvel nº.047/2012, a locação de 01 (um) Imóvel, tipo residencial, localizado à Rua São Judas Tadeu, 68, B. Água Vermelha, neste Município, destinado ao funcionamento da Casa de Abrigamento, denominada "CASA LAR", visando abrigar 10 (dez) crianças vítimas de violência doméstica ou social, em sua Cláusula Terceira – Do Valor, Cláusula Quarta – Do Prazo, Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária. Valor Global: R$ 9.081,24 (Nove mil, oitenta e um reais e vinte e quatro centavos). Unidade Orçamentária: S. M. de de Assistência Social. Classificação Funcional Programática: 11.03.08.243.29-2153. Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.0999 – OST-PF. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01/06/2013. Data de Assinatura: 29.05.2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / MARIUSO DAMIÃO FERREIRA – Secretário Municipal de Assistência Social / JOSÉ ANTONIO DORILEO – Locador / JOSÉ PATROCINIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande/MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E3C557DC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N°.048/2012

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Sra. PAULINA MARIA DOS SANTOS CAVALHEIRO. Fundamentação Legal: Artigo 57, Inciso II, e no Artigo 65, Incisos, Alíneas e Parágrafos no que couber da Lei nº.8.666/93 e suas alterações, no Ato de Dispensa nº.021/2012, no Contrato Original e na Justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social. Objeto: Aditar no Contrato de Locação de Imóvel nº.048/2012, a locação do Imóvel, sito à Rua Presidente Vargas, 06, B. Jardim Paula I, neste Município, destinado ao funcionamento da Projeto "Liberdade Assistida: buscando Resgate Social", cujo intento é a implementação de espaço alternativo para atendimento de jovens em cumprimento de medidas sócio-educativas pela Vara da Infância e Juventude, em sua Cláusula Terceira – Do Valor, Cláusula Quarta – Do Prazo, Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária. Valor Global: R$ 11.675,88 (Onze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Unidade Orçamentária: S. M. de Assistência Social. Classificação Funcional Programática: 11.03.08.243.29-2153. Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.0999 – OST-PF. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01/06/2013. Data de Assinatura: 29.05.2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / MARIUSO DAMIÃO FERREIRA – Secretário Municipal de Assistência Social / PAULINA

MARIA DOS SANTOS CAVALHEIRO – Locadora / JOSÉ PATROCINIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande/MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F3B4C181

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
VISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2013

OBJETO**: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Município de Vera - MT torna público que as 07h30min, do dia **02/07/2013**, estará recebendo propostas para **abertura as 08h30min**, do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Otawa nº 1651, ou pelo site: www.vera.mt.gov.br
Vera - MT, 19 de Junho de 2013.

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:77DB308E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 007/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO NO 069/2013-PMVB)

PREGÃO Nº. 007/2013 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, MANCHÕES E PROTETORES PARA AS FROTAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.
CREDENCIAMENTO: 14:00 ÀS 14:30 do dia 10/07/2013.
INICIO DA SESSÃO: 14:30 do dia **10/07/2013.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/2013 (website: Editais) – Fone/fax: (65) 3259-1313.
Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.
Pregoeiro:

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:52EC1D58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Vila Rica/MT, Sr. **LUCIANO MARCOS ALENCAR** representante da Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo, Prefeito Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **CONVOCA** a todos os interessados a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para a discussão do **PPA, exercícios 2014/2017**, que acontecerá nos seguintes dias, horários e locais conforme segue:
Dia 16/07 às 09hs no PA Bom Jesus – Zona Rural
Dia 18/07 às 09hs no Caxangá – Zona Rural
Dia 19/07 às 19hs no CRAS, sito a Av. 'C' no Bairro Vila Nova.

Vila Rica –MT; 18 de junho de 2013.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2019

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:4886CF0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2013
PROCESSO Nº. 041/2013
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Nilson Francisco Aléssio**, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaucha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **VALDEBERTO SATELES-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.800.082/0001-72, estabelecida na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua D Nº 111 – Conj. Residencial Araçá, neste ato representada por **VALDEBERTO SATELES**, portador da cédula de Identidade nº.1453339-1 SSP/MT e do CPF nº 964.758.381-87 e a empresa **NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 13.975.746/0001-62, estabelecida na cidade de VArzea Grande, Estado de Mato Grosso, à Avenida Ulisses Pompeu de Campos nº 3000, Bairro Jardim Panorama, neste ato representada por **ANDERSON CLEITON NASCIMENTO,** portador da cédula de identidade RG nº 2383033-6 e do CPF nº 025.957.549-63, nas quantidades estimadas no **Item 4** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 023/2013** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação das empresas **VALDEBERTO SATELES-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.800.082/0001-72, estabelecida na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua D Nº 111 – Conj. Residencial Araçá, neste ato representada por **Valdeberto Sateles**, portador da cédula de Identidade nº.1453339-1 SSP/MT e do CPF nº 964.758.381-87 e a empresa **NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 13.975.746/0001-62, estabelecida na

cidade de VArzea Grande, Estado de Mato Grosso, à Avenida Ulisses Pompeu de Campos nº 3000, Bairro Jardim Panorama, neste ato representada por **ANDERSON CLEITON NASCIMENTO,** portador da cédula de identidade RG nº 2383033-6 e do CPF nº 025.957.549-63**,** para o fornecimento de **peças e acessórios originais e genuínas (os) novas (os) de reposição, não remanufaturadas (os), não reprocessadas (os) ou reutilizadas (os), destinadas (os) a manutenção preventiva e corretiva da frota do município**, visando o atendimento às demandas desta municipalidade, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 23/2013**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Nilson Francisco Aléssio, disposta no **processo nº 041/2013**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos materiais indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência constante no edital.
3.2 - O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de **Pregão Presencial nº 023/2013** e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.
3.3 – Os materiais a serem entregues deverão ter o prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.
3.4 - A empresa fica obrigada a atender todos pedidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo.
3.5 – A CONTRATADA que for fornecer peças Genuínas ou Originais deverá:
3.5.1 - Fornecer as peças e acessórios com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações, utilizando-se de peças e acessórios originais ou genuínos conforme especificação dos fabricantes dos veículos.
3.5.2 - As peças e acessórios deverão obedecer à melhor técnica vigente para os veículos, enquadrando-se rigorosamente dentro dos padrões normativos da ABNT.
3.5.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos, impostos e frete das peças e acessórios a serem entregues a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.
3.5.4 - As peças e acessórios deverão obedecer a melhor técnica vigente para os veículos, enquadrando-se rigorosamente dentro dos padrões normativos da ABNT.
3.5.5 - Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
3.5.6 - Substituir todas as peças e acessórios que não correspondam às especificações ofertadas.
3.5.7 - Substituir todas as peças e acessórios que apresentarem algum defeito dentro do prazo de garantia.
3.5.8 – As peças deverão ser entregues no prazo **máximo de 01 (um) dia útil** após a solicitação pelo departamento de compras, devendo ser entregue na Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT com fretes e demais despesas por conta do licitante vencedor.
3.6 - DA GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS:
3.6.1 - As peças e acessórios fornecidos pela licitante vencedora deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega, conforme nota fiscal que acompanhará a mercadoria.

CLAUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS DESCONTOS REGISTRADOS

4.1 - Empresa Vencedora:
Nome: Valdeberto Sateles - ME
CNPJ: 05.800.082/0001-72 **Inscrição Estadual:** 13.227.560-0
Endereço: Rua D, Quadra 01 nº 11 – Conj. Residencial Araçá
CEP: 78.035-220 **Cidade/Estado:** Cuiabá-MT
Representante Legal: Valdeberto Sateles
RG: 1453339-1 SSP/MT **CPF:** CPF nº964.758.381-87

4.1.1 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

LOTE 01 – PEÇAS GENUÍNAS – VEÍCULOS LEVES, CAMINHONETES E VANS				
Item	**PEÇAS GENUÍNAS**	**Marca**	**Valor máximo de Referencia**	**Desconto Ofertado (%)**
01	PEÇAS DIVERSAS	Volkswagen, Fiat, Chevrolet, ford, Toyota, Mitsubishi e demais marcas futuras adquiridas	cotação média de 03 orçamentos	**15,00 %**

LOTE 02 – PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA - VEÍCULOS LEVES, CAMINHONETES E VANS				
Item	**PEÇAS ORIGINAIS**	**Marca**	**Valor máximo de Referencia**	**Desconto Ofertado (%)**
01	PEÇAS DIVERSAS	Volkswagen, Fiat, Chevrolet, Ford, Toyota, Mitsubishi e demais marcas futuras adquiridas	cotação média de 03 orçamentos	**20,00 %**

LOTE 03 – PEÇAS GENUÍNAS – ÔNIBUS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, ETC				
Item	**PEÇAS GENUÍNAS**	**Marca**	**Valor máximo de Referencia**	**Desconto Ofertado (%)**
01	PEÇAS DIVERSAS	Mercedes Benz, Ford, Iveco, Marcopolo Volari, agrale e demais marcas futuras adquiridas	cotação média de 03 orçamentos	**11,00 %**

LOTE 04 – PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA - ÔNIBUS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, ETC				
Item	**PEÇAS ORIGINAIS**	**Marca**	**Valor máximo de Referencia**	**Desconto Ofertado (%)**
01	PEÇAS DIVERSAS	Mercedes Benz, Ford, Iveco, Marcopolo Volari, agrale e demais marcas futuras adquiridas	cotação média de 03 orçamentos	**20,00 %**

LOTE 06 – PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA - MAQUINAS LEVES E PESADAS				
Item	**PEÇAS ORIGINAIS**	**Marca**	**Valor máximo de Referencia**	**Desconto Ofertado (%)**
01	PEÇAS DIVERSAS	Caterpillar, New Holland, Clark, Stara, Tatu, Valtra, CBT, Komatsu, Case, Massey Fergunson, Dynapac e demais marcas futures adquiridas	cotação média de 03 orçamentos	**20,00 %**

4.2 - Empresa Vencedora:
Nome: NT Comércio De Peças Para Máquinas Pesadas Ltda Me
CNPJ: 13.975.746/0001-62 **Inscrição Estadual:** 13.429.644-3
Endereço: Avenida Ulisses Pompeu de Campos nº 3000
CEP: 78.0140-215 **Cidade/Estado:** Varzea Grande-MT
Representante Legal: Anderson Cleiton Nascimento
RG: 1453339-1 SSP/MT **CPF:** CPF nº964.758.381-87

4.2.1 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

LOTE 05 – PEÇAS GENUÍNAS – MAQUINAS LEVES E PESADAS				
Item	**PEÇAS GENUÍNAS**	**Marca**	**Valor máximo de Referencia**	**Desconto Ofertado (%)**
01	PEÇAS DIVERSAS	Caterpillar, New Holland, Clark, Stara, Tatu, Valtra, CBT, Komatsu, Case, Massey Fergunson, Dynapac e demais marcas futures adquiridas.	cotação média de 03 orçamentos	**6,00 %**

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.
5.2 - Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Gaúcha do Norte-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
5.3 - Entregar os produtos na sede da empresa vencedora, **IMEDIATAMENTE,** após a formalização do pedido, **com o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**.
5.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Gaúcha do Norte-MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
5.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
5.6 - Comunicar imediatamente ao Município de Gaúcha do Norte-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.7 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.8 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;
5.9 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Gaúcha do Norte-MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.10 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.11 - Fornecer os materiais conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
5.12 - Todas as despesas com fretes, carga, descarga, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.
5.13 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.2 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
6.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
6.4 - Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.
7.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A vigência da presente ata iniciará com a sua assinatura, e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadanos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do **Pregão Presencial nº 023/2013** é a Secretaria Municipal de Administração.
8.2 - São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:
- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens;

- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Ação Social

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito em conta corrente em nome do licitante vencedor, **em até 30 (trinta) dias**, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.
9.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
9.2.1 - Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
9.2.2 - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos.
9.3 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
9.4 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 - É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze) meses** de vigência desta Ata.
10.1.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste.
10.1.2 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido **12 (doze) meses** da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Gaúcha do Norte-MT.
10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Gaúcha do Norte-MT solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Gaúcha do Norte-MT poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
10.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
10.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
10.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
10.6.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
10.6.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
11.1.1 - Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
11.1.2 - Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
11.1.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
11.1.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
11.1.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;
11.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Gaúcha do Norte-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
11.6 - Caso o Município de Gaúcha do Norte-MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Gaúcha do Norte-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;
12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos contratados, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
12.2.1 - Advertência por escrito;
12.2.2 - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gaúcha do Norte-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
12.3 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Gaúcha do Norte-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
12.3.1 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
12.4 - Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2.013 e exercício seguinte, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃOS : secretaria municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Infra Estrutura / Gabinete do Prefeito / Secretaria Municipal de Agricultura / Planejamento e Finanças
DOTAÇÃO : 3.3.90.30 – material de consumo

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.
14.1.2 - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 23/2013**, seus anexos e as propostas da contratada.
14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Gaúcha do Norte-MT.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro de PARANATINGA-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas aplicáveis
16.2 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº. 023/2013** e seus Anexos, as propostas das empresas: **VALDEBERTO SATELES-ME** e a empresa **NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA ME**, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de Maio de 2013.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
Prefeito Municipal

EMPRESAS REGISTRADAS:

NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA ME
ANDERSON CLEITON NASCIMENTO
RG: 1453339-1 SSP/MT
CPF: nº964.758.381-87

VALDEBERTO SATELES - ME
VALDEBERTO SATELES
RG: 1453339-1 SSP/MT
CPF: nº964.758.381-87

TESTEMUNHAS:

01-_____
CPF:
02- _____
CPF:

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:91CC372E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013

PREGÃO PRESENCIAL nº. 027/2013
PROCESSO Nº. 045/2013
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Nilson Francisco Aléssio**, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaucha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EVANDRO PIVETTA - ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.122.163/0001-23, com sede à Av Brasil 863, bairro centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por Evandro Pivetta, Carteira de Identidade nº.34639111-8 SSP/SP e do CPF nº 297.805.648-70**,** nas quantidades estimadas no **Item 4** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 027/2013** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa **EVANDRO PIVETTA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.122.163/0001-23, com sede à Av Brasil 863, bairro centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso para o fornecimento de **Diversos Materiais de Expediente**, visando o atendimento às demandas desta municipalidade, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 27/2013**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Nilson Francisco Aléssio, disposta no **processo nº 045/2013**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos materiais indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência constante no edital.
3.2 - O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de **Pregão Presencial nº 027/2013** e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.
3.3 – Os materiais a serem entregues deverão ter o prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
3.4 - A empresa fica obrigada a atender todos pedidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo.
3.5 – A CONTRATADA deverá:
3.5.1 - Fornecer os materiais com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações.
3.5.2 - Os materiais deverão obedecer à melhor técnica vigente para os veículos, enquadrando-se rigorosamente dentro dos padrões normativos da ABNT.
3.5.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos, impostos e frete os materiais a serem entregues a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.
3.5.4 - Os materiais deverão obedecer a melhor técnica vigente para os veículos, enquadrando-se rigorosamente dentro dos padrões normativos da ABNT.
3.5.5 - Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
3.5.6 - Substituir todos materiais que não correspondam às especificações ofertadas.
3.5.7 - Substituir todos materiais que apresentarem algum defeito dentro do prazo de garantia.
3.5.8 – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a solicitação pelo departamento de compras, devendo ser entregue na Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT com fretes e demais despesas por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS DESCONTOS REGISTRADOS

4.1 - Empresa Vencedora:
Nome: Evandro Pivetta ME
CNPJ: 06.122.163/0001-23 **Inscrição Estadual:** 13.246.316-4
Endereço: Avenida Brasil 863 - Centro
CEP: 78.875-000 **Cidade/Estado:** Gaúcha do Norte-MT
Representante Legal: Evandro Pivetta
RG: 34639111-8 SSP/SP **CPF:** 297.805.648-70
Carteira de Identidade nº. e do CPF nº
4.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

LOTE 01 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Item	Quant	Unid.	Descrição	marca	Valor unitário	Valor total
1.	**10**	CX	ALFINETE P/ MURAL	ACC	3,3290	33,29
2.	**9**	UNID.	ALMOFADA DE CARIMBO GRANDE	CARBRINK	5,9940	53,95
3.	**10**	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO PEQUENA	CARBRINK	4,2744	42,74
4.	**1**	UNID	APAGADOR COM CAIXA	STALO	3,8814	3,88

5.	**6**	CX	APONTADOR 12X1	KIT	1,9653	11,79
6.	**100**	UNID	BASTÃO PARA COLA QUENTE GRANDE	GR QUIMICA	0,9826	98,26
7.	**200**	UNID	BASTÃO PARA COLA QUENTE PEQUENA	GR QUIMICA	0,4422	88,44
8.	**20**	UNID	BOBINA P/ CALCULADORA 5,5 CM 57	TILIBRA	0,9826	19,65
9.	**50**	UNID	BOBINA P/ FAX	TILIBRA	6,2397	311,99
10.	**8**	CX	BORRACHA BRANCA MÉDIA MACIA 60X1	REDBOR	9,8263	78,61
11.	**35**	UNID	CADERNO GRANDE C/ 50 FOLHAS	PAN AMERICANA	2,4566	85,98
12.	**21**	UNID	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 140 FLS	PAN AMERICANA	6,3871	134,13
13.	**200**	UNID	CADERNO PEQUENO 1/4 BROCHURA 48 F	PAN AMERICANA	0,9826	196,52
14.	**500**	UNID	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	POLIBRAS	1,9161	958,05
15.	**5**	UNID	CALCULADORA MÉDIA (À PILHA)	KENKO	12,2828	61,41
16.	**25**	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 50X1	BIC	27,5135	687,84
17.	**25**	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 50X1	BIC	27,5135	687,84
18.	**25**	cx	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 50X1	BIC	27,5135	687,84
19.	**20**	CX	CANETA PARA QUADRO BRANCO C/12 UNID	PILOT	50,1139	1.002,28
20.	**20**	UNID	CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL	PILOT	2,3583	47,17
21.	**20**	UNID	CANETA PARA RETROPROJETOR COR VERMELHA	PILOT	2,4566	49,13
22.	**100**	CX	CANETINHA (C/ 12 CORES)	TRIS	2,7514	275,14
23.	**200**	UNID	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PRETO (CONTRA CAPA)	LASSANE	0,3243	64,86
24.	**200**	UNID	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE	LASSANE	0,3243	64,86
25.	**20**	CX	CARBONO C/ 100 FLS	CONCEPT	25,5483	510,97
26.	**500**	UNID	CARTOLINA BRANCA	TILIBRA	0,3734	186,70
27.	**500**	UNID	CARTOLINA CORES VARIADAS (AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA)	TILIBRA	0,3931	196,55
28.	**300**	UNID	CD-R VIRGEM, PARA GRAVAÇÃO DE ATÉ 16X – 80 MINUTOS, 700MB	EMTEC	0,8352	250,56
29.	**200**	UNID	CD-RW VIRGEM, PARA GRAVAÇÃO DE ATÉ 74 MINUTOS/650 MB	EMTEC	2,4566	491,32
30.	**100**	CX	CLIPS 2/0 CX C/ 500 GR	ACC	8,7454	874,54
31.	**100**	CX	CLIPS Nº 3/0 C/500 GRS	ACC	8,7454	874,54
32.	**50**	CX	CLIPS Nº 8/0 COM 500 GRS	ACC	10,7106	535,53
33.	**30**	TB	COLA BRANCA 01 LITRO	GR QUIMICA	10,8089	324,27
34.	**50**	UNID	COLA COLORIDA 90 GR	ACRILEX	1,9653	98,27
35.	**100**	TB	COLA GLITER CX C/ 06 (PRATA,DOURADA, AZUL, VERMELHA E VERDE)	ACRILEX	9,8263	982,63
36.	**100**	BLOCO	COLA PARA ISOPOR	VMP	1,9653	196,53
37.	**100**	UNID	CÓPIA DE CHEQUE	TILIBRA	2,9479	294,79
38.	**100**	UNID	CORRETIVO LIQUIDO	BIC	1,7196	171,96
39.	**100**	UNID	E.V.A. COR: AMARELO	RDJ	1,3658	136,58
40.	**100**	UNID	E.V.A. COR: AZUL	RDJ	1,3658	136,58
41.	**200**	UNID	E.V.A. COR: BRANCO	RDJ	1,3658	273,16
42.	**100**	UNID	E.V.A. COR: PRETO	RDJ	1,3658	136,58
43.	**100**	UNID	E.V.A. COR: ROSA	RDJ	1,3658	136,58
44.	**100**	UNID	E.V.A. COR: ROXO	RDJ	1,3658	136,58
45.	**100**	UNID	E.V.A. COR: VERDE	RDJ	1,3658	136,58
46.	**100**	UNID	E.V.A. COR: VERMELHO	RDJ	1,3658	136,58
47.	**250**	UNID	E.V.A. CORES VARIADAS	RDJ	1,3658	341,45
48.	**100**	UNID	ESPIRAL MÉDIO	LASSANE	0,4422	44,22
49.	**100**	UNID.	ESTILETE ESTREITO (COMPLETO)	CONCEPT	0,7566	75,66
50.	**35**	UNID	EXTRATOR DE GRAMPO	CONCEPT	1,1300	39,55
51.	**200**	UNID	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE COM DIMENSÃO DE 45 MM X 50M	3M	2,8398	567,96
52.	**500**	UNID	FITA CREPE 18X50	ADERE	2,5057	1.252,85
53.	**100**	UNID	FITA CREPE 19 X 50MM	ADERE	2,7514	275,14
54.	**50**	UNID	FITA DUPLA FACE	ADERE	5,4044	270,22
55.	**20**	UNID	FITA DUPLA FACE 12X30	ADERE	5,6010	112,02
56.	**25**	UNID	FITA DUREX GRANDE 12X40	3M	1,9653	49,13
57.	**12**	UNID	FITA MÉTRICA C/ 1,5 M	POLIBRAS	1,9653	23,58
58.	**150**	CX	FITA PVC LARGA TRANSPARENTE	3M	2,6531	397,97
59.	**500**	CX	GIZ BRANCO	DELTA	1,3462	673,10
60.	**100**	CX	GIZ COLORIDO	DELTA	1,9653	196,53
61.	**50**	UNID	GIZ DE CERA (CX C/ 12 UNID)	ACRILEX	1,2283	61,42
62.	**05**	UNID	GRAMPEADOR DE MADEIRA	CIS	80,5753	402,88
63.	**10**	UNID	GRAMPEADOR GRANDE (MIN 50 FOLHAS)	CONCEPT	49,0330	490,33
64.	**50**	UNID	GRAMPEADOR MÉDIO	CONCEPT	11,6932	584,66
65.	**150**	UNID.	GRAMPO P/GRAMPEADOR C/5.000 COBREADOS 26/6	TILIBRA	6,7801	1.017,02
66.	**10**	CX	GRAMPO P/GRAMPEADOR DE 50 FOLHAS	TILIBRA	10,3176	103,18
67.	**20**	CX	GRAMPO TRILHO DE METAL 50X1	ACC	8,8436	176,87
68.	**10**	UNID	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA	ACC	10,6615	106,62
69.	**100**	CX	LÁPIS DE COR (CX C/ 12 UNID)	MULTICOLOR	3,9305	393,05
70.	**50**	CX	LÁPIS PRETO Nº 02 C/144 UN	MULTICOLOR	33,4093	1.670,47
71.	**50**	UNID	LEMBRETE ANOTE E COLE C/ 200	ADERE	4,4218	221,09
72.	**25**	UNID	LÍQUIDO PARA LIMPEZA QUADRO BRANCO.	STALO	7,1732	179,33
73.	**25**	UNID	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS	TAMOIO	4,9131	122,83
74.	**15**	UNID	LIVRO DE ATA C/ 100 FLS	TAMOIO	7,8610	117,92
75.	**20**	UNID	LIVRO PONTO C/ 50 FOLHAS	TILIBRA	10,8089	216,18
76.	**90**	CX	MARCA TEXTO AMARELO	TRIS	8,4014	756,13
77.	**100**	UNID	MASSA P/MODELAR GRANDE 12X1	ACRILEX	2,6531	265,31
78.	**15**	CX	PAPEL OFÍCIO A3, BRANCO, GRAMATURA 75,	CHAMEX	71,7316	1.075,97
79.	**300**	CX	PAPEL A4 10X1	CHAMEX	130,0013	39.000,39
80.	**25**	UNID	PAPEL ADESIVO (FORMATO A4 PACOTE C/50)	VULCAN	21,4212	535,53
81.	**150**	UNID	PAPEL CAMURÇA(VERDE, VERMELHO SANGUE, AZUL, BRANCO)	VMP	0,5404	81,06
82.	**350**	PCT	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS (AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA, VINHO, BRANCO, PRETO, DOURADO, PRATA)	VMP	0,7468	261,38
83.	**50**	UNID	PAPEL CASCA DE OVO (PACOTE C/50 UNID - FORMATO A4)	FILLIPERSON	15,5550	777,75
84.	**300**	UNID.	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS (AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA, VINHO, BRANCO, PRETO, DOURADO, PRATA)	VMP	0,5601	168,03
85.	**03**	CX	PAPEL FORMULÁRIO CONTINUO P/ IMP.	TAMOIO	71,4074	214,22
86.	**80**	UNID	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS (AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA, VINHO, BRANCO, PRETO, DOURADO, PRATA)	VMP	0,7763	62,10
87.	**13**	UNID	PAPEL LINHO (PACOTE C/50 UNID - FORMATO A4) - CORES VARIADAS	FILLIPERSON	16,7046	217,16
88.	**100**	UNID	PAPEL MICRO ONDULADO CORES VARIADAS	VMP	1,9456	194,56
89.	**2**	PCT	PAPEL PARDO (ROLO) EXPESSURA GROSSA	VMP	52,0791	104,16
90.	**11**	UNID	PAPEL VERGÊ (CORES VARIDADAS), GRAMATURA 180, EM PACOTES CONTENDO 50 FOLHAS, FORMATO A4.	FILLIPERSON	10,8089	118,90

91.	**100**	UNID	PASTA AZ LARGA	POLYCART	6,8784	687,84
92.	**10**	UNID	PASTA CATALOGO C/50 FOLHAS	DELLO	9,8263	98,26
93.	**50**	UNID	PASTA COM ELÁSTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSLÚCIDO.	DELLO	1,9653	98,27
94.	**75**	PCT	PASTA DE PLÁSTICO COM GRAMPO/TRILHO TRANSPARENTE	DELLO	1,2872	96,54
95.	**8**	UNID	PASTA EM L TRANSPARENTE (PCT C/ 10)	ACP	5,4143	43,31
96.	**20**	CX	PASTA POLICARTE	ACP	1,9653	39,31
97.	**30**	UNID	PASTA SUSPENSA 50X1 (P/ ARQUIVO)	DELLO	33,4093	1.002,28
98.	**20**	UNID	PEN DRIVE 4 GB	KINGSTON	23,2489	464,98
99.	**20**	UNID	PEN DRIVE 8 GB	KINGSTON	32,3284	646,57
100.	**10**	UNID	PERCEVEJO	KIT	1,9653	19,65
101.	**10**	UINID	PERFURADOR EXTRA GRANDE (MIN. 50 FOLHAS)	KIT	94,3320	943,32
102.	**20**	UNID	PERFURADOR GRANDE	KIT	16,4098	328,20
103.	**15**	UNID	PERFURADOR MÉDIO	KIT	10,7106	160,66
104.	**1**	UNID.	PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO	LASSANE	442,1813	442,18
105.	**3**	UNID	PICOTADOR DE PAPEL (ELÉTRICO)	DELLO	383,2238	1.149,67
106.	**100**	UNID	PINCEL ATÔMICO AZUL	PILOT	1,9653	196,53
107.	**100**	UNID	PINCEL ATÔMICO PRETO	PILOT	1,9653	196,53
108.	**50**	UNID	PINCEL ATOMICO VERMELHO	PILOT	1,9653	98,27
109.	**50**	UNID	PINCEL P/PINTURA Nº 10	TIGRE	2,9479	147,40
110.	**25**	UNID	PISTOLA P/ COLA QUENTE GRANDE	KIT	17,6873	442,18
111.	**40**	UNID	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQUENA	KIT	12,0863	483,45
112.	**20**	UNID	PRANCHETA	STALO	2,8496	56,99
113.	**10**	UNID	QUADRO BRANCO STD. AMUM 120X300CM	STALO	274,1524	2.741,52
114.	**50**	UNID	REABASTECEDOR DE CANETA P/QUADRO BRANCO	PILOT	4,9131	245,66
115.	**100**	RL	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, TAMANHO 30 CM, COM MARCAÇÃO EM CM E MM.	POLIBRAS	2,9479	294,79
116.	**110**	UNID	ROLO DE BARBANTE Nº 6 250G	RDJ	10,6320	1.169,52
117.	**50**	UNID	TESOURA GRANDE PARA USO GERAL, N° 8, EM AÇO INOX	DESART	5,8958	294,79
118.	**10**	UNID	TESOURA P/PICOTEAR GDE	DESART	30,4614	304,61
119.	**100**	UNID	TINTA GUACHE 250 GR(VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO, BRANCO, ROSA E PRETO)	ACRILEX	3,8224	382,24
120.	**100**	UNID	TINTA P/ TECIDO (CORES VARIADAS)	ACRILEX	1,9653	196,53
121.	**25**	ROLO	TINTA P/CARIMBO (PRETA E AZUL)	PILOT	4,0091	100,23
122.	**10**	ROLO	TNT COR AMARELO	VMP	110,6829	1.106,83
123.	**10**	ROLO	TNT COR AZUL	VMP	110,6829	1.106,83
124.	**10**	ROLO	TNT COR BRANCA	VMP	110,6829	1.106,83
125.	**10**	ROLO	TNT COR LARANJA	VMP	110,6829	1.106,83
126.	**10**	ROLO	TNT COR PRETO	VMP	110,6829	1.106,83
127.	**10**	ROLO	TNT COR ROSA	VMP	110,6829	1.106,83
128.	**10**	ROLO	TNT COR VERMELHO	VMP	110,6829	1.106,83

TOTAL PARA O LOTE...R$ 88.300,00

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.
5.2 - Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Gaúcha do Norte-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
5.3 - Entregar os produtos, **IMEDIATAMENTE,** após a formalização do pedido, **com o prazo máximo de 01 (um) dia útil**.
5.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Gaúcha do Norte-MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
5.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
5.6 - Comunicar imediatamente ao Município de Gaúcha do Norte-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.7 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.8 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;
5.9 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Gaúcha do Norte-MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.10 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.11 - Fornecer os materiais conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
5.12 - Todas as despesas com fretes, carga, descarga, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.
5.13 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.2 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
6.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
6.4 - Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.
7.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A vigência da presente ata iniciará com a sua assinatura, e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadanos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do **Pregão Presencial nº 027/2013** é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos/DEMAE.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito em conta corrente em nome do licitante vencedor, **em até 30 (trinta) dias**, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.
9.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
9.2.1 - Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
9.2.2 - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos.
9.3 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
9.4 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 - É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze) meses** de vigência desta Ata.
10.1.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste.
10.1.2 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido **12 (doze) meses** da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Gaúcha do Norte-MT.
10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Gaúcha do Norte-MT solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Gaúcha do Norte-MT poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
10.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
10.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
10.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
10.6.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
10.6.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
11.1.1 - Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
11.1.2 - Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
11.1.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
11.1.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
11.1.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;
11.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Gaúcha do Norte-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
11.6 - Caso o Município de Gaúcha do Norte-MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Gaúcha do Norte-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;
12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos contratados, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
12.2.1 - Advertência por escrito;
12.2.2 - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
12.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gaúcha do Norte-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
12.3 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Gaúcha do Norte-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
12.3.1 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
12.4 - Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2.013 e exercício seguinte, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : secretaria municipal de Saúde / Educação / Obras e Serviços Urbanos / DEMAE / Administração / Ação Social / Planejamento e Finanças
DOTAÇÃO : 3.3.90.30. – material de consumo

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.
14.1.2 - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 27/2013**, seus anexos e as propostas da contratada.
14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Gaúcha do Norte-MT.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro de PARANATINGA-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas aplicáveis.
16.2 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº. 027/2013** e seus Anexos, a proposta da empresa: **EVANDRO PIVETTA ME**, classificada em 1º lugar, respectivamente, no certame supra numerado.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de Maio de 2013.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
Prefeito Municipal

EMPRESA REGISTRADA:

EVANDRO PIVETTA - ME
EVANDRO PIVETTA
RG 34639111-8 SSP/SP
CPF nº 297.805.648-70

TESTEMUNHAS:
01-_____
CPF:
02- _____
CPF:

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:0B560EB3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
DECRETO LEGISLATIVO N° 010/2013.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE DIÁRIAS DE VIAGEM, ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT., E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e
Considerando a Resolução Legislativa nº 002/2013, de 05 de junho de 2013, que Dispõe sobre sistema de diárias para os membros do Poder Legislativo de Itiquira-MT; e
Considerando a Lei Municipal 771/2013, na cria-se o cargo de Assessor TI e altera nomenclatura do cargo de Assessor da Secretaria de Administração/sala Cidadania ; e

DECRETA:

Art. 1° - **ATUALIZAR** a Tabela de Diárias de Viagem, no Âmbito do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT., a partir de 17 junho de 2013, sendo:

Servidor/Cargo	No Estado			Fora do Estado		
	Upf/MT	Diária Inteira	½ Diária	Upf/MT	Diária Inteira	½ Diária
Vereador/Vereador Presidente	12,76	949,60	474,80	16,58	1.233,88	616.94
Analista de Controle Interno (coordenador de controle interno), Analista de Gestão Administrativa e Financeira, Advogado, Assessor Jurídico, Contador (coordenador contábil), Secretário de Administração, Secretário de Finanças, Secretário Executivo do Gabinete da Presidência, Técnico em Administração, Técnico Legislativo, Técnico em Contabilidade ,Secretários, Assessor de Gabinete da Presidência, Assessor de Imprensa, Assessor da Secretaria de Administração/Sala Cidadania, Assessor TI-Tecnologia da Informação.	8,50	632,57	316,29	11,05	822,34	411,17

Servidor/Cargo	No Estado			Fora do Estado		
	Upf/MT	Diária Inteira	½ Diária	Upf/MT	Diária Inteira	½ Diária
Motorista, Assessor Parlamentar, Assessor Legislativo, Secretário de Gabinete Parlamentar.	6,80	506,06	253,03	8,84	657,87	328,94
Demais Funcionários	5,10	379,54	189,77	6,63	493,40	246,70

Parágrafo Primeiro: Para Cálculo, considera-se o valor da UPF/MT a R$ R$ 74,42 (setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), partir de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo: A Concessão e prestação de contas das Diárias de Viagem, no âmbito de Poder Legislativo de Itiquira-MT., deverá ser feita em conformidade com a instrução normativa, instituída pela unidade de controle interno, para este fim.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itiquira, MT., 17 de junho de 2013.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO JOTA
1º Secretário

JOSENILDO ALVES MARTINS
2º Secretário

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:90F064C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006 PP 018-2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL: N° 018/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2013 VALIDADE: 12(doze) meses oficiais
VIGÊNCIA: 17 de maio de 2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES DE VEICULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTÁ MUNICIPALIDADE.
EMPRESA VENCEDORA: RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 05.257.143/0001-05.

LOTE: 1 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO CAMINHAO CHEVROLET 22.000 PLACA JYS-9013

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	16627	ANEL EXCENTRICO 7139-115	UN.	1	DELPHI	156,00	156,00
2	16628	ANEL RESSALTO 7123/308 C	UN.	1	DELPHI	323,50	323,50
3	16635	BOMBA COMBS PK 6354	UN.	1	DELPHI	235,00	235,00
4	16606	BOMBA DAGUA PK6354	UN.	1	URBA	462,00	462,00
5	16607	BOMBA DE OLEO PK 5354 TURBO 4132F016R	UN.	1	ANROI	674,00	674,00
6	16608	BUCHA BIELA PK 4236/4248 BG 036	UN.	6	MAHLE	15,00	90,00
7	16609	BUCHA COMANDO PK 4236/4248 EC 044 STD	UN.	1	MAHLE	33,00	33,00
8	16625	CABEÇOTE HIDRAULICO 7180-759W	UN.	1	DELPHI	1.826,00	1.826,00
9	16610	CAMISA PK 4236 STD 61067050	UN.	6	MAHLE	102,00	612,00
10	13745	COLA SILICONE CINZA	UN.	1	MIX	11,00	11,00
11	16612	ELEMENTO DE BICO PK 6354 6CC 680/1019	UN.	6	DELPHI	127,00	762,00
12	16611	GUIA VALV PK 010 P4236 11195050	UN.	12	RIOSUL	10,50	126,00
13	16634	JG BRONZ BIELA PK 6354 6CC 025	UN.	1	MAHLE	231,00	231,00
14	16615	JG BRONZ MANCAL PK 6354 6CC 020	UN.	1	MAHLE	293,00	293,00
15	16618	JG JUNTA MOTOR PK 6354 6CC 70 207 CB SC	UN.	1	SABO	416,00	416,00
16	16617	JG PISTAO C/ ANEIS PK 6354 PA 1670	UN.	6	MAHLE	323,00	1.938,00
17	16631	JG REPARO BBA CAV 9059/52A	UN.	1	DELPHI	135,00	135,00
18	16629	PALHETA 7123/C19	UN.	1	DELPHI	8,00	8,00
19	16630	PISTAO DO REG PLACA FINAL 7123/15G	UN.	1	DELPHI	8,00	8,00
20	16620	RETENTOR DE VAL PK 4235/4248/6357/6358	UN.	12	SABO	4,00	48,00
21	16621	RETENTOR POLIA PK 4236/4248/6354/01050	UN.	1	SABO	27,00	27,00
22	16622	RETENTOR VOLANTE PK 4236/4248/6354 01972	UN.	1	SABO	68,00	68,00
23	13727	RTF. DESEMPENAR VIRABREQUIM	SC	1	R2I	200,00	200,00
24	4416	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 6CC	SC	1	R2I	116,00	116,00
25	4398	RTF. EMBUCHAR BIELA 6CC	SC	6	R2I	54,00	324,00
26	4401	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 6CC	SC	6	R2I	82,00	492,00
27	4407	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 6CC	SC	6	R2I	10,50	63,00
28	4419	RTF. LAVAGEM QUIMICA 6CC	SC	1	R2I	134,00	134,00
29	4399	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 6CC	SC	6	R2I	59,00	354,00
30	5799	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 6CC	SC	1	R2I	457,00	457,00
31	4418	RTF. PINTURA MOTOR 6CC	SC	1	R2I	71,00	71,00
32	5800	RTF. PLAINAR BASE BLOCO 6CC	SC	1	R2I	318,00	318,00
33	4408	RTF. PLAINAR CABECOTE 6CC	SC	1	R2I	293,00	293,00
34	4406	RTF. POLIR COMANDO 6CC	SC	1	R2I	55,00	55,00
35	4420	RTF. REGULAR BICOS	SC	6	R2I	13,50	81,00
36	4422	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 6CC	SC	1	R2I	290,00	290,00
37	4409	RTF. RETIFICAR SEDES 6CC	SC	12	R2I	13,00	156,00
38	4415	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 6CC	SC	1	R2I	519,00	519,00
39	5804	RTF. SERVICO DE RADIADOR	SC	1	R2I	179,00	179,00
40	13726	RTF. TESTE CABECOTE 6CC	SC	1	R2I	160,00	160,00
41	5072	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 6CC	SC	1	R2I	534,00	534,00
42	4404	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO 6CC	SC	1	R2I	127,00	127,00
43	4410	RTF. TROCAR GUIAS 6CC	SC	12	R2I	10,50	126,00
44	5801	RTF. TROCAR SEDES 6CC	SC	12	R2I	14,00	168,00
45	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UN.	1	ANJO	14,00	14,00
46	4442	TINTA PARA MOTOR	UN.	1	ANJO	40,00	40,00
47	16632	TURBINA PK 6354	UN.	1	DELPHI	1.830,00	1.830,00
48	16623	VALVULA ADM PK 4236/4248 VS 1160	UN.	6	TRW	21,00	126,00
49	16626	VALVULA DOSIFICADORA 7123-490 DELPH	UN.	1	DELPHI	219,00	219,00
50	16624	VALVULA ESCAP PK 4236/4248 VS 1161	UN.	6	TRW	23,00	138,00
VALOR TOTAL DO LOTE						16.066,50	

LOTE: 2 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO GOL PLACA JZA 8539

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	13771	BOMBA DAGUA AP 1.6/1.8/2.0 UB 627	UN.	1	URBA	115,00	115,00
2	13770	BOMBA DE OLEO AP 1.6/1.8/2.0 AR 1100	UN.	1	ANROI	182,00	182,00
3	13757	BUCHA BIELA AP 1.6 BG 037	UN.	4	MAHLE	5,00	20,00
4	13768	CAMISA AP 1.6/1.8 STD 61042010 A 1781	UN.	4	MAHLE	59,00	236,00
5	13772	CEBOLINHA DE OLEO AP 1.8/2.0 AT 1000	UN.	1	MIX	18,00	18,00
6	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UN.	1	MIX	18,00	18,00
7	13760	GUIA VAL AP 1.8 STD 12238910	UN.	4	RIC	7,50	30,00
8	13766	JG ARRUELA ENCOSTO AP 1.8/2.0 050	UN.	1	MAHLE	33,00	33,00
9	13764	JG BRONZ BIELA AP 1.8/2.0 025	UN.	1	MAHLE	74,00	74,00
10	13765	JG BRONZ MANCAL AP 1.8/2.0 025	UN.	1	MAHLE	95,00	95,00
11	13776	JG DE PISTAO COM ANEIS AP 1.8 GAS P1495 ST	UN.	1	MAHLE	566,00	566,00
12	13767	JG JUNTA MOTOR AP 1.6/1.8 CARBURADOR C	UN.	1	MAHLE	186,00	186,00
13	13763	PASTILHA REG. VAL AP 1.5/1.6/1.8 2.10	UN.	8	MIX	10,00	80,00
14	13762	RETENTOR COMANDO AP 1.5/1.6/1.8/2.0 01	UN.	1	SABO	19,00	19,00
15	13761	RETENTOR DE VAL AP 1.5/1.6/1.8/2.0 025	UN.	8	SABO	6,00	48,00
16	13769	RETENTOR VOLANTE AP 02283	UN.	1	SABO	43,00	43,00
17	4459	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 4CC GA	SC	1	R2I	82,00	82,00
18	13754	RTF. EMBUCHAR BIELA 4CC GA	SC	4	R2I	26,00	104,00
19	6935	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 4CC GA	SC	4	R2I	43,00	172,00
20	4456	RTF. ESMERIHLAR E MONTAR VAL 4CC GA	SC	8	R2I	7,00	56,00
21	4455	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC GA	SC	4	R2I	23,00	92,00
22	13755	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 4CC GA	SC	4	R2I	212,00	848,00
23	4460	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC GA	SC	1	R2I	524,00	524,00
24	4463	RTF. PINTURA MOTOR 4CC GA	SC	1	R2I	54,00	54,00
25	6936	RTF. PLAINAR CABECOTE 4CC GAS	SC	1	R2I	119,00	119,00
26	4464	RTF. PRENSAR PISTAO A QUENTE	SC	4	R2I	12,00	48,00
27	6944	RTF. REGULAR CABECOTE 4CC GA	SC	1	R2I	105,00	105,00
28	6945	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC GAS	SC	8	R2I	10,00	80,00

29	4457	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC GA	SC	1	R2I	176,00	176,00
30	13756	RTF. TESTE CABECOTE 4CC GA	SC	1	R2I	68,00	68,00
31	4461	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC GA	SC	1	R2I	218,00	218,00
32	6954	RTF. TROCAR GUIAS 4CC GAS	SC	8	R2I	6,50	52,00
33	5831	RTF. TROCAR SELO	SC	9	R2I	5,00	45,00
34	16392	SELO 36.20 MM	UN.	9	MIX	5,00	45,00
35	13775	TENSOR DA CORREIA AP 1.6/1.8	UN.	1	MIX	90,00	90,00
36	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UN.	1	ANJO	9,00	9,00
37	4442	TINTA PARA MOTOR	UN.	1	ANJO	34,00	34,00
38	13758	VALVULA ADM AP 1.6 VS 1356	UN.	4	TRW	14,00	56,00
39	13759	VALVULA ESCAP AP 1.6 VS 1357	UN.	4	TRW	15,00	60,00
VALOR TOTAL DO LOTE						4.900,00	
LOTE: 3 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO AMBULANCIA PARATI 1.8 GAS PLACA JZF 9415							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	13771	BOMBA DAGUA AP 1.6/1.8/2.0 UB 627	UN.	1	URBA	112,00	112,00
2	13770	BOMBA DE OLEO AP 1.6/1.8/2.0 AR 1100	UN.	1	ANROI	176,00	176,00
3	13757	BUCHA BIELA AP 1.6 BG 037	UN.	4	MAHLE	4,00	16,00
4	13768	CAMISA AP 1.6/1.8 STD 61042010 A 1781	UN.	4	MAHLE	57,00	228,00
5	13772	CEBOLINHA DE OLEO AP 1.8/2.0 AT 1000	UN.	1	MIX	18,00	18,00
6	13817	CEBOLINHA TEMPERATURA AP 1.8	UN.	1	MIX	62,00	62,00
7	13745	COLA SILICONE CINZA	UN.	1	MIX	12,00	12,00
8	13760	GUIA VAL AP 1.8 STD 12238910	UN.	8	RIC	7,00	56,00
9	13766	JG ARRUELA ENCOSTO AP 1.8/2.0 050	UN.	1	MAHLE	31,00	31,00
10	13764	JG BRONZ BIELA AP 1.8/2.0 025	UN.	1	MAHLE	72,00	72,00
11	13765	JG BRONZ MANCAL AP 1.8/2.0 025	UN.	1	MAHLE	93,00	93,00
12	13776	JG DE PISTAO COM ANEIS AP 1.8 GAS P1495 ST	UN.	1	MAHLE	550,00	550,00
13	13767	JG JUNTA MOTOR AP 1.6/1.8 CARBURADOR C	UN.	4	SABO	182,00	728,00
14	13763	PASTILHA REG. VAL AP 1.5/1.6/1.8 2.10	UN.	8	MIX	10,00	80,00
15	13762	RETENTOR COMANDO AP 1.5/1.6/1.8/2.0 01	UN.	1	SABO	19,00	19,00
16	13761	RETENTOR DE VAL AP 1.5/1.6/1.8/2.0 025	UN.	8	SABO	6,00	48,00
17	13769	RETENTOR VOLANTE AP 02283	UN.	1	SABO	42,00	42,00
18	13754	RTF. EMBUCHAR BIELA 4CC GA	SC	4	R2I	26,00	104,00
19	6935	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 4CC GA	SC	4	R2I	42,00	168,00
20	4456	RTF. ESMERIHLAR E MONTAR VAL 4CC GA	SC	8	R2I	6,00	48,00
21	4462	RTF. LAVAGEM QUIMICA 4CC GA	SC	1	R2I	93,00	93,00
22	4455	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC GA	SC	4	R2I	23,00	92,00
23	13755	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 4CC GA	SC	4	R2I	205,00	820,00
24	4460	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC GA	SC	1	R2I	545,00	545,00
25	4463	RTF. PINTURA MOTOR 4CC GA	SC	1	R2I	53,00	53,00
26	6936	RTF. PLAINAR CABECOTE 4CC GAS	SC	1	R2I	116,00	116,00
27	4464	RTF. PRENSAR PISTAO A QUENTE	SC	4	R2I	12,00	48,00
28	6937	RTF. REABRIR ALOJ. CAMISA 4CC GA	SC	4	R2I	50,00	200,00
29	6944	RTF. REGULAR CABECOTE 4CC GA	SC	1	R2I	101,00	101,00
30	6945	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC GAS	SC	8	R2I	10,00	80,00
31	4457	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC GA	SC	1	R2I	167,00	167,00
32	13756	RTF. TESTE CABECOTE 4CC GA	SC	1	R2I	66,00	66,00
33	4461	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC GA	SC	1	R2I	212,00	212,00
34	6954	RTF. TROCAR GUIAS 4CC GAS	SC	8	R2I	6,00	48,00
35	5831	RTF. TROCAR SELO	SC	4	R2I	5,00	20,00
36	16393	SELO 36.80 MM	UN.	4	MIX	8,00	32,00
37	13775	TENSOR DA CORREIA AP 1.6/1.8	UN.	1	MIX	87,00	87,00
38	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UN.	1	ANJO	9,00	9,00
39	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	ANJO	33,00	33,00
40	13758	VALVULA ADM AP 1.6 VS 1356	UN.	4	TRW	15,00	60,00
41	13759	VALVULA ESCAP AP 1.6 VS 1357	UN.	4	TRW	15,00	60,00
VALOR TOTAL DO LOTE						5.605,00	
LOTE: 4 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO ONIBUS MB 1620 PLACA BXG 4727							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UN.	1	MIX	13,00	13,00
2	16548	BOMBA DE OLEO MB 366	UN.	1	ANROI	762,00	762,00
3	13849	BUCHA BIELA MB 352/352A/366 BG 016	UN.	6	MAHLE	12,00	72,00
4	13850	BUCHA COMANDO MB 352 EC 034 STD	UN.	1	MAHLE	48,00	48,00
5	4403	CAMISA MB 352/352 A/366 STD 61094020	UN.	6	MAHLE	53,00	318,00
6	16549	CANO INJ OM 352	UN.	6	BOSCH	35,00	210,00
7	13745	COLA SILICONE CINZA	UN.	1	MIX	11,00	11,00
8	13874	ELEMENTO BBA INJ MB 352/352A 1.418.325	UN.	6	BOSCH	102,00	612,00
9	16550	ELEMENTO DE BICO MB 366 0433.171.303	UN.	6	BOSCH	116,00	696,00
10	16544	GUIA VALV MB 352 ADM STD 11043020	UN.	6	RIC	10,00	60,00
11	13854	GUIA VALV MB 352 ESCAP STD 11265020	UN.	6	RIC	10,00	60,00
12	16542	JG BRONZ BIELA MB 352A/366 STD BB 237	UN.	1	MAHLE	234,00	234,00
13	16543	JG BRONZ MANCAL MB 352/366 0.25 BC 375 025	UN.	1	MAHLE	395,00	395,00
14	6894	JG JUNTA MOTOR MB 366 LA 48 610 OR SC	UN.	1	SABO	225,00	225,00
15	13877	REPARO BBA DAGUA MB 352 UR 1313 RL	UN.	1	URBA	107,00	107,00
16	13857	RETENTOR DE VAL MB 352/366 ADM 09235	UN.	6	SABO	6,50	39,00
17	13858	RETENTOR DE VAL MB 352/366 ESCAP 09236	UN.	6	SABO	6,50	39,00
18	13727	RTF. DESEMPENAR VIRABREQUIM	SC	1	R2I	199,00	199,00
19	4416	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 6CC	SC	1	R2I	113,00	113,00
20	4398	RTF. EMBUCHAR BIELA 6CC	SC	6	R2I	53,00	318,00
21	4401	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 6CC	SC	6	R2I	82,00	492,00
22	4407	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 6CC	SC	12	R2I	10,00	120,00
23	4419	RTF. LAVAGEM QUIMICA 6CC	SC	1	R2I	133,00	133,00
24	13777	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC	SC	6	R2I	59,00	354,00
25	5799	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 6CC	SC	1	R2I	456,00	456,00
26	4417	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 6CC	SC	1	R2I	1.064,00	1.064,00
27	4418	RTF. PINTURA MOTOR 6CC	SC	1	R2I	71,00	71,00
28	5800	RTF. PLAINAR BASE BLOCO 6CC	SC	1	R2I	318,00	318,00
29	4408	RTF. PLAINAR CABECOTE 6CC	SC	1	R2I	292,00	292,00
30	4406	RTF. POLIR COMANDO 6CC	SC	1	R2I	54,00	54,00
31	4402	RTF. REABRIR ALOJ. CAMISA 6CC	SC	6	R2I	98,00	588,00
32	4420	RTF. REGULAR BICOS	SC	6	R2I	14,00	84,00

33	4422	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 6CC	SC	1	R2I	289,00	289,00
34	4409	RTF. RETIFICAR SEDES 6CC	SC	12	R2I	12,00	144,00
35	4415	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 6CC	SC	1	R2I	519,00	519,00
36	5804	RTF. SERVICO DE RADIADOR	SC	1	R2I	179,00	179,00
37	13726	RTF. TESTE CABECOTE 6CC	SC	1	R2I	160,00	160,00
38	5072	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 6CC	SC	1	R2I	533,00	533,00
39	16374	RTF. TROCAR BUCHA COMANDO 6CC	SC	1	R2I	127,00	127,00
40	4410	RTF. TROCAR GUIAS 6CC	SC	12	R2I	11,00	132,00
41	5801	RTF. TROCAR SEDES 6CC	SC	12	R2I	14,00	168,00
42	16545	SEDE ADM MB 352 STD EXT 45.87 23548020	UN.	6	RIC	10,00	60,00
43	13856	SEDE ESCP MB 352 23515020 STD	UN.	6	RIC	6,00	36,00
44	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UN.	1	ANJO	9,00	9,00
45	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	ANJO	33,00	33,00
46	4438	TUCHO DE MOTOR MB 352/366 41046020	UN.	12	MAHLE	17,00	204,00
47	13880	TURBINA MB 352 S/FLANGE REMANUF.	UN.	1	DELPHI	959,00	959,00
48	16547	VALVULA ADM MB 366 ASP VS 2587	UN.	6	TRW	18,50	111,00
49	13868	VALVULA ALIVIO FILTRO LUB MB 352184003	UN.	1	MIX	33,00	33,00
50	6899	VALVULA ALIVIO RADIADOR OLEO MB 3521880	UN.	1	MIX	37,00	37,00
51	16551	VALVULA BBA INJ. MB 366 2.418.552.109	UN.	6	BOSCH	56,00	336,00
52	16546	VALVULA ESCAP MB 366 ASP 45°VS2091	UN.	6	TRW	19,00	114,00
VALOR TOTAL DO LOTE						12.740,00	
LOTE: 5 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO L200 PLACA JZL 6125							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNI	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	13813	BOMBA ALIMENTADORA 1.467.030.308	UNI	1	BOSCH	231,00	231,00
2	13829	BOMBA DAGUA MITSUBISHI L200	UNI	1	URBA	203,00	203,00
3	13828	BOMBA DE OLEO MITSUBISHI L200	UNI	1	SCHADEK	1.450,00	1.450,00
4	13821	BUCHA BIELA MITSUBISHI L200	UNI	4	MAHLE	19,00	76,00
5	13843	CAME DE COMANDO 1.466. 110.494	UNI	1	BOSCH	292,00	292,00
6	13820	CAMISA MITSUBISHI L200 2.5 STD 611000	UNI	4	MAHLE	84,00	336,00
7	13833	CEBOLINHA DE OLEO MITSUBISHI L200	UNI	1	MIX	28,00	28,00
8	13745	COLA SILICONE CINZA	UNI	1	MIX	10,00	10,00
9	13844	CORPO DO DISTRIBUIDOR DA L200	UNI	1	BOSCH	1.395,00	1.395,00
10	13842	ELEMENTO DE BICO L200	UNI	4	BOSCH	167,00	668,00
11	13826	JG ARRUELA ENCOSTO MITSUBISHI L200	UNI	1	MAHLE	92,00	92,00
12	13824	JG BRONZ BIELA MITSUBISHI L200 0.25	UNI	1	MAHLE	98,00	98,00
13	13825	JG BRONZ MANCAL MITSUBISHI L200 STD	UNI	1	MAHLE	221,00	221,00
14	13827	JG JUNTA MOTOR MITSUBISHI L200 STD	UNI	1	SABO	364,00	364,00
15	13823	JG PISTAO C/ ANEIS MITSUBISHI L200 STD	UNI	4	MAHLE	340,00	1.360,00
16	13840	OLEO SAE 40 4LTS URSA	UNI	2	URSA	67,00	134,00
17	13822	RETENTOR DE VAL MITSUBISHI	UNI	8	SABO	9,00	72,00
18	13832	RETENTOR VOLANTE MITSUBISHI L200	UNI	1	SABO	83,00	83,00
19	13815	ROLETE (ROLDANA) 2.460.300.005	UNI	4	BOSCH	28,00	112,00
20	13789	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 4CC	UNI	1	R2I	128,00	128,00
21	5922	RTF. EMBUCHAR BIELA 4CC	SC	4	R2I	89,00	356,00
22	13778	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 4CC	SC	4	R2I	135,00	540,00
23	13782	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 4CC	SC	8	R2I	17,00	136,00
24	13792	RTF. LAVAGEM QUIMICA 4CC	SC	1	R2I	146,00	146,00
25	13777	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC	SC	4	R2I	97,00	388,00
26	13781	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 4CC	SC	1	R2I	500,00	500,00
27	13790	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC	SC	1	R2I	1.472,00	1.472,00
28	13793	RTF. PINTURA MOTOR 4CC	SC	1	R2I	87,00	87,00
29	13780	RTF. PLAINAR BASE BLOCO 4CC	SC	1	R2I	343,00	343,00
30	13783	RTF. PLAINAR CABECOTE 4CC	SC	1	R2I	320,00	320,00
31	13788	RTF. POLIR COMANDO 4CC	SC	1	R2I	59,00	59,00
32	4420	RTF. REGULAR BICOS	SC	4	R2I	16,00	64,00
33	13794	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 4CC	SC	1	R2I	350,00	350,00
34	13784	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC	SC	8	R2I	19,00	152,00
35	13787	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC	SC	1	R2I	573,00	573,00
36	13819	RTF. SERVICO RADIADOR	SC	1	R2I	179,00	179,00
37	13786	RTF. TESTE CABECOTE 4CC	SC	1	R2I	176,00	176,00
38	13791	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC	SC	1	R2I	686,00	686,00
39	13785	RTF. TROCAR GUIAS 4CC	SC	8	R2I	16,00	128,00
40	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	LITRO	1	ANJO	9,00	9,00
41	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	ANJO	33,00	33,00
42	13841	TURBINA MITSUBISHI L200	UNI	1	DELPHI	2.454,00	2.454,00
VALOR TOTAL DO LOTE							16.504,00
LOTE: 6 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO AMBULANCIA S10 PLACA NJD 9198							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	16503	BOMBA DE OLEO MONZA/S10	UN.	1	ANROI	304,00	304,00
2	16500	CAMISA MONZA 2.0/2.2 61034040	UN.	4	MAHLE	58,00	232,00
3	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UN.	1	MIX	17,00	17,00
4	16512	CORREIA DENTADA MONZA/S 10	UN.	1	GATES	75,00	75,00
5	16501	GUIA VAL MONZA/CORSA 1.0/2.0 STD	UN.	8	RIC	8,00	64,00
6	16504	JG BRONZ BIELA MONZA 0.25 BB 365	UN.	1	MAHLE	74,00	74,00
7	16505	JG BRONZ MANCAL 1.8/2.0/2.2 050	UN.	1	MAHLE	145,00	145,00
8	16506	JG JUNTA MOTOR MONZA/S10 2.2	UN.	1	MAHLE	192,00	192,00
9	16507	JG PISTAO C/ ANEIS MONZA 2.0 STD	UN.	1	MAHLE	898,00	898,00
10	16502	RETENTOR DE VAL MONZA 2.0 02509	UN.	8	MAHLE	5,00	40,00
11	4459	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 4CC GA	SC	1	R2I	80,00	80,00
12	6935	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 4CC GA	SC	4	R2I	42,00	168,00
13	4456	RTF. ESMERIHLAR E MONTAR VAL 4CC GA	SC	8	R2I	6,00	48,00
14	4455	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC GA	SC	4	R2I	23,00	92,00
15	13755	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 4CC GA	SC	1	R2I	154,00	154,00
16	4460	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC GA	SC	1	R2I	535,00	535,00
17	4463	RTF. PINTURA MOTOR 4CC GA	SC	1	R2I	53,00	53,00
18	6936	RTF. PLAINAR CABECOTE 4CC GAS	SC	1	R2I	115,00	115,00
19	4464	RTF. PRENSAR PISTAO A QUENTE	SC	4	R2I	12,00	48,00
20	4420	RTF. REGULAR BICOS	SC	4	R2I	33,00	132,00
21	6945	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC GAS	SC	8	R2I	10,00	80,00
22	4457	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC GA	SC	1	R2I	170,00	170,00

23	13756	RTF. TESTE CABECOTE 4CC GA	SC	1	R2I	66,00	66,00
24	4461	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC GA	SC	1	R2I	212,00	212,00
25	6954	RTF. TROCAR GUIAS 4CC GAS	SC	8	R2I	6,00	48,00
26	5831	RTF. TROCAR SELO	SC	9	R2I	5,00	45,00
27	16392	SELO 36.20 MM	UN.	9	MIX	4,00	36,00
28	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	LITRO	1	ANJO	9,00	9,00
29	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	ANJO	33,00	33,00
30	16510	VALVULA ADM MONZA 2.2	UN.	4	TRW	25,00	100,00
31	16509	VALVULA ESCAP MONZA 1.8/2.0 FASE I	UN.	4	TRW	29,00	116,00
VALOR TOTAL DO LOTE						4.381,00	
LOTE: 7 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO ONIBUS VW 15190 PLACA OBF 6918							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	16474	BOMBA DAGUA CUMMINS B UB 731	UN.	1	URBA	308,00	308,00
2	16448	BOMBA DE OLEO CUMMINS B	UN.	1	ANROI	609,00	609,00
3	16434	BUCHA BIELA CUMMINS SERIE B BG 051	UN.	4	MAHLE	17,00	68,00
4	16471	BUCHA COMANDO CUMMINS B ANTIGO	UN.	1	MAHLE	65,00	65,00
5	16588	CAMISA CUMMINS SERIE BSTD 61090015	UN.	4	MAHLE	111,00	444,00
6	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UN.	1	MIX	17,00	17,00
7	16449	CORREIA DENTADA CUMMINS B	UN.	1	GATES	50,00	50,00
8	16437	ELEMENTO BBA INJ. CUMMINS B 397	UN.	4	BOSCH	119,00	476,00
9	16440	ELEMENTO DE BICO CUMMINS 680/1124	UN.	4	BOSCH	186,00	744,00
10	16435	GUIA VALVULA CUMMINS SERIE B 11705015	UN.	8	RIC	24,00	192,00
11	16443	JG BRONZ BIELA CUMMINS B6 STD BB 426	UN.	1	MAHLE	282,00	282,00
12	16444	JG BRONZ MANCAL CUMMINS B6 BC 503 025	UN.	1	MAHLE	318,00	318,00
13	16472	JG JUNTA MOTOR CUMMINS SERIE B4 INF 60 440 OR RV	UN.	1	MAHLE	479,00	479,00
14	16473	JG JUNTA MOTOR CUMMINS SERIE B4 SUP 60 440 OR RB	UN.	1	MAHLE	325,00	325,00
15	16441	JG PISTAO C/ ANEIS CUMMINS B6 P2304	UN.	4	MAHLE	449,00	1.796,00
16	16439	JG REPARO BBA INJ CUMMINS PC	UN.	1	BOSCH	234,00	234,00
17	16466	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 4CC NACIONAL	SC	1	R2I	105,00	105,00
18	16454	RTF. EMBUCHAR BIELA 4CC NACIONAL	SC	4	R2I	80,00	320,00
19	16456	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 4CC NACIONAL	SC	4	R2I	108,00	432,00
20	16459	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 4CC NAC	SC	8	R2I	15,00	120,00
21	13792	RTF. LAVAGEM QUIMICA 4CC	SC	1	R2I	93,00	93,00
22	16455	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC NAC	SC	4	R2I	82,00	328,00
23	16467	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC NAC	SC	1	R2I	1.372,00	1.372,00
24	16469	RTF. PINTURA MOTOR 4CC NACIONAL	SC	1	R2I	79,00	79,00
25	16460	RTF. PLAINAR CABECOTE 4CC NACIONAL	SC	1	R2I	229,00	229,00
26	16465	RTF. POLIR COMANDO 4CC NACIONAL	SC	1	R2I	46,00	46,00
27	16457	RTF. REABRIR ALOJ. CAMISA 4CC NACIONAL	SC	4	R2I	128,00	512,00
28	4420	RTF. REGULAR BICOS	SC	4	R2I	14,00	56,00
29	16470	RTF. REG BOMBA INJ. 4CC NACIONAL/IMPORT	SC	1	R2I	350,00	350,00
30	16461	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC NACIONAL	SC	8	R2I	15,00	120,00
31	16462	RTF. RETIFICAR VALVULA 4CC NACIONAL	SC	8	R2I	15,00	120,00
32	16464	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC NACIONAL	SC	1	R2I	558,00	558,00
33	16468	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC NAC	SC	1	R2I	685,00	685,00
34	16458	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO 4CC NAC	SC	1	R2I	121,00	121,00
35	16463	RTF. TROCAR GUIAS 4CC NACIONAL	SC	8	R2I	12,00	96,00
36	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	LITRO	1	ANJO	13,00	13,00
37	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	ANJO	39,00	39,00
38	16451	TUCHO DE MOTOR CUMMINS B	UN.	8	MAHLE	22,00	176,00
39	16438	VALVULA BBA INJ. CUMMINS B	UN.	4	BOSCH	107,00	428,00
VALOR TOTAL DO LOTE						12.805,00	
LOTE: 8 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO ESCAVADEIRA hIDRAULICA PC - 50SE - 5							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	16474	BOMBA DAGUA CUMMINS B UB 731	UN.	1	URBA	308,00	308,00
2	16448	BOMBA DE OLEO CUMMINS B	UN.	1	ANROI	610,00	610,00
3	16434	BUCHA BIELA CUMMINS SERIE B BG 051	UN.	4	MAHLE	17,00	68,00
4	16471	BUCHA COMANDO CUMMINS B ANTIGO	UN.	1	MAHLE	63,00	63,00
5	16588	CAMISA CUMMINS SERIE BSTD 61090015	UN.	4	MAHLE	111,00	444,00
6	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UN.	1	MIX	17,00	17,00
7	16449	CORREIA DENTADA CUMMINS B	UN.	1	GATES	49,00	49,00
8	16437	ELEMENTO BBA INJ. CUMMINS B 397	UN.	4	BOSCH	120,00	480,00
9	16440	ELEMENTO DE BICO CUMMINS 680/1124	UN.	4	BOSCH	185,00	740,00
10	16435	GUIA VALVULA CUMMINS SERIE B 11705015	UN.	8	RIC	24,00	192,00
11	16443	JG BRONZ BIELA CUMMINS B6 STD BB 426	UN.	1	MAHLE	282,00	282,00
12	16444	JG BRONZ MANCAL CUMMINS B6 BC 503 025	UN.	1	MAHLE	318,00	318,00
13	16472	JG JUNTA MOTOR CUMMINS SERIE B4 INF 60 440 OR RV	UN.	1	MAHLE	479,00	479,00
14	16473	JG JUNTA MOTOR CUMMINS SERIE B4 SUP 60 440 OR RB	UN.	1	MAHLE	332,00	332,00
15	16441	JG PISTAO C/ ANEIS CUMMINS B6 P2304	UN.	4	MAHLE	439,00	1.756,00
16	16439	JG REPARO BBA INJ CUMMINS PC	UN.	1	BOSCH	235,00	235,00
17	16466	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 4CC NACIONAL	SC	1	R2I	105,00	105,00
18	16454	RTF. EMBUCHAR BIELA 4CC NACIONAL	SC	4	R2I	80,00	320,00
19	16456	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 4CC NACIONAL	SC	4	R2I	108,00	432,00
20	16459	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 4CC NACIONAL	SC	8	R2I	15,00	120,00
21	13792	RTF. LAVAGEM QUIMICA 4CC	SC	1	R2I	93,00	93,00
22	16455	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC NACIONAL	SC	4	R2I	82,00	328,00
23	16467	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC NAC	SC	1	R2I	1.372,00	1.372,00
24	16469	RTF. PINTURA MOTOR 4CC NACIONAL	SC	1	R2I	79,00	79,00
25	16460	RTF. PLAINAR CABECOTE 4CC NACIONAL	SC	1	R2I	233,00	233,00
26	16465	RTF. POLIR COMANDO 4CC NACIONAL	SC	1	R2I	46,00	46,00
27	16457	RTF. REABRIR ALOJ. CAMISA 4CC NACIONAL	SC	4	R2I	128,00	512,00
28	4420	RTF. REGULAR BICOS	SC	4	R2I	14,00	56,00
29	16470	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 4CC NACIONAL/IMPORT	SC	1	R2I	350,00	350,00
30	16461	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC NACIONAL	SC	8	R2I	15,00	120,00
31	16462	RTF. RETIFICAR VALVULA 4CC NACIONAL	SC	8	R2I	15,00	120,00
32	16464	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC NACIONAL	SC	1	R2I	558,00	558,00
33	16468	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC NACIONAL	SC	1	R2I	685,00	685,00
34	16458	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO 4CC NACIONAL	SC	1	R2I	122,00	122,00
35	16463	RTF. TROCAR GUIAS 4CC NACIONAL	SC	8	R2I	12,00	96,00
36	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	LITRO	1	ANJO	14,00	14,00

37	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	ANJO	38,00	38,00
38	16451	TUCHO DE MOTOR CUMMINS B	UN.	8	MAHLE	22,00	176,00
39	16438	VALVULA BBA INJ. CUMMINS B	UN.	4	BOSCH	107,00	428,00
VALOR TOTAL DO LOTE						12.776,00	
LOTE: 9 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO CAMINHONETE S10 PRETA PLACA OBG 1337							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	13813	BOMBA ALIMENTADORA 1.467.030.308	UN.	1	BOSCH	231,00	231,00
2	13804	BOMBA DAGUA MWM SPRINT	UN.	1	URBA	345,00	345,00
3	13803	BOMBA DE OLEO MWM SPRINT	UN.	1	BOSCH	703,00	703,00
4	16494	BUCHA BIELA MWM SPRINT BG 545	UN.	4	MAHLE	53,00	212,00
5	16495	BUJAO ROSCADO 2.463.452.001	UN.	1	BOSCH	60,00	60,00
6	13812	CAME DE COMANDO 1466. 110.617	UN.	1	BOSCH	692,00	692,00
7	13800	CAMISA MWM SPRINT STD 61151080	UN.	4	MAHLE	75,00	300,00
8	13811	CORPO DO DISTRIBUIDOR 1.468.334.001	UN.	1	BOSCH	1.017,00	1.017,00
9	13798	GUIA VAL MWM SPRINT 11.785.080	UN.	12	RIC	9,00	108,00
10	13808	JG JUNTA MOTOR MWM SPRINT 4.07 TCA	UN.	1	MAHLE	791,00	791,00
11	16496	JG PISTAO C/ ANEIS MWM D 226 PA-1076	UN.	4	MAHLE	504,00	2.016,00
12	13751	JG REPARO BBA INJ VE 9.461.080.509	UN.	1	MAHLE	178,00	178,00
13	13799	RETENTOR DE VAL MWM	UN.	12	SABO	7,00	84,00
14	13801	RETENTOR POLIA MWM SPRINTE 05055 BRAGF	UN.	1	SABO	103,00	103,00
15	13802	RETENTOR VOLANTE MWM SPRINTE	UN.	1	SABO	185,00	185,00
16	13815	ROLETE (ROLDANA) 2.460.300.005	UN.	4	BOSCH	61,00	244,00
17	13789	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 4CC	SC	1	R2I	105,00	105,00
18	5922	RTF. EMBUCHAR BIELA 4CC	SC	4	R2I	80,00	320,00
19	13778	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 4CC	SC	4	R2I	107,00	428,00
20	13782	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 4CC	SC	12	R2I	10,00	120,00
21	13792	RTF. LAVAGEM QUIMICA 4CC	SC	1	R2I	122,00	122,00
22	13777	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC	SC	4	R2I	85,00	340,00
23	13781	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 4CC	SC	1	R2I	376,00	376,00
24	13790	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC	SC	1	R2I	1.372,00	1.372,00
25	13793	RTF. PINTURA MOTOR 4CC	SC	1	R2I	79,00	79,00
26	13780	RTF. PLAINAR BASE BLOCO 4CC	SC	1	R2I	255,00	255,00
27	13783	RTF. PLAINAR CABECOTE 4CC	SC	1	R2I	229,00	229,00
28	13788	RTF. POLIR COMANDO 4CC	SC	1	R2I	46,00	46,00
29	13779	RTF. REABRIR ALOJ. CAMISA 4CC	SC	4	R2I	128,00	512,00
30	4420	RTF. REGULAR BICOS	SC	4	R2I	13,00	52,00
31	13794	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 4CC	SC	1	R2I	363,00	363,00
32	13784	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC	SC	12	R2I	11,00	132,00
33	13787	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC	SC	1	R2I	559,00	559,00
34	13786	RTF. TESTE CABECOTE 4CC	SC	1	R2I	113,00	113,00
35	13791	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC	SC	1	R2I	686,00	686,00
36	13785	RTF. TROCAR GUIAS 4CC	SC	12	R2I	11,00	132,00
37	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	LITRO	1	ANJO	13,00	13,00
38	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	ANJO	38,00	38,00
39	13816	TURBINA HSD MB SPRINT GARRET	UN.	1	DELPHI	2.454,00	2.454,00
40	16498	VALVULA ADM MWM SERIE 10 VS 2825	UN.	6	TRW	28,00	168,00
41	16497	VALVULA ESCAP MWM SERIE 10 VS 2824	UN.	6	TRW	33,00	198,00
42	13805	VALVULA TERMOSTATICA MWM SPRINT	UN.	1	MIX	141,00	141,00
VALOR TOTAL DO LOTE						16.622,00	
LOTE: 10 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO ONIBUS VW 8.120 2010/2010							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	16474	BOMBA DAGUA CUMMINS B UB 731	UN.	1	URBA	308,00	308,00
2	16448	BOMBA DE OLEO CUMMINS B	UN.	1	ANROI	609,00	609,00
3	16434	BUCHA BIELA CUMMINS SERIE B BG 051	UN.	4	MAHLE	17,00	68,00
4	16471	BUCHA COMANDO CUMMINS B ANTIGO	UN.	1	MAHLE	64,00	64,00
5	16588	CAMISA CUMMINS SERIE BSTD 61090015	UN.	4	MAHLE	111,00	444,00
6	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UN.	1	MIX	17,00	17,00
7	16449	CORREIA DENTADA CUMMINS B	UN.	1	GATES	49,00	49,00
8	16437	ELEMENTO BBA INJ. CUMMINS B 397	UN.	4	BOSCH	120,00	480,00
9	16440	ELEMENTO DE BICO CUMMINS 680/1124	UN.	4	BOSCH	186,00	744,00
10	16435	GUIA VALVULA CUMMINS SERIE B 11705015	UN.	8	RIC	23,00	184,00
11	16443	JG BRONZ BIELA CUMMINS B6 STD BB 426	UN.	1	MAHLE	282,00	282,00
12	16444	JG BRONZ MANCAL CUMMINS B6 BC 503 025	UN.	1	MAHLE	318,00	318,00
13	16472	JG JUNTA MOTOR CUMMINS SERIE B4 INF 60 440 OR RV	UN.	1	MAHLE	480,00	480,00
14	16473	JG JUNTA MOTOR CUMMINS SERIE B4 SUP 60 440 OR RB	UN.	1	MAHLE	325,00	325,00
15	16441	JG PISTAO C/ ANEIS CUMMINS B6 P2304	UN.	4	MAHLE	448,00	1.792,00
16	16439	JG REPARO BBA INJ CUMMINS PC	UN.	1	BOSCH	234,00	234,00
17	16466	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 4CC NACIONAL	SERV.	1	R2I	105,00	105,00
18	16454	RTF. EMBUCHAR BIELA 4CC NACIONAL	SERV.	4	R2I	81,00	324,00
19	16456	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 4CC NACIONAL	SERV.	4	R2I	107,00	428,00
20	16459	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 4CC NACIONAL	SERV.	8	R2I	15,00	120,00
21	13792	RTF. LAVAGEM QUIMICA 4CC	SERV.	1	R2I	93,00	93,00
22	16455	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC NACIONAL	SERV.	4	R2I	81,00	324,00
23	16467	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC NACIONAL	SERV.	1	R2I	1.372,00	1.372,00
24	16469	RTF. PINTURA MOTOR 4CC NACIONAL	SERV.	1	R2I	79,00	79,00
25	16460	RTF. PLAINAR CABECOTE 4CC NACIONAL	SERV.	1	R2I	228,00	228,00
26	16465	RTF. POLIR COMANDO 4CC NACIONAL	SERV.	1	R2I	47,00	47,00
27	16457	RTF. REABRIR ALOJ. CAMISA 4CC NACIONAL	SERV.	4	R2I	128,00	512,00
28	4420	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	4	R2I	13,00	52,00
29	16470	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 4CC NACIONAL/IMPORT	SERV.	1	R2I	350,00	350,00
30	16461	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC NACIONAL	SERV.	8	R2I	15,00	120,00
31	16462	RTF. RETIFICAR VALVULA 4CC NACIONAL	SERV.	8	R2I	15,00	120,00
32	16464	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC NACIONAL	SERV.	1	R2I	559,00	559,00
33	16468	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC NACIONAL	SERV.	1	R2I	686,00	686,00
34	16458	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO 4CC NACIONAL	SERV.	1	R2I	122,00	122,00
35	16463	RTF. TROCAR GUIAS 4CC NACIONAL	SERV.	8	R2I	11,00	88,00
36	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	LITRO	1	ANJO	13,00	13,00
37	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	ANJO	39,00	39,00
38	16451	TUCHO DE MOTOR CUMMINS B	UN.	8	MAHLE	21,00	168,00
39	16438	VALVULA BBA INJ. CUMMINS B	UN.	4	BOSCH	107,00	428,00

VALOR TOTAL DO LOTE						12.775,00	
LOTE: 11 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO F1000 PLACA JXZ 8303							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	16534	BOMBA DAGUA MWM TD	UN.	1	URBA	243,00	243,00
2	5820	BOMBA DE OLEO MWM D225/226/229	UN.	1	ANROI	308,00	308,00
3	5810	BUCHA BIELA MWM BG 030	UN.	4	MAHLE	14,00	56,00
4	5811	BUCHA COMANDO MWM STD EC 031	UN.	1	MAHLE	23,00	23,00
5	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UN.	1	MIX	17,00	17,00
6	16529	ELEMENTO BBA INJ. MWM 1.418.425.089	UN.	4	BOSCH	80,00	320,00
7	16532	ELEMENTO DE BICO MWM D225/229 773	UN.	4	BOSCH	101,00	404,00
8	16531	FILTRO BBA INJ MWM 0.457.104.001	UN.	1	BOSCH	25,00	25,00
9	16517	GUIA VAL MWM C/ RETENTOR 11322080	UN.	8	RIC	10,00	80,00
10	16519	JG BRONZ BIELA MWM BB 144 050	UN.	4	MAHLE	32,00	128,00
11	16520	JG BRONZ MANCAL MWM BC 313 050	UN.	4	MAHLE	33,00	132,00
12	16521	JG BRONZ MANCAL MWM BC 314 050	UN.	1	MAHLE	90,00	90,00
13	16526	JG JUNTA MOTOR MWM D229 4CC 71.107 OR-SC	UN.	1	MAHLE	262,00	262,00
14	16533	JG KITS MOTOR MWM D229 K 13 603 K 2180	UN.	4	MAHLE	234,00	936,00
15	16530	JG REPARO BBA INJ VE 9.401.087.817	UN.	1	BOSCH	105,00	105,00
16	13876	MOLA PISTAO MB/MWM2.444.617.010	UN.	1	BOSCH	14,00	14,00
17	5823	PISTA DO RETENTOR MWM	UN.	1	RIC	47,00	47,00
18	13799	RETENTOR DE VAL MWM	UN.	8	SABO	4,00	32,00
19	5819	RETENTOR VOLANTE MWM 00803	UN.	1	SABO	38,00	38,00
20	13727	RTF. DESEMPENAR VIRABREQUIM	SERV.	1	R2I	199,00	199,00
21	13789	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 4CC	SERV.	1	R2I	88,00	88,00
22	5922	RTF. EMBUCHAR BIELA 4CC	SERV.	4	R2I	62,00	248,00
23	13782	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 4CC	SERV.	8	R2I	11,00	88,00
24	13792	RTF. LAVAGEM QUIMICA 4CC	SERV.	1	R2I	93,00	93,00
25	13777	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC	SERV.	4	R2I	75,00	300,00
26	13790	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC	SERV.	1	R2I	840,00	840,00
27	13793	RTF. PINTURA MOTOR 4CC	SERV.	1	R2I	71,00	71,00
28	13780	RTF. PLAINAR BASE BLOCO 4CC	SERV.	1	R2I	195,00	195,00
29	16515	RTF. PLAINAR CABECOTE MWM 3/4/6 CC	SERV.	4	R2I	48,00	192,00
30	13788	RTF. POLIR COMANDO 4CC	SERV.	1	R2I	35,00	35,00
31	16513	RTF. REBAIXAR COLORINHO BLOCO	SERV.	4	R2I	93,00	372,00
32	4420	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	4	R2I	13,00	52,00
33	13794	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 4CC	SERV.	1	R2I	241,00	241,00
34	13784	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC	SERV.	8	R2I	11,00	88,00
35	13787	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC	SERV.	1	R2I	429,00	429,00
36	13791	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC	SERV.	1	R2I	398,00	398,00
37	16514	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO 4CC	SERV.	1	R2I	93,00	93,00
38	13785	RTF. TROCAR GUIAS 4CC	SERV.	8	R2I	11,00	88,00
39	16516	RTF. TROCAR SEDES 4CC	SERV.	8	R2I	13,00	104,00
40	5920	SEDE ADMISSAO MWM D225/226/229 4CC	UN.	4	RIC	9,00	36,00
41	16518	SEDE ESCAP MWM D229 TD 23508080	UN.	4	RIC	14,00	56,00
42	13875	VALVULA BBA INJ MWM/MB352 1.418.522.05	UN.	4	BOSCH	23,00	92,00
VALOR TOTAL DO LOTE						7.658,00	
LOTE: 12 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO CAMINHAO BASCULANTE MB 2325 PLACA ACI 5935							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	6876	BUCHA BIELA MB 449	UN.	5	MAHLE	44,00	220,00
2	6875	BUCHA COMANDO MB 447/449 STD	UN.	1	MAHLE	792,00	792,00
3	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UN.	2	MIX	17,00	34,00
4	16557	CORREIA ALTERNADOR 13X1575 OM 449	UN.	2	GATES	58,00	116,00
5	6886	ELEMENTO DE BICO MB 449 L 001SVA	UN.	5	BOSCH	106,00	530,00
6	6871	GUIA VAL MB 447/449 11260020	UN.	10	RIC	20,00	200,00
7	16394	JG BRONZ BIELA MB 449 STD BB 295 STD	UN.	5	MAHLE	95,00	475,00
8	16395	JG BRONZ MANCAL MB 449 STD BC 399	UN.	1	MAHLE	1.188,00	1.188,00
9	16396	JG JUNTA MOTOR MB 449 5 CIL	UN.	1	MAHLE	622,00	622,00
10	16399	JG PISTAO C/ ANEIS MB 445 STD P 2246	UN.	5	MAHLE	725,00	3.625,00
11	6884	PISTA RETENTOR MB 449	UN.	1	RIC	162,00	162,00
12	6879	REPARO BBA DAGUA MB 449	UN.	1	URBA	614,00	614,00
13	6872	RETENTOR DE VAL MB 449 02786	UN.	20	SABO	12,00	240,00
14	6877	RETENTOR POLIA MB 449 02697	UN.	1	SABO	162,00	162,00
15	6878	RETENTOR VOLANTE MB 449	UN.	1	SABO	195,00	195,00
16	4416	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 6CC	SC	1	R2I	174,00	174,00
17	4398	RTF. EMBUCHAR BIELA 6CC	SC	5	R2I	138,00	690,00
18	4407	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 6CC	SC	10	R2I	18,00	180,00
19	4399	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 6CC	SC	5	R2I	156,00	780,00
20	5799	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 6CC	SC	1	R2I	897,00	897,00
21	4417	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 6CC	SC	1	R2I	2.367,00	2.367,00
22	4418	RTF. PINTURA MOTOR 6CC	SC	1	R2I	112,00	112,00
23	4408	RTF. PLAINAR CABECOTE 6CC	SC	1	R2I	523,00	523,00
24	4406	RTF. POLIR COMANDO 6CC	SC	1	R2I	166,00	166,00
25	4420	RTF. REGULAR BICOS	SC	5	R2I	13,00	65,00
26	4409	RTF. RETIFICAR SEDES 6CC	SC	10	R2I	27,00	270,00
27	4439	RTF. RETIFICAR VALVULA 6CC	SC	10	R2I	27,00	270,00
28	4415	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 6CC	SC	1	R2I	1.329,00	1.329,00
29	5072	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 6CC	SC	1	R2I	974,00	974,00
30	16374	RTF. TROCAR BUCHA COMANDO 6CC	SC	1	R2I	238,00	238,00
31	4410	RTF. TROCAR GUIAS 6CC	SC	10	R2I	20,00	200,00
32	5801	RTF. TROCAR SEDES 6CC	SC	10	R2I	28,00	280,00
33	6873	SEDE ADM MB 447/449	UN.	5	RIC	20,00	100,00
34	6874	SEDE ESCAP MB 447/449	UN.	5	RIC	20,00	100,00
35	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	LITRO	1	ANJO	13,00	13,00
36	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	2	ANJO	39,00	78,00
VALOR TOTAL DO LOTE						18.981,00	
LOTE: 13 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12E							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	16483	BOMBA DE OLEO CATERPILLAR	UN.	1	SCHADEK	3.690,00	3.690,00
2	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UN.	2	MIX	17,00	34,00
3	16475	ELEMENTO BBA INJ. CATERPILLAR 9.401.087.088	UN.	6	BOSCH	300,00	1.800,00

4	5066	ELEMENTO DE BICO CATERPILLAR INJ. DIRETA	UN.	6	BOSCH	84,00	504,00
5	16482	JG ARRUELA ENCOSTO CATERPILLAR	UN.	1	MAHLE	184,00	184,00
6	16480	JG BRONZ BIELA CATERP 4CC/6CC 0.25	UN.	6	MAHLE	70,00	420,00
7	16481	JG BRONZ MANCAL CATERP 4CC/6CC STD	UN.	7	MAHLE	69,00	483,00
8	16479	JG JUNTA MOTOR CATERP D6	UN.	1	SABO	1.062,00	1.062,00
9	16478	JG KITS MOTOR CAT 3304/3306 DIRETA	UN.	6	MAHLE	504,00	3.024,00
10	16477	JG REPARO BBA INJ CATERPILLAR	UN.	1	BOSCH	196,00	196,00
11	4416	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 6CC	SC	1	R2I	279,00	279,00
12	4398	RTF. EMBUCHAR BIELA 6CC	SC	6	R2I	130,00	780,00
13	4407	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 6CC	SC	12	R2I	16,00	192,00
14	4399	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 6CC	SC	6	R2I	140,00	840,00
15	5799	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 6CC	SC	1	R2I	897,00	897,00
16	4417	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 6CC	SC	1	R2I	3.229,00	3.229,00
17	4418	RTF. PINTURA MOTOR 6CC	SC	1	R2I	131,00	131,00
18	4408	RTF. PLAINAR CABECOTE 6CC	SC	1	R2I	620,00	620,00
19	4406	RTF. POLIR COMANDO 6CC	SC	1	R2I	181,00	181,00
20	4422	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 6CC	SC	1	R2I	524,00	524,00
21	4409	RTF. RETIFICAR SEDES 6CC	SC	12	R2I	24,00	288,00
22	4439	RTF. RETIFICAR VALVULA 6CC	SC	12	R2I	24,00	288,00
23	4415	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 6CC	SC	1	R2I	1.663,00	1.663,00
24	16374	RTF. TROCAR BUCHA COMANDO 6CC	SC	1	R2I	281,00	281,00
25	4410	RTF. TROCAR GUIAS 6CC	SC	12	R2I	16,00	192,00
26	5801	RTF. TROCAR SEDES 6CC		12	R2I	25,00	300,00
27	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	LITRO	1	ANJO	13,00	13,00
28	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	2	ANJO	38,00	76,00
29	16476	VALVULA BBA INJ. CATERP	UN.	6	BOSCH	209,00	1.254,00
VALOR TOTAL DO LOTE						23.425,00	
LOTE: 14 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO MOTONIVELADORA FG 140 C							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	16492	BOMBA DE OLEO FIAT IVECO 2.8	UN.	1	SCHADEK	2.638,00	2.638,00
2	16484	BUCHA BIELA FIAT IVECO 2.8	UN.	6	MAHLE	40,00	240,00
3	16493	BUCHA COMANDO FIAT IVECO 2.8	UN.	1	MAHLE	614,00	614,00
4	16491	CAMISA FIAT IVECO STD A 4953	UN.	6	MAHLE	148,00	888,00
5	16485	JG ANEIS FIAT IVECO	UN.	1	MAHLE	1.066,00	1.066,00
6	16488	JG BRONZ BIELA FIAT IVECO STD	UN.	1	MAHLE	858,00	858,00
7	16487	JG BRONZ MANCAL FIAT IVECO STD	UN.	1	MAHLE	630,00	630,00
8	16486	JG JUNTA MOTOR FIAT IVECO	UN.	1	MAHLE	1.093,00	1.093,00
9	4416	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 6CC	SC	1	R2I	184,00	184,00
10	4398	RTF. EMBUCHAR BIELA 6CC	SC	6	R2I	115,00	690,00
11	4401	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 6CC	SC	6	R2I	183,00	1.098,00
12	4407	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 6CC	SC	12	R2I	19,00	228,00
13	4399	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 6CC	SC	6	R2I	129,00	774,00
14	5799	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 6CC	SC	1	R2I	897,00	897,00
15	4417	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 6CC	SC	1	R2I	2.454,00	2.454,00
16	4418	RTF. PINTURA MOTOR 6CC	SC	1	R2I	114,00	114,00
17	4408	RTF. PLAINAR CABECOTE 6CC	SC	1	R2I	512,00	512,00
18	4406	RTF. POLIR COMANDO 6CC	SC	1	R2I	170,00	170,00
19	4420	RTF. REGULAR BICOS	SC	6	R2I	13,00	78,00
20	4422	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 6CC	SC	1	R2I	524,00	524,00
21	4409	RTF. RETIFICAR SEDES 6CC	SC	12	R2I	25,00	300,00
22	4439	RTF. RETIFICAR VALVULA 6CC	SC	12	R2I	25,00	300,00
23	4415	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 6CC	SC	1	R2I	1.329,00	1.329,00
24	4404	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO 6CC	SC	1	R2I	238,00	238,00
25	4410	RTF. TROCAR GUIAS 6CC	SC	12	R2I	19,00	228,00
26	5801	RTF. TROCAR SEDES 6CC	SC	12	R2I	23,00	276,00
27	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	LITRO	1	ANJO	13,00	13,00
28	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	2	ANJO	38,00	76,00
VALOR TOTAL DO LOTE						18.510,00	
LOTE: 15 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO F1000 PLACA JZL 0718							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	16534	BOMBA DAGUA MWM TD	UN.	1	URBA	243,00	243,00
2	5820	BOMBA DE OLEO MWM D225/226/229	UN.	1	SCHADEK	308,00	308,00
3	5810	BUCHA BIELA MWM BG 030	UN.	4	MAHLE	14,00	56,00
4	5811	BUCHA COMANDO MWM STD EC 031	UN.	1	MAHLE	24,00	24,00
5	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UN.	1	MIX	17,00	17,00
6	16529	ELEMENTO BBA INJ. MWM 1.418.425.089	UN.	4	BOSCH	80,00	320,00
7	16532	ELEMENTO DE BICO MWM D225/229 773	UN.	4	BOSCH	99,00	396,00
8	16531	FILTRO BBA INJ MWM 0.457.104.001	UN.	1	BOSCH	25,00	25,00
9	16517	GUIA VAL MWM C/ RETENTOR 11322080	UN.	8	RIC	10,00	80,00
10	16519	JG BRONZ BIELA MWM BB 144 050	UN.	4	MAHLE	32,00	128,00
11	16520	JG BRONZ MANCAL MWM BC 313 050	UN.	4	MAHLE	33,00	132,00
12	16521	JG BRONZ MANCAL MWM BC 314 050	UN.	1	MAHLE	90,00	90,00
13	16526	JG JUNTA MOTOR MWM D229 4CC 71.107 OR-SC	UN.	1	MAHLE	262,00	262,00
14	16533	JG KITS MOTOR MWM D229 K 13 603 K 2180	UN.	4	MAHLE	234,00	936,00
15	16530	JG REPARO BBA INJ VE 9.401.087.817	UN.	1	BOSCH	107,00	107,00
16	13876	MOLA PISTAO MB/MWM2.444.617.010	UN.	1	BOSCH	14,00	14,00
17	5823	PISTA DO RETENTOR MWM	UN.	1	RIC	45,00	45,00
18	13799	RETENTOR DE VAL MWM	UN.	8	SABO	4,00	32,00
19	5819	RETENTOR VOLANTE MWM 00803	UN.	1	SABO	38,00	38,00
20	13727	RTF. DESEMPENAR VIRABREQUIM	SC	1	R2I	199,00	199,00
21	13789	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 4CC	SC	1	R2I	88,00	88,00
22	5922	RTF. EMBUCHAR BIELA 4CC	SC	4	R2I	62,00	248,00
23	13782	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 4CC	SC	8	R2I	11,00	88,00
24	13792	RTF. LAVAGEM QUIMICA 4CC	SC	1	R2I	93,00	93,00
25	13777	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC	SC	4	R2I	71,00	284,00
26	13790	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC	SC	1	R2I	858,00	858,00
27	13793	RTF. PINTURA MOTOR 4CC	SC	1	R2I	71,00	71,00
28	13780	RTF. PLAINAR BASE BLOCO 4CC	SC	1	R2I	195,00	195,00
29	16515	RTF. PLAINAR CABECOTE MWM 3/4/6 CC	SC	4	R2I	50,00	200,00
30	13788	RTF. POLIR COMANDO 4CC	SC	1	R2I	35,00	35,00

31	16513	RTF. REBAIXAR COLORINHO BLOCO	SC	4	R2I	94,00	376,00
32	4420	RTF. REGULAR BICOS	SC	4	R2I	14,00	56,00
33	13794	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 4CC	SC	1	R2I	241,00	241,00
34	13784	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC	SC	8	R2I	11,00	88,00
35	13787	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC	SC	1	R2I	429,00	429,00
36	13791	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC	SC	1	R2I	398,00	398,00
37	16514	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO 4CC	SC	1	R2I	95,00	95,00
38	13785	RTF. TROCAR GUIAS 4CC	SC	8	R2I	11,00	88,00
39	16516	RTF. TROCAR SEDES 4CC	SC	8	R2I	13,00	104,00
VALOR TOTAL DO LOTE							7.487,00
LOTE: 16 JZP-7485 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO CAMINHAO BASCULANTE F 14.000 PLACA							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	16534	BOMBA DAGUA MWM TD	UN.	1	URBA	243,00	243,00
2	5820	BOMBA DE OLEO MWM D225/226/229	UN.	1	SCHADEK	308,00	308,00
3	5810	BUCHA BIELA MWM BG 030	UN.	6	MAHLE	14,00	84,00
4	16656	BUCHA COMANDO MWM STD EC 031	UN.	1	MAHLE	24,00	24,00
5	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UN.	1	MIX	17,00	17,00
6	16529	ELEMENTO BBA INJ. MWM 1.418.425.089	UN.	6	BOSCH	80,00	480,00
7	16532	ELEMENTO DE BICO MWM D225/229 773	UN.	6	BOSCH	101,00	606,00
8	16531	FILTRO BBA INJ MWM 0.457.104.001	UN.	1	BOSCH	24,00	24,00
9	16517	GUIA VAL MWM C/ RETENTOR 11322080	UN.	12	RIC	10,00	120,00
10	16537	JG BRONZ BIELA WMW BB 144 STD	UN.	6	MAHLE	25,00	150,00
11	16538	JG BRONZ MANCAL MWM CENTRAL BC 314 050	UN.	1	MAHLE	90,00	90,00
12	16520	JG BRONZ MANCAL MWM BC 313 050	UN.	6	MAHLE	33,00	198,00
13	16536	JG JUNTA MOTOR MWM D229 6CC	UN.	1	MAHLE	312,00	312,00
14	16533	JG KITS MOTOR MWM D229 K 13 603 K 2180	UN.	6	MAHLE	234,00	1.404,00
15	13878	JG REPARO BBA INJ 9.401.087.817	UN.	1	BOSCH	107,00	107,00
16	13876	MOLA PISTAO MB/MWM2.444.617.010	UN.	1	BOSCH	14,00	14,00
17	5823	PISTA DO RETENTOR MWM	UN.	1	RIC	47,00	47,00
18	13799	RETENTOR DE VAL MWM	UN.	12	SABO	4,00	48,00
19	5819	RETENTOR VOLANTE MWM 00803	UN.	1	SABO	37,00	37,00
20	4416	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 6CC	SC	1	R2I	116,00	116,00
21	4398	RTF. EMBUCHAR BIELA 6CC	SC	6	R2I	53,00	318,00
22	4407	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 6CC	SC	12	R2I	10,00	120,00
23	4419	RTF. LAVAGEM QUIMICA 6CC	SC	1	R2I	133,00	133,00
24	4399	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 6CC	SC	6	R2I	59,00	354,00
25	4417	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 6CC	SC	1	R2I	1.063,00	1.063,00
26	4418	RTF. PINTURA MOTOR 6CC	SC	1	R2I	71,00	71,00
27	5800	RTF. PLAINAR BASE BLOCO 6CC	SC	1	R2I	318,00	318,00
28	16515	RTF. PLAINAR CABECOTE MWM 3/4/6 CC	SC	6	R2I	48,00	288,00
29	4406	RTF. POLIR COMANDO 6CC	SC	1	R2I	55,00	55,00
30	16513	RTF. REBAIXAR COLORINHO BLOCO	SC	6	R2I	95,00	570,00
31	4409	RTF. RETIFICAR SEDES 6CC	SC	12	R2I	13,00	156,00
32	16379	RTF. RETIFICAR VALVULAS 6CC	SC	12	R2I	13,00	156,00
33	4415	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 6CC	SC	1	R2I	519,00	519,00
34	5804	RTF. SERVICO DE RADIADOR	SC	1	R2I	178,00	178,00
35	5072	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 6CC	SC	1	R2I	533,00	533,00
36	16374	RTF. TROCAR BUCHA COMANDO 6CC	SC	1	R2I	127,00	127,00
37	4410	RTF. TROCAR GUIAS 6CC	SC	12	R2I	10,00	120,00
38	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UN.	1	ANJO	9,00	9,00
39	4442	TINTA PARA MOTOR	UN.	1	ANJO	33,00	33,00
40	13875	VALVULA BBA INJ MWM/MB352 1.418.522.05	UN.	6	BOSCH	22,00	132,00
VALOR TOTAL DO LOTE						9.682,00	
LOTE: 17 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS NPM 7407 PARA VEICULO CAMINHAO BASCULANTE 24220 PLACA							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	19354	JG BUCHA COMANDO	UN.	1	MAHLE	52,00	52,00
2	19349	BOMBA DAGUA	UN.	1	URBA	321,00	321,00
3	19350	BOMBA DE OLEO	UN.	1	SCHADEK	640,00	640,00
4	19353	BUCHA BIELA	UN.	6	MAHLE	17,00	102,00
5	19355	CAMISA STANDART	UN.	6	MAHLE	116,00	696,00
6	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UN.	6	BOSCH	125,00	750,00
7	19357	ELEMENTO DE BICO	UN.	6	BOSCH	273,00	1.638,00
8	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UN.	12	RIC	28,00	336,00
9	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UN.	1	MAHLE	210,00	210,00
10	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UN.	1	MAHLE	390,00	390,00
11	19360	JG JUNTA MOTOR INFERIOR	UN.	1	MAHLE	630,00	630,00
12	19359	JG JUNTA MOTOR SUPERIOR	UN.	1	MAHLE	512,00	512,00
13	19361	PISTAO BOMBA ALIMENTADORA	UN.	1	BOSCH	41,00	41,00
14	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UN.	6	MAHLE	469,00	2.814,00
15	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UN.	1	BOSCH	244,00	244,00
16	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UN.	12	SABO	7,00	84,00
17	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UN.	1	SABO	153,00	153,00
18	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SC	1	R2I	167,00	167,00
19	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SC	6	R2I	76,00	456,00
20	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SC	6	R2I	102,00	612,00
21	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SC	12	R2I	17,00	204,00
22	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SC	1	R2I	160,00	160,00
23	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SC	1	R2I	937,00	937,00
24	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SC	6	R2I	108,00	648,00
25	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SC	1	R2I	1.896,00	1.896,00
26	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SC	1	R2I	413,00	413,00
27	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SC	6	R2I	60,00	360,00
28	19384	RTF. POLIR COMANDO	SC	1	R2I	57,00	57,00
29	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SC	6	R2I	135,00	810,00
30	19386	RTF. REBAIXAR COLARINHO	SC	6	R2I	91,00	546,00
31	19387	RTF. REGULAR BICOS	SC	6	R2I	13,00	78,00
32	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	SC	1	R2I	548,00	548,00
33	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SC	12	R2I	23,00	276,00
34	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SC	1	R2I	908,00	908,00

35	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SC	1	R2I	326,00	326,00
36	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SC	1	R2I	167,00	167,00
37	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SC	1	R2I	948,00	948,00
38	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SC	1	R2I	294,00	294,00
39	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SC	12	R2I	19,00	228,00
40	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SC	12	R2I	19,00	228,00
41	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UN.	6	RIC	22,00	132,00
42	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UN.	6	RIC	16,00	96,00
43	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UN.	1	ANJO	13,00	13,00
44	4442	TINTA PARA MOTOR	UN.	1	ANJO	40,00	40,00
45	19368	TUCHO DE MOTOR	UN.	12	MAHLE	22,00	264,00
46	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UN.	6	BOSCH	112,00	672,00
47	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UN.	6	TRW	22,00	132,00
48	19370	VALVULA DE ESCAPE	UN.	6	TRW	28,00	168,00
49	19373	VARETA DE VALVULA	UN.	12	RIC	80,00	960,00
VALOR TOTAL DO LOTE						23.357,00	
LOTE: 18 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO PA CARREGADEIRA ZL30G 0ANO 2011/2011							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	19354	JG BUCHA COMANDO	UN.	1	MAHLE	53,00	53,00
2	19349	BOMBA DAGUA	UN.	1	URBA	322,00	322,00
3	19350	BOMBA DE OLEO	UN.	1	SCHADEK	641,00	641,00
4	19353	BUCHA BIELA	UN.	6	MAHLE	17,00	102,00
5	19355	CAMISA STANDART	UN.	6	MAHLE	116,00	696,00
6	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UN.	6	BOSCH	125,00	750,00
7	19357	ELEMENTO DE BICO	UN.	6	BOSCH	273,00	1.638,00
8	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UN.	12	RIC	29,00	348,00
9	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UN.	1	MAHLE	210,00	210,00
10	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UN.	1	MAHLE	383,00	383,00
11	19360	JG JUNTA MOTOR INFERIOR	UN.	1	SABO	631,00	631,00
12	19359	JG JUNTA MOTOR SUPERIOR	UN.	1	SABO	512,00	512,00
13	19361	PISTAO BOMBA ALIMENTADORA	UN.	1	BOSCH	42,00	42,00
14	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UN.	6	MAHLE	468,00	2.808,00
15	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UN.	1	BOSCH	245,00	245,00
16	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UN.	12	SABO	7,00	84,00
17	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UN.	1	SABO	153,00	153,00
18	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SC	1	R2I	166,00	166,00
19	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SC	6	R2I	79,00	474,00
20	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SC	6	R2I	102,00	612,00
21	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SC	12	R2I	17,00	204,00
22	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SC	1	R2I	160,00	160,00
23	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SC	1	R2I	937,00	937,00
24	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SC	6	R2I	108,00	648,00
25	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SC	1	R2I	1.897,00	1.897,00
26	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SC	1	R2I	413,00	413,00
27	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SC	6	R2I	61,00	366,00
28	19384	RTF. POLIR COMANDO	SC	1	R2I	57,00	57,00
29	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SC	6	R2I	139,00	834,00
30	19386	RTF. REBAIXAR COLARINHO	SC	6	R2I	93,00	558,00
31	19387	RTF. REGULAR BICOS	SC	6	R2I	14,00	84,00
32	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	SC	1	R2I	537,00	537,00
33	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SC	12	R2I	24,00	288,00
34	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SC	1	R2I	908,00	908,00
35	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SC	1	R2I	326,00	326,00
36	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SC	1	R2I	167,00	167,00
37	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SC	1	R2I	948,00	948,00
38	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SC	1	R2I	295,00	295,00
39	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SC	12	R2I	18,00	216,00
40	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SC	12	R2I	18,00	216,00
41	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UN.	6	RIC	23,00	138,00
42	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UN.	6	RIC	15,00	90,00
43	19368	TUCHO DE MOTOR	UN.	12	MAHLE	22,00	264,00
44	19963	TURBINA	UN.	1	DELPHI	3.151,00	3.151,00
45	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UN.	6	BOSCH	112,00	672,00
46	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UN.	6	TRW	23,00	138,00
47	19370	VALVULA DE ESCAPE	UN.	6	TRW	28,00	168,00
48	19373	VARETA DE VALVULA	UN.	12	RIC	80,00	960,00
VALOR TOTAL DO LOTE						26.510,00	
LOTE: 19 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS 2009/2009 PARA VEICULO CAMINHAO 24220 PLACA NPM 8267 ANO							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	19354	JG BUCHA COMANDO	UN.	1	MAHLE	53,00	53,00
2	19349	BOMBA DAGUA	UN.	1	URBA	315,00	315,00
3	19350	BOMBA DE OLEO	UN.	1	SCHADEK	640,00	640,00
4	19353	BUCHA BIELA	UN.	6	MAHLE	17,00	102,00
5	19355	CAMISA STANDART	UN.	6	MAHLE	116,00	696,00
6	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UN.	6	BOSCH	125,00	750,00
7	19357	ELEMENTO DE BICO	UN.	6	BOSCH	273,00	1.638,00
8	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UN.	12	MAHLE	29,00	348,00
9	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UN.	1	MAHLE	210,00	210,00
10	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UN.	1	MAHLE	390,00	390,00
11	19360	JG JUNTA MOTOR INFERIOR	UN.	1	MAHLE	630,00	630,00
12	19359	JG JUNTA MOTOR SUPERIOR	UN.	1	MAHLE	513,00	513,00
13	19361	PISTAO BOMBA ALIMENTADORA	UN.	1	BOSCH	41,00	41,00
14	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UN.	6	MAHLE	468,00	2.808,00
15	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UN.	1	BOSCH	245,00	245,00
16	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UN.	12	SABO	7,00	84,00
17	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UN.	1	SABO	153,00	153,00
18	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SC	1	R2I	166,00	166,00
19	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SC	6	R2I	79,00	474,00
20	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SC	6	R2I	102,00	612,00

21	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SC	12	R2I	17,00	204,00
22	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SC	1	R2I	160,00	160,00
23	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SC	1	R2I	937,00	937,00
24	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SC	6	R2I	106,00	636,00
25	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SC	1	R2I	1.896,00	1.896,00
26	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SC	1	R2I	413,00	413,00
27	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SC	6	R2I	61,00	366,00
28	19384	RTF. POLIR COMANDO	SC	1	R2I	57,00	57,00
29	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SC	6	R2I	135,00	810,00
30	19386	RTF. REBAIXAR COLARINHO	SC	6	R2I	93,00	558,00
31	19387	RTF. REGULAR BICOS	SC	6	R2I	14,00	84,00
32	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	SC	1	R2I	547,00	547,00
33	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SC	12	R2I	24,00	288,00
34	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SC	1	R2I	908,00	908,00
35	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SC	1	R2I	320,00	320,00
36	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SC	1	R2I	168,00	168,00
37	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SC	1	R2I	948,00	948,00
38	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SC	1	R2I	295,00	295,00
39	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SC	12	R2I	18,00	216,00
40	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SC	12	R2I	18,00	216,00
41	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UN.	1	RIC	23,00	23,00
42	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UN.	6	RIC	16,00	96,00
43	19368	TUCHO DE MOTOR	UN.	12	MAHLE	22,00	264,00
44	19963	TURBINA	UN.	1	DELPHI	3.151,00	3.151,00
45	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UN.	6	BOSCH	112,00	672,00
46	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UN.	6	TRW	22,00	132,00
47	19370	VALVULA DE ESCAPE	UN.	6	TRW	28,00	168,00
48	19373	VARETA DE VALVULA	UN.	12	TRW	80,00	960,00
VALOR TOTAL DO LOTE						26.361,00	
LOTE: 20 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS ANO 1982 PARA VEICULO CAMINHAO MB L608D PLACA JYX 4802							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	19354	JG BUCHA COMANDO	UN.	1	MAHLE	29,00	29,00
2	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UN.	2	MIX	17,00	34,00
3	19349	BOMBA DAGUA	UN.	1	URBA	179,00	179,00
4	19350	BOMBA DE OLEO	UN.	1	SCHEDEK	332,00	332,00
5	4752	BOMBA MANUAL	UN.	1	BOSCH	55,00	55,00
6	19398	BRONZINA MANCAL CENTRAL	UN.	1	MAHLE	78,00	78,00
7	19353	BUCHA BIELA	UN.	4	MAHLE	16,00	64,00
8	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UN.	1	MIX	29,00	29,00
9	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UN.	4	BOSCH	112,00	448,00
10	19357	ELEMENTO DE BICO	UN.	4	BOSCH	100,00	400,00
11	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UN.	8	RIC	14,00	112,00
12	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UN.	4	MAHLE	29,00	116,00
13	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UN.	4	MAHLE	32,00	128,00
14	19359	JG JUNTA MOTOR SUPERIOR	UN.	1	MAHLE	279,00	279,00
15	4868	KITS MOTOR	UN.	4	MAHLE	250,00	1.000,00
16	19490	MOLA DO PISTAO BOMBA INJETORA	UN.	1	BOSCH	14,00	14,00
17	19400	PISTA DO RETENTOR	UN.	1	RIC	48,00	48,00
18	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UN.	1	BOSCH	75,00	75,00
19	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UN.	1	SABO	40,00	40,00
20	1407	RETENTOR POLIA	UN.	1	SABO	33,00	33,00
21	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SC	1	R2I	90,00	90,00
22	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SC	4	R2I	67,00	268,00
23	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SC	8	R2I	13,00	104,00
24	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SC	1	R2I	99,00	99,00
25	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SC	1	R2I	276,00	276,00
26	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SC	4	R2I	76,00	304,00
27	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SC	1	R2I	600,00	600,00
28	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SC	1	R2I	74,00	74,00
29	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SC	1	R2I	168,00	168,00
30	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SC	4	R2I	45,00	180,00
31	19384	RTF. POLIR COMANDO	SC	1	R2I	34,00	34,00
32	19386	RTF. REBAIXAR COLARINHO	SC	4	R2I	56,00	224,00
33	19387	RTF. REGULAR BICOS	SC	4	R2I	9,00	36,00
34	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	SC	1	R2I	168,00	168,00
35	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SC	1	R2I	335,00	335,00
36	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SC	1	R2I	224,00	224,00
37	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SC	4	R2I	53,00	212,00
38	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SC	1	R2I	399,00	399,00
39	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SC	1	R2I	99,00	99,00
40	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SC	8	R2I	12,00	96,00
41	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SC	8	R2I	15,00	120,00
42	5831	RTF. TROCAR SELO	SC	20	R2I	6,00	120,00
43	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UN.	4	RIC	9,00	36,00
44	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UN.	4	RIC	9,00	36,00
45	19401	SELO	UN.	20	MIX	5,00	100,00
46	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UN.	1	ANJO	14,00	14,00
47	4442	TINTA PARA MOTOR	UN.	1	ANJO	40,00	40,00
48	19368	TUCHO DE MOTOR	UN.	8	MAHLE	23,00	184,00
49	19406	VALVUL DE ALIVIO DA BOMBA DE OLEO	UN.	1	BOSCH	52,00	52,00
50	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UN.	4	BOSCH	23,00	92,00
51	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UN.	4	TRW	16,00	64,00
52	19370	VALVULA DE ESCAPE	UN.	4	TRW	24,00	96,00
53	19373	VARETA DE VALVULA	UN.	8	TRW	17,00	136,00
VALOR TOTAL DO LOTE						8.573,00	
LOTE: 21 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS ANO 1997 PARA VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES PLACA JYP 1063							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	19354	JG BUCHA COMANDO	UN.	1	MAHLE	112,00	112,00
2	19349	BOMBA DAGUA	UN.	1	URBA	259,00	259,00
3	19350	BOMBA DE OLEO	UN.	1	SCHADEK	334,00	334,00

4	4752	BOMBA MANUAL	UN.	1	BOSCH	39,00	39,00
5	19353	BUCHA BIELA	UN.	4	MAHLE	25,00	100,00
6	19355	CAMISA STANDART	UN.	4	MAHLE	96,00	384,00
7	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UN.	1		15,00	15,00
8	5282	CORREIA	UN.	1	GATES	36,00	36,00
9	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UN.	4	BOSCH	112,00	448,00
10	19357	ELEMENTO DE BICO	UN.	4	BOSCH	95,00	380,00
11	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UN.	8	RIC	18,00	144,00
12	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UN.	1	MAHLE	95,00	95,00
13	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UN.	1	MAHLE	184,00	184,00
14	19359	JG JUNTA MOTOR SUPERIOR	UN.	1	MAHLE	523,00	523,00
15	19361	PISTAO BOMBA ALIMENTADORA	UN.	1	BOSCH	57,00	57,00
16	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UN.	4	MAHLE	340,00	1.360,00
17	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UN.	1	BOSCH	155,00	155,00
18	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UN.	8	SABO	6,00	48,00
19	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SC	1	R2I	77,00	77,00
20	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SC	4	R2I	63,00	252,00
21	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SC	4	R2I	107,00	428,00
22	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SC	8	R2I	15,00	120,00
23	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SC	1	R2I	77,00	77,00
24	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SC	4	R2I	81,00	324,00
25	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SC	1	R2I	1.387,00	1.387,00
26	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SC	1	R2I	78,00	78,00
27	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SC	1	R2I	244,00	244,00
28	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SC	1	R2I	223,00	223,00
29	19384	RTF. POLIR COMANDO	SC	1	R2I	40,00	40,00
30	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SC	4	R2I	72,00	288,00
31	19387	RTF. REGULAR BICOS	SC	4	R2I	15,00	60,00
32	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	SC	1	R2I	339,00	339,00
33	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SC	8	R2I	15,00	120,00
34	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SC	1	R2I	524,00	524,00
35	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SC	1	R2I	155,00	155,00
36	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SC	1	R2I	341,00	341,00
37	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SC	1	R2I	66,00	66,00
38	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SC	8	R2I	15,00	120,00
39	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SC	8	R2I	15,00	120,00
40	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UN.	4	RIC	18,00	72,00
41	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UN.	1	ANJO	15,00	15,00
42	4442	TINTA PARA MOTOR	UN.	1	ANJO	36,00	36,00
43	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UN.	4	BOSCH	34,00	136,00
44	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UN.	4	TRW	27,00	108,00
45	19370	VALVULA DE ESCAPE	UN.	4	TRW	27,00	108,00
VALOR TOTAL DO LOTE						10.531,00	
LOTE: 22 5375 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO PALIO WK ADVENTURE FLEX PLACA KAC							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	19350	BOMBA DE OLEO	UN.	1	SCHADEK	363,00	363,00
2	19355	CAMISA STANDART	UN.	4	MAHLE	59,00	236,00
3	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UN.	1	MIX	34,00	34,00
4	13745	COLA SILICONE CINZA	UN.	1	MIX	14,00	14,00
5	7427	CORREIA DENTADA PALIO 1.0	UN.	1	GATES	46,00	46,00
6	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UN.	8	RIC	8,00	64,00
7	19360	JG JUNTA MOTOR INFERIOR	UN.	1	SABO	218,00	218,00
9	19408	PASTILHA REGULAGEM. VALVULA	UN.	8	MIX	13,00	104,00
10	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UN.	1	MAHLE	1.091,00	1.091,00
11	1419	RETENTOR DE COMANDO	UN.	2	SABO	15,00	30,00
12	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UN.	8	SABO	9,00	72,00
13	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UN.	1	SABO	82,00	82,00
8	8857	RTF. LIMPEZA DE BICO	SC	4	R2I	55,00	220,00
14	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SC	1	R2I	85,00	85,00
15	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SC	4	R2I	24,00	96,00
16	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SC	4	R2I	42,00	168,00
17	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SC	8	R2I	8,00	64,00
18	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SC	1	R2I	93,00	93,00
19	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SC	1	R2I	549,00	549,00
20	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SC	1	R2I	52,00	52,00
21	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SC	1	R2I	152,00	152,00
22	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SC	1	R2I	117,00	117,00
23	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SC	4	R2I	50,00	200,00
24	19407	RTF. REGULAR CABECOTE	SC	1	R2I	99,00	99,00
25	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SC	8	R2I	9,00	72,00
26	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SC	1	R2I	170,00	170,00
27	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SC	1	R2I	178,00	178,00
28	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SC	1	R2I	225,00	225,00
29	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SC	8	R2I	8,00	64,00
30	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UN.	4	RIC	22,00	88,00
31	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UN.	4	RIC	21,00	84,00
32	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UN.	1	ANJO	14,00	14,00
33	4442	TINTA PARA MOTOR	UN.	1	ANJO	39,00	39,00
VALOR TOTAL DO LOTE						5.183,00	
LOTE: 23 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	19354	JG BUCHA COMANDO	UN.	1	MAHLE	53,00	53,00
2	19349	BOMBA DAGUA	UN.	1	URBA	323,00	323,00
3	19350	BOMBA DE OLEO	UN.	1	SCHADEK	635,00	635,00
4	19353	BUCHA BIELA	UN.	6	MAHLE	17,00	102,00
5	19355	CAMISA STANDART	UN.	6	MAHLE	110,00	660,00
6	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UN.	6	BOSCH	123,00	738,00
7	19357	ELEMENTO DE BICO	UN.	6	BOSCH	274,00	1.644,00
8	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UN.	12	RIC	29,00	348,00
9	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UN.	1	MAHLE	200,00	200,00

10	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UN.	1	MAHLE	390,00	390,00
11	19360	JG JUNTA MOTOR INFERIOR	UN.	1	MAHLE	625,00	625,00
12	19359	JG JUNTA MOTOR SUPERIOR	UN.	1	MAHLE	512,00	512,00
13	19361	PISTAO BOMBA ALIMENTADORA	UN.	1	BOSCH	42,00	42,00
14	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UN.	6	MAHLE	468,00	2.808,00
15	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UN.	1	BOSCH	245,00	245,00
16	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UN.	12	SABO	7,00	84,00
17	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UN.	1	SABO	153,00	153,00
18	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SC	1	R2I	157,00	157,00
19	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SC	6	R2I	79,00	474,00
20	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SC	6	R2I	100,00	600,00
21	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SC	12	R2I	17,00	204,00
22	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SC	1	R2I	160,00	160,00
23	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SC	1	R2I	937,00	937,00
24	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SC	6	R2I	109,00	654,00
25	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SC	1	R2I	1.785,00	1.785,00
26	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SC	1	R2I	413,00	413,00
27	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SC	6	R2I	59,00	354,00
28	19384	RTF. POLIR COMANDO	SC	1	R2I	56,00	56,00
29	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SC	6	R2I	134,00	804,00
30	19386	RTF. REBAIXAR COLARINHO	SC	6	R2I	90,00	540,00
31	19387	RTF. REGULAR BICOS	SC	6	R2I	14,00	84,00
32	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	SC	1	R2I	547,00	547,00
33	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SC	12	R2I	24,00	288,00
34	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SC	1	R2I	908,00	908,00
35	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SC	1	R2I	326,00	326,00
36	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SC	1	R2I	168,00	168,00
37	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SC	1	R2I	1.105,00	1.105,00
38	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SC	1	R2I	289,00	289,00
39	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SC	12	R2I	18,00	216,00
40	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SC	12	R2I	18,00	216,00
41	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UN.	6	RIC	23,00	138,00
42	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UN.	6	RIC	16,00	96,00
43	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UN.	1	ANJO	14,00	14,00
44	4442	TINTA PARA MOTOR	UN.	1	ANJO	40,00	40,00
45	19368	TUCHO DE MOTOR	UN.	12	MAHLE	23,00	276,00
46	19963	TURBINA	UN.	1	DELPHI	2.900,00	2.900,00
47	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UN.	6	BOSCH	112,00	672,00
48	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UN.	6	TRW	23,00	138,00
49	19370	VALVULA DE ESCAPE	UN.	6	TRW	28,00	168,00
50	19373	VARETA DE VALVULA	UN.	12	TRW	78,00	936,00
VALOR TOTAL DO LOTE						26.225,00	
LOTE: 24 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS 1972/1972 PARA VEICULO ESTEIRA CATERPILLAR MB 352 ANO							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	19354	JG BUCHA COMANDO	UN.	1	MAHLE	49,00	49,00
2	5832	ADITIVO PARA RADIADORES	UN.	2	MIX	14,00	28,00
3	7825	BIELA	UN.	3	AUTOLI	285,00	855,00
4	19349	BOMBA DAGUA	UN.	1	URBA	360,00	360,00
5	19350	BOMBA DE OLEO	UN.	1	SCHADEK	610,00	610,00
6	4752	BOMBA MANUAL	UN.	1	BOSCH	54,00	54,00
7	19353	BUCHA BIELA	UN.	6	MAHLE	14,00	84,00
8	19355	CAMISA STANDART	UN.	6	MAHLE	54,00	324,00
9	19409	CANO DE INJECAO	UN.	1	BOSCH	254,00	254,00
10	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UN.	1	BOSCH	15,00	15,00
11	4451	COLA PRETA P/ JUNTA 50G	UN.	1	MIX	9,00	9,00
12	12975	COLMEIA RADIADOR	UN.	1	VISCOND	1.860,00	1.860,00
13	19410	CORREIA DO ALTERNADOR DUPLA	UN.	1	GATES	20,00	20,00
14	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UN.	6	BOSCH	64,00	384,00
15	19357	ELEMENTO DE BICO	UN.	6	BOSCH	60,00	360,00
16	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UN.	6	RIC	9,00	54,00
17	19411	GUIA VALVULA DE ESCPE STANDART	UN.	6	RIC	9,00	54,00
18	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UN.	1	MAHLE	292,00	292,00
19	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UN.	1	MAHLE	385,00	385,00
20	4891	JUNTA MOTOR	UN.	1	SABO	240,00	240,00
21	19412	MOLA DE PISTAO DA BOMBA	UN.	1	BOSCH	14,00	14,00
22	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UN.	6	MAHLE	345,00	2.070,00
23	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UN.	1	BOSCH	110,00	110,00
24	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UN.	6	SABO	79,00	474,00
25	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SC	1	R2I	119,00	119,00
26	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SC	6	R2I	57,00	342,00
27	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SC	6	R2I	84,00	504,00
28	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SC	6	R2I	17,00	102,00
29	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SC	1	R2I	466,00	466,00
30	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SC	6	R2I	62,00	372,00
31	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SC	1	R2I	892,00	892,00
32	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SC	1	R2I	323,00	323,00
33	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SC	1	R2I	290,00	290,00
34	19384	RTF. POLIR COMANDO	SC	1	R2I	56,00	56,00
35	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SC	6	R2I	100,00	600,00
36	19387	RTF. REGULAR BICOS	SC	6	R2I	14,00	84,00
37	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	SC	1	R2I	290,00	290,00
38	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SC	12	R2I	17,00	204,00
39	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SC	1	R2I	120,00	120,00
40	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SC	12	R2I	17,00	204,00
41	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SC	12	R2I	17,00	204,00
42	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UN.	6	RIC	9,00	54,00
43	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UN.	6	RIC	6,00	36,00
44	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UN.	1	ANJO	14,00	14,00
45	4442	TINTA PARA MOTOR	UN.	1	ANJO	39,00	39,00
46	19368	TUCHO DE MOTOR	UN.	12	MAHLE	23,00	276,00

47	19413	VALVULA ALIVIO FILTRO LUBR MB	UN.	1	BOSCH	34,00	34,00
48	19414	VALVULA ALIVIO RADIDOR OLEO MB	UN.	1	BOSCH	34,00	34,00
49	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UN.	6	BOSCH	23,00	138,00
50	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UN.	6	TRW	18,00	108,00
51	19370	VALVULA DE ESCAPE	UN.	6	TRW	20,00	120,00
52	19373	VARETA DE VALVULA	UN.	12	TRW	20,00	240,00
53	1337	VIRABREQUIM MOTOR	UN.	1	SUSSIN	2.862,00	2.862,00
VALOR TOTAL DO LOTE						18.086,00	
LOTE: 25 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS 160 LC 7B PARA VEICULO ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	19354	JG BUCHA COMANDO	UN.	1	MAHLE	53,00	53,00
2	5832	ADITIVO PARA RADIADORES	UN.	2	MIX	17,00	34,00
3	19349	BOMBA DAGUA	UN.	1	URBA	312,00	312,00
4	19350	BOMBA DE OLEO	UN.	1	SCHADEK	623,00	623,00
5	19353	BUCHA BIELA	UN.	4	MAHLE	19,00	76,00
6	19355	CAMISA STANDART	UN.	4	MAHLE	112,00	448,00
7	19420	CANECO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN.	1	BOSCH	53,00	53,00
8	13745	COLA SILICONE CINZA	UN.	1	MIX	14,00	14,00
9	19421	CORREIA DENTADA	UN.	1	GATES	100,00	100,00
10	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UN.	8	RIC	24,00	192,00
11	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UN.	1	MAHLE	204,00	204,00
12	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UN.	1	MAHLE	436,00	436,00
13	4891	JUNTA MOTOR	UN.	1	MAHLE	557,00	557,00
14	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UN.	4	MAHLE	378,00	1.512,00
15	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UN.	8	SABO	6,00	48,00
16	1407	RETENTOR POLIA	UN.	1	SABO	140,00	140,00
17	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SC	1	R2I	110,00	110,00
18	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SC	4	R2I	56,00	224,00
19	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SC	4	R2I	78,00	312,00
20	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SC	8	R2I	15,00	120,00
21	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SC	1	R2I	122,00	122,00
22	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SC	4	R2I	79,00	316,00
23	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SC	1	R2I	780,00	780,00
24	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SC	1	R2I	74,00	74,00
25	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SC	1	R2I	265,00	265,00
26	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SC	1	R2I	238,00	238,00
27	19384	RTF. POLIR COMANDO	SC	1	R2I	36,00	36,00
28	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SC	4	R2I	122,00	488,00
29	19387	RTF. REGULAR BICOS	SC	4	R2I	14,00	56,00
30	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	SC	1	R2I	323,00	323,00
31	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SC	1	R2I	235,00	235,00
32	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SC	1	R2I	126,00	126,00
33	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SC	1	R2I	716,00	716,00
34	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SC	1	R2I	126,00	126,00
35	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SC	8	R2I	16,00	128,00
36	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SC	8	R2I	14,00	112,00
37	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UN.	4	RIC	15,00	60,00
38	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UN.	4	RIC	16,00	64,00
39	19368	TUCHO DE MOTOR	UN.	8	MAHLE	24,00	192,00
40	19963	TURBINA	UN.	1	DELPHI	5.354,00	5.354,00
41	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UN.	4	TRW	23,00	92,00
42	19370	VALVULA DE ESCAPE	UN.	4	TRW	27,00	108,00
43	19373	VARETA DE VALVULA	UN.	8	TRW	76,00	608,00
VALOR TOTAL DO LOTE						16.187,00	
LOTE: 26 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS ANO 2008 PARA VEICULO CAMINHAO FORD CARGO PLACA KAP 7002							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	19354	JG BUCHA COMANDO	UN.	1	MAHLE	45,00	45,00
2	19349	BOMBA DAGUA	UN.	1	URBA	272,00	272,00
3	19350	BOMBA DE OLEO	UN.	1	SCHADEK	556,00	556,00
4	19353	BUCHA BIELA	UN.	6	MAHLE	15,00	90,00
5	19355	CAMISA STANDART	UN.	6	MAHLE	100,00	600,00
6	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UN.	6	BOSCH	109,00	654,00
7	19357	ELEMENTO DE BICO	UN.	6	BOSCH	238,00	1.428,00
8	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UN.	12	RIC	26,00	312,00
9	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UN.	1	MAHLE	175,00	175,00
10	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UN.	1	MAHLE	339,00	339,00
11	19360	JG JUNTA MOTOR INFERIOR	UN.	1	MAHLE	549,00	549,00
12	19359	JG JUNTA MOTOR SUPERIOR	UN.	1	MAHLE	436,00	436,00
13	19361	PISTAO BOMBA ALIMENTADORA	UN.	1	BOSCH	36,00	36,00
14	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UN.	6	MAHLE	407,00	2.442,00
15	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UN.	1	BOSCH	203,00	203,00
16	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UN.	12	SABO	6,00	72,00
17	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UN.	1	SABO	126,00	126,00
18	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SC	1	R2I	138,00	138,00
19	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SC	6	R2I	68,00	408,00
20	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SC	6	R2I	88,00	528,00
21	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SC	12	R2I	15,00	180,00
22	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SC	1	R2I	135,00	135,00
23	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SC	1	R2I	665,00	665,00
24	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SC	6	R2I	95,00	570,00
25	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SC	1	R2I	1.112,00	1.112,00
26	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SC	1	R2I	359,00	359,00
27	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SC	6	R2I	53,00	318,00
28	19384	RTF. POLIR COMANDO	SC	1	R2I	50,00	50,00
29	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SC	6	R2I	117,00	702,00
30	19386	RTF. REBAIXAR COLARINHO	SC	6	R2I	77,00	462,00
31	19387	RTF. REGULAR BICOS	SC	6	R2I	12,00	72,00
32	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	SC	1	R2I	475,00	475,00
33	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SC	12	R2I	20,00	240,00
34	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SC	1	R2I	760,00	760,00

35	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SC	1	R2I	281,00	281,00
36	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SC	1	R2I	145,00	145,00
37	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SC	1	R2I	776,00	776,00
38	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SC	1	R2I	256,00	256,00
39	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SC	12	R2I	15,00	180,00
40	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SC	12	R2I	16,00	192,00
41	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UN.	6	RIC	14,00	84,00
42	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UN.	6	RIC	14,00	84,00
43	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UN.	1	ANJO	12,00	12,00
44	4442	TINTA PARA MOTOR	UN.	1	ANJO	35,00	35,00
45	19368	TUCHO DE MOTOR	UN.	12	MAHLE	19,00	228,00
46	19963	TURBINA	UN.	1	DELPHI	2.522,00	2.522,00
47	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UN.	6	BOSCH	97,00	582,00
48	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UN.	6	TRW	19,00	114,00
49	19370	VALVULA DE ESCAPE	UN.	6	TRW	25,00	150,00
50	19373	VARETA DE VALVULA	UN.	12	TRW	67,00	804,00
VALOR TOTAL DO LOTE						21.954,00	
LOTE: 27 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS 2003/2004 PARA VEICULO BLAZE DLX 4X4 PLACA JZP 6281 ANO							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	5832	ADITIVO PARA RADIADORES	UN.	1	MIX	16,00	16,00
2	19349	BOMBA DAGUA	UN.	1	URBA	242,00	242,00
3	19350	BOMBA DE OLEO	UN.	1	SCHADEK	390,00	390,00
4	19353	BUCHA BIELA	UN.	4	MAHLE	15,00	60,00
5	19355	CAMISA STANDART	UN.	4	MAHLE	76,00	304,00
6	13745	COLA SILICONE CINZA	UN.	1	MIX	15,00	15,00
7	19421	CORREIA DENTADA	UN.	1	GATES	103,00	103,00
8	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UN.	8	RIC	8,00	64,00
9	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UN.	1	MAHLE	217,00	217,00
10	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UN.	1	MAHLE	242,00	242,00
11	4891	JUNTA MOTOR	UN.	1	MAHLE	172,00	172,00
12	8857	LIMPEZA DE BICO	UN.	4	R2I	53,00	212,00
13	19408	PASTILHA REGULAGEM. VALVULA	UN.	8	MIX	12,00	96,00
14	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UN.	1	MAHLE	907,00	907,00
15	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UN.	8	SABO	7,00	56,00
16	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UN.	1	SABO	73,00	73,00
17	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SC	1	R2I	82,00	82,00
18	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SC	4	R2I	27,00	108,00
19	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SC	4	R2I	45,00	180,00
20	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SC	8	R2I	8,00	64,00
21	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SC	1	R2I	95,00	95,00
22	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SC	4	R2I	22,00	88,00
23	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SC	1	R2I	547,00	547,00
24	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SC	1	R2I	55,00	55,00
25	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SC	1	R2I	150,00	150,00
26	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SC	1	R2I	117,00	117,00
27	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SC	4	R2I	53,00	212,00
28	19407	RTF. REGULAR CABECOTE	SC	1	R2I	105,00	105,00
29	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SC	8	R2I	12,00	96,00
30	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SC	1	R2I	171,00	171,00
31	19432	RTF. RETIFICR VALVULA	SC	8	R2I	10,00	80,00
32	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SC	1	R2I	67,00	67,00
33	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SC	1	R2I	214,00	214,00
34	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SC	8	R2I	8,00	64,00
35	10169	TENSOR CORREIA DENTADA	UN.	1	MIX	88,00	88,00
36	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UN.	1	ANJO	16,00	16,00
37	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UN.	4	TRW	19,00	76,00
38	19370	VALVULA DE ESCAPE	UN.	4	TRW	19,00	76,00
VALOR TOTAL DO LOTE						5.920,00	
LOTE: 28 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PLACA OBG PARA VEICULO VAN GRAN TOPIC 17P ANO 2012/2013							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	5832	ADITIVO PARA RADIADORES	UN.	1	MIX	29,00	29,00
2	19433	ARRASTADOR DA BOMBA INJETORA	UN.	1	BOSCH	223,00	223,00
3	19349	BOMBA DAGUA	UN.	1	URBA	234,00	234,00
4	5560	BOMBA ALIMENTADORA	UN.	1	BOSCH	360,00	360,00
5	19350	BOMBA DE OLEO	UN.	1	SCHADEK	770,00	770,00
6	19353	BUCHA BIELA	UN.	4	MAHLE	35,00	140,00
7	10099	CAME DE COMANDO	UN.	1	BOSCH	848,00	848,00
8	19355	CAMISA STANDART	UN.	4	MAHLE	112,00	448,00
9	19434	COLA BRANCA P/ JUNTA 50G	UN.	1	MIX	23,00	23,00
10	13017	CORPODISTRIBUIDOR	UN.	1	BOSCH	993,00	993,00
11	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UN.	8	RIC	10,00	80,00
12	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UN.	1	MAHLE	265,00	265,00
13	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UN.	1	MAHLE	265,00	265,00
14	4891	JUNTA MOTOR	UN.	1	MAHLE	700,00	700,00
15	19408	PASTILHA REGULAGEM. VALVULA	UN.	8	MIX	26,00	208,00
16	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UN.	1	MAHLE	357,00	357,00
17	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UN.	1	BOSCH	100,00	100,00
18	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UN.	8	SABO	8,00	64,00
19	13815	ROLETE (ROLDANA) 2.460.300.005	UN.	4	BOSCH	53,00	212,00
20	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SC	1	R2I	130,00	130,00
21	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SC	4	R2I	89,00	356,00
22	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SC	4	R2I	135,00	540,00
23	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SC	8	R2I	19,00	152,00
24	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SC	1	R2I	93,00	93,00
25	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SC	1	R2I	503,00	503,00
26	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SC	4	R2I	98,00	392,00
27	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SC	1	R2I	1.473,00	1.473,00
28	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SC	1	R2I	89,00	89,00
29	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SC	1	R2I	352,00	352,00
30	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SC	1	R2I	323,00	323,00

31	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SC	4	R2I	165,00	660,00
32	19407	RTF. REGULAR CABECOTE	SC	1	R2I	135,00	135,00
33	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SC	8	R2I	112,00	896,00
34	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SC	1	R2I	573,00	573,00
35	19432	RTF. RETIFICR VALVULA	SC	8	R2I	22,00	176,00
36	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SC	1	R2I	270,00	270,00
37	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SC	1	R2I	672,00	672,00
38	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SC	8	R2I	18,00	144,00
VALOR TOTAL DO LOTE						14.248,00	
LOTE: 29 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS 2009/2009 PARA VEICULO HILLUX CD 4X4 PLACA KAT 4231 ANO							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	19354	JG BUCHA COMANDO	UN.	1	MAHLE	134,00	134,00
2	5832	ADITIVO PARA RADIADORES	UN.	2	MIX	29,00	58,00
3	13018	ARRASTADOR	UN.	1	BOSCH	222,00	222,00
4	1876	ARRUELA DE ENCOSTO JG	UN.	1	MAHLE	73,00	73,00
5	19349	BOMBA DAGUA	UN.	1	URBA	235,00	235,00
6	5560	BOMBA ALIMENTADORA	UN.	1	BOSCH	360,00	360,00
7	19350	BOMBA DE OLEO	UN.	1	SCHADEK	769,00	769,00
8	19353	BUCHA BIELA	UN.	4	MAHLE	34,00	136,00
9	10099	CAME DE COMANDO	UN.	1	BOSCH	848,00	848,00
10	19355	CAMISA STANDART	UN.	4	MAHLE	112,00	448,00
11	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UN.	1	MAHLE	100,00	100,00
12	13017	CORPODISTRIBUIDOR	UN.	1	BOSCH	992,00	992,00
13	5282	CORREIA	UN.	1	GATES	98,00	98,00
14	19357	ELEMENTO DE BICO	UN.	4	BOSCH	389,00	1.556,00
15	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UN.	8	RIC	13,00	104,00
16	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UN.	1	MAHLE	194,00	194,00
17	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UN.	1	MAHLE	258,00	258,00
18	4891	JUNTA MOTOR CHT	UN.	1	MAHLE	700,00	700,00
19	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UN.	4	MAHLE	356,00	1.424,00
20	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UN.	1	BOSCH	100,00	100,00
21	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UN.	8	SABO	8,00	64,00
22	19444	ROLETE	UN.	4	BOSCH	53,00	212,00
23	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SC	1	R2I	112,00	112,00
24	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SC	4	R2I	88,00	352,00
25	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SC	4	R2I	111,00	444,00
26	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SC	8	R2I	16,00	128,00
27	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SC	1	R2I	56,00	56,00
28	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SC	4	R2I	55,00	220,00
29	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SC	1	R2I	780,00	780,00
30	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SC	1	R2I	56,00	56,00
31	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SC	1	R2I	134,00	134,00
32	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SC	1	R2I	122,00	122,00
33	19384	RTF. POLIR COMANDO	SC	1	R2I	39,00	39,00
34	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SC	4	R2I	100,00	400,00
35	19387	RTF. REGULAR BICOS	SC	4	R2I	10,00	40,00
36	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	SC	1	R2I	234,00	234,00
37	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SC	8	R2I	16,00	128,00
38	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SC	1	R2I	602,00	602,00
39	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SC	1	R2I	120,00	120,00
40	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SC	1	R2I	702,00	702,00
41	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SC	1	R2I	129,00	129,00
42	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SC	8	R2I	16,00	128,00
43	19445	TENSOR COMPLETO	UN.	1	MIX	490,00	490,00
44	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UN.	1	ANJO	12,00	12,00
45	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UN.	4	TRW	32,00	128,00
46	19370	VALVULA DE ESCAPE	UN.	4	TRW	32,00	128,00
47	19373	VARETA DE VALVULA	UN.	8	TRW	17,00	136,00
VALOR TOTAL DO LOTE						14.905,00	
LOTE: 30 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE PLACA KAF 7054							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	19350	BOMBA DE OLEO	UN.	1	SCHADEK	363,00	363,00
2	19355	CAMISA STANDART	UN.	4	MAHLE	59,00	236,00
3	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UN.	1	MIX	33,00	33,00
4	13745	COLA SILICONE CINZA	UN.	1	MIX	14,00	14,00
5	19421	CORREIA DENTADA	UN.	1	GATES	47,00	47,00
6	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UN.	8	RIC	8,00	64,00
7	19359	JG JUNTA MOTOR SUPERIOR	UN.	1	SABO	218,00	218,00
8	8857	LIMPEZA DE BICO	UN.	4	R2I	55,00	220,00
9	19408	PASTILHA REGULAGEM. VALVULA	UN.	8	MIX	11,00	88,00
10	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UN.	1	MAHLE	862,00	862,00
11	1419	RETENTOR DE COMANDO	UN.	2	SABO	14,00	28,00
12	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UN.	8	SABO	8,00	64,00
13	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UN.	1	SABO	81,00	81,00
14	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SC	1	R2I	85,00	85,00
15	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SC	4	R2I	23,00	92,00
16	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SC	4	R2I	41,00	164,00
17	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SC	8	R2I	8,00	64,00
18	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SC	1	R2I	93,00	93,00
19	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SC	1	R2I	548,00	548,00
20	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SC	1	R2I	53,00	53,00
21	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SC	1	R2I	148,00	148,00
22	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SC	1	R2I	115,00	115,00
23	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SC	4	R2I	50,00	200,00
24	19407	RTF. REGULAR CABECOTE	SC	1	R2I	99,00	99,00
25	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SC	8	R2I	9,00	72,00
26	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SC	1	R2I	169,00	169,00
27	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SC	1	R2I	176,00	176,00
28	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SC	1	R2I	225,00	225,00
29	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SC	8	R2I	8,00	64,00

30	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UN.	1	ANJO	14,00	14,00
31	4442	TINTA PARA MOTOR	UN.	1	ANJO	39,00	39,00
32	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UN.	4	TRW	20,00	80,00
33	19370	VALVULA DE ESCAPE	UN.	4	TRW	20,00	80,00
VALOR TOTAL DO LOTE						4.898,00	
LOTE: 31 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO FIAT UNO MILLE 2008 PLACA NJI 9637							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	19350	BOMBA DE OLEO	UN.	1	SCHADEK	363,00	363,00
2	19355	CAMISA STANDART	UN.	4	MAHLE	59,00	236,00
3	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UN.	1	MIX	34,00	34,00
4	13745	COLA SILICONE CINZA	UN.	1	MIX	14,00	14,00
5	19421	CORREIA DENTADA	UN.	1	GATES	46,00	46,00
6	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UN.	8	RIC	7,00	56,00
7	4891	JUNTA MOTOR	UN.	1	SABO	219,00	219,00
8	8857	LIMPEZA DE BICO	UN.	4	R2I	55,00	220,00
9	19408	PASTILHA REGULAGEM. VALVULA	UN.	8	MIX	12,00	96,00
10	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UN.	1	MAHLE	879,00	879,00
11	1419	RETENTOR DE COMANDO	UN.	2	SABO	15,00	30,00
12	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UN.	8	SABO	8,00	64,00
13	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UN.	1	SABO	80,00	80,00
14	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SC	1	R2I	84,00	84,00
15	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SC	4	R2I	24,00	96,00
16	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SC	4	R2I	41,00	164,00
17	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SC	8	R2I	8,00	64,00
18	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SC	1	R2I	93,00	93,00
19	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SC	1	R2I	548,00	548,00
20	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SC	1	R2I	52,00	52,00
21	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SC	1	R2I	152,00	152,00
22	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SC	1	R2I	116,00	116,00
23	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SC	4	R2I	50,00	200,00
24	19407	RTF. REGULAR CABECOTE	SC	1	R2I	99,00	99,00
25	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SC	8	R2I	10,00	80,00
26	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SC	1	R2I	170,00	170,00
27	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SC	1	R2I	178,00	178,00
28	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SC	1	R2I	220,00	220,00
29	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SC	8	R2I	8,00	64,00
30	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UN.	1	ANJO	14,00	14,00
31	4442	TINTA PARA MOTOR	UN.	1	ANJO	39,00	39,00
32	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UN.	4	TRW	22,00	88,00
33	19370	VALVULA DE ESCAPE	UN.	4	TRW	22,00	88,00
VALOR TOTAL DO LOTE						4.946,00	
LOTE: 32 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PLACA JZG 847 PARA VEICULO CAMINHONETE GM S10 AMBULANCIA							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UN.	2	MIX	16,00	32,00
2	7825	BIELA	UN.	1	AUTOLI	415,00	415,00
3	19349	BOMBA DAGUA	UN.	1	URBA	301,00	301,00
4	19350	BOMBA DE OLEO	UN.	1	SCHADEK	312,00	312,00
5	19355	CAMISA STANDART	UN.	4	MAHLE	57,00	228,00
6	4451	COLA PRETA P/ JUNTA 50G	UN.	1	MIX	9,00	9,00
7	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UN.	8	RIC	8,00	64,00
8	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UN.	1	MAHLE	85,00	85,00
9	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UN.	1	MAHLE	145,00	145,00
10	4891	JUNTA MOTOR	UN.	1	SABO	201,00	201,00
11	8857	LIMPEZA DE BICO	UN.	4	R2I	33,00	132,00
12	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UN.	1	MAHLE	937,00	937,00
13	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UN.	8	SABO	7,00	56,00
14	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UN.	1	SABO	50,00	50,00
15	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SC	1	R2I	56,00	56,00
16	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SC	4	R2I	33,00	132,00
17	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SC	8	R2I	5,00	40,00
18	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SC	1	R2I	98,00	98,00
19	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SC	1	R2I	122,00	122,00
20	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SC	4	R2I	17,00	68,00
21	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SC	1	R2I	335,00	335,00
22	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SC	1	R2I	33,00	33,00
23	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SC	1	R2I	122,00	122,00
24	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SC	1	R2I	98,00	98,00
25	4464	RTF. PRENSAR PISTAO A QUENTE	SC	4	R2I	6,00	24,00
26	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SC	4	R2I	45,00	180,00
27	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SC	8	R2I	11,00	88,00
28	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SC	1	R2I	169,00	169,00
29	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SC	1	R2I	58,00	58,00
30	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SC	1	R2I	223,00	223,00
31	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SC	8	R2I	8,00	64,00
32	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UN.	1	ANJO	16,00	16,00
33	4442	TINTA PARA MOTOR	UN.	1	ANJO	42,00	42,00
34	19481	TUCHO DE VALVULA	UN.	8	MAHLE	35,00	280,00
35	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UN.	4	TRW	21,00	84,00
36	19370	VALVULA DE ESCAPE	UN.	4	TRW	18,00	72,00
VALOR TOTAL DO LOTE						5.371,00	
LOTE: 33 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO ONIBUS MB ANO 1979 PLACA JYZ 0902							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	19354	JG BUCHA COMANDO	UN.	1	MAHLE	49,00	49,00
2	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UN.	2	MIX	14,00	28,00
3	19483	BIELA DE MOTOR	UN.	3	AUTOLI	278,00	834,00
4	19349	BOMBA DAGUA	UN.	1	URBA	357,00	357,00
5	19350	BOMBA DE OLEO	UN.	1	SCHADEK	602,00	602,00
6	4752	BOMBA MANUAL	UN.	1	BOSCH	53,00	53,00
7	19353	BUCHA BIELA	UN.	6	MAHLE	13,00	78,00

8	19355	CAMISA STANDART	UN.	6	MAHLE	53,00	318,00
9	5903	CANO INJETOR	UN.	1	BOSCH	254,00	254,00
10	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UN.	1	BOSCH	15,00	15,00
11	4451	COLA PRETA P/ JUNTA 50G	UN.	1	MIX	9,00	9,00
12	12975	COLMEIA RADIADOR	UN.	1	VISCOND	1.785,00	1.785,00
13	19410	CORREIA DO ALTERNADOR DUPLA	UN.	1	GATES	21,00	21,00
14	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UN.	6	BOSCH	63,00	378,00
15	19357	ELEMENTO DE BICO	UN.	6	BOSCH	61,00	366,00
16	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UN.	6	RIC	9,00	54,00
17	19484	GUIA VALVULA DE ESCAPE STANDART	UN.	6	RIC	9,00	54,00
18	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UN.	1	MAHLE	290,00	290,00
19	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UN.	1	MAHLE	384,00	384,00
20	4891	JUNTA MOTOR	UN.	1	SABO	234,00	234,00
21	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UN.	6	MAHLE	345,00	2.070,00
22	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UN.	1	BOSCH	109,00	109,00
23	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UN.	6	SABO	81,00	486,00
24	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SC	1	R2I	89,00	89,00
25	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SC	6	R2I	45,00	270,00
26	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SC	6	R2I	78,00	468,00
27	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SC	12	R2I	11,00	132,00
28	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SC	1	R2I	437,00	437,00
29	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SC	6	R2I	55,00	330,00
30	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SC	1	R2I	781,00	781,00
31	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SC	1	R2I	301,00	301,00
32	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SC	1	R2I	274,00	274,00
33	19384	RTF. POLIR COMANDO	SC	1	R2I	55,00	55,00
34	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SC	6	R2I	100,00	600,00
35	19387	RTF. REGULAR BICOS	SC	6	R2I	13,00	78,00
36	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	SC	1	R2I	290,00	290,00
37	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SC	12	R2I	16,00	192,00
38	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SC	1	R2I	122,00	122,00
39	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SC	12	R2I	17,00	204,00
40	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SC	12	R2I	17,00	204,00
41	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UN.	6	RIC	10,00	60,00
42	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UN.	6	RIC	9,00	54,00
43	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UN.	1	ANJO	13,00	13,00
44	4442	TINTA PARA MOTOR	UN.	1	ANJO	39,00	39,00
45	19368	TUCHO DE MOTOR	UN.	12	MAHLE	22,00	264,00
46	19414	VALVULA ALIVIO RADIDOR OLEO MB	UN.	1	BOSCH	37,00	37,00
47	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UN.	6	BOSCH	22,00	132,00
48	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UN.	6	TRW	18,00	108,00
49	19485	VALVULA DE ALIVIO FILTRO LUBRIFICANTE	UN.	1	BOSCH	34,00	34,00
50	19370	VALVULA DE ESCAPE	UN.	6	TRW	20,00	120,00
51	19373	VARETA DE VALVULA	UN.	12	TRW	20,00	240,00
52	19486	VIRABREQUIM STANDART	UN.	1	SUSSIN	2.343,00	2.343,00
VALOR TOTAL DO LOTE						17.099,00	
LOTE: 34 2895 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMICO PLACA NJV							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	19350	BOMBA DE OLEO	UN.	1	SCHADEK	363,00	363,00
2	19355	CAMISA STANDART	UN.	4	MAHLE	59,00	236,00
3	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UN.	1	MIX	33,00	33,00
4	13745	COLA SILICONE CINZA	UN.	1	MIX	15,00	15,00
5	19421	CORREIA DENTADA	UN.	1	GATES	44,00	44,00
6	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UN.	8	RIC	8,00	64,00
7	4891	JUNTA MOTOR	UN.	1	SABO	219,00	219,00
8	8857	LIMPEZA DE BICO	UN.	4	R2I	55,00	220,00
9	19408	PASTILHA REGULAGEM. VALVULA	UN.	8	MIX	12,00	96,00
10	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UN.	1	MAHLE	880,00	880,00
11	1419	RETENTOR DE COMANDO	UN.	2	SABO	15,00	30,00
12	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UN.	8	SABO	8,00	64,00
13	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UN.	1	SABO	82,00	82,00
14	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SC	1	R2I	84,00	84,00
15	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SC	4	R2I	25,00	100,00
16	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SC	4	R2I	39,00	156,00
17	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SC	8	R2I	9,00	72,00
18	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SC	1	R2I	93,00	93,00
19	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SC	1	R2I	550,00	550,00
20	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SC	1	R2I	53,00	53,00
21	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SC	1	R2I	152,00	152,00
22	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SC	1	R2I	115,00	115,00
23	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SC	4	R2I	51,00	204,00
24	19407	RTF. REGULAR CABECOTE	SC	1	R2I	100,00	100,00
25	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SC	8	R2I	9,00	72,00
26	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SC	1	R2I	169,00	169,00
27	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SC	1	R2I	174,00	174,00
28	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SC	1	R2I	226,00	226,00
29	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SC	8	R2I	8,00	64,00
30	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UN.	1	ANJO	14,00	14,00
31	4442	TINTA PARA MOTOR	UN.	1	ANJO	39,00	39,00
32	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UN.	4	TRW	22,00	88,00
33	19370	VALVULA DE ESCAPE	UN.	4	TRW	22,00	88,00
VALOR TOTAL DO LOTE						4.959,00	
LOTE: 35 PLACA 8 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UN.	1	MIX	18,00	18,00
2	19433	ARRASTADOR DA BOMBA INJETORA	UN.	1	BOSCH	200,00	200,00
3	19349	BOMBA DAGUA	UN.	1	URBA	703,00	703,00
4	5560	BOMBA ALIMENTADORA	UN.	1	BOSCH	258,00	258,00
5	19350	BOMBA DE OLEO	UN.	1	SCHADEK	1.450,00	1.450,00
6	19353	BUCHA BIELA	UN.	4	MAHLE	44,00	176,00

7	12972	CABECOTE MB	UN.	1	AUTOLI	4.909,00	4.909,00
8	10099	CAME DE COMANDO	UN.	1	BOSCH	669,00	669,00
9	19355	CAMISA STANDART	UN.	4	MAHLE	182,00	728,00
10	19434	COLA BRANCA P/ JUNTA 50G	UN.	1	MIX	25,00	25,00
11	13017	CORPODISTRIBUIDOR	UN.	1	BOSCH	1.440,00	1.440,00
12	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UN.	8	RIC	15,00	120,00
13	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UN.	1	MAHLE	200,00	200,00
14	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UN.	1	MAHLE	305,00	305,00
15	4891	JUNTA MOTOR	UN.	1	SABO	578,00	578,00
16	19408	PASTILHA REGULAGEM. VALVULA	UN.	8	MIX	30,00	240,00
17	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UN.	1	MAHLE	1.897,00	1.897,00
18	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UN.	8	BOSCH	112,00	896,00
19	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UN.	8	SABO	8,00	64,00
20	19487	ROLETE (ROLDANA)	UN.	4	BOSCH	46,00	184,00
21	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SC	1	R2I	136,00	136,00
22	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SC	4	R2I	57,00	228,00
23	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SC	4	R2I	110,00	440,00
24	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SC	8	R2I	12,00	96,00
25	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SC	1	R2I	98,00	98,00
26	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SC	1	R2I	335,00	335,00
27	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SC	4	R2I	57,00	228,00
28	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SC	1	R2I	780,00	780,00
29	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SC	1	R2I	94,00	94,00
30	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SC	1	R2I	224,00	224,00
31	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SC	1	R2I	168,00	168,00
32	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SC	4	R2I	146,00	584,00
33	19407	RTF. REGULAR CABECOTE	SC	1	R2I	110,00	110,00
34	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SC	8	R2I	22,00	176,00
35	19482	RTF. RETIFICAR VALVULAS	SC	8	R2I	23,00	184,00
36	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SC	1	R2I	603,00	603,00
37	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SC	1	R2I	280,00	280,00
38	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SC	1	R2I	557,00	557,00
39	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SC	8	R2I	18,00	144,00
VALOR TOTAL DO LOTE						20.525,00	
LOTE: 36 2011/20 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO ONIBUS VW 15.190 PLACA OAT 2761 ANO							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
			UN.				
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UN.	1	MIX	18,00	18,00
2	19349	BOMBA DAGUA	UN.	1	URBA	614,00	614,00
3	19350	BOMBA DE OLEO	UN.	1	SCHADEK	607,00	607,00
4	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UN.	1	MIX	23,00	23,00
5	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UN.	8	RIC	13,00	104,00
6	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UN.	4	MAHLE	93,00	372,00
7	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UN.	5	MAHLE	134,00	670,00
8	4891	JUNTA MOTOR	UN.	1	MAHLE	502,00	502,00
9	4868	KITS MOTOR	UN.	4	MAHLE	570,00	2.280,00
10	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UN.	8	SABO	10,00	80,00
11	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SC	1	R2I	90,00	90,00
12	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SC	4	R2I	55,00	220,00
13	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SC	8	R2I	11,00	88,00
14	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SC	1	R2I	57,00	57,00
15	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SC	1	R2I	280,00	280,00
16	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SC	4	R2I	57,00	228,00
17	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SC	1	R2I	893,00	893,00
18	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SC	1	R2I	57,00	57,00
19	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SC	1	R2I	223,00	223,00
20	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SC	1	R2I	167,00	167,00
21	19384	RTF. POLIR COMANDO	SC	1	R2I	130,00	130,00
22	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SC	4	R2I	169,00	676,00
23	19488	RTF. REGULAR E LIMPAR UNIDADE ELETRONICA	SC	4	R2I	860,00	3.440,00
24	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SC	1	R2I	590,00	590,00
25	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SC	1	R2I	180,00	180,00
26	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SC	1	R2I	670,00	670,00
27	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SC	1	R2I	145,00	145,00
28	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SC	8	R2I	18,00	144,00
29	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SC	8	R2I	34,00	272,00
30	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UN.	1	ANJO	18,00	18,00
31	4442	TINTA PARA MOTOR	UN.	1	ANJO	34,00	34,00
32	19368	TUCHO DE MOTOR	UN.	8	MAHLE	160,00	1.280,00
33	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UN.	4	TRW	21,00	84,00
34	19370	VALVULA DE ESCAPE	UN.	4	TRW	22,00	88,00
35	19373	VARETA DE VALVULA	UN.	8	TRW	22,00	176,00
VALOR TOTAL DO LOTE						15.500,00	
LOTE: 37 2011/20 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO ONIBUS VW 15.190 PLACA NPH 2174 ANO							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UN.	1	MIX	18,00	18,00
2	19349	BOMBA DAGUA	UN.	1	URBA	614,00	614,00
3	19350	BOMBA DE OLEO	UN.	1	SCHADEK	606,00	606,00
4	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UN.	1	MIX	23,00	23,00
5	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UN.	8	RIC	14,00	112,00
6	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UN.	4	MAHLE	89,00	356,00
7	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UN.	5	MAHLE	134,00	670,00
8	4891	JUNTA MOTOR	UN.	1	SABO	502,00	502,00
9	4868	KITS MOTOR	UN.	4	MAHLE	570,00	2.280,00
10	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UN.	8	SABO	10,00	80,00
11	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SC	1	R2I	90,00	90,00
12	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SC	4	R2I	56,00	224,00
13	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SC	8	R2I	11,00	88,00
14	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SC	1	R2I	57,00	57,00
15	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SC	1	R2I	279,00	279,00

16	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SC	4	R2I	56,00	224,00
17	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SC	1	R2I	874,00	874,00
18	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SC	1	R2I	57,00	57,00
19	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SC	1	R2I	223,00	223,00
20	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SC	1	R2I	167,00	167,00
21	19384	RTF. POLIR COMANDO	SC	1	R2I	130,00	130,00
22	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SC	4	R2I	170,00	680,00
23	19488	RTF. REGULAR E LIMPAR UNIDADE ELETRONICA	SC	4	R2I	1.094,00	4.376,00
24	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SC	1	R2I	592,00	592,00
25	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SC	1	R2I	181,00	181,00
26	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SC	1	R2I	670,00	670,00
27	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SC	1	R2I	145,00	145,00
28	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SC	8	R2I	18,00	144,00
29	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SC	8	R2I	33,00	264,00
30	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UN.	1	ANJO	18,00	18,00
31	4442	TINTA PARA MOTOR	UN.	1	ANJO	33,00	33,00
32	19368	TUCHO DE MOTOR	UN.	8	MAHLE	19,00	152,00
33	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UN.	4	TRW	21,00	84,00
34	19370	VALVULA DE ESCAPE	UN.	4	TRW	23,00	92,00
35	19373	VARETA DE VALVULA	UN.	8	TRW	21,00	168,00
VALOR TOTAL DO LOTE						15.273,00	
LOTE: 38 6815 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO MICRO ONIBUS MB LO 608D PLACA KEH							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UN.	2	MIX	18,00	36,00
2	19349	BOMBA DAGUA	UN.	1	URBA	180,00	180,00
3	19350	BOMBA DE OLEO	UN.	1	SCHADEK	331,00	331,00
4	4752	BOMBA MANUAL	UN.	1	BOSCH	57,00	57,00
5	19353	BUCHA BIELA	UN.	4	MAHLE	16,00	64,00
6	1308	BUCHA COMANDO	UN.	1	MAHLE	30,00	30,00
7	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UN.	1	MIX	30,00	30,00
8	14113	CORREIA ALTERNADOR DO ONIBUS MBB	UN.	1	GATES	30,00	30,00
9	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UN.	4	BOSCH	112,00	448,00
10	19357	ELEMENTO DE BICO	UN.	4	BOSCH	100,00	400,00
11	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UN.	8	RIC	14,00	112,00
12	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UN.	4	MAHLE	30,00	120,00
13	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UN.	4	MAHLE	31,00	124,00
14	19489	JG BRONZINA DO MANCAL CENTRAL	UN.	1	MAHLE	78,00	78,00
15	4891	JUNTA MOTOR	UN.	1	SABO	279,00	279,00
16	4868	KITS MOTOR	UN.	4	MAHLE	250,00	1.000,00
17	19490	MOLA DO PISTAO BOMBA INJETORA	UN.	1	BOSCH	14,00	14,00
18	19400	PISTA DO RETENTOR	UN.	1	RIC	49,00	49,00
19	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UN.	1	BOSCH	75,00	75,00
20	19491	RETENTOR DA POLIA	UN.	1	SABO	32,00	32,00
21	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UN.	1	SABO	41,00	41,00
22	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SC	1	R2I	88,00	88,00
23	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SC	4	R2I	67,00	268,00
24	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SC	8	R2I	12,00	96,00
25	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SC	1	R2I	98,00	98,00
26	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SC	1	R2I	279,00	279,00
27	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SC	4	R2I	76,00	304,00
28	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SC	1	R2I	613,00	613,00
29	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SC	1	R2I	73,00	73,00
30	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SC	1	R2I	178,00	178,00
31	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SC	4	R2I	45,00	180,00
32	19384	RTF. POLIR COMANDO	SC	1	R2I	63,00	63,00
33	19386	RTF. REBAIXAR COLARINHO	SC	4	R2I	56,00	224,00
34	19387	RTF. REGULAR BICOS	SC	4	R2I	9,00	36,00
35	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	SC	1	R2I	167,00	167,00
36	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SC	1	R2I	335,00	335,00
37	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SC	1	R2I	224,00	224,00
38	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SC	4	R2I	53,00	212,00
39	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SC	1	R2I	406,00	406,00
40	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SC	1	R2I	98,00	98,00
41	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SC	8	R2I	11,00	88,00
42	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SC	8	R2I	15,00	120,00
43	5831	RTF. TROCAR SELO	SC	20	R2I	6,00	120,00
44	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UN.	4	RIC	9,00	36,00
45	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UN.	4	RIC	9,00	36,00
46	19401	SELO	UN.	20	MIX	5,00	100,00
47	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UN.	1	ANJO	13,00	13,00
48	4442	TINTA PARA MOTOR	UN.	1	ANJO	41,00	41,00
49	19368	TUCHO DE MOTOR	UN.	8	MAHLE	23,00	184,00
50	19492	VALVUL ALIVIO DA BOMBA DE OLEO	UN.	1	BOSCH	53,00	53,00
51	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UN.	4	BOSCH	23,00	92,00
52	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UN.	4	TRW	15,00	60,00
53	19370	VALVULA DE ESCAPE	UN.	4	TRW	25,00	100,00
54	19373	VARETA DE VALVULA	UN.	8	TRW	17,00	136,00
VALOR TOTAL DO LOTE					8.651,00		
LOTE: 39 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO MICRO ONIBUS MB LO 812 PLACA BTO 8540							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UN.	2	MIX	14,00	28,00
2	19349	BOMBA DAGUA	UN.	1	URBA	179,00	179,00
3	19350	BOMBA DE OLEO	UN.	1	SCHADEK	323,00	323,00
4	4752	BOMBA MANUAL	UN.	1	BOSCH	57,00	57,00
5	19398	BRONZINA MANCAL CENTRAL	UN.	1	MAHLE	78,00	78,00
6	19353	BUCHA BIELA	UN.	4	MAHLE	16,00	64,00
7	1308	BUCHA COMANDO	UN.	1	MAHLE	30,00	30,00
8	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UN.	1	MIX	29,00	29,00
9	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	UN.	1	GATES	30,00	30,00
10	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UN.	4	BOSCH	112,00	448,00

11	19357	ELEMENTO DE BICO	UN.	4	BOSCH	107,00	428,00
12	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UN.	8	RIC	13,00	104,00
13	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UN.	4	MAHLE	29,00	116,00
14	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UN.	4	MAHLE	32,00	128,00
15	4891	JUNTA MOTOR	UN.	1	SABO	287,00	287,00
16	4868	KITS MOTOR	UN.	4	MAHLE	245,00	980,00
17	19490	MOLA DO PISTAO BOMBA INJETORA	UN.	1	BOSCH	13,00	13,00
18	19400	PISTA DO RETENTOR	UN.	1	RIC	49,00	49,00
19	19491	RETENTOR DA POLIA	UN.	1	SABO	32,00	32,00
20	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UN.	1	SABO	41,00	41,00
21	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SC	1	R2I	94,00	94,00
22	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SC	4	R2I	75,00	300,00
23	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SC	8	R2I	12,00	96,00
24	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SC	1	R2I	98,00	98,00
25	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SC	1	R2I	316,00	316,00
26	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SC	4	R2I	76,00	304,00
27	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SC	1	R2I	670,00	670,00
28	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SC	1	R2I	57,00	57,00
29	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SC	1	R2I	167,00	167,00
30	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SC	4	R2I	44,00	176,00
31	19384	RTF. POLIR COMANDO	SC	1	R2I	33,00	33,00
32	19386	RTF. REBAIXAR COLARINHO	SC	4	R2I	57,00	228,00
33	19387	RTF. REGULAR BICOS	SC	4	R2I	9,00	36,00
34	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	SC	1	R2I	212,00	212,00
35	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SC	1	R2I	335,00	335,00
36	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SC	1	R2I	135,00	135,00
37	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SC	4	R2I	45,00	180,00
38	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SC	1	R2I	396,00	396,00
39	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SC	1	R2I	90,00	90,00
40	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SC	8	R2I	11,00	88,00
41	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SC	8	R2I	15,00	120,00
42	5831	RTF. TROCAR SELO	SC	20	R2I	6,00	120,00
43	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UN.	4	RIC	10,00	40,00
44	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UN.	4	RIC	9,00	36,00
45	19401	SELO	UN.	20	MIX	5,00	100,00
46	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UN.	1	ANJO	12,00	12,00
47	4442	TINTA PARA MOTOR	UN.	1	ANJO	39,00	39,00
48	19368	TUCHO DE MOTOR	UN.	8	MAHLE	23,00	184,00
49	19492	VALVUL ALIVIO DA BOMBA DE OLEO	UN.	1	BOSCH	51,00	51,00
50	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UN.	4	BOSCH	23,00	92,00
51	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UN.	4	TRW	15,00	60,00
52	19370	VALVULA DE ESCAPE	UN.	4	TRW	21,00	84,00
53	19373	VARETA DE VALVULA	UN.	8	TRW	18,00	144,00
VALOR TOTAL DO LOTE						8.537,00	
LOTE: 40 40 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO MICRO MARCOPOLO VICINO PLACA NPM ONIBUS MB							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UN.	1	MIX	15,00	15,00
2	19349	BOMBA DAGUA	UN.	1	URBA	1.576,00	1.576,00
3	19350	BOMBA DE OLEO	UN.	1	SCHADEK	2.356,00	2.356,00
4	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UN.	8	RIC	8,00	64,00
5	19352 JG	BRONZINA DE BIELA STANDART	UN.	4	MAHLE	363,00	1.452,00
6	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UN.	1	MAHLE	694,00	694,00
7	4891	JUNTA MOTOR	UN.	1	SABO	1.366,00	1.366,00
8	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UN.	1	MAHLE	5.288,00	5.288,00
9	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UN.	8	SABO	9,00	72,00
10	19493	RETENTOR ELETRONICO	UN.	1	SABO	323,00	323,00
11	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SC	1	R2I	130,00	130,00
12	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SC	4	R2I	76,00	304,00
13	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SC	4	R2I	139,00	556,00
14	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SC	8	R2I	25,00	200,00
15	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SC	1	R2I	89,00	89,00
16	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SC	1	R2I	485,00	485,00
17	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SC	4	R2I	100,00	400,00
18	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SC	1	R2I	1.478,00	1.478,00
19	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SC	1	R2I	84,00	84,00
20	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SC	1	R2I	655,00	655,00
21	19384	RTF. POLIR COMANDO	SC	1	R2I	57,00	57,00
22	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SC	4	R2I	163,00	652,00
23	19488	RTF. REGULAR E LIMPAR UNIDADE ELETRONICA	SC	4	R2I	1.045,00	4.180,00
24	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SC	8	R2I	27,00	216,00
25	19482	RTF. RETIFICAR VALVULAS	SC	8	R2I	27,00	216,00
26	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SC	1	R2I	568,00	568,00
27	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SC	1	R2I	665,00	665,00
28	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SC	8	R2I	18,00	144,00
29	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SC	8	R2I	41,00	328,00
30	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UN.	4	RIC	11,00	44,00
31	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UN.	4	RIC	7,00	28,00
32	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UN.	1	ANJO	15,00	15,00
33	4442	TINTA PARA MOTOR	UN.	1	ANJO	41,00	41,00
34	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UN.	4	TRW	55,00	220,00
35	19370	VALVULA DE ESCAPE	UN.	4	TRW	57,00	228,00
36	19373	VARETA DE VALVULA	UN.	8	TRW	55,00	440,00
VALOR TOTAL DO LOTE						25.629,00	
LOTE: 41 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS MARCOPOLO VICINO PLACA NUG PARA VEICULO MICRO ONIBUS MB							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UN.	1	MIX	15,00	15,00
2	19349	BOMBA DAGUA	UN.	1	URBA	1.575,00	1.575,00
3	19350	BOMBA DE OLEO	UN.	1	SCHADEK	2.355,00	2.355,00
4	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UN.	8	RIC	8,00	64,00
5	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UN.	4	MAHLE	370,00	1.480,00

6	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UN.	1	MAHLE	693,00	693,00
7	4891	JUNTA MOTOR	UN.	1	SABO	1.365,00	1.365,00
8	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UN.	1	MAHLE	5.178,00	5.178,00
9	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UN.	8	SABO	8,00	64,00
10	19493	RETENTOR ELETRONICO	UN.	1	SABO	324,00	324,00
11	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SC	1	R2I	130,00	130,00
12	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SC	4	R2I	78,00	312,00
13	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SC	4	R2I	139,00	556,00
14	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SC	8	R2I	25,00	200,00
15	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SC	1	R2I	90,00	90,00
16	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SC	1	R2I	495,00	495,00
17	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SC	4	R2I	99,00	396,00
18	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SC	1	R2I	1.478,00	1.478,00
19	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SC	1	R2I	83,00	83,00
20	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SC	1	R2I	656,00	656,00
21	19384	RTF. POLIR COMANDO	SC	1	R2I	55,00	55,00
22	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SC	4	R2I	162,00	648,00
23	19488	RTF. REGULAR E LIMPAR UNIDADE ELETRONICA	SC	4	R2I	1.042,00	4.168,00
24	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SC	8	R2I	27,00	216,00
25	19482	RTF. RETIFICAR VALVULAS	SC	8	R2I	27,00	216,00
26	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SC	1	R2I	568,00	568,00
27	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SC	1	R2I	680,00	680,00
28	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SC	1	R2I	140,00	140,00
29	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SC	8	R2I	18,00	144,00
30	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SC	8	R2I	39,00	312,00
31	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UN.	4	RIC	10,00	40,00
32	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UN.	4	RIC	7,00	28,00
33	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UN.	1	ANJO	15,00	15,00
34	4442	TINTA PARA MOTOR	UN.	1	ANJO	40,00	40,00
35	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UN.	4	TRW	56,00	224,00
36	19370	VALVULA DE ESCAPE	UN.	4	TRW	56,00	224,00
37	19373	VARETA DE VALVULA	UN.	8	TRW	51,00	408,00
VALOR TOTAL DO LOTE						25.635,00	
LOTE: 42 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS 2006/2006 PARA VEICULO TRATOR JOHN DEERE 4X4 TL75E ANO							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UN.	2	MIX	30,00	60,00
2	19349	BOMBA DAGUA	UN.	1	URBA	2.555,00	2.555,00
3	19350	BOMBA DE OLEO	UN.	1	SCHADEK	273,00	273,00
4	19353	BUCHA BIELA	UN.	4	MAHLE	88,00	352,00
5	19355	CAMISA STANDART	UN.	4	MAHLE	446,00	1.784,00
6	4451	COLA PRETA P/ JUNTA 50G	UN.	1	MIX	18,00	18,00
7	19357	ELEMENTO DE BICO	UN.	4	BOSCH	268,00	1.072,00
8	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UN.	8	RIC	10,00	80,00
9	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UN.	1	MAHLE	915,00	915,00
10	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UN.	1	MAHLE	1.395,00	1.395,00
11	4891	JUNTA MOTOR	UN.	1	SABO	1.202,00	1.202,00
12	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UN.	4	MAHLE	1.115,00	4.460,00
13	19494	REPARO BOMBA KITAO	UN.	1	BOSCH	5.355,00	5.355,00
14	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UN.	8	SABO	8,00	64,00
15	13727	RTF. DESEMPENAR VIRABREQUIM	SC	1	R2I	402,00	402,00
16	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SC	1	R2I	112,00	112,00
17	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SC	4	R2I	93,00	372,00
18	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SC	8	R2I	15,00	120,00
19	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SC	1	R2I	98,00	98,00
20	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SC	1	R2I	535,00	535,00
21	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SC	4	R2I	98,00	392,00
22	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SC	1	R2I	1.530,00	1.530,00
23	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SC	1	R2I	75,00	75,00
24	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SC	1	R2I	357,00	357,00
25	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SC	1	R2I	345,00	345,00
26	19386	RTF. REBAIXAR COLARINHO	SC	4	R2I	95,00	380,00
27	19387	RTF. REGULAR BICOS	SC	4	R2I	15,00	60,00
28	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	SC	1	R2I	756,00	756,00
29	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SC	8	R2I	15,00	120,00
30	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SC	1	R2I	758,00	758,00
31	19432	RTF. RETIFICR VALVULA	SC	8	R2I	18,00	144,00
32	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SC	1	R2I	128,00	128,00
33	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SC	1	R2I	969,00	969,00
34	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SC	1	R2I	128,00	128,00
35	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SC	8	R2I	16,00	128,00
36	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UN.	1	ANJO	13,00	13,00
37	4442	TINTA PARA MOTOR	UN.	1	ANJO	40,00	40,00
38	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UN.	4	TRW	71,00	284,00
39	19370	VALVULA DE ESCAPE	UN.	4	TRW	75,00	300,00
VALOR TOTAL DO LOTE						28.131,00	
LOTE: 43 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS 2012/2012 PARA VEICULO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UN.	1	MIX	30,00	30,00
2	19496	ANEL EXENTRICO	UN.	1	DELPHI	224,00	224,00
3	19497	ANEL RESSALTO	UN.	1	DELPHI	870,00	870,00
4	19349	BOMBA DAGUA	UN.	1	URBA	2.008,00	2.008,00
5	19350	BOMBA DE OLEO	UN.	1	SCHADEK	1.562,00	1.562,00
6	19353	BUCHA BIELA	UN.	4	MAHLE	88,00	352,00
7	1308	BUCHA COMANDO	UN.	1	MAHLE	196,00	196,00
8	19498	CABECOTE HIDRAULICO	UN.	1	DELPHI	1.103,00	1.103,00
9	19355	CAMISA STANDART	UN.	4	MAHLE	134,00	536,00
10	19499	CARTUCHO DE GUIAS	UN.	8	RIC	30,00	240,00
11	19434	COLA BRANCA P/ JUNTA 50G	UN.	1	MIX	25,00	25,00
12	5282	CORREIA	UN.	1	GATES	32,00	32,00
13	19357	ELEMENTO DE BICO	UN.	4	DELPHI	378,00	1.512,00

14	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UN.	1	MAHLE	262,00	262,00
15	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UN.	1	MAHLE	402,00	402,00
16	4891	JUNTA MOTOR	UN.	1	SABO	652,00	652,00
17	19500	PALHETA	UN.	1	DELPHI	72,00	72,00
18	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UN.	1	MAHLE	3.569,00	3.569,00
19	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UN.	1	DELPHI	145,00	145,00
20	19491	RETENTOR DA POLIA	UN.	1	SABO	37,00	37,00
21	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UN.	8	SABO	8,00	64,00
22	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UN.	1	SABO	107,00	107,00
23	13727	RTF. DESEMPENAR VIRABREQUIM	SC	1	R2I	186,00	186,00
24	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SC	1	R2I	134,00	134,00
25	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SC	4	R2I	92,00	368,00
26	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SC	4	R2I	246,00	984,00
27	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SC	8	R2I	18,00	144,00
28	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SC	1	R2I	402,00	402,00
29	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SC	4	R2I	100,00	400,00
30	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SC	1	R2I	1.450,00	1.450,00
31	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SC	1	R2I	58,00	58,00
32	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SC	1	R2I	689,00	689,00
33	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SC	1	R2I	245,00	245,00
34	19384	RTF. POLIR COMANDO	SC	1	R2I	64,00	64,00
35	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SC	4	R2I	323,00	1.292,00
36	19387	RTF. REGULAR BICOS	SC	4	R2I	18,00	72,00
37	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	SC	1	R2I	423,00	423,00
38	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SC	8	R2I	18,00	144,00
39	19482	RTF. RETIFICAR VALVULAS	SC	8	R2I	18,00	144,00
40	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SC	1	R2I	605,00	605,00
41	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SC	1	R2I	175,00	175,00
42	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SC	1	R2I	636,00	636,00
43	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SC	1	R2I	142,00	142,00
44	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SC	8	R2I	18,00	144,00
45	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UN.	1	ANJO	13,00	13,00
46	4442	TINTA PARA MOTOR	UN.	1	ANJO	40,00	40,00
47	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UN.	4	TRW	145,00	580,00
48	19370	VALVULA DE ESCAPE	UN.	4	TRW	154,00	616,00
49	19501	VALVULA DOSIFICADORA	UN.	1	DELPHI	414,00	414,00
VALOR TOTAL DO LOTE						24.564,00	

LOTE: 44 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS 1998/1999 PARA VEICULO FIAT FIORINO PLACA JYV 3452 ANO

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VLTOTAL
1	19350	BOMBA DE OLEO	UN.	1	SCHADEK	363,00	363,00
2	19355	CAMISA STANDART	UN.	4	MAHLE	60,00	240,00
3	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UN.	1	MIX	62,00	62,00
4	13745	COLA SILICONE CINZA	UN.	1	MIX	13,00	13,00
5	19421	CORREIA DENTADA	UN.	1	GATES	46,00	46,00
6	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UN.	8	RIC	8,00	64,00
7	4891	JUNTA MOTOR CHT	UN.	1	SABO	122,00	122,00
8	19408	PASTILHA REGULAGEM. VALVULA	UN.	8	MIX	13,00	104,00
9	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UN.	1	MAHLE	1.113,00	1.113,00
10	1419	RETENTOR DE COMANDO	UN.	2	SABO	15,00	30,00
11	14878	RETENTOR DE VALVULA	UN.	8	SABO	8,00	64,00
12	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UN.	1	SABO	82,00	82,00
13	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SC	1	R2I	85,00	85,00
14	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SC	4	R2I	23,00	92,00
15	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SC	4	R2I	42,00	168,00
16	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SC	8	R2I	8,00	64,00
17	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SC	1	R2I	53,00	53,00
18	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SC	1	R2I	552,00	552,00
19	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SC	1	R2I	54,00	54,00
20	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SC	1	R2I	153,00	153,00
21	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SC	1	R2I	117,00	117,00
22	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SC	4	R2I	51,00	204,00
23	19407	RTF. REGULAR CABECOTE	SC	1	R2I	100,00	100,00
24	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SC	8	R2I	9,00	72,00
25	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SC	1	R2I	167,00	167,00
26	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SC	1	R2I	176,00	176,00
27	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SC	1	R2I	225,00	225,00
28	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SC	8	R2I	8,00	64,00
29	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UN.	1	ANJO	13,00	13,00
30	4442	TINTA PARA MOTOR	UN.	1	ANJO	40,00	40,00
31	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UN.	4	TRW	21,00	84,00
32	19370	VALVULA DE ESCAPE	UN.	4	TRW	22,00	88,00
VALOR TOTAL DO LOTE						4.874,00	

Total Geral por Extenso: (R$633.549,50) seiscentos e trinta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos

Nova Santa Helena - MT, 17 de maio de 2013

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:94BBE0B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°07/2013

PREGÃO: N° 16/2013– REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2012, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE REALIZADA PELA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT,** situada na Av. Araguaia, inscrita no CNPJ: 03.918.869/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, doravante denominada GERENCIADOR e a empresa **HÉLIO LUIS DA SILVA - ME**, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 14.526.630/0001-09, com sede na Rua Curió, Quadra 149, nº 20, Sala 02, 1º Andar, Bairro CPA IV, CEP: 78.058-164, na Cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada por Hélio Luis da Silva, portador do RG: 0670450-6 SSP/MT e o CPF.: 458.332.811-72, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2012, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, REALIZADA PELA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO..

Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, nas características, quantitativos e preços indicados abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	V. unit.	V. Total
1.	Alfinete niquelado 05 mm com cabeça colorida para mapa. Cores variadas. cx c/50 unid.	GASFER	CX	40	R$ 4,01	160,40
2	Alfinete niquelado 16 mm com cabeça colorida para mapa. Cores variadas. cx c/50 unid.	GASFER	CX	40	R$ 4,84	193,60
3	Almofada para carimbo nº 03, cor azul. Marca brasileira.	JAPAM	UND	40	R$ 2,88	115,20
4	Almofada para carimbo nº 03, cor preto. Marca brasileira.	JAPAM	UND	40	R$ 2,88	115,20
5	Apagador c/ depósito de madeira.	GUEDES	UND	20	R$ 4,53	90,60
6	Apagador para quadro branco com corpo de plástico, base de feltro, medindo 60x150x45 mm (Larg.x Compr.x Altura). O produto deverá obedecer às normas técnicas pertinentes como nbr 9001. Pilot ou similar.	PILOT	UND	5	R$ 11,31	56,55
7	Aplicador de etiqueta em CD/DVD.	PIMACO	UND	20	R$ 19,54	390,80
8	Aplicador de fita adesiva 50mm.	CONCEPT	UND	20	R$ 13,37	267,40
9	Apontador de lápis manual portátil com uma entrada e com coletor para resíduos material plástico rígido modelo retangular, tamanho grande. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira.	FABER CASTELL	UND	130	R$ 2,65	344,50
10	Apontador para lápis de material metálico. Tamanho médio.	TRIS	UND	50	R$ 0,66	33,00
11	Arquivo Morto, Grande, cor parda em papelão, com quadro de identificação contendo: Referência, mês, local, conserva até, departamento e contendo duas linhas disponíveis para descrever o conteúdo. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	FRAMA	UND	400	R$ 3,19	1.276,00
12	Arquivo Morto, médio, cor parda em papelão, com quadro de identificação contendo: Referencia, mês, local, conserva até, departamento e contendo duas linhas disponíveis para descrever o conteúdo. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	FRAMA	UND	200	R$ 1,75	350,00
13	Bandeja Organizadora de documentos em 3 seções em acrílico	WALLEU	UND	10	R$ 33,94	339,40
14	Barbante 100% algodão com 06 fios trançados de 300 metros.	SÃO JOAO	UND	30	R$ 7,40	222,00
15	Blinder Clips metal 19 mm- Cx com 12 Unidades	UFIZZI	UND	20	R$ 3,09	61,80
16	Blinder Clips metal 41 mm- Cx com 12 Unidades	UFIZZI	UND	20	R$ 8,13	162,60
17	Blinder Clips metal 51 mm- Cx com 12 Unidades	UFIZZI	UND	20	R$ 13,37	267,40
18	Bloco auto adesivo para recado, removível, tam. 38mmx50mm - cor amarelo. Com 50 fls cada e 04 unidades por embalagem.	BRW	BLOCO	50	R$ 2,35	117,50
19	Bloco auto adesivo para recado, removível, tam.: 38mm x 50 mm - cores diversas. Com 100 fls cada e 04 unidades por embalagem.	BRW	BLOCO	50	R$ 2,80	140,00
20	Bloco auto adesivo para recados, removível, tam.: 76 mm x 102 mm - cor amarelo. Com 100 fls.	BRW	BLOCO	50	R$ 2,26	113,00
21	Bloco de anotações em papel sulfite com 50 folhas, tamanho: 15 x 21 cm. Cor branco.	TAMOIO	BLOCO	50	R$ 2,47	123,50
22	Borracha de látex natural, para apagar escrita a lápis e grafite, no formato retangular, na cor branca, não tóxica.	RED BOR	UND	100	R$ 0,21	21,00
23	placa EVA - material emborrachado. Atóxico, formato 45X60cm. Cores diversas.	SELER	UND	50	R$ 1,63	81,50
24	Caderno 1/4 Brochura, capa dura, 96 folhas pautadas.	FORONI	UND	150	R$ 2,78	417,00
25	Caixa arquivo morto (caixa box) de papelão, alta qualidade e durabilidade, formato ofício. Dimensões: 37 x 25 x 14 cm.	POLYCART	UND	50	R$ 1,96	98,00
26	Calculadora 12 digits eletronic solar + bateria tamanho médio.	MASTERPRINT	UND	10	R$ 24,68	246,80
27	Caneta cor azul, ponta de aço inox com esfera de tungstênio, retrátil, grip em borracha macia, esfera de 1.0 mm e tinta à base de óleo.	PILOT	UND	50	R$ 3,20	160,00
28	Caneta cor preta, ponta de aço inox com esfera de tungstênio, retrátil, grip em borracha macia, esfera de 1.0 mm e tinta à base de óleo.	PILOT	UND	50	R$ 3,20	160,00
29	Caneta esferográfica com ponta 0.7mm (fina) de aço com esfera de tungstênio, grip triangular em borracha macia, corpo transparente. Cor azul.	PILOT	UND	50	R$ 3,20	160,00
30	Capa para encadernação em PVC transparente.	USA FOLEIN	UND	100	R$ 0,35	35,00
31	Capa para encadernação em PVC.	USA FOLEIN	UND	100	R$ 0,35	35,00
32	Carimbo numerador automático com 06 dígitos auto-entintado em metal.	HELIOS	UND	2	R$ 20,00	40,00
33	Cesto para lixo formato cilíndrico inox	TRAMONTINA	und	1	R$ 95,00	95,00
34	Clipes para papel em aço niquelado n.° 1, fabricado em aço antiferrugem, caixa c/ 100 unidades.	GASFER	CX	50	R$ 2,10	105,00
35	Clipes para papel em aço niquelado n.° 2/0, fabricado em aço antiferrugem, caixa c/ 100 unidades.	GASFER	CX	50	R$ 2,10	105,00
36	Clipes para papel em aço niquelado n.° 3/0, fabricado em aço antiferrugem, caixa c/ 100 unidades.	GASFER	CX	50	R$ 4,20	210,00
37	Clipes para papel em aço niquelado n.° 4/0, fabricado em aço antiferrugem, caixa c/ 100 unidades.	GASFER	CX	50	R$ 4,20	210,00
38	Clipes para papel em aço niquelado n.° 6/0, fabricado em aço antiferrugem, caixa c/ 50 unidades.	GASFER	CX	50	R$ 5,76	288,00
39	Clipes para papel em aço niquelado n.° 8/0, fabricado em aço antiferrugem, caixa c/ 50 unidades.	GASFER	CX	50	R$ 4,94	247,00
40	Cola branca – tubo de 90 gr., lavável, atóxica. cx c/ 12 unid. Selo do Inmetro.	FRAMA	CX	20	R$ 12,83	256,60
41	Cola branca – tubo de 90 gr., lavável, atóxica. Selo do Inmetro.	FRAMA	UND	30	R$ 1,13	33,90
42	Cola branca líquida c/ peso líquido de 01 kilo, composta de polivinil acetato, tipo pastosa. Ideal p/ aplicação em papel, com conformidade com a norma nbr 15236.	FRAMA	UND	10	R$ 8,00	80,00
43	Cola c/ gliter a base de PVA nas cores primárias com bico economizador de peso liquido 25gr cada. Com certificado de segurança do INMETRO.	VMP	UND	10	R$ 1,33	13,30
44	Cola c/ gliter a base de PVA nas cores primárias com bico economizador de peso liquido 25gr cada. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira. Caixa c/ 06 unid.	VMP	CX	10	R$ 7,61	76,10
45	Cola c/ gliter. Cores diversas. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel, para fazer colagens, relevos coloridos, decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Atóxica, brilho intenso, lavável, 35 gr. cada. Com certificado de segurança do INMETRO.	ACRILEX	UND	10	R$ 2,98	29,80
46	Cola c/ gliter. Cores diversas. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel, para fazer colagens, relevos coloridos, decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Atóxica, brilho intenso, lavável, 35 gr. cada. Caixa c/ 06 unidades. Com certificado de segurança do INMETRO.	ACRILEX	CX	10	R$ 17,89	178,90

47	Cola em bastão com visor, tubo plástico secagem rápida 10 gr.	FABER CASTELL	UND	20	R$ 3,60	72,00
48	Cola p/ isopor de 80 gr. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira.	VMP	UND	10	R$ 2,57	25,70
49	Cola quente em bastão, fino, transparente para pistola com aproximadamente 10 cm. Marca brasileira.	GR QUIMICA	UND	20	R$ 0,66	13,20
50	Colchete metálico nº 03. Caixa c/ 72 unidades.	GASFER	CX	12	R$ 1,75	21,00
51	Colchete metálico nº 08. Caixa c/ 72 unidades.	GASFER	CX	12	R$ 2,98	35,76
52	Colchete metálico nº 09. Caixa c/ 72 unidades.	GASFER	CX	12	R$ 3,19	38,28
53	Colchete metálico nº 10. Caixa c/ 72 unidades.	GASFER	CX	12	R$ 3,50	42,00
54	Colchete metálico nº 15. Caixa c/ 72 unidades.	GASFER	CX	12	R$ 8,95	107,40
55	Corretivo liquido a base de água secagem rápida, atóxico, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade frasco de 18ml.Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira.	BIC	UND	40	R$ 2,20	88,00
56	Envelope 28 x 20 cm cor amarelo.	FORONI	UND	100	R$ 0,16	16,00
57	Envelope 28 x 20 cm cor branco.	FORONI	UND	100	R$ 0,21	21,00
58	Envelope 28 x 20 cm tipo Kraft.	FORONI	UND	100	R$ 0,16	16,00
59	Envelope amarelo 229 x 324.	FORONI	UND	100	R$ 0,25	25,00
60	Envelope amarelo nas dimensões 310 x 410 mm.	FORONI	UND	100	R$ 0,41	41,00
61	Envelope tamanho ofício 2, amarelo.	FORONI	UND	100	R$ 0,29	29,00
62	Espiral 07 mm. Cores diversas.	USA FOLEIN	UND	50	R$ 0,12	6,00
63	Espiral 14 mm. Cores diversas.	USA FOLEIN	UND	50	R$ 0,21	10,50
64	Espiral 20 mm. Cores diversas.	USA FOLEIN	UND	50	R$ 0,51	25,50
65	Estilete com lâmina grande.	MASTERPRINT	UND	80	R$ 1,85	148,00
66	Extrator de grampo tipo espátula, em aço inoxidável, ponta fina.	GOLLER	UND	70	R$ 1,60	112,00
67	Fita adesiva larga embaladora Marrom - 45 mm x 50 M - unidade - Indústria Brasileira.	DELFIX	UND	80	R$ 2,37	189,60
68	Fita crepe medindo 25 x 50 mm.	DELFIX	UND	40	R$ 4,73	189,20
69	Giz branco para quadro negro não tóxico e antialérgico com dimensões aproximado de 8 cm de altura cx contendo em média 30 caixinhas com 50 unidades cada caixinha. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira.	DELTA MASTER	CX	10	R$ 92,56	925,60
70	Giz colorido não tóxico e antialérgico com dimensões aproximado de 8 cm de altura caixa contendo aproximadamente 30 caixinhas com 50 unidades cada caixinha. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira.	DELTA MASTER	CX	10	R$ 117,24	1.172,40
71	Giz de cera bastão curto e fino, atóxico, carga inerte. Composição: ceras e pigmentos. Caixa com 12 cores.	KOALA	CX	10	R$ 1,13	11,30
72	Grafite p/ lapiseira de 0,7 mm c/ 12 minas.	CONCEPT	UND	10	R$ 0,31	3,10
73	Grafite p/ lapiseira de 0,9 mm c/ 12 minas.	CONCEPT	UND	10	R$ 0,31	3,10
74	Grampeador para grampo 26/6 e 24/6, com corpo metálico, cor preto, design moderno e ergonômico, pegada emborrachada nas duas extremidades, abertura do pente através do botão traseiro. Grampeia até 25 folhas. Dimensões: 170 mm X 31 mm X 75 mm	MAXPRINT	UND	40	R$ 27,77	1.110,80
75	Grampo 23/10 - 3/8", galvanizados, caixa com 5.000 unidades, produto de 1ª linha.	GASFER	CX	40	R$ 23,55	942,00
76	Grampo 26/6 tipo cobreado, caixa com 5.000 unidades.	MASTERPRINT	CX	40	R$ 2,98	119,20
77	Grampo 26/6, galvanizados, prata, caixa com 5.000 unidades, produto de 1ª linha.	MASTERPRINT	CX	40	R$ 2,78	111,20
78	Lápis de cor – no formato redondo, medindo 170 mm, toxidade dos limites máximos da presença de metais pesados, conforme norma europeia EN 71/3, caixa com 12 unidades caixa c/ 12 cores diferentes, tamanho grande.	TRIS	CX	100	R$ 4,73	473,00
79	Lápis de cor grande redondo, com pigmentos,aglutinantes,carga inerte e ceras. Marca 100% brasileira de madeira reflorestada Com certificado de segurança do INMETRO. Caixa c/ 24.	LABRA	CX	100	R$ 13,37	1.337,00
80	Lápis preto sextavado nº 2. Cx c/ 12 unidades.	TRIS	CX	50	R$ 7,40	370,00
81	Lapiseira Técnica 0,7 mm - com caniço de 3 mm de altura, ponta de metal e corpo plástico, com borracha para apagar correções na parte superior.	TRIS	UND	10	R$ 3,91	39,10
82	Lapiseira Técnica 0,9 mm - com caniço de 3 mm de altura, ponta de metal e corpo plástico, com borracha para apagar correções na parte superior.	TRIS	UND	10	R$ 3,91	39,10
83	Livro Ata c/ 100 fls pautada, capa dura, sem margem com dimensões de 320 mm x 220 mm.	FORONI	UND	200	R$ 10,08	2.016,00
84	Livro Ata c/ 200 fls pautada, capa dura, sem margem com dimensões de 320 mm x 220 mm.	FORONI	UND	40	R$ 16,87	674,80
85	Livro Ata c/ 50 fls pautada, capa dura, sem margem com dimensões de 320 mm x 220 mm.	FORONI	UND	40	R$ 8,02	320,80
86	Livro de protocolo para correspondência c/ 100 folhas.	FORONI	UND	40	R$ 5,69	227,60
87	Maleta-arquivo c/ pastas suspensas. Cor: Diversas.	POLYCART	UND	20	R$ 36,00	720,00
88	Maleta-arquivo c/ pastas suspensas. Cor: Transparente.	POLYCART	UND	20	R$ 36,00	720,00
89	Marca texto amarelo, ponta indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante Não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira – cx c/ 12.	CONCEPT	CX	80	R$ 11,11	888,80
90	Marca texto azul, ponta indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante Não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira – caixa c/ 12.	CONCEPT	CX	80	R$ 11,11	888,80
91	Marca texto laranja, ponta indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante Não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira – cx c/ 12.	CONCEPT	CX	80	R$ 11,11	888,80
92	Marca texto rosa, ponta indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante Não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira – cx c/ 12.	CONCEPT	CX	80	R$ 11,11	888,80
93	Marca texto verde, ponta indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante Não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira – cx c/ 12.	CONCEPT	CX	80	R$ 11,11	888,80
94	Marcador de páginas auto-adesivas para organização e identificação rápida e fácil de fichários e documentos. Reposicionáveis com alta durabilidade e aceitam escrita de lápis e caneta. Embalagem com 5 cores: azul, verde, amarelo, laranja, rosa. 25 unidades de cada cor. Dimensões: 42 x 12 mm.	VISA	PCT	40	R$ 9,77	390,80
95	Massa de modelar à base de Amido. Macia, não mancha, não gruda nas mãos e não esfarela. Boa conservação da flexibilidade. Estojo com 12 cores. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira.	ACRILEX	ESTOJO	200	R$ 2,78	556,00
96	Papel A4 100% reciclado. Gramatura: 75g/m². cx. com 10 resmas de 500 folhas cada.	CHAMEX	CX	55	R$ 154,80	8.514,00
97	Papel cartolina comum, nas dimensões 500 x 660 mm com gramatura 150g/m². Cor branca. Pcte c/ 100 unidades.	ALLOFORM	PCT	10	R$ 34,97	349,70
98	Papel cartolina comum, nas dimensões 500 x 660 mm com gramatura 150g/m². Cores diversas.	ALLOFORM	UND	100	R$ 0,39	39,00
99	Papel Ofício II, 75 gr/m². Pcte com 500 folhas. Produto de 1ª linha. ISSO 9001 e ISSO 1400.	CHAMEX	PCT	50	R$ 20,00	1.000,00
100	Papel pardo (Kraft). Folha de 66 cm x 96 cm.	VMP	FOLHAS	20	R$ 0,39	7,80
101	Papel tipo casca de ovo branco, formato A4, gramatura 180g/m². Pacote com 50 folhas.	OFF PAPER	PCT	10	R$ 13,99	139,90
102	Pasta classificadora em papel cartão 480g plastificado com prendedor metálico macho e fêmea dimensões 345x250mm.	FRAMA	UND	40	R$ 3,50	140,00
103	Pasta de polionda com espessura de 20cm nas medidas aproximadamente de 240x350mm em cores variadas	POLYCART	UND	40	R$ 2,57	102,80
104	Pasta fichário tamanho oficio, pvc cristal, na cor variada, lombada de 40 mm, 02 argolas, ferragem redonda, em aço niquelado, separadores.	ACP	UND	40	R$ 16,50	660,00
105	Pasta papelão tamanho ofício, sem grampo, sem elástico. Cor: diversas.	FRAMA	UND	40	R$ 1,55	62,00
106	Pasta plástica classificadora com grampo trilho plástico. O produto deverá obedecer às normas técnicas pertinentes como nbr 9001. Cor transparente.	POLYCART	UND	40	R$ 1,63	65,20
107	Pasta plástica classificadora com grampo trilho plástico. O produto deverá obedecer às normas técnicas pertinentes como nbr 9001. Cores diversas.	POLYCART	UND	40	R$ 1,63	65,20
108	Pasta plástica com elástico. Cores diversas.	FRAMA	UND	200	R$ 1,55	310,00
109	Pasta plástica em polionda formato A3 para projetos	POLYCART	und	40	R$ 17,79	711,60
110	Pasta registradora de AZ, tamanho A4, lombada estreita, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, na cor preta.	FRAMA	UND	125	R$ 5,95	743,75
111	Pasta registradora de AZ, tamanho A4, lombada estreita, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado. Cores diversas.	POLYCART	UND	125	R$ 13,37	1.671,25
112	Pasta registradora de AZ, tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, na cor preta.	FRAMA	UND	125	R$ 5,95	743,75
113	Pasta registradora de AZ, tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado. Cores diversas.	POLYCART	UND	125	R$ 13,37	1.671,25
114	Pasta suspensa fabricada em polipropileno, gramatura mínima 350 g/m², marmorizada e plastificada, nas dimensões mínimas 235 x 370 mm, com arame e haste plástica, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação com	POLYCART	UND	200	R$ 4,01	802,00

	06 posições para alojamento do visor, cores diversas.					
115	Percevejo latonado para fixação de objetos leves em superfícies macias. Tamanho: PER/01. Produto desenvolvido com material de alta qualidade. Embalagem com 50 unidades.	GASFER	UND	50	R$ 2,16	108,00
116	Percevejo latonado para fixação de objetos leves em superfícies macias. Tamanho: per/02. Produto desenvolvido com material de alta qualidade. Embalagem com 100 unidades.	GASFER	UND	50	R$ 2,16	108,00
117	Perfurador de papel em aço, tamanho médio, com capacidade de no mínimo 70 folhas, 75g/m². Com 2 furadores e régua para ajuste do papel.	CONCEPT	UND	20	R$ 101,82	2.036,40
118	Perfurador de papel grande de alta resistência.	CONCEPT	UND	20	R$ 29,82	596,40
119	Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar até 20 folhas de papel, 75g/m². Com 2 furadores e régua para ajuste do papel.	CONCEPT	UND	40	R$ 11,31	452,40
120	Pincel nº 12 arredondado com cabo plástico.	TIGRE	UND	10	R$ 2,47	24,70
121	Pincel nº 14 arredondado com cabo plástico.	TIGRE	UND	10	R$ 2,78	27,80
122	Pincel nº 16 arredondado com cabo plástico.	TIGRE	UND	10	R$ 3,60	36,00
123	Pincel nº 18 arredondado com cabo plástico.	TIGRE	UND	10	R$ 4,01	40,10
124	Pincel nº 8, com cerdas sintéticas para pintura em tecido.	TIGRE	UND	10	R$ 2,16	21,60
125	Placa de isopor EPS de 02 cm. Indústria brasileira.	ISOESTE	UND	10	R$ 3,60	36,00
126	Placa de isopor EPS de 03 cm. Indústria brasileira	ISOESTE	UND	10	R$ 5,66	56,60
127	Porta canetas/lápis, clips e lembretes, em acrílico, tamanho padrão, cor fumê, marrom ou transparente. O produto deverá obedecer às normas técnicas pertinentes como NBR 9001.	WALLEU	UND	10	R$ 8,02	80,20
128	Porta Clips para mesa.	WALLEU	UND	10	R$ 4,53	45,30
129	Prancheta poliestireno cristal, tamanho ofício, pegador de metal, cor fumê.	WALLEU	UND	200	R$ 8,64	1.728,00
130	Tesoura de picotar com lâmina de aço inox, cabo de plástico, tamanho aproximado 21 cm. Marca brasileira. Com certificado de segurança do INMETRO.	TRAMONTINA	UND	10	R$ 65,80	658,00
131	Tesoura multiuso com lâmina de aço inoxidável, ponta arredondada, cabo com formato anatômico em polipropileno atóxico, tamanho 18 cm. Marca brasileira. Com certificado de segurança do INMETRO.	TRAMONTINA	UND	10	R$ 14,19	141,90
132	Tesoura multiuso com lâmina de aço inoxidável, ponta arredondada, cabo com formato anatômico em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm. Marca brasileira. Com certificado de segurança do INMETRO.	TRAMONTINA	UND	10	R$ 14,19	141,90
133	Tinta confetti com glitter para aplicação sobre madeira, cerâmica, papel, isopor, gesso, cortiça. Com confetti em formato estrela, lua e coração. Caixa com 06 unidades com 30 ml cada unidade. Cores diversas	ACRILEX	CX	10	R$ 18,00	180,00
134	Tinta guache 500 ml, cores diversas.	ACRILEX	UND	100	R$ 12,00	1.200,00
135	Tinta guache com acabamento metálico. Para aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores diversas. Caixa com 06 unidades e 15 ml cada unidade.	KOALA	CX	50	R$ 2,16	108,00
136	Tinta p/ carimbo à base de água, sem óleo, com 42 ml, cor azul, com dados e identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do INMETRO.	PILOT	UND	10	R$ 4,96	49,60
137	Tinta p/ carimbo à base de água, sem óleo, com 42 ml, cor preta, com dados e identificação do produto marca do fabricante. Com certificado de segurança do INMETRO.	PILOT	UND	10	R$ 4,96	49,60
138	TNT - Tecido-não-tecido composto por fibras tramadas segundo um arranjo aleatório de Polipropileno. Bobina com Largura 1,40 Espessura 0,50 mm e 50 metros de comprimento. Cor: variadas	BRITO	BOBINA	20	R$ 61,70	1.234,00
139	TNT - Tecido-não-tecido composto por fibras tramadas segundo um arranjo aleatório de Polipropileno. Largura 1,40 Espessura 0,50 mm . Cor: variadas.	BRITO	METRO	20	R$ 61,70	1.234,00
140	Transparência p/ impressão e cópias c/ 50 em acetato para impressora laser sem tarja na borda lateral no formato A/4 dimensões 210 x 297 mm.com identificação do produto e marca do fabricante.	USA FOLEIN	PCT	10	R$ 40,10	401,00
VALOR GLOBAL						54.917,09

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. A empresa detentora dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA
8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
8.2 – A Contratante nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de fiscalizar a prestação de serviços descritos neste Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento dos mesmos, emitindo relatório mensal e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução dos serviços, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados,correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;
CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2013/2014.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 05/2013 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição**.**

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.
São Félix do Araguaia - MT, 29 de Maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT
SR.º JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Presidente
CNPJ.: 03.918.869/0001-08
GERENCIADORA

HÉLIO LUIS DA SILVA - ME
Representante Legal, Sr. HÉLIO LUIS DA SILVA
CNPJ.: 14.526.630/0001-09
Fornecedora

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:DFA3749F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 023/2013 PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2012

CONTRATO Nº 023/2013 para o REGISTRO DE PREÇO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2012, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE REALIZADA PELA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA.

Aos vinte e nove dias do mês de Maio do ano dois mil e treze na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT,** situada na Av. Araguaia, inscrita no CNPJ: 03.918.869/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HÉLIO LUIS DA SILVA - ME**, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 14.526.630/0001-09, com sede na Rua Curió, Quadra 149, nº 20, Sala 02, 1º Andar, Bairro CPA IV, CEP: 78.058-164, na Cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada por Hélio Luis da Silva, portador do RG: 0670450-6 SSP/MT e o CPF.: 458.332.811-72, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 02/2012 realizado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA**, para Registro de Preço mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

- Este CONTRATO se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, Lei 10.520/2000 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE REALIZADA PELA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA. A presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, nas características, quantitativos e preços indicados abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	V. unit.	V. Total
1.	Alfinete niquelado 05 mm com cabeça colorida para mapa. Cores variadas. cx c/50 unid.	GASFER	CX	40	R$ 4,01	160,40
2	Alfinete niquelado 16 mm com cabeça colorida para mapa. Cores variadas. cx c/50 unid.	GASFER	CX	40	R$ 4,84	193,60
3	Almofada para carimbo nº 03, cor azul. Marca brasileira.	JAPAM	UND	40	R$ 2,88	115,20
4	Almofada para carimbo nº 03, cor preto. Marca brasileira.	JAPAM	UND	40	R$ 2,88	115,20
5	Apagador c/ depósito de madeira.	GUEDES	UND	20	R$ 4,53	90,60
6	Apagador para quadro branco com corpo de plástico, base de feltro, medindo 60x150x45 mm (Larg.x Compr.x Altura). O produto deverá obedecer às normas técnicas pertinentes como nbr 9001. Pilot ou similar.	PILOT	UND	5	R$ 11,31	56,55
7	Aplicador de etiqueta em CD/DVD.	PIMACO	UND	20	R$ 19,54	390,80
8	Aplicador de fita adesiva 50mm.	CONCEPT	UND	20	R$ 13,37	267,40
9	Apontador de lápis manual portátil com uma entrada e com coletor para resíduos material plástico rígido modelo retangular, tamanho grande. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira.	FABER CASTELL	UND	130	R$ 2,65	344,50
10	Apontador para lápis de material metálico. Tamanho médio.	TRIS	UND	50	R$ 0,66	33,00
11	Arquivo Morto, Grande, cor parda em papelão, com quadro de identificação contendo: Referência, mês, local, conserva até, departamento e contendo duas linhas disponíveis para descrever o conteúdo. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	FRAMA	UND	400	R$ 3,19	1.276,00
12	Arquivo Morto, médio, cor parda em papelão, com quadro de identificação contendo: Referencia, mês, local, conserva até, departamento e contendo duas linhas disponíveis para descrever o conteúdo. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	FRAMA	UND	200	R$ 1,75	350,00
13	Bandeja Organizadora de documentos em 3 seções em acrílico	WALLEU	UND	10	R$ 33,94	339,40
14	Barbante 100% algodão com 06 fios trançados de 300 metros.	SÃO JOAO	UND	30	R$ 7,40	222,00
15	Blinder Clips metal 19 mm- Cx com 12 Unidades	UFIZZI	UND	20	R$ 3,09	61,80
16	Blinder Clips metal 41 mm- Cx com 12 Unidades	UFIZZI	UND	20	R$ 8,13	162,60
17	Blinder Clips metal 51 mm- Cx com 12 Unidades	UFIZZI	UND	20	R$ 13,37	267,40
18	Bloco auto adesivo para recado, removível, tam. 38mmx50mm - cor amarelo. Com 50 fls cada e 04 unidades por embalagem.	BRW	BLOCO	50	R$ 2,35	117,50
19	Bloco auto adesivo para recado, removível, tam.: 38mm x 50 mm - cores diversas. Com 100 fls cada e 04 unidades por embalagem.	BRW	BLOCO	50	R$ 2,80	140,00
20	Bloco auto adesivo para recados, removível, tam.: 76 mm x 102 mm - cor amarelo. Com 100 fls.	BRW	BLOCO	50	R$ 2,26	113,00
21	Bloco de anotações em papel sulfite com 50 folhas, tamanho: 15 x 21 cm. Cor branco.	TAMOIO	BLOCO	50	R$ 2,47	123,50
22	Borracha de látex natural, para apagar escrita a lápis e grafite, no formato retangular, na cor branca, não tóxica.	RED BOR	UND	100	R$ 0,21	21,00
23	placa EVA - material emborrachado. Atóxico, formato 45X60cm. Cores diversas.	SELER	UND	50	R$ 1,63	81,50
24	Caderno 1/4 Brochura, capa dura, 96 folhas pautadas.	FORONI	UND	150	R$ 2,78	417,00
25	Caixa arquivo morto (caixa box) de papelão, alta qualidade e durabilidade, formato ofício. Dimensões: 37 x 25 x 14 cm.	POLYCART	UND	50	R$ 1,96	98,00
26	Calculadora 12 digits eletronic solar + bateria tamanho médio.	MASTERPRINT	UND	10	R$ 24,68	246,80
27	Caneta cor azul, ponta de aço inox com esfera de tungstênio, retrátil, grip em borracha macia, esfera de 1.0 mm e tinta à base de óleo.	PILOT	UND	50	R$ 3,20	160,00
28	Caneta cor preta, ponta de aço inox com esfera de tungstênio, retrátil, grip em borracha macia, esfera de 1.0 mm e tinta à base de óleo.	PILOT	UND	50	R$ 3,20	160,00
29	Caneta esferográfica com ponta 0.7mm (fina) de aço com esfera de tungstênio, grip triangular em borracha macia, corpo transparente. Cor azul.	PILOT	UND	50	R$ 3,20	160,00
30	Capa para encadernação em PVC transparente.	USA FOLEIN	UND	100	R$ 0,35	35,00
31	Capa para encadernação em PVC.	USA FOLEIN	UND	100	R$ 0,35	35,00
32	Carimbo numerador automático com 06 dígitos auto-entintado em metal.	HELIOS	UND	2	R$ 20,00	40,00
33	Cesto para lixo formato cilíndrico inox	TRAMONTINA	und	1	R$ 95,00	95,00
34	Clipes para papel em aço niquelado n.° 1, fabricado em aço antiferrugem, caixa c/ 100 unidades.	GASFER	CX	50	R$ 2,10	105,00
35	Clipes para papel em aço niquelado n.° 2/0, fabricado em aço antiferrugem, caixa c/ 100 unidades.	GASFER	CX	50	R$ 2,10	105,00
36	Clipes para papel em aço niquelado n.° 3/0, fabricado em aço antiferrugem, caixa c/ 100 unidades.	GASFER	CX	50	R$ 4,20	210,00
37	Clipes para papel em aço niquelado n.° 4/0, fabricado em aço antiferrugem, caixa c/ 100 unidades.	GASFER	CX	50	R$ 4,20	210,00
38	Clipes para papel em aço niquelado n.° 6/0, fabricado em aço antiferrugem, caixa c/ 50 unidades.	GASFER	CX	50	R$ 5,76	288,00
39	Clipes para papel em aço niquelado n.° 8/0, fabricado em aço antiferrugem, caixa c/ 50 unidades.	GASFER	CX	50	R$ 4,94	247,00
40	Cola branca – tubo de 90 gr., lavável, atóxica. cx c/ 12 unid. Selo do Inmetro.	FRAMA	CX	20	R$ 12,83	256,60
41	Cola branca – tubo de 90 gr., lavável, atóxica. Selo do Inmetro.	FRAMA	UND	30	R$ 1,13	33,90
42	Cola branca líquida c/ peso líquido de 01 kilo, composta de polivinil acetato, tipo pastosa. Ideal p/ aplicação em papel, com conformidade com a norma nbr 15236.	FRAMA	UND	10	R$ 8,00	80,00
43	Cola c/ gliter a base de PVA nas cores primárias com bico economizador de peso liquido 25gr cada. Com certificado de segurança do INMETRO.	VMP	UND	10	R$ 1,33	13,30
44	Cola c/ gliter a base de PVA nas cores primárias com bico economizador de peso liquido 25gr cada. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira. Caixa c/ 06 unid.	VMP	CX	10	R$ 7,61	76,10
45	Cola c/ gliter. Cores diversas. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel, para fazer colagens, relevos coloridos, decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Atóxica, brilho intenso, lavável, 35 gr. cada. Com certificado de segurança do INMETRO.	ACRILEX	UND	10	R$ 2,98	29,80

46	Cola c/ gliter. Cores diversas. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel, para fazer colagens, relevos coloridos, decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Atóxica, brilho intenso, lavável, 35 gr. cada. Caixa c/ 06 unidades. Com certificado de segurança do INMETRO.	ACRILEX	CX	10	R$ 17,89	178,90
47	Cola em bastão com visor, tubo plástico secagem rápida 10 gr.	FABER CASTELL	UND	20	R$ 3,60	72,00
48	Cola p/ isopor de 80 gr. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira.	VMP	UND	10	R$ 2,57	25,70
49	Cola quente em bastão, fino, transparente para pistola com aproximadamente 10 cm. Marca brasileira.	GR QUIMICA	UND	20	R$ 0,66	13,20
50	Colchete metálico nº 03. Caixa c/ 72 unidades.	GASFER	CX	12	R$ 1,75	21,00
51	Colchete metálico nº 08. Caixa c/ 72 unidades.	GASFER	CX	12	R$ 2,98	35,76
52	Colchete metálico nº 09. Caixa c/ 72 unidades.	GASFER	CX	12	R$ 3,19	38,28
53	Colchete metálico nº 10. Caixa c/ 72 unidades.	GASFER	CX	12	R$ 3,50	42,00
54	Colchete metálico nº 15. Caixa c/ 72 unidades.	GASFER	CX	12	R$ 8,95	107,40
55	Corretivo liquido a base de água secagem rápida, atóxico, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade frasco de 18ml.Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira.	BIC	UND	40	R$ 2,20	88,00
56	Envelope 28 x 20 cm cor amarelo.	FORONI	UND	100	R$ 0,16	16,00
57	Envelope 28 x 20 cm cor branco.	FORONI	UND	100	R$ 0,21	21,00
58	Envelope 28 x 20 cm tipo Kraft.	FORONI	UND	100	R$ 0,16	16,00
59	Envelope amarelo 229 x 324.	FORONI	UND	100	R$ 0,25	25,00
60	Envelope amarelo nas dimensões 310 x 410 mm.	FORONI	UND	100	R$ 0,41	41,00
61	Envelope tamanho ofício 2, amarelo.	FORONI	UND	100	R$ 0,29	29,00
62	Espiral 07 mm. Cores diversas.	USA FOLEIN	UND	50	R$ 0,12	6,00
63	Espiral 14 mm. Cores diversas.	USA FOLEIN	UND	50	R$ 0,21	10,50
64	Espiral 20 mm. Cores diversas.	USA FOLEIN	UND	50	R$ 0,51	25,50
65	Estilete com lâmina grande.	MASTERPRINT	UND	80	R$ 1,85	148,00
66	Extrator de grampo tipo espátula, em aço inoxidável, ponta fina.	GOLLER	UND	70	R$ 1,60	112,00
67	Fita adesiva larga embaladora Marrom - 45 mm x 50 M - unidade - Indústria Brasileira.	DELFIX	UND	80	R$ 2,37	189,60
68	Fita crepe medindo 25 x 50 mm.	DELFIX	UND	40	R$ 4,73	189,20
69	Giz branco para quadro negro não tóxico e antialérgico com dimensões aproximado de 8 cm de altura cx contendo em média 30 caixinhas com 50 unidades cada caixinha. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira.	DELTA MASTER	CX	10	R$ 92,56	925,60
70	Giz colorido não tóxico e antialérgico com dimensões aproximado de 8 cm de altura caixa contendo aproximadamente 30 caixinhas com 50 unidades cada caixinha. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira.	DELTA MASTER	CX	10	R$ 117,24	1.172,40
71	Giz de cera bastão curto e fino, atóxico, carga inerte. Composição: ceras e pigmentos. Caixa com 12 cores.	KOALA	CX	10	R$ 1,13	11,30
72	Grafite p/ lapiseira de 0,7 mm c/ 12 minas.	CONCEPT	UND	10	R$ 0,31	3,10
73	Grafite p/ lapiseira de 0,9 mm c/ 12 minas.	CONCEPT	UND	10	R$ 0,31	3,10
74	Grampeador para grampo 26/6 e 24/6, com corpo metálico, cor preto, design moderno e ergonômico, pegada emborrachada nas duas extremidades, abertura do pente através do botão traseiro. Grampeia até 25 folhas. Dimensões: 170 mm X 31 mm X 75 mm	MAXPRINT	UND	40	R$ 27,77	1.110,80
75	Grampo 23/10 - 3/8", galvanizados, caixa com 5.000 unidades, produto de 1ª linha.	GASFER	CX	40	R$ 23,55	942,00
76	Grampo 26/6 tipo cobreado, caixa com 5.000 unidades.	MASTERPRINT	CX	40	R$ 2,98	119,20
77	Grampo 26/6, galvanizados, prata, caixa com 5.000 unidades, produto de 1ª linha.	MASTERPRINT	CX	40	R$ 2,78	111,20
78	Lápis de cor – no formato redondo, medindo 170 mm, toxidade dos limites máximos da presença de metais pesados, conforme norma europeia EN 71/3, caixa com 12 unidades caixa c/ 12 cores diferentes, tamanho grande.	TRIS	CX	100	R$ 4,73	473,00
79	Lápis de cor grande redondo, com pigmentos,aglutinantes,carga inerte e ceras. Marca 100% brasileira de madeira reflorestada Com certificado de segurança do INMETRO. Caixa c/ 24.	LABRA	CX	100	R$ 13,37	1.337,00
80	Lápis preto sextavado nº 2. Cx c/ 12 unidades.	TRIS	CX	50	R$ 7,40	370,00
81	Lapiseira Técnica 0,7 mm - com caniço de 3 mm de altura, ponta de metal e corpo plástico, com borracha para apagar correções na parte superior.	TRIS	UND	10	R$ 3,91	39,10
82	Lapiseira Técnica 0,9 mm - com caniço de 3 mm de altura, ponta de metal e corpo plástico, com borracha para apagar correções na parte superior.	TRIS	UND	10	R$ 3,91	39,10
83	Livro Ata c/ 100 fls pautada, capa dura, sem margem com dimensões de 320 mm x 220 mm.	FORONI	UND	200	R$ 10,08	2.016,00
84	Livro Ata c/ 200 fls pautada, capa dura, sem margem com dimensões de 320 mm x 220 mm.	FORONI	UND	40	R$ 16,87	674,80
85	Livro Ata c/ 50 fls pautada, capa dura, sem margem com dimensões de 320 mm x 220 mm.	FORONI	UND	40	R$ 8,02	320,80
86	Livro de protocolo para correspondência c/ 100 folhas.	FORONI	UND	40	R$ 5,69	227,60
87	Maleta-arquivo c/ pastas suspensas. Cor: Diversas.	POLYCART	UND	20	R$ 36,00	720,00
88	Maleta-arquivo c/ pastas suspensas. Cor: Transparente.	POLYCART	UND	20	R$ 36,00	720,00
89	Marca texto amarelo, ponta indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante Não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira – cx c/ 12.	CONCEPT	CX	80	R$ 11,11	888,80
90	Marca texto azul, ponta indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante Não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira – caixa c/ 12.	CONCEPT	CX	80	R$ 11,11	888,80
91	Marca texto laranja, ponta indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante Não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira – cx c/ 12.	CONCEPT	CX	80	R$ 11,11	888,80
92	Marca texto rosa, ponta indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante Não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira – cx c/ 12.	CONCEPT	CX	80	R$ 11,11	888,80
93	Marca texto verde, ponta indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante Não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira – cx c/ 12.	CONCEPT	CX	80	R$ 11,11	888,80
94	Marcador de páginas auto-adesivas para organização e identificação rápida e fácil de fichários e documentos. Reposicionáveis com alta durabilidade e aceitam escrita de lápis e caneta. Embalagem com 5 cores: azul, verde, amarelo, laranja, rosa. 25 unidades de cada cor. Dimensões: 42 x 12 mm.	VISA	PCT	40	R$ 9,77	390,80
95	Massa de modelar à base de Amido. Macia, não mancha, não gruda nas mãos e não esfarela. Boa conservação da flexibilidade. Estojo com 12 cores. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira.	ACRILEX	ESTOJO	200	R$ 2,78	556,00
96	Papel A4 100% reciclado. Gramatura: 75g/m². cx. com 10 resmas de 500 folhas cada.	CHAMEX	CX	55	R$ 154,80	8.514,00
97	Papel cartolina comum, nas dimensões 500 x 660 mm com gramatura 150g/m². Cor branca. Pcte c/ 100 unidades.	ALLOFORM	PCT	10	R$ 34,97	349,70
98	Papel cartolina comum, nas dimensões 500 x 660 mm com gramatura 150g/m². Cores diversas.	ALLOFORM	UND	100	R$ 0,39	39,00
99	Papel Ofício II, 75 gr/m². Pcte com 500 folhas. Produto de 1ª linha. ISSO 9001 e ISSO 1400.	CHAMEX	PCT	50	R$ 20,00	1.000,00
100	Papel pardo (Kraft). Folha de 66 cm x 96 cm.	VMP	FOLHAS	20	R$ 0,39	7,80
101	Papel tipo casca de ovo branco, formato A4, gramatura 180g/m². Pacote com 50 folhas.	OFF PAPER	PCT	10	R$ 13,99	139,90
102	Pasta classificadora em papel cartão 480g plastificado com prendedor metálico macho e fêmea dimensões 345x250mm.	FRAMA	UND	40	R$ 3,50	140,00
103	Pasta de polionda com espessura de 20cm nas medidas aproximadamente de 240x350mm em cores variadas	POLYCART	UND	40	R$ 2,57	102,80
104	Pasta fichário tamanho oficio, pvc cristal, na cor variada, lombada de 40 mm, 02 argolas, ferragem redonda, em aço niquelado, separadores.	ACP	UND	40	R$ 16,50	660,00
105	Pasta papelão tamanho ofício, sem grampo, sem elástico. Cor: diversas.	FRAMA	UND	40	R$ 1,55	62,00
106	Pasta plástica classificadora com grampo trilho plástico. O produto deverá obedecer às normas técnicas pertinentes como nbr 9001. Cor transparente.	POLYCART	UND	40	R$ 1,63	65,20
107	Pasta plástica classificadora com grampo trilho plástico. O produto deverá obedecer às normas técnicas pertinentes como nbr 9001. Cores diversas.	POLYCART	UND	40	R$ 1,63	65,20
108	Pasta plástica com elástico. Cores diversas.	FRAMA	UND	200	R$ 1,55	310,00
109	Pasta plástica em polionda formato A3 para projetos	POLYCART	und	40	R$ 17,79	711,60
110	Pasta registradora de AZ, tamanho A4, lombada estreita, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, na cor preta.	FRAMA	UND	125	R$ 5,95	743,75
111	Pasta registradora de AZ, tamanho A4, lombada estreita, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado. Cores diversas.	POLYCART	UND	125	R$ 13,37	1.671,25
112	Pasta registradora de AZ, tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, na cor preta.	FRAMA	UND	125	R$ 5,95	743,75
113	Pasta registradora de AZ, tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo	POLYCART	UND	125	R$ 13,37	1.671,25

	plastificado. Cores diversas.					
114	Pasta suspensa fabricada em polipropileno, gramatura mínima 350 g/m², marmorizada e plastificada, nas dimensões mínimas 235 x 370 mm, com arame e haste plástica, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação com 06 posições para alojamento do visor, cores diversas.	POLYCART	UND	200	R$ 4,01	802,00
115	Percevejo latonado para fixação de objetos leves em superfícies macias. Tamanho: PER/01. Produto desenvolvido com material de alta qualidade. Embalagem com 50 unidades.	GASFER	UND	50	R$ 2,16	108,00
116	Percevejo latonado para fixação de objetos leves em superfícies macias. Tamanho: per/02. Produto desenvolvido com material de alta qualidade. Embalagem com 100 unidades.	GASFER	UND	50	R$ 2,16	108,00
117	Perfurador de papel em aço, tamanho médio, com capacidade de no mínimo 70 folhas, 75g/m². Com 2 furadores e régua para ajuste do papel.	CONCEPT	UND	20	R$ 101,82	2.036,40
118	Perfurador de papel grande de alta resistência.	CONCEPT	UND	20	R$ 29,82	596,40
119	Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar até 20 folhas de papel, 75g/m². Com 2 furadores e régua para ajuste do papel.	CONCEPT	UND	40	R$ 11,31	452,40
120	Pincel nº 12 arredondado com cabo plástico.	TIGRE	UND	10	R$ 2,47	24,70
121	Pincel nº 14 arredondado com cabo plástico.	TIGRE	UND	10	R$ 2,78	27,80
122	Pincel nº 16 arredondado com cabo plástico.	TIGRE	UND	10	R$ 3,60	36,00
123	Pincel nº 18 arredondado com cabo plástico.	TIGRE	UND	10	R$ 4,01	40,10
124	Pincel nº 8, com cerdas sintéticas para pintura em tecido.	TIGRE	UND	10	R$ 2,16	21,60
125	Placa de isopor EPS de 02 cm. Indústria brasileira.	ISOESTE	UND	10	R$ 3,60	36,00
126	Placa de isopor EPS de 03 cm. Indústria brasileira	ISOESTE	UND	10	R$ 5,66	56,60
127	Porta canetas/lápis, clips e lembretes, em acrílico, tamanho padrão, cor fumê, marrom ou transparente. O produto deverá obedecer às normas técnicas pertinentes como NBR 9001.	WALLEU	UND	10	R$ 8,02	80,20
128	Porta Clips para mesa.	WALLEU	UND	10	R$ 4,53	45,30
129	Prancheta poliestireno cristal, tamanho ofício, pegador de metal, cor fumê.	WALLEU	UND	200	R$ 8,64	1.728,00
130	Tesoura de picotar com lâmina de aço inox, cabo de plástico, tamanho aproximado 21 cm. Marca brasileira. Com certificado de segurança do INMETRO.	TRAMONTINA	UND	10	R$ 65,80	658,00
131	Tesoura multiuso com lâmina de aço inoxidável, ponta arredondada, cabo com formato anatômico em polipropileno atóxico, tamanho 18 cm. Marca brasileira. Com certificado de segurança do INMETRO.	TRAMONTINA	UND	10	R$ 14,19	141,90
132	Tesoura multiuso com lâmina de aço inoxidável, ponta arredondada, cabo com formato anatômico em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm. Marca brasileira. Com certificado de segurança do INMETRO.	TRAMONTINA	UND	10	R$ 14,19	141,90
133	Tinta confetti com glitter para aplicação sobre madeira, cerâmica, papel, isopor, gesso, cortiça. Com confetti em formato estrela, lua e coração. Caixa com 06 unidades com 30 ml cada unidade. Cores diversas	ACRILEX	CX	10	R$ 18,00	180,00
134	Tinta guache 500 ml, cores diversas.	ACRILEX	UND	100	R$ 12,00	1.200,00
135	Tinta guache com acabamento metálico. Para aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores diversas. Caixa com 06 unidades e 15 ml cada unidade.	KOALA	CX	50	R$ 2,16	108,00
136	Tinta p/ carimbo à base de água, sem óleo, com 42 ml, cor azul, com dados e identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do INMETRO.	PILOT	UND	10	R$ 4,96	49,60
137	Tinta p/ carimbo à base de água, sem óleo, com 42 ml, cor preta, com dados e identificação do produto marca do fabricante. Com certificado de segurança do INMETRO.	PILOT	UND	10	R$ 4,96	49,60
138	TNT - Tecido-não-tecido composto por fibras tramadas segundo um arranjo aleatório de Polipropileno. Bobina com Largura 1,40 Espessura 0,50 mm e 50 metros de comprimento. Cor: variadas	BRITO	BOBINA	20	R$ 61,70	1.234,00
139	TNT - Tecido-não-tecido composto por fibras tramadas segundo um arranjo aleatório de Polipropileno. Largura 1,40 Espessura 0,50 mm . Cor: variadas.	BRITO	METRO	20	R$ 61,70	1.234,00
140	Transparência p/ impressão e cópias c/ 50 em acetato para impressora laser sem tarja na borda lateral no formato A/4 dimensões 210 x 297 mm.com identificação do produto e marca do fabricante.	USA FOLEIN	PCT	10	R$ 40,10	401,00
VALOR GLOBAL						54.917,09

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço unitário de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

4.01 - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas alterações e do Edital do Processo Licitatório e sua Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global Estimado para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em R$ 54.917,09 (cinquenta e quatro mil e novecentos e dezessete reais e nove centavos).

05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

05.03 – Todas as despesas (tributos, contribuições sociais, e outras despesas) inerentes à execução do presente contrato correrão por conta da contratada.

05.04 – Por ser tratar de um contrato para Registro de Preço, seu valor global estimado pode não ser contratado em sua totalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2013, assim definidos pelas Secretarias do Município:

Dotação	Proj./Ativ.	2.004	MANUTENCAO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO
24	3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo	
	Proj./Ativ.	2.010	MANUTENCAO E ENCARGOS C/DPTO DE ADM DISTRITAL
35	3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo	
	Proj./Ativ.	2.026	MANUTENCAO E ENCARGOS C/O GABINETE DO SECRETARIO
90	3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo	
	Proj./Ativ.	2.028	MANUTENCAO E ENCARGOS DA COORD.ADM, PLANEJAMENTO E FAZENDA
103	3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo	
	Proj./Ativ.	2.075	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS
170	3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo	
	Proj./Ativ.	2.076	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO
175	3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo	
	Proj./Ativ.	2.047	MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETARIO
190	3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo	
	Proj./Ativ.	2.053	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
212	3.3.90.39.00.00.00.00 0999	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Proj./Ativ.	2.054	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
218	3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo	
	Proj./Ativ.	2.060	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETARIO
252	3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo	
	Proj./Ativ.	2.062	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
258	3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo	
	Proj./Ativ.	2.065	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS
267	3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo	
	Proj./Ativ.	2.067	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS

272			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.068	ASSISTENCIA A PESSOA PORTADORA DE NECES.ESPECIAIS	
276			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.080	MANUTENCAO DAS ACOES DO FUPIS	
279			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.033	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SMEC	
296			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.046	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 40%	
315			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.048	MANUTENCAO E ENC. C/ A EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 40%	
324			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.037	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
356			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.038	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O SALARIO EDUCACAO	
360			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.040	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O ENSINO SUPERIOR	
366			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.041	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS	
372			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	1.060	INCENTIVO NAS DATAS COMEMORATIVAS	
376			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.032	PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS	
380			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.072	MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
400			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.073	APOIO AS FESTIVIDADES	
406			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.074	PROMOCAO DE EVENTOS TURISTICOS	
409			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.082	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC.DE ESPORTES E LAZER	
440			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.014	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
458			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo

06.02 – A dotação orçamentária ira ser utilizada conforme o uso do objeto aqui contratado, não sendo necessário o empenho total do valor estimado neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 12(doze) meses, contados a partir de 29/05/2013 prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

08.01 – O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil Agência 1135-5 através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal(is).

08.02 – O pagamento será realizado com 15 (quinze) dias a partir da apresentação das notas ficais ou no dia em que a Secretaria Municipal de Administração marcar junto ao fornecedor.

08.03 – Quando for o caso, serão efetuados descontos legais, que serão destacados quando da emissão do documento fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01 – À CONTRATADA assiste suspender, eventual ou definitivamente, os fornecimentos no caso de descumprimento do pagamento de parcelas deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar 60 (sessenta) dias;

09.02 - Fornecer os materiais, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

09.03 – Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;

09.04 - A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;

09.05 – A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato de acordo os itens especificados.

09.06 – A CONTRATADA se obriga efetuar a entrega dos materiais e bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e validade;

09.06.01 – A Nota Fiscal será apresentada em formulário impresso ou eletrônico, se assim for exigido pelo Estado, no caso do ICMS, ou pelo Município, no caso do ISSQN.

09.07 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

09.07.1 - Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

09.08 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

09.09 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

09.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01 - A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;

10.02 – A CONTRATANTE por meio de seus prepostos deverá acompanhar o andamento da entrega dos materiais e expedir instruções verbais ou escritas sobre a execução do objeto licitado, podendo recusar os materiais que estejam com avarias ou defeitos, os quais deverão ser substituídos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;
10.03 – Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços executados de acordo com disposições do presente contrato.
10.04 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.
10.04 - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, intervir ou interromper o fornecimento dos materiais nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.
10.05 – A CONTRATANTE conferirá a entrega dos materiais através de um servidor que será disponibilizado para essa função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
11.02 - À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) horas, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 20% (vinte por cento) do valor do presente Contrato;
11.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA, por falha ou inexecução do seu objeto, a CONTRATANTE, não se obriga nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:
a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;
b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial – nos termos da legislação processual;
11.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:
I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:
a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II. - Por acordo das partes:
a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS MULTAS E PENALIDADES

13.01 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
13.02 - À parte que infringirem quaisquer das Cláusulas deste instrumento de Contrato, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos *da Lei;*
§ 1º - As penalidades contratuais aplicáveis são:
Advertência verbal ou escrita;
Multas;
Declaração de inidoneidade e;
Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores;
I. - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;
§ 2º - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
0,5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- De qualquer sanção imposta a Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;
- As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
- As multas definidas nesta cláusula poderão ser descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do § 2º, será descontada por ocasião do último pagamento;
- A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FÔRO

14.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
14.02 - E por estarem devidamente acordados, declaram, as partes CONTRATANTES aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, 29 de Maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT

SR.º JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Presidente
Cnpj.: 03.918.869/0001-08
Contratante

HÉLIO LUIS DA SILVA - ME
Representante Legal, Sr. Hélio Luis da Silva
Cnpj.: 14.526.630/0001-09
Contratada

1ª. TESTEMUNHAS:
NOME:_____
CPF nº:_____

2ª. TESTEMUNHAS:
NOME:_____
CPF nº:_____

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:0460B5DE

GABINETE DO PREFEITO
CISA - CONTRATO 06/2013 PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CONTRATO 06/2013 PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.

Ao(s) cinco dia(s) do mês de Junho do ano dois mil e treze, foi celebrado o presente contrato que entre si celebram de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Açai S/N, Vila Santo Antonio, CEP.: 78.670-000, inscrita no CNPJ.: 04.805.882/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 26.792.580/0001-90, com sede na Av.Oito de Abril,nº.1610,Loteamento Jardim Independência,Bairro Independência, Região Norte de Cuiabá/MT,Cep.78.031-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) Joel Mendes Luz, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 850070 SSP/GO, CPF/MF n.º163.987.342-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato conforme Adesão nº 02/2013, para Registro de Preço mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL
- Este CONTRATO se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, Lei 10.520/2000 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013 – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REALIZADA PELA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA DE MATO GROSSO.
Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
A REFERIDA ADESÃO VISA ATENDER À AQUISIÇÃO DOS ITENS DISCRIMINADOS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11.	Amiodarona 200 mg comprrimido	7.500	comp.	GEOLAB	0,193	1.447,50
14.	Amoxicilina 500mg cápsula ou comprimido	6.000	comp.	PRATI	0,083	498,00
17.	Anlodipino,besilato 5 mg comprimido	4.000	comp.	GEOLAB	0,047	188,00
28.	Carbamazepina 200 mg	2.500	comp.	TEUTO	0,178	445,00
40.	Clorpromazina 25mg comprimido	1.500	comp.	CRISTALIA	0,187	280,50
48.	Digoxina 0,25 mg comprimido	6.000	comp.	TEUTO	0,049	294,00
51.	Enalapril 20 mg comprimido	6.000	comp.	GEOLAB	0,1	600,00
62.	Fenobarbital 100mg comprimido	1.200	comp.	TEUTO	0,076	91,20
66.	Furosemida 40 mg comprimido	7.500	comp.	HIPOLABOR	0,024	180,00
72.	Haloperidol 5 mg comprimido	1.500	comp.	CRISTALIA	0,1	150,00
90.	Lidocaína, cloridrato gel 2% tubo c/ 30g	500	tubos	PHARLAB	2,41	1.205,00
93.	Losartana potássica 50mg	3.000	comp.	PRATTI	0,067	201,00
99.	Metoclopramida (Cloridrato) 4mg/ml gotas frasco c/10ml	300	frascos	MARIOL	0,55	165,00
118.	Prednisona 20mg comprimido	7.500	comp	PRATTI	0,113	847,50
150	Adrenalina 1mg/ml	1.000	amp.	HIPOLABOR	1,74	1.740,00
200	Diclofenaco sodico inj. 75mg/3ml	5.000	amp.	TEUTO	0,497	2.485,00
209	Efortil inj.10 mg/ml	200	amp.	BOEHRINGER	1,133	226,60
218	Gentamicina inj. 20 mg/ml	1.000	amp.	NOVAFARMA	0,418	418,00
219	Gentamicina inj. 40 mg/ml	2.000	amp.	NOVAFARMA	0,403	806,00
220	Gentamicina inj. 80 mg/ml	2.000	amp.	NOVAFARMA	0,532	1.064,00
227	Heparina sodica 5000 ui/ml	50	amp.	BLAUSIGEL	9,99	499,50
254	Oxitocina 5ui/ml	500	amp.	U.QUIMICA	1,302	651,00
269	Soro fisiologico 500 ml	400	frascos	FRESENIUS KABI	2,31	924,00
	TOTAL					**15.406,80**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço unitário de acordo com a Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL
4.01 - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas alterações e do Edital do Processo 20/2013 e sua Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global Estimado para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em R$ 15.406,80 (quinze mil e quatrocentos e seis reais e oitenta centavos).
05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.
05.03 – Todas as despesas (tributos, contribuições sociais, e outras despesas) inerentes à execução do presente contrato correrão por conta da contratada.
05.04 – Por ser tratar de um contrato para Registro de Preço, seu valor global estimado pode não ser contratado em sua totalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.01 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2013, assim definidos:

	Proj./Ativ.	2.001	MANUTENCAO E ENCARGOS C/O CONSÓRCIO INTERM DE SAUDE
5	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo

06.02 – A dotação orçamentária ira ser utilizada conforme o uso do objeto aqui contratado, não sendo necessário o empenho total do valor estimado neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO
07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 12(doze) meses, contados a partir de 05/06/2013 prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
08.01 – O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil Agência 1135-5 através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal(is).
08.02 – O pagamento será realizado com 15 (quinze) dias a partir da apresentação das notas ficais ou no dia em que a Secretaria Municipal de Administração marcar junto ao fornecedor.
08.03 – Quando for o caso, serão efetuados descontos legais, que serão destacados quando da emissão do documento fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
09.01 – À CONTRATADA assiste suspender, eventual ou definitivamente, os fornecimentos no caso de descumprimento do pagamento de parcelas deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar 60 (sessenta) dias;
09.02 - Fornecer os materiais, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
09.03 – Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;
09.04 - A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, pelo ressarcimento e indenização devidos;
09.05 – A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato de acordo os itens especificados na clausula segunda desta minuta, assim como na Ata de Registro de Preço e no Anexo II do edital do processo 20/2013.
09.06 – A CONTRATADA se obriga efetuar a entrega dos materiais e bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e validade;
09.06.01 – A Nota Fiscal será apresentada em formulário impresso ou eletrônico, se assim for exigido pelo Estado, no caso do ICMS, ou pelo Município, no caso do ISSQN.
09.07 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
09.07.1 - Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
09.08 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
09.09 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
09.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
09.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
09.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01 - A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;
10.02 – A CONTRATANTE por meio de seus prepostos deverá acompanhar o andamento da entrega dos materiais e expedir instruções verbais ou escritas sobre a execução do objeto licitado, podendo recusar os materiais que estejam com avarias ou defeitos, os quais deverão ser substituídos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;
10.03 – Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços executados de acordo com disposições do presente contrato.
10.04 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.
10.04 - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, intervir ou interromper o fornecimento dos materiais nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.
10.05 – A CONTRATANTE conferirá a entrega dos materiais através de um servidor que será disponibilizado para essa função.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
11.02 - À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) horas, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 20% (vinte por cento) do valor do presente Contrato;
11.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA, por falha ou inexecução do seu objeto, a CONTRATANTE, não se obriga nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:
a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial – nos termos da legislação processual;
11.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:
I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:
a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II. - Por acordo das partes:
a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
b) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)
III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.
PARAGRAFO ÚNICO:
No caso de a CONTRATANTE adquirir veículos, durante a vigência deste contrato, poderá a mesma assumir quaisquer linhas objeto deste instrumento contratual, de acordo a Lei nº 8.666/93 Art. 65. I

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS MULTAS E PENALIDADES

13.01 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
13.02 - À parte que infringirem quaisquer das Cláusulas deste instrumento de Contrato, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei;
§ 1º - As penalidades contratuais aplicáveis são:
Advertência verbal ou escrita;
Multas;
Declaração de inidoneidade e;
Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores;
I. - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;
§ 2º - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
0,5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- De qualquer sanção imposta a Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;
- As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
- As multas definidas nesta cláusula poderão ser descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do § 2º, será descontada por ocasião do último pagamento;
- A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FÔRO

14.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
14.02 - E por estarem devidamente acordados, declaram, as partes CONTRATANTES aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.
São Félix do Araguaia - MT, 05 de Junho de 2013.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA

SR.º JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Presidente
CNPJ.: 04.805.882/0001-13
CONTRATANTE

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Representante Legal, Sr. Joel Mendes Luz
CNPJ.: 26.792.580/0001-90
CONTRATADA

1ª. TESTEMUNHAS:
NOME:_____
CPF nº:_____

2ª. TESTEMUNHAS:
NOME:_____
CPF nº:_____

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:F9AC8D55

GABINETE DO PREFEITO
CISA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°01/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°01/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2013

REGISTRO DE PREÇO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2012, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE REALIZADA PELA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Açai S/N, Vila Santo Antonio, CEP.: 78.670-000, inscrita no CNPJ.: 04.805.882/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, doravante denominada GERENCIADOR e a empresa **HÉLIO LUIS DA SILVA - ME**, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 14.526.630/0001-09, com sede na Rua Curió, Quadra 149, nº 20, Sala 02, 1º Andar, Bairro CPA IV, CEP: 78.058-164, na Cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada por Hélio Luis da Silva, portador do RG: 0670450-6 SSP/MT e o CPF.: 458.332.811-72, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2012, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, REALIZADA PELA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.
Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
A REFERIDA ADESÃO VISA ATENDER À AQUISIÇÃO DOS ITENS DISCRIMINADOS ABAIXO:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	V. unit.	V. Total
1	Almofada para carimbo nº 03, cor azul. Marca brasileira.	JAPAM	UND	2	R$ 2,88	5,76
2	Almofada para carimbo nº 03, cor preto. Marca brasileira.	JAPAM	UND	2	R$ 2,88	5,76
3	Apontador de lápis manual portátil com uma entrada e com coletor para resíduos material plástico rígido modelo retangular, tamanho grande. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira.	FABER CASTELL	UND	10	R$ 2,65	26,50
4	Arquivo Morto, Grande, cor parda em papelão, com quadro de identificação contendo: Referência, mês, local, conserva até, departamento e contendo duas linhas disponíveis para descrever o conteúdo. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	FRAMA	UND	50	R$ 3,19	159,50
5	Arquivo Morto, médio, cor parda em papelão, com quadro de identificação contendo: Referencia, mês, local, conserva até, departamento e contendo duas linhas disponíveis para descrever o conteúdo. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	FRAMA	UND	20	R$ 1,75	35,00
6	Blinder Clips metal 19 mm- Cx com 12 Unidades	UFIZZI	UND	10	R$ 3,09	30,90
7	Blinder Clips metal 41 mm- Cx com 12 Unidades	UFIZZI	UND	10	R$ 8,13	81,30
8	Blinder Clips metal 51 mm- Cx com 12 Unidades	UFIZZI	UND	5	R$ 13,37	66,85
9	Bloco auto adesivo para recado, removível, tam. 38mmx50mm - cor amarelo. Com 50 fls cada e 04 unidades por embalagem.	BRW	BLOCO	10	R$ 2,35	23,50
10	Bloco auto adesivo para recado, removível, tam.: 38mm x 50 mm - cores diversas. Com 100 fls cada e 04 unidades por embalagem.	BRW	BLOCO	10	R$ 2,80	28,00
11	Bloco auto adesivo para recados, removível, tam.: 76 mm x 102 mm - cor amarelo. Com 100 fls.	BRW	BLOCO	10	R$ 2,26	22,60
12	Bloco de anotações em papel sulfite com 50 folhas, tamanho: 15 x 21 cm. Cor branco.	TAMOIO	BLOCO	10	R$ 2,47	24,70
13	Borracha de látex natural, para apagar escrita a lápis e grafite, no formato retangular, na cor branca, não tóxica.	RED BOR	UND	30	R$ 0,21	6,30
14	Caderno 1/4 Brochura, capa dura, 96 folhas pautadas.	FORONI	UND	50	R$ 2,78	139,00
15	Caixa arquivo morto (caixa box) em polipropileno-polionda,, alta qualidade e durabilidade, formato ofício. Dimensões: 35X24,5X13,5 cm.	POLYCART	UND	50	R$ 1,96	98,00
16	Calculadora 12 digits eletronic solar + bateria tamanho médio.	MASTERPRINT	UND	5	R$ 24,68	123,40
17	Caneta cor azul, ponta de aço inox com esfera de tungstênio, retrátil, grip em borracha macia, esfera de 1.0 mm e tinta à base de óleo.	PILOT	UND	50	R$ 3,20	160,00
18	Caneta cor preta, ponta de aço inox com esfera de tungstênio, retrátil, grip em borracha macia, esfera de 1.0 mm e tinta à base de óleo.	PILOT	UND	50	R$ 3,20	160,00
19	Caneta esferográfica com ponta 0.7mm (fina) de aço com esfera de tungstênio, grip triangular em borracha macia, corpo transparente. Cor azul.	PILOT	UND	50	R$ 3,20	160,00
20	Caneta esferográfica corpo sextavada, ponta média (1,00mm) de latão e esfera tungstenio, tinta a base de corante organico e solvente na cor azul tampa ventilada e carga conectada ao corpo por encaixe com certificado de segura do inmetro. Caixa c/50 unid.	BIC	CX	2	R$ 32,00	64,00
21	Capa para encadernação em PVC transparente.	USA FOLEIN	UND	50	R$ 0,35	17,50
22	Capa para encadernação em PVC.	USA FOLEIN	UND	50	R$ 0,35	17,50
23	Carimbo numerador automático com 06 dígitos auto-entintado em metal.	HELIOS	UND	1	R$ 20,00	20,00
24	Clipes para papel em aço niquelado n.° 1, fabricado em aço antiferrugem, caixa c/ 100 unidades.	GASFER	CX	10	R$ 2,10	21,00
25	Clipes para papel em aço niquelado n.° 2/0, fabricado em aço antiferrugem, caixa c/ 100 unidades.	GASFER	CX	10	R$ 2,10	21,00
26	Clipes para papel em aço niquelado n.° 3/0, fabricado em aço antiferrugem, caixa c/ 100 unidades.	GASFER	CX	10	R$ 4,20	42,00
27	Clipes para papel em aço niquelado n.° 4/0, fabricado em aço antiferrugem, caixa c/ 100 unidades.	GASFER	CX	10	R$ 4,20	42,00
28	Clipes para papel em aço niquelado n.° 6/0, fabricado em aço antiferrugem, caixa c/ 50 unidades.	GASFER	CX	10	R$ 5,76	57,60
29	Clipes para papel em aço niquelado n.° 8/0, fabricado em aço antiferrugem, caixa c/ 50 unidades.	GASFER	CX	10	R$ 4,94	49,40
30	Cola branca – tubo de 90 gr., lavável, atóxica. cx c/ 12 unid. Selo do Inmetro.	FRAMA	CX	1	R$ 12,83	12,83
31	Cola em bastão com visor, tubo plástico secagem rápida 10 gr.	FABER CASTELL	UND	10	R$ 3,60	36,00
32	Colchete metálico nº 03. Caixa c/ 72 unidades.	GASFER	CX	2	R$ 1,75	3,50
33	Colchete metálico nº 08. Caixa c/ 72 unidades.	GASFER	CX	2	R$ 2,98	5,96

34	Colchete metálico nº 09. Caixa c/ 72 unidades.	GASFER	CX	2	R$ 3,19	6,38
35	Colchete metálico nº 10. Caixa c/ 72 unidades.	GASFER	CX	2	R$ 3,50	7,00
36	Colchete metálico nº 15. Caixa c/ 72 unidades.	GASFER	CX	2	R$ 8,95	17,90
37	Corretivo liquido a base de água secagem rápida, atóxico, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade frasco de 18ml.Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira.	BIC	UND	20	R$ 2,20	44,00
38	Envelope 28 x 20 cm cor amarelo.	FORONI	UND	100	R$ 0,16	16,00
39	Envelope 28 x 20 cm cor branco.	FORONI	UND	100	R$ 0,21	21,00
40	Envelope amarelo 229 x 324.	FORONI	UND	100	R$ 0,25	25,00
41	Envelope amarelo nas dimensões 310 x 410 mm.	FORONI	UND	100	R$ 0,41	41,00
42	Envelope tamanho ofício 2, amarelo.	FORONI	UND	100	R$ 0,29	29,00
43	Espiral 07 mm. Cores diversas.	USA FOLEIN	UND	30	R$ 0,12	3,60
44	Espiral 14 mm. Cores diversas.	USA FOLEIN	UND	40	R$ 0,21	8,40
45	Espiral 20 mm. Cores diversas.	USA FOLEIN	UND	30	R$ 0,51	15,30
46	Estilete com lâmina grande.	MASTERPRINT	UND	10	R$ 1,85	18,50
47	Extrator de grampo tipo espátula, em aço inoxidável, ponta fina.	GOLLER	UND	5	R$ 1,60	8,00
48	Fita adesiva larga embaladora Marrom - 45 mm x 50 M - unidade - Indústria Brasileira.	DELFIX	UND	20	R$ 2,37	47,40
49	Fita crepe medindo 25 x 50 mm.	DELFIX	UND	50	R$ 4,73	236,50
50	Grampeador para grampo 26/6 e 24/6, com corpo metálico, cor preto, design moderno e ergonômico, pegada emborrachada nas duas extremidades, abertura do pente através do botão traseiro. Grampeia até 25 folhas. Dimensões: 170 mm X 31 mm X 75 mm	MAXPRINT	UND	5	R$ 27,77	138,85
51	Grampo 23/10 - 3/8", galvanizados, caixa com 5.000 unidades, produto de 1ª linha.	GASFER	CX	5	R$ 23,55	117,75
52	Grampo 26/6 tipo cobreado, caixa com 5.000 unidades.	MASTERPRINT	CX	10	R$ 2,98	29,80
53	Grampo 26/6, galvanizados, prata, caixa com 5.000 unidades, produto de 1ª linha.	MASTERPRINT	CX	10	R$ 2,78	27,80
54	Lápis preto sextavado nº 2. Cx c/ 12 unidades.	TRIS	CX	2	R$ 7,40	14,80
55	Livro Ata c/ 100 fls pautada, capa dura, sem margem com dimensões de 320 mm x 220 mm.	FORONI	UND	5	R$ 10,08	50,40
56	Livro de protocolo para correspondência c/ 100 folhas.	FORONI	UND	2	R$ 5,69	11,38
57	Marca texto amarelo, ponta indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante Não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira – cx c/ 12.	CONCEPT	CX	5	R$ 11,11	55,55
58	Marca texto azul, ponta indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante Não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira – caixa c/ 12.	CONCEPT	CX	5	R$ 11,11	55,55
59	Marca texto laranja, ponta indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante Não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira – cx c/ 12.	CONCEPT	CX	5	R$ 11,11	55,55
60	Marca texto rosa, ponta indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante Não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira – cx c/ 12.	CONCEPT	CX	5	R$ 11,11	55,55
61	Marca texto verde, ponta indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante Não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira – cx c/ 12.	CONCEPT	CX	5	R$ 11,11	55,55
62	Papel A4 100% reciclado. Gramatura: 75g/m². cx. com 10 resmas de 500 folhas cada.	CHAMEX	CX	10	R$ 154,80	1.548,00
63	Pasta classificadora em papel cartão 480g plastificado com prendedor metálico macho e fêmea dimensões 345x250mm.	FRAMA	UND	50	R$ 3,50	175,00
64	Pasta de polionda com espessura de 20cm nas medidas aproximadamente de 240x350mm em cores variadas	POLYCART	UND	20	R$ 2,57	51,40
65	Pasta plástica com elástico. Cores diversas.	FRAMA	UND	30	R$ 1,55	46,50
66	Pasta registradora de AZ, tamanho A4, lombada estreita, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, na cor preta.	FRAMA	UND	30	R$ 5,95	178,50
67	Pasta registradora de AZ, tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, na cor preta.	FRAMA	UND	30	R$ 5,95	178,50
68	Perfurador de papel em aço, tamanho médio, com capacidade de no mínimo 70 folhas, 75g/m². Com 2 furadores e régua para ajuste do papel.	CONCEPT	UND	3	R$ 101,82	305,46
69	Régua em acrilico cristal incolor, com escalas em cm,mm e 0,5mm, espessura min.de 3mm e medindo 30 cm	WALLEU	UND	10	R$ 1,13	11,30
70	Tesoura multiuso com lâmina de aço inoxidável, ponta arredondada, cabo com formato anatômico em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm. Marca brasileira. Com certificado de segurança do INMETRO.	TRAMONTINA	UND	2	R$ 14,19	28,38
71	Tinta p/ carimbo à base de água, sem óleo, com 42 ml, cor azul, com dados e identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do INMETRO.	PILOT	UND	2	R$ 4,96	9,92
72	Tinta p/ carimbo à base de água, sem óleo, com 42 ml, cor preta, com dados e identificação do produto marca do fabricante. Com certificado de segurança do INMETRO.	PILOT	UND	3	R$ 4,96	14,88
VALOR GLOBAL						**5.528,71**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por este órgão, sem nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pelo Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Consórcio no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas pelo Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. O Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA, obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá ao Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
8.2 – A Contratante nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de fiscalizar a prestação de serviços descritos neste Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento dos mesmos, emitindo relatório mensal e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução dos serviços, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados,correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Consórcio Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações .
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com o pelo Consórcio Municipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Consórcio Municipal e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com este pelo Consórcio Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2013/2014.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 29 de Maio de 2013.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA
SR.º JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Presidente
CNPJ.: 04.805.882/0001-13
Gerenciadora

HÉLIO LUIS DA SILVA - ME
Representante Legal, Sr. HÉLIO LUIS DA SILVA
CNPJ.: 14.526.630/0001-09
Fornecedora

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:5F5AD77A

GABINETE DO PREFEITO
CISA - CONTRATO Nº 04/2013

***CONTRATO* Nº 04/2013 REGISTRO DE PREÇO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2012, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE REALIZADA PELA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA..**

Ao(s) vinte e nove dia(s) do mês de Maio do ano dois mil e treze, foi celebrado o presente contrato que entre si celebram de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Açai S/N, Vila Santo Antonio, CEP.: 78.670-000, inscrita no CNPJ.: 04.805.882/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HÉLIO LUIS DA SILVA - ME**, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 14.526.630/0001-09, com sede na Rua Curió, Quadra 149, nº 20, Sala 02, 1º Andar, Bairro CPA IV, CEP: 78.058-164, na Cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada por Hélio Luis da Silva, portador do RG: 0670450-6 SSP/MT e o CPF.: 458.332.811-72, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato conforme as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL
- Este CONTRATO se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, Lei 10.520/2000 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2012, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, REALIZADA PELA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.
Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
A REFERIDA ADESÃO VISA ATENDER À AQUISIÇÃO DOS ITENS DISCRIMINADOS ABAIXO:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	V. unit.	V. Total
1	Almofada para carimbo nº 03, cor azul. Marca brasileira.	JAPAM	UND	2	R$ 2,88	5,76
2	Almofada para carimbo nº 03, cor preto. Marca brasileira.	JAPAM	UND	2	R$ 2,88	5,76
3	Apontador de lápis manual portátil com uma entrada e com coletor para resíduos material plástico rígido modelo retangular, tamanho grande. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira.	FABER CASTELL	UND	10	R$ 2,65	26,50
4	Arquivo Morto, Grande, cor parda em papelão, com quadro de identificação contendo: Referência, mês, local, conserva até, departamento e contendo duas linhas disponíveis para descrever o conteúdo. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	FRAMA	UND	50	R$ 3,19	159,50
5	Arquivo Morto, médio, cor parda em papelão, com quadro de identificação contendo: Referencia, mês, local, conserva até, departamento e contendo duas linhas disponíveis para descrever o conteúdo. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	FRAMA	UND	20	R$ 1,75	35,00
6	Blinder Clips metal 19 mm- Cx com 12 Unidades	UFIZZI	UND	10	R$ 3,09	30,90
7	Blinder Clips metal 41 mm- Cx com 12 Unidades	UFIZZI	UND	10	R$ 8,13	81,30
8	Blinder Clips metal 51 mm- Cx com 12 Unidades	UFIZZI	UND	5	R$ 13,37	66,85
9	Bloco auto adesivo para recado, removível, tam. 38mmx50mm - cor amarelo. Com 50 fls cada e 04 unidades por embalagem.	BRW	BLOCO	10	R$ 2,35	23,50
10	Bloco auto adesivo para recado, removível, tam.: 38mm x 50 mm - cores diversas. Com 100 fls cada e 04 unidades por embalagem.	BRW	BLOCO	10	R$ 2,80	28,00
11	Bloco auto adesivo para recados, removível, tam.: 76 mm x 102 mm - cor amarelo. Com 100 fls.	BRW	BLOCO	10	R$ 2,26	22,60
12	Bloco de anotações em papel sulfite com 50 folhas, tamanho: 15 x 21 cm. Cor branco.	TAMOIO	BLOCO	10	R$ 2,47	24,70
13	Borracha de látex natural, para apagar escrita a lápis e grafite, no formato retangular, na cor branca, não tóxica.	RED BOR	UND	30	R$ 0,21	6,30
14	Caderno 1/4 Brochura, capa dura, 96 folhas pautadas.	FORONI	UND	50	R$ 2,78	139,00
15	Caixa arquivo morto (caixa box) em polipropileno-polionda,, alta qualidade e durabilidade, formato ofício. Dimensões: 35X24,5X13,5 cm.	POLYCART	UND	50	R$ 1,96	98,00
16	Calculadora 12 digits eletronic solar + bateria tamanho médio.	MASTERPRINT	UND	5	R$ 24,68	123,40
17	Caneta cor azul, ponta de aço inox com esfera de tungstênio, retrátil, grip em borracha macia, esfera de 1.0 mm e tinta à base de óleo.	PILOT	UND	50	R$ 3,20	160,00
18	Caneta cor preta, ponta de aço inox com esfera de tungstênio, retrátil, grip em borracha macia, esfera de 1.0 mm e tinta à base de óleo.	PILOT	UND	50	R$ 3,20	160,00
19	Caneta esferográfica com ponta 0.7mm (fina) de aço com esfera de tungstênio, grip triangular em borracha macia, corpo transparente. Cor azul.	PILOT	UND	50	R$ 3,20	160,00
20	Caneta esferográfica corpo sextavada, ponta média (1,00mm) de latão e esfera tungstenio, tinta a base de corante organico e solvente na cor azul tampa ventilada e carga conectada ao corpo por encaixe com certificado de segura do inmetro. Caixa c/50 unid.	BIC	CX	2	R$ 32,00	64,00
21	Capa para encadernação em PVC transparente.	USA FOLEIN	UND	50	R$ 0,35	17,50
22	Capa para encadernação em PVC.	USA FOLEIN	UND	50	R$ 0,35	17,50
23	Carimbo numerador automático com 06 dígitos auto-entintado em metal.	HELIOS	UND	1	R$ 20,00	20,00
24	Clipes para papel em aço niquelado n.° 1, fabricado em aço antiferrugem, caixa c/ 100 unidades.	GASFER	CX	10	R$ 2,10	21,00
25	Clipes para papel em aço niquelado n.° 2/0, fabricado em aço antiferrugem, caixa c/ 100 unidades.	GASFER	CX	10	R$ 2,10	21,00
26	Clipes para papel em aço niquelado n.° 3/0, fabricado em aço antiferrugem, caixa c/ 100 unidades.	GASFER	CX	10	R$ 4,20	42,00
27	Clipes para papel em aço niquelado n.° 4/0, fabricado em aço antiferrugem, caixa c/ 100 unidades.	GASFER	CX	10	R$ 4,20	42,00
28	Clipes para papel em aço niquelado n.° 6/0, fabricado em aço antiferrugem, caixa c/ 50 unidades.	GASFER	CX	10	R$ 5,76	57,60
29	Clipes para papel em aço niquelado n.° 8/0, fabricado em aço antiferrugem, caixa c/ 50 unidades.	GASFER	CX	10	R$ 4,94	49,40

30	Cola branca – tubo de 90 gr., lavável, atóxica. cx c/ 12 unid. Selo do Inmetro.	FRAMA	CX	1	R$ 12,83	12,83
31	Cola em bastão com visor, tubo plástico secagem rápida 10 gr.	FABER CASTELL	UND	10	R$ 3,60	36,00
32	Colchete metálico nº 03. Caixa c/ 72 unidades.	GASFER	CX	2	R$ 1,75	3,50
33	Colchete metálico nº 08. Caixa c/ 72 unidades.	GASFER	CX	2	R$ 2,98	5,96
34	Colchete metálico nº 09. Caixa c/ 72 unidades.	GASFER	CX	2	R$ 3,19	6,38
35	Colchete metálico nº 10. Caixa c/ 72 unidades.	GASFER	CX	2	R$ 3,50	7,00
36	Colchete metálico nº 15. Caixa c/ 72 unidades.	GASFER	CX	2	R$ 8,95	17,90
37	Corretivo líquido a base de água secagem rápida, atóxico, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade frasco de 18ml.Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira.	BIC	UND	20	R$ 2,20	44,00
38	Envelope 28 x 20 cm cor amarelo.	FORONI	UND	100	R$ 0,16	16,00
39	Envelope 28 x 20 cm cor branco.	FORONI	UND	100	R$ 0,21	21,00
40	Envelope amarelo 229 x 324.	FORONI	UND	100	R$ 0,25	25,00
41	Envelope amarelo nas dimensões 310 x 410 mm.	FORONI	UND	100	R$ 0,41	41,00
42	Envelope tamanho ofício 2, amarelo.	FORONI	UND	100	R$ 0,29	29,00
43	Espiral 07 mm. Cores diversas.	USA FOLEIN	UND	30	R$ 0,12	3,60
44	Espiral 14 mm. Cores diversas.	USA FOLEIN	UND	40	R$ 0,21	8,40
45	Espiral 20 mm. Cores diversas.	USA FOLEIN	UND	30	R$ 0,51	15,30
46	Estilete com lâmina grande.	MASTERPRINT	UND	10	R$ 1,85	18,50
47	Extrator de grampo tipo espátula, em aço inoxidável, ponta fina.	GOLLER	UND	5	R$ 1,60	8,00
48	Fita adesiva larga embaladora Marrom - 45 mm x 50 M - unidade - Indústria Brasileira.	DELFIX	UND	20	R$ 2,37	47,40
49	Fita crepe medindo 25 x 50 mm.	DELFIX	UND	50	R$ 4,73	236,50
50	Grampeador para grampo 26/6 e 24/6, com corpo metálico, cor preto, design moderno e ergonômico, pegada emborrachada nas duas extremidades, abertura do pente através do botão traseiro. Grampeia até 25 folhas. Dimensões: 170 mm X 31 mm X 75 mm	MAXPRINT	UND	5	R$ 27,77	138,85
51	Grampo 23/10 - 3/8", galvanizados, caixa com 5.000 unidades, produto de 1ª linha.	GASFER	CX	5	R$ 23,55	117,75
52	Grampo 26/6 tipo cobreado, caixa com 5.000 unidades.	MASTERPRINT	CX	10	R$ 2,98	29,80
53	Grampo 26/6, galvanizados, prata, caixa com 5.000 unidades, produto de 1ª linha.	MASTERPRINT	CX	10	R$ 2,78	27,80
54	Lápis preto sextavado nº 2. Cx c/ 12 unidades.	TRIS	CX	2	R$ 7,40	14,80
55	Livro Ata c/ 100 fls pautada, capa dura, sem margem com dimensões de 320 mm x 220 mm.	FORONI	UND	5	R$ 10,08	50,40
56	Livro de protocolo para correspondência c/ 100 folhas.	FORONI	UND	2	R$ 5,69	11,38
57	Marca texto amarelo, ponta indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante Não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira – cx c/ 12.	CONCEPT	CX	5	R$ 11,11	55,55
58	Marca texto azul, ponta indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante Não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira – caixa c/ 12.	CONCEPT	CX	5	R$ 11,11	55,55
59	Marca texto laranja, ponta indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante Não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira – cx c/ 12.	CONCEPT	CX	5	R$ 11,11	55,55
60	Marca texto rosa, ponta indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante Não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira – cx c/ 12.	CONCEPT	CX	5	R$ 11,11	55,55
61	Marca texto verde, ponta indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante Não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira – cx c/ 12.	CONCEPT	CX	5	R$ 11,11	55,55
62	Papel A4 100% reciclado. Gramatura: 75g/m². cx. com 10 resmas de 500 folhas cada.	CHAMEX	CX	10	R$ 154,80	1.548,00
63	Pasta classificadora em papel cartão 480g plastificado com prendedor metálico macho e fêmea dimensões 345x250mm.	FRAMA	UND	50	R$ 3,50	175,00
64	Pasta de polionda com espessura de 20cm nas medidas aproximadamente de 240x350mm em cores variadas	POLYCART	UND	20	R$ 2,57	51,40
65	Pasta plástica com elástico. Cores diversas.	FRAMA	UND	30	R$ 1,55	46,50
66	Pasta registradora de AZ, tamanho A4, lombada estreita, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, na cor preta.	FRAMA	UND	30	R$ 5,95	178,50
67	Pasta registradora de AZ, tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, na cor preta.	FRAMA	UND	30	R$ 5,95	178,50
68	Perfurador de papel em aço, tamanho médio, com capacidade de no mínimo 70 folhas, 75g/m². Com 2 furadores e régua para ajuste do papel.	CONCEPT	UND	3	R$ 101,82	305,46
69	Régua em acrilico cristal incolor, com escalas em cm,mm e 0,5mm, espessura min.de 3mm e medindo 30 cm	WALLEU	UND	10	R$ 1,13	11,30
70	Tesoura multiuso com lâmina de aço inoxidável, ponta arredondada, cabo com formato anatômico em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm. Marca brasileira. Com certificado de segurança do INMETRO.	TRAMONTINA	UND	2	R$ 14,19	28,38
71	Tinta p/ carimbo à base de água, sem óleo, com 42 ml, cor azul, com dados e identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do INMETRO.	PILOT	UND	2	R$ 4,96	9,92
72	Tinta p/ carimbo à base de água, sem óleo, com 42 ml, cor preta, com dados e identificação do produto marca do fabricante. Com certificado de segurança do INMETRO.	PILOT	UND	3	R$ 4,96	14,88
VALOR GLOBAL						5.528,71

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço unitário de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

4.01 - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas alterações e do Edital do Processo 20/2013 e sua Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global Estimado para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em R$ 5.528,71 (cinco mil e quinhentos e vinte oito reais e setenta e um centavos).

05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

05.03 – Todas as despesas (tributos, contribuições sociais, e outras despesas) inerentes à execução do presente contrato correrão por conta da contratada.

05.04 – Por ser tratar de um contrato para Registro de Preço, seu valor global estimado pode não ser contratado em sua totalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2013, assim definidos:

	Proj./Ativ.	2.001	MANUTENCAO E ENCARGOS C/O CONSÓRCIO INTERM DE SAUDE
5	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo

06.02 – A dotação orçamentária ira ser utilizada conforme o uso do objeto aqui contratado, não sendo necessário o empenho total do valor estimado neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 12(doze) meses, contados a partir de 29/05/2013 prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

08.01 – O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil Agência 1135-5 através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal(is).

08.02 – O pagamento será realizado com 15 (quinze) dias a partir da apresentação das notas ficais ou no dia em que a Secretaria Municipal de Administração marcar junto ao fornecedor.

08.03 – Quando for o caso, serão efetuados descontos legais, que serão destacados quando da emissão do documento fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01 – À CONTRATADA assiste suspender, eventual ou definitivamente, os fornecimentos no caso de descumprimento do pagamento de parcelas deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar 60 (sessenta) dias;

09.02 - Fornecer os materiais, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

09.03 – Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;

09.04 - A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, pelo ressarcimento e indenização devidos;

09.05 – A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato de acordo os itens especificados na clausula segunda desta minuta, assim como na Ata de Registro de Preço e no Anexo II do edital do processo 20/2013.

09.06 – A CONTRATADA se obriga efetuar a entrega dos materiais e bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e validade;

09.06.01 – A Nota Fiscal será apresentada em formulário impresso ou eletrônico, se assim for exigido pelo Estado, no caso do ICMS, ou pelo Município, no caso do ISSQN.

09.07 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

09.07.1 - Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

09.08 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

09.09 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

09.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01 - A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;

10.02 – A CONTRATANTE por meio de seus prepostos deverá acompanhar o andamento da entrega dos materiais e expedir instruções verbais ou escritas sobre a execução do objeto licitado, podendo recusar os materiais que estejam com avarias ou defeitos, os quais deverão ser substituídos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

10.03 – Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços executados de acordo com disposições do presente contrato.

10.04 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.

10.04 - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, intervir ou interromper o fornecimento dos materiais nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

10.05 – A CONTRATANTE conferirá a entrega dos materiais através de um servidor que será disponibilizado para essa função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.02 - À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) horas, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 20% (vinte por cento) do valor do presente Contrato;

11.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA, por falha ou inexecução do seu objeto, a CONTRATANTE, não se obriga nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

11.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. - Por acordo das partes:
a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
b) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)
III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.
PARAGRAFO ÚNICO:
No caso de a CONTRATANTE adquirir veículos, durante a vigência deste contrato, poderá a mesma assumir quaisquer linhas objeto deste instrumento contratual, de acordo a Lei nº 8.666/93 Art. 65. I

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS MULTAS E PENALIDADES

13.01 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
13.02 - À parte que infringirem quaisquer das Cláusulas deste instrumento de Contrato, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei;
§ 1º - As penalidades contratuais aplicáveis são:
Advertência verbal ou escrita;
Multas;
Declaração de inidoneidade e;
Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores;
I. - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;
§ 2º - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
0,5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- De qualquer sanção imposta a Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;
- As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
- As multas definidas nesta cláusula poderão ser descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do § 2º, será descontada por ocasião do último pagamento;
- A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FÔRO

14.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
14.02 - E por estarem devidamente acordados, declaram, as partes CONTRATANTES aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.
São Félix do Araguaia - MT, 29 de Maio de 2013.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA
SR.º JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Presidente
CNPJ.: 04.805.882/0001-13
CONTRATANTE

HÉLIO LUIS DA SILVA - ME
Representante Legal, Sr. HÉLIO LUIS DA SILVA
CNPJ.: 14.526.630/0001-09
CONTRATADA

1ª. TESTEMUNHAS:
NOME:_____
CPF nº:_____

2ª. TESTEMUNHAS:
NOME:_____
CPF nº:_____

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:86B050CD

GABINETE DO PREFEITO
CISA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°02/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°02/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2013

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Açai S/N, Vila Santo Antonio, CEP.: 78.670-000, inscrita no CNPJ.: 04.805.882/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, doravante denominada GERENCIADOR e a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 00.995.371/0001-50, com sede na AV. Goianazes, Qd.25,Lote 11 a 26, Jardim Eldourado, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, Cep nº. 74.900-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. DANIEL LAPOT ROSSI , portador da Carteira de Identidade n.º 4.899.277 DGPC/GO, CPF/MF n.º 734.891.661-91, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Pregão Presencial nº 05/2013 realizado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, conforme as Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-A/2013, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013 – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REALIZADA PELA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA DE MATO GROSSO.

Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

A REFERIDA ADESÃO VISA ATENDER À AQUISIÇÃO DOS ITENS DISCRIMINADOS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR. TOTAL
3.	Acido acetilsalisílico 100mg comprimido	12.000	comp.	SOBRAL	0,015	180,00
4.	Ácido Fólico 5 mg comprimido	6.000	comp.	MARIOL	0,021	126,00
13.	Amoxicilina 250 mg/ml fr. c/ 60ml pó para suspensão oral	800	frascos	PRATI	1,36	1.088,00
18.	Atenolol 50 mg comprimido	5.400	comp.	PRATI	0,033	178,20
22.	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 U.I. – pó p/susp. injetável. Ampolas + água destilada	800	ampolas	TEUTO	0,65	520,00
27.	Captopril 25 mg comprimido	11.250	comp.	GEOLAB	0,024	270,00
29.	Carbamazepina 20mg/ml xarope	20	frascos	MEDLEY	5,7	114,00
41.	Clorpromazina 100mg Comprimido	1.200	comp.	U.QUIMICA	0,2	240,00
49.	Dipirona 500 mg/ml injetável	5.000	amp.	TEUTO	2,03	10.150,00
57.	Espironolactona 25mg comprimido	2.400	comp.	ASPEN	0,15	360,00
68.	Glibenclamida 5mg comprimido	6.750	comp	GEOLAB	0,03	202,50
75.	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	6.000	comp.	MEDQUIMICA	0,04	240,00
78.	Hidróxido de Magnésio + Hidróxido de Alumínio suspensão oral 40mg + 60mg	500	frascos	SOBRAL	1,4	700,00
84.	Ipratrópio, brometo de solução inalante 0,25mg/ml frasco c/20ml	1.000	frascos	TEUTO	0,85	850,00
94.	Metformina 850mg	12.000	comp.	VITAPAN	0,071	852,00
97.	Metoclopramida (Cloridrato) 10mg comprimido	10.000	comp.	HIPOLABOR	0,06	600,00
101.	Metronidazol 40mg/ml suspensão oral frasco c/80 ml	500	frascos	PRATTI	1,6	800,00
102.	Metronidazol 250 mg comprimido	9.000	comp.	PRATTI	0,066	594,00
106.	Nifedipina 10 mg comprimido	7.500	comp.	GEOLAB	0,09	675,00
109.	Omeprazol 20 mg cápsula	7.500	caps.	PHARLAB	0,056	420,00
110.	Oleo mineral 100 ml frasco	150	frascos	MARIOL	1,97	295,50
111.	Paracetamol 200 mg/ml gotas frasco c/ 15ml	800	frascos	FARMACE	0,67	536,00
112.	Paracetamol 500 mg comprimido	50.000	comp.	PRATI	0,05	2.500,00
114.	Permanganato de Potássio 100mg comp.	6000	und.	MARIOL	0,068	408,00
120.	Propranolol (cloridrato) 40 mg comprimido	7.500	comp	VITAPAN	0,019	142,50
122.	Ranitidina 150mg	20.000	comp.	MEDQUIMICA	0,07	1.400,00
132.	Sulfadiazida 500mg	20	comp	SOBRAL	0,18	3,60
134.	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40/8 mg/ml- Suspensão oral	500	frascos	TEUTO	1,1	550,00
135.	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 + 80 mg – comprimido	10.000	comp	TEUTO	0,08	800,00
137.	Sulfato Ferroso 40 mg/Fe++ comprimido	6.000	comp	PRATTI	0,042	252,00
144.	Dipirona solução oral 500 mg/ml frasco	800	frascos	FARMACE	0,64	512,00
153	Agua destilada frasco c/ 10 ml	30.000	amp.	EQUIPLEX	0,128	3.840,00
154	Amicacina 250 mg/ml	1.000	amp.	ARISTON	4,2	4.200,00
155	Aminofilina inj. 24mg/ml amp.10 ml.	500	amp.	NEOQUIMICA	1	500,00
156	Ampicilina susp 250 mg frasco	500	frascos	PRATTI	2,49	1.245,00
157	Ampicilina 500 mg capsula	4.500	cap.	PRATTI	0,124	558,00
159	Ambroxol xarope 15 mg/ml	500	frascos	TEUTO	1,34	670,00
162	Atropina inj. 0,25 mg/ml	1.000	amp.	ISOFARMA	0,33	330,00
164	Bicarbonato de sódio 8,4%	1.000	amp.	FARMACE	0,8	800,00
176	Cefalotina sodica inj. 1 g	5.000	amp.	ABL	1,35	6.750,00
177	Ceftriaxona dissodica inj.1g	5.000	amp.	ABL	1,7	8.500,00
182	Cloreto de sodio 10 % frasco 10 ml	600	amp.	EQUIPLEX	0,25	150,00
190	Complexo b inj.	3.000	amp.	HYPOFARMA	0,64	1.920,00
201	Dimeticona gotas 75mg/ml fr.c/ 10 ml	400	frascos	TEUTO	0,84	336,00
202	Dipirona sódica 500mg/ml gotas frasco c/20ml	120	frascos	SOBRAL	1,4	168,00
203	Dipirona 500 mg comprimido	25.000	comp.	PRATI	0,07	1.750,00
212	Fenobarbital inj. 100mg/ml amp. C/ 2ml	500	amp.	CRISTALIA	2	1.000,00
217	Furosemida 10 mg/ml	2.000	amp.	HIPOFARMA	0,523	1.046,00
221	Gliconato de calcio 10 % frasco c/ 10 ml	1.000	frascos	ISOFARMA	0,54	540,00
222	Glicose 25% ampola	2.000	amp.	ISOFARMA	0,2	400,00
223	Glicose 50% 10 ml cx com 200 amp.	2.000	amp.	ISOFARMA	0,273	546,00
225	Haloperidol 5mg/ml	1.000	amp.	U.QUIMICA	1,8	1.800,00
228	Hidralazina 20mg/ml ampola	300	amp.	CRISTALIA	5	1.500,00
229	Hidrocortizona 100 mg	600	amp.	TEUTO	2,41	1.446,00
230	Hidrocortizona 500 mg	1.000	amp.	ARISTON	5,3	5.300,00
236	Ketamin (cloridrato de cetamina) 50mg/ml fr. Ampola 10ml	50	frascos	BIOCHIMICO	37	1.850,00
238	Manitol 20% frasco c/ 250ml	240	frascos	JP	3,8	912,00
239	Matergan (imunoglobulina humana) 300cg 2ml	50	frascos	CSL BEHRING	290	14.500,00
248	Neomicina + bacitracina tubo com 10 gr.	1.000	tb.	MULTILAB	1	1.000,00
253	Oxacilina sodica 500 mg	300	amp.	ARISTON	0,83	249,00

268	Soro fisiologico 250 ml	300	frascos	EQUIPLEX	2,57	771,00
272	Soro glicofisiologico 500 ml	150	frascos	EQUIPLEX	2,79	418,50
274	Soro glicosado 250 ml	300	frascos	EQUIPLEX	3,1	930,00
275	Soro glicosado 500 ml	400	frascos	EUROFARMA	2,53	1.012,00
277	Soro ringer lactato 500 ml	450	frascos	EQUIPLEX	3,11	1.399,50
	TOTAL					**94.896,30**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por este órgão, sem nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pelo Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas pelo Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. O Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá ao Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
8.2 – A Contratante nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de fiscalizar a prestação de serviços descritos neste Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento dos mesmos, emitindo relatório mensal e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução dos serviços, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados,correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações .
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o Consórcio Intermunicipal Saúde de São Félix do Araguaia-MT – CISA, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2013/2014.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 05 de Junho de 2013.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA
SR.º JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Presidente
CNPJ.: 04.805.882/0001-13
Gerenciadora

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Representante Legal, Sr. DANIEL LAPOT ROSSI
CNPJ.: 00.995.371/0001-50
Fornecedora

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:EC98067E

GABINETE DO PREFEITO
CISA - CONTRATO 05/2013

CONTRATO 05/2013 PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.

Ao(s) cinco dia(s) do mês de Junho do ano dois mil e treze, foi celebrado o presente contrato que entre si celebram de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Açai S/N, Vila Santo Antonio, CEP.: 78.670-000, inscrita no CNPJ.: 04.805.882/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 00.995.371/0001-50, com sede na AV. Goianazes, Qd.25,Lote 11 a 26, Jardim Eldourado, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, Cep nº. 74.900-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. DANIEL LAPOT ROSSI , portador da Carteira de Identidade n.º 4.899.277 DGPC/GO, CPF/MF n.º 734.891.661-91, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato conforme Adesão nº 02/2013, para Registro de Preço mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

- Este CONTRATO se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, Lei 10.520/2000 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-A/2013, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013 – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REALIZADA PELA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA DE MATO GROSSO.
Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
A REFERIDA ADESÃO VISA ATENDER À AQUISIÇÃO DOS ITENS DISCRIMINADOS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR. TOTAL
3.	Acido acetilsalisílico 100mg comprimido	12.000	comp.	SOBRAL	0,015	180,00
4.	Ácido Fólico 5 mg comprimido	6.000	comp.	MARIOL	0,021	126,00
13.	Amoxicilina 250 mg/ml fr. c/ 60ml pó para suspensão oral	800	frascos	PRATI	1,36	1.088,00
18.	Atenolol 50 mg comprimido	5.400	comp.	PRATI	0,033	178,20
22.	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 U.I. – pó p/susp. injetável. Ampolas + água destilada	800	ampolas	TEUTO	0,65	520,00
27.	Captopril 25 mg comprimido	11.250	comp.	GEOLAB	0,024	270,00
29.	Carbamazepina 20mg/ml xarope	20	frascos	MEDLEY	5,7	114,00
41.	Clorpromazina 100mg Comprimido	1.200	comp.	U.QUIMICA	0,2	240,00

49.	Dipirona 500 mg/ml injetável	5.000	amp.	TEUTO	2,03	10.150,00
57.	Espironolactona 25mg comprimido	2.400	comp.	ASPEN	0,15	360,00
68.	Glibenclamida 5mg comprimido	6.750	comp	GEOLAB	0,03	202,50
75.	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	6.000	comp.	MEDQUIMICA	0,04	240,00
78.	Hidróxido de Magnésio + Hidróxido de Alumínio suspensão oral 40mg + 60mg	500	frascos	SOBRAL	1,4	700,00
84.	Ipratrópio, brometo de solução inalante 0,25mg/ml frasco c/20ml	1.000	frascos	TEUTO	0,85	850,00
94.	Metformina 850mg	12.000	comp.	VITAPAN	0,071	852,00
97.	Metoclopramida (Cloridrato) 10mg comprimido	10.000	comp.	HIPOLABOR	0,06	600,00
101.	Metronidazol 40mg/ml suspensão oral frasco c/80 ml	500	frascos	PRATTI	1,6	800,00
102.	Metronidazol 250 mg comprimido	9.000	comp.	PRATTI	0,066	594,00
106.	Nifedipina 10 mg comprimido	7.500	comp.	GEOLAB	0,09	675,00
109.	Omeprazol 20 mg cápsula	7.500	caps.	PHARLAB	0,056	420,00
110.	Oleo mineral 100 ml frasco	150	frascos	MARIOL	1,97	295,50
111.	Paracetamol 200 mg/ml gotas frasco c/ 15ml	800	frascos	FARMACE	0,67	536,00
112.	Paracetamol 500 mg comprimido	50.000	comp.	PRATI	0,05	2.500,00
114.	Permanganato de Potássio 100mg comp.	6000	und.	MARIOL	0,068	408,00
120.	Propranolol (cloridrato) 40 mg comprimido	7.500	comp	VITAPAN	0,019	142,50
122.	Ranitidina 150mg	20.000	comp.	MEDQUIMICA	0,07	1.400,00
132.	Sulfadiazida 500mg	20	comp	SOBRAL	0,18	3,60
134.	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40/8 mg/ml- Suspensão oral	500	frascos	TEUTO	1,1	550,00
135.	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 + 80 mg – comprimido	10.000	comp	TEUTO	0,08	800,00
137.	Sulfato Ferroso 40 mg/Fe++ comprimido	6.000	comp	PRATTI	0,042	252,00
144.	Dipirona solução oral 500 mg/ml frasco	800	frascos	FARMACE	0,64	512,00
153	Agua destilada frasco c/ 10 ml	30.000	amp.	EQUIPLEX	0,128	3.840,00
154	Amicacina 250 mg/ml	1.000	amp.	ARISTON	4,2	4.200,00
155	Aminofilina inj. 24mg/ml amp.10 ml.	500	amp.	NEOQUIMICA	1	500,00
156	Ampicilina susp 250 mg frasco	500	frascos	PRATTI	2,49	1.245,00
157	Ampicilina 500 mg capsula	4.500	cap.	PRATTI	0,124	558,00
159	Ambroxol xarope 15 mg/ml	500	frascos	TEUTO	1,34	670,00
162	Atropina inj. 0,25 mg/ml	1.000	amp.	ISOFARMA	0,33	330,00
164	Bicarbonato de sódio 8,4%	1.000	amp.	FARMACE	0,8	800,00
176	Cefalotina sodica inj. 1 g	5.000	amp.	ABL	1,35	6.750,00
177	Ceftriaxona dissodica inj.1g	5.000	amp.	ABL	1,7	8.500,00
182	Cloreto de sodio 10 % frasco 10 ml	600	amp.	EQUIPLEX	0,25	150,00
190	Complexo b inj.	3.000	amp.	HYPOFARMA	0,64	1.920,00
201	Dimeticona gotas 75mg/ml fr.c/ 10 ml	400	frascos	TEUTO	0,84	336,00
202	Dipirona sódica 500mg/ml gotas frasco c/20ml	120	frascos	SOBRAL	1,4	168,00
203	Dipirona 500 mg comprimido	25.000	comp.	PRATI	0,07	1.750,00
212	Fenobarbital inj. 100mg/ml amp. C/ 2ml	500	amp.	CRISTALIA	2	1.000,00
217	Furosemida 10 mg/ml	2.000	amp.	HIPOFARMA	0,523	1.046,00
221	Gliconato de calcio 10 % frasco c/ 10 ml	1.000	frascos	ISOFARMA	0,54	540,00
222	Glicose 25% ampola	2.000	amp.	ISOFARMA	0,2	400,00
223	Glicose 50% 10 ml cx com 200 amp.	2.000	amp.	ISOFARMA	0,273	546,00
225	Haloperidol 5mg/ml	1.000	amp.	U.QUIMICA	1,8	1.800,00
228	Hidralazina 20mg/ml ampola	300	amp.	CRISTALIA	5	1.500,00
229	Hidrocortizona 100 mg	600	amp.	TEUTO	2,41	1.446,00
230	Hidrocortizona 500 mg	1.000	amp.	ARISTON	5,3	5.300,00
236	Ketamin (cloridrato de cetamina) 50mg/ml fr. Ampola 10ml	50	frascos	BIOCHIMICO	37	1.850,00
238	Manitol 20% frasco c/ 250ml	240	frascos	JP	3,8	912,00
239	Matergan (imunoglobulina humana) 300cg 2ml	50	frascos	CSL BEHRING	290	14.500,00
248	Neomicina + bacitracina tubo com 10 gr.	1.000	tb.	MULTILAB	1	1.000,00
253	Oxacilina sodica 500 mg	300	amp.	ARISTON	0,83	249,00
268	Soro fisiologico 250 ml	300	frascos	EQUIPLEX	2,57	771,00
272	Soro glicofisiologico 500 ml	150	frascos	EQUIPLEX	2,79	418,50
274	Soro glicosado 250 ml	300	frascos	EQUIPLEX	3,1	930,00
275	Soro glicosado 500 ml	400	frascos	EUROFARMA	2,53	1.012,00
277	Soro ringer lactato 500 ml	450	frascos	EQUIPLEX	3,11	1.399,50
	TOTAL					**94.896,30**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço unitário de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

4.01 - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas alterações e do Edital do Processo 20/2013 e sua Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global Estimado para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em R$ **94.896,30** (noventa e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

05.03 – Todas as despesas (tributos, contribuições sociais, e outras despesas) inerentes à execução do presente contrato correrão por conta da contratada.

05.04 – Por ser tratar de um contrato para Registro de Preço, seu valor global estimado pode não ser contratado em sua totalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2013, assim definidos:

	Proj./Ativ.	2.001	MANUTENCAO E ENCARGOS C/O CONSÓRCIO INTERM DE SAUDE
5	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo

06.02 – A dotação orçamentária ira ser utilizada conforme o uso do objeto aqui contratado, não sendo necessário o empenho total do valor estimado neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 12(doze) meses, contados a partir de 05/06/2013 prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

08.01 – O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil Agência 1135-5 através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal(is).

08.02 – O pagamento será realizado com 15 (quinze) dias a partir da apresentação das notas ficais ou no dia em que a Secretaria Municipal de Administração marcar junto ao fornecedor.

08.03 – Quando for o caso, serão efetuados descontos legais, que serão destacados quando da emissão do documento fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01 – À CONTRATADA assiste suspender, eventual ou definitivamente, os fornecimentos no caso de descumprimento do pagamento de parcelas deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar 60 (sessenta) dias;

09.02 - Fornecer os materiais, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

09.03 – Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;

09.04 - A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, pelo ressarcimento e indenização devidos;

09.05 – A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato de acordo os itens especificados na clausula segunda desta minuta, assim como na Ata de Registro de Preço e no Anexo II do edital do processo 20/2013.

09.06 – A CONTRATADA se obriga efetuar a entrega dos materiais e bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e validade;

09.06.01 – A Nota Fiscal será apresentada em formulário impresso ou eletrônico, se assim for exigido pelo Estado, no caso do ICMS, ou pelo Município, no caso do ISSQN.

09.07 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

09.07.1 - Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

09.08 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

09.09 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

09.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01 - A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;

10.02 – A CONTRATANTE por meio de seus prepostos deverá acompanhar o andamento da entrega dos materiais e expedir instruções verbais ou escritas sobre a execução do objeto licitado, podendo recusar os materiais que estejam com avarias ou defeitos, os quais deverão ser substituídos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

10.03 – Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços executados de acordo com disposições do presente contrato.

10.04 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.

10.04 - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, intervir ou interromper o fornecimento dos materiais nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

10.05 – A CONTRATANTE conferirá a entrega dos materiais através de um servidor que será disponibilizado para essa função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.02 - À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) horas, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 20% (vinte por cento) do valor do presente Contrato;

11.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA, por falha ou inexecução do seu objeto, a CONTRATANTE, não se obriga nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

11.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. - Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de

sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)
III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.
PARAGRAFO ÚNICO:
No caso de a CONTRATANTE adquirir veículos, durante a vigência deste contrato, poderá a mesma assumir quaisquer linhas objeto deste instrumento contratual, de acordo a Lei nº 8.666/93 Art. 65. I

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS MULTAS E PENALIDADES

13.01 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
13.02 - À parte que infringirem quaisquer das Cláusulas deste instrumento de Contrato, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei;
§ 1º - As penalidades contratuais aplicáveis são:
Advertência verbal ou escrita;
Multas;
Declaração de inidoneidade e;
Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores;
I. - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;
§ 2º - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
0,5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- De qualquer sanção imposta a Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;
- As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
- As multas definidas nesta cláusula poderão ser descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do § 2º, será descontada por ocasião do último pagamento;
- A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FÔRO

14.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
14.02 - E por estarem devidamente acordados, declaram, as partes CONTRATANTES aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.
São Félix do Araguaia - MT, 05 de Junho de 2013.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA
SR.º JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Presidente
CNPJ.: 04.805.882/0001-13
CONTRATANTE

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Representante Legal, Sr. DANIEL LAPOT ROSSI
CNPJ.: 00.995.371/0001-50
CONTRATADA

1ª. TESTEMUNHAS:
NOME:_____
CPF nº:_____

2ª. TESTEMUNHAS:
NOME:_____
CPF nº:_____

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:1EB5DA3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS N.º 057/2013

PREGÃO Nº 025/2013– EDITAL Nº 043/2013

PROCESSO Nº 043/2013

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PARTICIPAÇÃO: DELLFER BOMBA INJETORAS LTDA-ME

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **DELLFER BOMBA INJETORAS LTDA - ME**

Aos ao(s) **21** dias do mês de **maio**, do ano de 2013, às **09h00min** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT, através da pregoeira Meudra Pereira dos Santos e respectivos equipe de apoio, designada pela Portaria nº 13 e 14/2013, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 025/2013**,** objetivando a seleção**,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEICULOS LEVES E PESADOS, MOTOS, CAMINHOES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL** pelo critério **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**.
Efetuado o pregão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA /MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.945/0001-86, com sede na Rua 3 s/nº, centro, nesta cidade de Serra Nova Dourada –Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **EDSON YUKIO OGATHA**,brasileiro,divorciado,pecuarista, inscrito no CPF nº. 069.617.268-28 e portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, residente e domiciliado nesta cidade de Serra Nova Dourada-MT e, de outro lado, a empresa: DELLFER BOMBAS INJETORAS LTDA-ME INCRITA NO CNPJ sob o Nº. 05.446.130/0001-76; representada pelo seu sócio diretor Sr. ANTONIO FERNANDES DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº. 514.315.481-20; portador do RG nº 866.804 SSP/MT;

EMPRESA

(

LOTE: 1

Participante:	**9417**	-	**DELLFER BOMBAS INJETORAS LTDA ME**			
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto
1	Peça genuína, com selo da montadora, com desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente OU Peça original de primeira linha, utilizada na linha de montagem, com ou sem selo, que será utilizada em casos excepcionais e devidamente justificada, aplicando-se desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente	(%)	1,00		5%

LOTE: 2

Participante:	**9417**	-	**DELLFER BOMBAS INJETORAS LTDA ME**			
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto
2	Peça genuína, com selo da montadora, com desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente OU Peça original de primeira linha, utilizada na linha de montagem, com ou sem selo, que será utilizada em casos excepcionais e devidamente justificada, aplicando-se desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente	(%)	1,00		5%

LOTE: 3

Participante:	**9417**	-	**DELLFER BOMBAS INJETORAS LTDA ME**			
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto%
3	Peça genuína, com selo da montadora, com desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente OU Peça original de primeira linha, utilizada na linha de montagem, com ou sem selo, que será utilizada em casos excepcionais e devidamente justificada, aplicando-se desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente	(%)	1,00		5%

LOTE: 4

Participante:	**9417**	-	**DELLFER BOMBAS INJETORAS LTDA ME**			
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto%
4	Valor da Hora/HOMEM	HRS	2.000,00		4%

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 01/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEICULOS LEVES E PESADOS, MOTOS, CAMINHOES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº **025/2013** e Processo Administrativo nº **043/2013**, que integram este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Serra Nova Dourada/MT e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
5.1.2) **definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Serra Nova Dourada -MT, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Serra Nova Dourada/MT para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Serra Nova Dourada /MT;

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Serra Nova Dourada /MT), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 01/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

1. – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

2. - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

4. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5. - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público **João Novais Filho.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos serviços, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira /MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 01/2010;

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Serra Nova Dourada-MT, 24 de maio de 2013.

PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE

JOÃO NOVAIS FILHO
Gestor do Contrato

Empresa

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:F5E8B8F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04 /2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04 /2013
Aos vinte dia do mês de Maio do ano de dois mil e treze, pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Tabapora-MT. Localizada na Avenida Comendador José Pedro Dias 979, inscrita no CNPJ nº 37.464.997/0001-40, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Percival Cardos Nobrega. RESOLVE registrar os preços das empresas, ROTILLI E MACHADO LTDA CNPJ: 08.833.844/0001-25, Representada pelo Sr. Guilherme Rotilli, CPF 002.065.580-07, nas quantidades estimada nos **lotes, 07,09,11 e 13**, **, desta Ata de registro de preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lotes, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes ás normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir;
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1-A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão para o fornecimento dos itens de**, MEDICAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO,** nela constantes para os órgãos e entidades do Municipio de Tabaporã,Estado de Mato Grosso, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1-Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº **18/2013**, conforme o quadro abaixo:

ROTILLI E MACHADO LTDA CNPJ: 08.833.844/0001-25

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PRECOS N: 18/2013

READEQUAÇÃO DE PROPOSTA DE PRECOS

MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO DE FARMACIA HOSPITALAR
- LOTE 07 -

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1.0	5.000	AMPOLA	ÁGUA BIDESTILADA FRASCO 10 ML	ISOFARMA	R$ 0,18	R$ 900,00
2.0	1800	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10%- 10 ML	ISOFARMA	R$ 0,22	R$ 396,00
3.0	1400	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO, SOL. HIPERTÔNICA 20% - 10 ML	ISOFARMA	R$ 0,24	R$ 336,00
4.0	6.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, SOL. ISOTÔNICA 0,90% - 1.000 ML	EQUIPLEX	R$ 5,55	R$ 33.300,00
5.0	3.600	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, SOL. ISOTÔNICA 0,90% - 100 ML	EQUIPLEX	R$ 2,97	R$ 10.692,00
6.0	4.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, SOL. ISOTÔNICA 0,90% - 250 ML	EQUIPLEX	R$ 3,13	R$ 12.520,00
7.0	8.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, SOL. ISOTÔNICA 0,90% - 500 ML	EQUIPLEX	R$ 3,37	R$ 26.960,00
8.0	100	FRASCO	CLOREXIDINE AQUOSO %	VICPHARMA	R$ 15,00	R$ 1.500,00
9.0	1800	AMPOLA	GLICOSE SOL. HIPERTÔNICA 25% - 10 ML	ISOFARMA	R$ 0,26	R$ 468,00
10.0	1800	FRASCO	GLICOSE SOL. HIPERTÔNICA 50% - 10 ML	ISOFARMA	R$ 0,23	R$ 414,00
11.0	3.000	FRASCO	GLICOSE SOL. ISOTÔNICA 5% - 250 ML	EQUIPLEX	R$ 3,60	R$ 10.800,00
12.0	8.000	FRASCO	GLICOSE SOL. ISOTÔNICA 5% - 500 ML	EQUIPLEX	R$ 3,68	R$ 29.440,00
13.0	800	AMPOLA	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	ISOFARMA	R$ 1,77	R$ 1.416,00
14.0	3.000	FRASCO	RINGER COM LACTATO – 500ML	EQUIPLEX	R$ 4,41	R$ 13.230,00
15.0	6.000	FRASCO	SOL. GLICO-FISIOLOGICA - 1000ML	EQUIPLEX	R$ 6,44	R$ 38.640,00
16.0	3000	FRASCO	SOL. GLICO-FISIOLOGICA – 250 ML	EQUIPLEX	R$ 3,45	R$ 10.350,00
17.0	6000	FRASCO	SOL. GLICO-FISIOLOGICA – 500 ML	EQUIPLEX	R$ 4,25	R$ 25.500,00
18.0	200	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10ML	ISOFARMA	R$ 0,69	R$ 138,00
VALOR TOTAL: 217.000,00			Duzentos Dezesete Mil Oitocentos Trinta Seis Reais)			

LOTE 09

MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO DE FARMACIA HOSPITALAR

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.0	50	TUBO	ACICLOVIR 10 MG/G	GEOLAB	R$ 4,30	R$ 215,00
2.0	100	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 400 MG	RAMBAXY	R$ 2,40	R$ 240,00
3.0	1000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MMG	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 40,00
4.0	500	COMPRIMIDO	ACIDO ACETIL SALICILICO 500MMG	MED QUIMICA	R$ 0,04	R$ 20,00
5.0	500	COMPRIMIDO	ÁCIDO FOLICO 5MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,06	R$ 30,00
6.0	50	FRASCO	ÁCIDO TRICLOACÉTICO 100G	ALEXANDRIA	R$ 27,00	R$ 1.350,00
7.0	500	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,41	R$ 205,00
8.0	100	FRASCO	ALBENDAZOL 400 MG SUSPENSÃO	TEUTO	R$ 1,03	R$ 103,00
9.0	100	FRASCO	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE ADULTO	TEUTO	R$ 2,25	R$ 225,00
10.0	100	FRASCO	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE INFANTIL	TEUTO	R$ 1,94	R$ 194,00
11.0	1000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100 MG	VITAPAN	R$ 0,14	R$ 140,00
12.0	1000	AMPOLA	AMINOFILINA 24 MG/ML	HIPOLABOR	R$ 2,30	R$ 2.300,00
13.0	200	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	TEUTO	R$ 2,24	R$ 448,00
14.0	1000	COMP.	AMOXICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,15	R$ 150,00
15.0	1800	AMPOLA	AMPICILINA SÓDICA 1 GR	ARISTON	R$ 1,74	R$ 3.132,00
16.0	100	FRASCO	AMPICILINA SÓDICA 250 MG/5ML	ARISTON	R$ 4,30	R$ 430,00
17.0	500	COMPRIMIDO	AMPICILINA SÓDICA 500 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,18	R$ 90,00
18.0	1.500	AMPOLA	AMPICILINA SÓDICA 500 MG	TEUTO	R$ 1,32	R$ 1.980,00
19.0	500	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG	VITAPAN	R$ 0,03	R$ 15,00
20.0	200	COMPRIMIDO	AZITROMICNA 1G	MULTILAB	R$ 2,00	R$ 400,00
21.0	100	COMPRIMIDO	BACLOFENO	TEUTO	R$ 0,80	R$ 80,00
22.0	100	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML	PRATI DONADUZZI	R$ 1,50	R$ 150,00
23.0	100	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 05MG/ML	TEUTO	R$ 3,85	R$ 385,00
24.0	1000	AMPOLA	BROMOPRIDA 05MG/ML	WASSER	R$ 0,95	R$ 950,00
25.0	80	FRASCO	CARBOCISTEINA XAROPE	PRATI DONADUZZI	R$ 4,00	R$ 320,00
26.0	10	POTES	CARVÃO ATIVADO P.A. - 500 GR	ALEXANDRIA	R$ 219,93	R$ 2.199,30
27.0	150	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/05ML	TEUTO	R$ 3,87	R$ 580,50
28.0	600	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	R$ 0,30	R$ 180,00
29.0	2000	AMPOLA	CEFALOTINA SÓDICA 1 GR	ABL	R$ 2,30	R$ 4.600,00
30.0	1000	COMPRIMIDO	CEFTAZIDIMA 1 GR	NOVAFARMA	R$ 4,32	R$ 4.320,00
31.0	3000	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA IV/ IM S/ DILUENTE) 1 GR	ARISTON	R$ 2,10	R$ 6.300,00
32.0	600	COMP.	CETOCONAZOL 200 MG	GEOLAB	R$ 0,45	R$ 270,00
33.0	50	TUBO	CETOCONAZOL 20MG/GR – 30 GR	GEOLAB	R$ 6,50	R$ 325,00
34.0	1000	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG/ML	CRISTALIA	R$ 2,35	R$ 2.350,00
35.0	1600	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500 MG	BRASTERAPICA	R$ 0,25	R$ 400,00
36.0	1000	AMPOLA	CLINDAMICINA, FOSFATO DE 600 MG/4ML	HIPOLABOR	R$ 1,76	R$ 1.760,00
37.0	1000	AMPOLA	CLORANFENICOL 1 GR	NOVAFARMA	R$ 2,20	R$ 2.200,00
38.0	600	COMPRIMIDO	DACTIL – OB	AVENTIS	R$ 0,85	R$ 510,00
39.0	50	TUBO	DERSANI OLEO	FARMAX	R$ 5,50	R$ 275,00
40.0	200	TUBO	DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA	NEO QUIMICA	R$ 4,90	R$ 980,00
41.0	2000	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML	TEUTO	R$ 0,52	R$ 1.040,00
42.0	1200	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG	TEUTO	R$ 0,07	R$ 84,00
43.0	1200	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20MG	ROYTON	R$ 0,15	R$ 180,00
44.0	50	FRASCO	ENOXAPIRINA SÓDICA 40MG/0,4ML	ASPEN	R$ 18,00	R$ 900,00
45.0	25	BISNAGA	EPITIZAN – 3,5 GRAMAS	ALLERGAN	R$ 14,00	R$ 350,00
46.0	500	COMPRIMIDO	ESPIROLACTONA 25 MG	EUROFARMA	R$ 0,50	R$ 250,00
47.0	5	AMPOLA	ESTREPTOQUINASE 1.500.000	CSL	R$ 480,00	R$ 2.400,00
48.0	100	FRASCO	FIBRASE – 30 GRMAS	CRISTALIA	R$ 47,00	R$ 4.700,00
49.0	1.000	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,29	R$ 290,00
50.0	1.000	COMPRIMIDO	FLUNARIZINA 10 MG	VITAPAN	R$ 0,25	R$ 250,00
51.0	1800	AMPOLA	FUROSEMIDA 10 MG/ML	TEUTO	R$ 0,68	R$ 1.224,00
52.0	1000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG	HIPOLABOR	R$ 0,03	R$ 30,00
53.0	1800	AMPOLA	GENTAMICINA, SULFATO DE 40MG/ML	NOVAFARMA	R$ 0,54	R$ 972,00
54.0	2000	AMPOLA	GENTAMICINA, SULFATO DE 80MG/ML	NOVAFARMA	R$ 0,54	R$ 1.080,00

55.0	1000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,04	R$ 40,00
56.0	1000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,03	R$ 30,00
57.0	2000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300 MG	VITAPAN	R$ 0,07	R$ 140,00
58.0	100	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML	NATULAB	R$ 4,80	R$ 480,00
59.0	200	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25MG	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,00	R$ 200,00
60.0	500	COMPRIMIDO	INIBINA 10MG	APSEN	R$ 3,30	R$ 1.650,00
61.0	300	AMPOLA	INIBINA 10MG/ML	APSEN	R$ 23,80	R$ 7.140,00
62.0	500	COMPRIMIDO	ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	R$ 0,85	R$ 425,00
63.0	500	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500 COMP.	EM.S	R$ 2,10	R$ 1.050,00
64.0	1000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG	TKS	R$ 0,22	R$ 220,00
65.0	1500	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG	ROYTON	R$ 0,24	R$ 360,00
66.0	200	AMPOLA	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,57	R$ 314,00
67.0	300	TUBOS	METRONIDAZOL 100MG CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	R$ 2,25	R$ 675,00
68.0	500	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,18	R$ 90,00
69.0	800	FRASCO	METRONIDAZOL 5MG/ML 0,5% INTRAVENOSO	ISOFARMA	R$ 2,97	R$ 2.376,00
70.0	300	TUBO	NEOMICINA + BACITRACINA	PRATI DONADUZZI	R$ 1,98	R$ 594,00
71.0	60	FRASCO	NISTATINA 100.000UI/ML	PRATI DONADUZZI	R$ 3,60	R$ 216,00
72.0	200	TUBO	NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	R$ 5,00	R$ 1.000,00
73.0	50	POTES	NITROFURASONA 2MG/G – 500 GRAMAS	PRATI DONADUZZI	R$ 10,80	R$ 540,00
74.0	2000	AMPOLA	OCITOCINA 5 UI/ML	BLAUSIEGEL	R$ 1,50	R$ 3.000,00
75.0	365	COMPRIMIDO	OLANZAPINA 10MG	ELILLY	R$ 65,00	R$ 23.725,00
76.0	30	FRASCO	PASTA D'AGUA	FARMAX	R$ 3,50	R$ 105,00
77.0	1000	AMPOLA	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI	TEUTO	R$ 1,40	R$ 1.400,00
78.0	500	AMPOLA	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI	TEUTO	R$ 1,60	R$ 800,00
79.0	2000	AMPOLA	PENICILINA G POTÁSSICA 5.000.000UI CRISTLINA	TEUTO	R$ 1,90	R$ 3.800,00
80.0	1200	AMPOLA	PENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000UI	TEUTO	R$ 1,50	R$ 1.800,00
81.0	500	COMP.	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,07	R$ 35,00
82.0	500	AMPOLA	PROMETAZINA,CLORIDRATO DE 25MG/ 1 ML	HIPOLABOR	R$ 1,90	R$ 950,00
83.0	500	COMPRIMIDO	PROPANOLOL 40MG	VITAPAN	R$ 0,03	R$ 15,00
84.0	500	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	R$ 0,68	R$ 340,00
85.0	100	FRASCO	SALBUTAMOL 0,04MG/ML	TEUTO	R$ 1,90	R$ 190,00
86.0	1000	COMPRIMIDO	SALFATO FERROSO 40 MG	TEUTO	R$ 0,13	R$ 130,00
87.0	80	FRASCO	SULFA + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML+40MG/5ML SUSP	TEUTO	R$ 1,89	R$ 151,20
88.0	500	COMPRIMIDO	SULFA + TRIMETOPRIMA 400/80MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,09	R$ 45,00
89.0	30	POTES	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%	PRATI DONADUZZI	R$ 24,50	R$ 735,00
90.0	1000	AMPOLA	TENOXICAN INJ. 20 MG	GENON	R$ 8,40	R$ 8.400,00
91.0	300	AMPOLA	TERBUTALINO, SULFATO DE 0,5 MG/ML	HIPOLABOR	R$ 3,49	R$ 1.047,00
92.0	1000	AMPOLA	VANCOMICINA 1GR	ARISTON	R$ 8,50	R$ 8.500,00
93.0	1000	AMPOLA	VANCOMICINA 500MG	TEUTO	R$ 4,70	R$ 4.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE						
VALOR TOTAL R$: 132.000,00			CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS			

LOTE -11

MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO DE FARMACIA HOSPITALAR.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.0	30	PACOTES	COMPRESSAS CIRÚRGICAS - CAMPO OPERATÓRIO 45CM X50CM PCT/ 50 UN.	AMERICA	R$ 66,00	R$ 1.980,00
2.0	3	UNIDADE	CURETAS Nº 01	PRATA	R$ 15,00	R$ 45,00
3.0	3	UNIDADE	CURETAS Nº 02	PRATA	R$ 15,00	R$ 45,00
4.0	3	UNIDADE	CURETAS Nº 03	PRATA	R$ 15,00	R$ 45,00
5.0	3	UNIDADE	CURETAS Nº 04	PRATA	R$ 15,00	R$ 45,00
6.0	3	UNIDADE	CURETAS Nº 05	PRATA	R$ 15,00	R$ 45,00
7.0	30	UNIDADE	DRENO DE PENROSE Nº 02	MADEITEX	R$ 3,50	R$ 105,00
8.0	30	UNIDADE	DRENO DE PENROSE Nº 03	MADEITEX	R$ 3,85	R$ 115,50
9.0	30	UNIDADE	DRENO TORAX Nº38	BIONAL	R$ 17,50	R$ 525,00
9.1	30	UNIDADE	DRENO TORAX Nº20	BIONAL	R$ 17,50	R$ 525,00
9.2	30	UNIDADE	DRENO TORAX N.30	BIONAL	R$ 17,50	R$ 525,00
9.3	30	UNIDADE	DRENO TORAX Nº36	BIONAL	R$ 17,50	R$ 525,00
10.0	30	UNIDADE	DRENOS TORAXICO DE Nº 1	BIONAL	R$ 17,50	R$ 525,00
11.0	30	UNIDADE	DRENOS TORAXICO DE Nº 2	BIONAL	R$ 17,50	R$ 525,00
12.0	30	UNIDADE	DRENOS TORAXICO DE Nº 3	BIONAL	R$ 17,50	R$ 525,00
13.0	30	UNIDADE	DRENOS TORAXICO DE Nº 4	BIONAL	R$ 17,50	R$ 525,00
14.0	30	UNIDADE	DRENOS TORAXICO DE Nº 5	BIONAL	R$ 17,50	R$ 525,00
15.0	50	UNIDADE	DRENOS TORAXICO DE Nº 6	BIONAL	R$ 17,50	R$ 875,00
16.0	30	UNIDADE	EQUIPO COR AMBAR PARA MEDICÇÕES FOTOSSENSÍVEL	EMBRAMED	R$ 4,50	R$ 135,00
17.0	12.000	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	FARMATEX	R$ 1,16	R$ 13.920,00
18.0	6.000	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS*	FARMATEX	R$ 1,16	R$ 6.960,00
19.0	1000	UNIDADE	EQUIPO MULTI VIA COM CLAMP	EMBRAMED	R$ 1,40	R$ 1.400,00
20.0	50	UNIDADES	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE CÂMARA DUPLA	EMBRAMED	R$ 4,50	R$ 225,00
21.0	1000	UNIDADE	EQUIPO PVC 2 VIAS	EMBRAMED	R$ 1,50	R$ 1.500,00
22.0	30	CAIXA	ESCOVA BIOTRAT CX C/ 48	VICPHARMA	R$ 102,60	R$ 3.078,00
23.0	30	CAIXA	ESCOVA CITOPATOLÓGICA (PARA COLETA DE PREVENTIVOS)*CX C/ 100	ADLIN	R$ 33,30	R$ 999,00
24.0	20	UNIDADE	ESFIGNOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO (APARELHO)	SOLIDOR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
25.0	8	UNIDADE	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL	SOLIDOR	R$ 125,00	R$ 1.000,00
26.0	600	UNIDADE	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M*	MISSNER	R$ 8,29	R$ 4.974,00
27.0	30	PACOTES	ESPÁTULA CITOPATOLÓGICA (PARA COLETA DE PREVENTIVOS)*AYRE CX C/ 100	THEOTO	R$ 7,45	R$ 223,50
28.0	1.500	UNIDADE	ESPECULO G (PARA COLETA DE PREVENTIVOS)	ADLIN	R$ 1,35	R$ 2.025,00
29.0	2000	UNIDADE	ESPECULO M (PARA COLETA DE PREVENTIVOS)*	ADLIN	R$ 1,18	R$ 2.360,00
30.0	2000	UNIDADE	ESPECULO P (PARA COLETA DE PREVENTIVOS)*	ADLIN	R$ 1,10	R$ 2.200,00
31.0	20	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO 0.0 COM AGULHA DE 5 CM CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	R$ 90,00	R$ 1.800,00
32.0	20	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO 1.0 COM AGULHA DE 5 CM* CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	R$ 90,00	R$ 1.800,00
33.0	20	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO 2.0 COM AGULHA DE 3 CM* CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	R$ 92,00	R$ 1.840,00

34.0	20	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO 3.0 COM AGULHA DE 5 CM CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	R$ 99,00	R$ 1.980,00
35.0	20	CAIXA	FIO CATGUT SIMPLES 0.0 COM AGULHA DE 3 CM* CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	R$ 99,00	R$ 1.980,00
36.0	20	CAIXA	FIO CATGUT SIMPLES 0.0 COM AGULHA DE 5 CM* CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	R$ 99,00	R$ 1.980,00
37.0	20	CAIXA	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 COM AGULHA DE 3 CM* CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	R$ 126,00	R$ 2.520,00
38.0	20	CAIXA	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 COM AGULHA DE 3 CM* CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	R$ 115,00	R$ 2.300,00
39.0	20	CAIXA	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 COM AGULHA DE 3 CM* CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	R$ 115,00	R$ 2.300,00
40.0	20	CAIXA	FIO CATGUT SIMPLES TAMANHOS 0;1 E 4 COM AGULHA 5.0	SHALON	R$ 126,00	R$ 2.520,00
41.0	10	CAIXA	FIO DE ALGODÃO 0.0 COM AGULHA DE 3 CM CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	R$ 62,00	R$ 620,00
42.0	20	CAIXA	FIO DE ALGODÃO 0.0 COM AGULHA DE 4 CM CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	R$ 65,00	R$ 1.300,00
43.0	20	CAIXA	FIO NYLON 0.0 AGULHA DE 3 CM CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	R$ 43,20	R$ 864,00
44.0	30	CAIXA	FIO NYLON 2.0 COM AGULHA DE 3CM* CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	R$ 43,20	R$ 1.296,00
45.0	30	CAIXA	FIO NYLON 3.0* COM AGULHA DE 3 CM CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	R$ 43,20	R$ 1.296,00
46.0	20	CAIXA	FIO NYLON 4.0 COM AGULHA DE 2 CM* CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	R$ 43,20	R$ 864,00
47.0	20	CAIXA	FIO NYLON 5.0 COM AGULHA DE3 CM CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	R$ 42,50	R$ 850,00
48.0	20	CAIXA	FIO NYLON 6.0 COM AGULHA DE 2 CM CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	R$ 42,50	R$ 850,00
49.0	100	UNIDADE	FITA ADESIVA HOSPITALAR*	MISSNER	R$ 3,02	R$ 302,00
50.0	100	UNIDADE	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 10 CM X 4,5M*	MISSNER	R$ 6,51	R$ 651,00
50.1	100	UNIDADE	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 5X4,5 M	MISSNER	R$ 4,05	R$ 405,00
51.0	100	UNIDADE	FITA PARA AUTO-CLAVE*	MISSNER	R$ 4,87	R$ 487,00
52.0	60	UNIDADE	FIXADOR CITOPATOLÓGICO*	ADLIN	R$ 9,90	R$ 594,00
53.0	30	PACOTES	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P,M,G,GG	COTIDIAM	R$ 19,50	R$ 585,00
53.1	30	PACOTES	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M	COTIDIAM	R$ 6,00	R$ 180,00
53.2	30	PACOTES	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G	COTIDIAM	R$ 19,00	R$ 570,00
53.3	30	PACOTES	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA GG	COTIDIAM	R$ 33,00	R$ 990,00
54.0	20	UNIDADE	FRASCO SISTEMA DRENAGEM MEDIASTINAL TORX	J-PROLAB	R$ 1,05	R$ 21,00
55.0	500	PCT	GASES PACOTES C/ 500 UNIDADES	AMERICA	R$ 14,00	R$ 7.000,00
56.0	200	ROLO	GAZES TIPO QUEIJO*	AMERICA	R$ 44,00	R$ 8.800,00
57.0	20	CAIXA	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11* CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R$ 33,00	R$ 660,00
58.0	20	CAIXA	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15,10 * CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R$ 33,00	R$ 660,00
59.0	20	CAIXA	LÂMINA PARA BISTURI Nº 22* CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R$ 33,00	R$ 660,00
60.0	20	CAIXA	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23* CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R$ 33,00	R$ 660,00
61.0	20	CAIXA	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA LAPIDADACAIXACOM 100 UNID.	SOLIDOR	R$ 7,00	R$ 140,00
62.0	20	CAIXA	PORTA LÂMINA C/ 50	J-PROLAB	R$ 65,00	R$ 1.300,00
63.0	100	CAIXA	TIRAS ACCU-CHEK ACTIVE C/50	ROCHE	R$ 115,00	R$ 11.500,00
64.0	30	CAIXA	TIRAS ACCU-CHEK PERFORMA C/50	ROCHE	R$ 115,00	R$ 3.450,00

VALOR TOTAL R$: 119.000,00	Cento e Dezenove Mil Quatrocentos Cinquenta Reais e Sessenta Centavos

LOTE-13

MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO DE FARMACIA HOSPITALAR -LOTE 08–SCALPS, SERINGAS, SONDAS E TUBOS.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.0	20	CAIXA	SCALP Nº 19PACOTE COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R$ 21,00	R$ 420,00
2.0	30	CAIXA	SCALP Nº 21 PACOTE COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R$ 22,00	R$ 660,00
3.0	25	CAIXA	SCALP Nº 23 PACOTE COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R$ 22,00	R$ 550,00
4.0	20	PACOTES	SCALP Nº 25 PACOTE COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R$ 22,00	R$ 440,00
5.0	20	CAIXA	SCALP Nº 27 PACOTE COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R$ 22,00	R$ 440,00
6.0	20	CAIXA	SERINGA DESCARTÁVEL 01 MLCAIXA COM 100 UNIDADES	SR	R$ 25,00	R$ 500,00
7.0	100	CAIXA	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	R$ 21,60	R$ 2.160,00
8.0	100	CAIXA	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	R$ 25,90	R$ 2.590,00
9.0	150	CAIXA	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	R$ 41,50	R$ 6.225,00
10.0	250	CAIXA	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	R$ 54,50	R$ 13.625,00
11.0	30	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	MARKMED	R$ 0,74	R$ 22,20
12.0	30	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	MARKMED	R$ 0,79	R$ 23,70
13.0	50	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08*	MARKMED	R$ 0,79	R$ 39,50
14.0	50	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10*	MARKMED	R$ 0,86	R$ 43,00
15.0	30	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MARKMED	R$ 0,88	R$ 26,40
16.0	30	UNIDADE	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 16*	SOLIDOR	R$ 3,50	R$ 105,00
17.0	30	UNIDADE	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 18*	SOLIDOR	R$ 3,50	R$ 105,00
18.0	100	UNIDADE	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 20	SOLIDOR	R$ 3,50	R$ 350,00
19.0	30	UNIDADE	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº16	SOLIDOR	R$ 3,50	R$ 105,00
20.0	30	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 COM BALÃO	SOLIDOR	R$ 6,50	R$ 195,00
20.1	30	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 COM BALÃO	SOLIDOR	R$ 6,50	R$ 195,00
20.2	30	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 COM BALÃO	SOLIDOR	R$ 6,50	R$ 195,00
20.3	30	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0COM BALÃO	SOLIDOR	R$ 6,50	R$ 195,00
20.4	30	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5COM BALÃO	SOLIDOR	R$ 6,50	R$ 195,00
20.5	30	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 COM BALÃO	SOLIDOR	R$ 6,50	R$ 195,00
21.0	30	UNIDADE	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 04	MARKMED	R$ 0,83	R$ 24,90
21.1	30	UNIDADE	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 06	MARKMED	R$ 0,85	R$ 25,50
21.2	30	UNIDADE	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE N.08,	MARKMED	R$ 0,90	R$ 27,00

21.3	30	UNIDADE	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 10	MARKMED	R$ 1,00	R$ 30,00
21.4	30	UNIDADE	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 12	MARKMED	R$ 1,04	R$ 31,20
21.5	30	UNIDADE	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 18	MARKMED	R$ 1,33	R$ 39,90
21.6	30	UNIDADE	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 20	MARKMED	R$ 1,52	R$ 45,60
24.0	30	UNIDADE	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 14*	MARKMED	R$ 1,07	R$ 32,10
25.0	30	UNIDADE	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 16*	MARKMED	R$ 1,23	R$ 36,90
26.0	30	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	MARKMED	R$ 0,65	R$ 19,50
26.1	30	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	MARKMED	R$ 0,75	R$ 22,50
26.2	30	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	MARKMED	R$ 0,77	R$ 23,10
26.3	30	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	MARKMED	R$ 0,77	R$ 23,10
26.4	30	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	MARKMED	R$ 1,00	R$ 30,00
26.5	30	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	MARKMED	R$ 1,05	R$ 31,50
27.0	30	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº04	MARKMED	R$ 1,00	R$ 30,00
27.1	30	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº06	MARKMED	R$ 1,00	R$ 30,00
27.2	30	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08	MARKMED	R$ 1,12	R$ 33,60
27.3	30	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	MARKMED	R$ 1,25	R$ 37,50
27.4	30	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	MARKMED	R$ 1,29	R$ 38,70
27.5	30	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	MARKMED	R$ 1,45	R$ 43,50
27.6	30	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	MARKMED	R$ 2,18	R$ 65,40
28.0	30	UNIDADE	SONDA TRAQUEAL Nº04	MARKMED	R$ 0,74	R$ 22,20
28.1	30	UNIDADE	SONDA TRAQUEAL Nº06	MARKMED	R$ 0,79	R$ 23,70
28.2	30	UNIDADE	SONDA TRAQUEAL Nº08	MARKMED	R$ 0,79	R$ 23,70
28.3	30	UNIDADE	SONDA TRAQUEAL Nº10	MARKMED	R$ 0,86	R$ 25,80
28.4	30	UNIDADE	SONDA TRAQUEAL Nº12	MARKMED	R$ 0,88	R$ 26,40
28.5	30	UNIDADE	SONDA TRAQUEAL Nº14	MARKMED	R$ 1,00	R$ 30,00
29.0	50	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 04	MARKMED	R$ 0,74	R$ 37,00
29.1	50	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 06	MARKMED	R$ 0,78	R$ 39,00
29.2	50	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº ,08	MARKMED	R$ 0,79	R$ 39,50
29.3	50	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 10	MARKMED	R$ 0,87	R$ 43,50
29.4	50	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12	MARKMED	R$ 0,85	R$ 42,50
29.5	50	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 18	MARKMED	R$ 1,10	R$ 55,00
29.6	50	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 20	MARKMED	R$ 1,50	R$ 75,00
29.7	50	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 24	MARKMED	R$ 1,40	R$ 70,00
30.0	30	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 14*	MARKMED	R$ 1,20	R$ 36,00
31.0	30	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 16*	MARKMED	R$ 1,20	R$ 36,00
32.0	8	UNIDADE	TUBO DE LÁTEX CIRÚRGICO REF. DI-3,0MM – DE-5,0MM PCT COM 15 MT	LEMGRUBER	R$ 53,00	R$ 424,00
33.0	15	PCT	TUBO DE SILICONE CIRÚRGICO REF. DI-6,0MMDE-12,0MM PCT COM 15 MT	KINNER	R$ 255,00	R$ 3.825,00
34.0	30	UNIDADES	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,0	SOLIDOR	R$ 6,00	R$ 180,00
35.0	2	CX	INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR VAPOR CLASSE ZINCO (CX C/ 250)	CRISTOFOLI	R$ 152,65	R$ 305,30
36.0	6	UNIDADES	COLETE IMOBILIZAÇÃO COLUNA TIPO KED ADULTO	CEPPO	R$ 520,00	R$ 3.120,00
37.0	6	UNIDADES	CINTO PARA PRANCHA TIPO ARANHA	MEDIX	R$ 119,00	R$ 714,00
38.0	10	UNIDADE	MASCARA RCP TIPO POCKET MASK	CEPPO CPR	R$ 124,01	R$ 1.240,10
39.0	10	UNIDADE	KIT PARTO	CEPPO	R$ 280,00	R$ 2.800,00
40.0	5	UNIDADE	FLUXOMETRO OXIGENIO MEDE 0 A 15 LITROS	PROTEC	R$ 89,00	R$ 445,00
VALOR TOTAL:R$ 44.000,00			Quarenta Quatro Mil Duzentos Setenta Três Reais e Dez Centavos			
VALOR GLOBAL DE R$ 512.000,00 (QUNHENTOS E DOZE MIL REAIS)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1–A Secretaria Municipal de Saúde, deverão solicitar,**Via requisição ao Depto de Compras**, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando quantidade e valores para providencia do material.

3.2 - Após o recebimento da solicitação, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais.

3.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 - O Governo do Município de Tabapora, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado.

5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 - Administrar a presente Ata;

7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
7.2-Compete: ao**ÓRGÃO CONTRATANTE**:
7.2.1 - Requisitar, via sistema, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2 - Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
7.2.3 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
7.2.4 - Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
7.3 - Compete ao**FORNECEDOR**:
7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e**Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até**05**(**cinco**) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
7.3.3 - Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Municipio de Tabapora ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
7.3.7- Fornecer medicamentos com validade de vencimento de no mínimo **02 ANOS**, contados a partir da data da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:
8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;
e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA NONA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

09.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:
05.01.10.302.0012.2028-3390-30-000- Material de Consumo-Hospitalar
R$ 512.000,00 (QUINHENTOS E DOZE MIL REAIS)

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.
11.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
11.3- Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tabaporã - Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias,de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã, 20 de Maio de 2013.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT ROTILLI E MACHADO LTDA
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA:

ANTONIO BATISTA MOTA HANNA PAULA LUDKE CPF: 275.609.611-34 CPF: 036.554.431-02

Parecer:

Assessor Jurídico
AGNALDO VALDIR PIRES
Oab/mt Nº 10.999-a

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:52897910